Sala
Estante
Prateleira
Livro

[illegible] sobre a Revolução de 1817

Carta do Gov.or [illegible] ao P.e [illegible]
[illegible]

[illegible] ao Gov.or de M.el Gonç.es Telles, tobrado [illegible]
[illegible] Muniz [illegible]
Ignacio Per.ra Bernardes [illegible] S.ta Anna [illegible]
[illegible] dellas
Carta do [illegible] ao P.e [illegible] Martins 343
[illegible] 344
D.os de Arruda [illegible] 345
[illegible] de Olinda 346
Carta do [illegible] Martins [illegible] sobre [illegible] 348
[illegible] 378
[illegible]
[illegible] que lhe foi achado
Carta de [illegible] ao Gov.or sobre a prizão do Cor. 384
Pedro [illegible] mandado pelo Vig.o do Cabo com Cartas
Carta do Vig.o do Cabo ao Gov.or [illegible]
[illegible] protegido [illegible] Anna 385
Ignacio [illegible] 388
D.os do D.or [illegible] Rocha [illegible] 390
Passaporte do Cor.el Pedro [illegible] 391
[illegible]
Carta do [illegible] Manoel [illegible] 393
[illegible] do Jardim [illegible]
[illegible] 395
[illegible] Governad.
Representação da Camara do [illegible] ao Gov.or contra o Vig.o do Cabo 396
[illegible]
D.os do Gov.or [illegible] Ant.o [illegible] Chaves [illegible]
[illegible] Vig.o [illegible]
[illegible] M.el Ignacio [illegible] 397
Ant.o de Olliveira 401
[illegible]
[illegible] Chaves ao Gov.or [illegible] 402
[illegible]
Off.o de Gonçalo [illegible] ao Gov.or [illegible]
Carta de Fr. Fr.co [illegible] 404
aos Rebeldes [illegible]
D.os de Fr. Fr.co de S.ta Anna ao P.e Joze Martins sobre [illegible] 405
[illegible]
Off.o de D.os J.e Ant.o [illegible] 407
[illegible] Pereira [illegible] 408
[illegible] 409
[illegible] Pernambuco 410
[illegible] 412
[illegible]
[illegible] 4.3.1
[illegible] 433
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] de Ignacio [illegible] [illegible] p.ª [illegible]
443. [illegible] [illegible]
445 – D.ª [illegible]
p.ª [illegible] Patriota, e sobre [illegible] praticas [illegible]
447 – D.ª de Ant.º [illegible] Commercio
448 – D.ª de Vicente Ferreira de Lima [illegible]
de ter promovido [illegible]
450 – Posse de José [illegible]
452 – [illegible]
453 – Portaria do Gov.or [illegible] Ant.º [illegible] p.ª attentar [illegible]
Moreira – [illegible]
454 – [illegible]
[illegible]
455 – D.ª [illegible]
[illegible]
[illegible]
456 – [illegible]
457 – D.ª [illegible]
458 – [illegible]
[illegible] 18 de [illegible]
com [illegible]
461 – D.ª [illegible]
463 – [illegible]
[illegible]
464 – D.ª [illegible]
[illegible]
[illegible]
467 – D.ª [illegible]
[illegible]
[illegible]
469 – D.ª [illegible]
[illegible]
471 – D.ª [illegible]
[illegible]
472 – [illegible]
José [illegible]
[illegible]
[illegible]
475 – [illegible]
476 – D.ª [illegible]
sobre [illegible] contra [illegible]
[illegible]
479 – D.ª [illegible] contra Ant.º [illegible] Carvalho
481 – D.ª [illegible] de João [illegible]
[illegible] ao Gov.or [illegible] Carvalho
482 – D.ª de João do Rego Barros [illegible] contra M.el [illegible]
[illegible] Gonçalo Bap.ta [illegible] de Oliv.ra, [illegible]
e Mota e [illegible] Carvalho
484 – D.ª [illegible] Carvalho
[illegible] aquelle, dos quaes [illegible] alguns [illegible]
486 – D.ª de José Lopes [illegible] Gonçalo Bap.ta [illegible]
[illegible]
Carvalho, [illegible] todos os filhos [illegible]
488 – D.ª de Ant.º [illegible] contra [illegible]
[illegible] Gonçalo Bap.ta [illegible] de Oliv.ra [illegible]
M.el [illegible], e Ant.º Diniz

Carta do [illegible] ao P.e [illegible] em q. se queixa de [illegible]
[illegible]
Off.o de Pietro ao Gov.or [illegible] de Barros de Costa
[illegible] contra o [illegible] — 492
[illegible] — 494
Off.o de Pietro ao Gov.or [illegible]
[illegible] Antonio [illegible] — 495
Carta [illegible] — 497
[illegible]
D.o de [illegible] contra [illegible] — 499
D.o [illegible] — 500
D.o [illegible] — 502
D.o [illegible] — 503
D.o [illegible] contra [illegible] — 504
D.o [illegible]
D.o [illegible] Jose [illegible]
Off.o de Pietro ao Gov.or [illegible]
[illegible] — 506
Jose [illegible] — 508
[illegible] Jose da [illegible] — 509
Carta de [illegible]
D.o [illegible] — 511
D.o de Pietro ao Gov.or [illegible] — 513
[illegible] contra Bento Jose da Costa [illegible]
D.o [illegible] contra [illegible] — 514
D.o [illegible] contra [illegible] da Costa [illegible]
[illegible] — 515
Off.o do Gov.or [illegible]
[illegible] P.e Luis Jose Correa de [illegible]
D.o [illegible] — 516
[illegible] pelo Cor.el [illegible] — 517
[illegible]
D.o [illegible] da Paraiba [illegible] — 520
Copia do Off.o do Gov.or [illegible] — 521
[illegible] do Ouv.or [illegible]
D.o Off.o [illegible]
Off.o [illegible] ao Gov.or [illegible] Luis [illegible] — 522
[illegible]
[illegible] Lourenço [illegible] — 526
[illegible] Gov.or
da Capital
Carta de Joaõ [illegible] — 528
do Gov.or do Rio G.de [illegible]
[illegible]
Com [illegible] ao Gov.or [illegible]
Camara [illegible] Jose Pietro [illegible] — 529
Com mand.o [illegible] o Ouv.or Velho, — 530
[illegible] Pasquim
[illegible] do Vig.o de [illegible], do P.e Luis Jose Correa de [illegible]
P.e Domingos [illegible] ao Vig.o e logo ao Gov.or — 535
164 — 164 — 1[illegible]

37 Carta do D.or [illegible] Ouv.or Geral [illegible] em 18. de [illegible]

38 Off.o [illegible] ao Gov.or com [illegible] de Rebelde [illegible]

542 D.o [illegible] sobre o [illegible] que [illegible] procedeo

544 Off.o do Gov.or ao Juiz de Fora [illegible] em Carta

528 [illegible]

[illegible]

549 Off.o do d.o ao d.o [illegible]

[illegible]

553 D.o relação [illegible] do [illegible]

Carta [illegible] ao Gov.or [illegible]

5847 [illegible] que [illegible]

Off.o do Gov.or ao Juiz de Fora [illegible]

555 [illegible] 555.

[illegible]

582 D.o [illegible] sobre [illegible] entre [illegible]

e Ant.o [illegible]

563 [illegible]

[illegible] em 22 de [illegible]

572 Off.o do d.o ao d.o sobre [illegible]

[illegible]

573 D.o [illegible] ao Gov.or [illegible]

[illegible]

574 Off.o do d.o Ouvidor ao Juiz de Fora [illegible]

[illegible] do Monte

575 Off.o [illegible] ao Juiz de Fora [illegible]

[illegible]

[illegible] de Carvalho

577 D.o do d.o ao d.o — sobre [illegible] de Carvalho

[illegible]

[illegible]

2.a [illegible] — Os Livros da Camara

Livro do Registo da Villa do [illegible]

48 [illegible]

[illegible]

49 Carta da Camara [illegible]

Livro das Vereações

47 [illegible]

[illegible]

[illegible] em 7. de Maio

[illegible] em 8. de Maio.

[illegible]

[illegible] 1501[illegible]

Relação das Pessoas de que se falla neste Livro

Antonio Ferreira Cavalcante — p. 4.
Agostinho Pinto de Queiroz — p. 4
Antonio Joze Moreira p. 135 e 457
Antonio Domingues de Souza p. 162 — 163
Antonio da Costa Villar p. 185 — 211 — 214 — 216 — 218 — 220 — 222 — 224 — 226 — 231 — 460
Alexandre Raimundo p. 231
Antonio de Olliveira p. 258 — 259 — 397
Antonio dos Santos p. 265
Antonio Fr.co Com.te Mor. p. 288
Antonio Joaquim p. 317 — 318 — 319
Antonio de Queiroz — p. 320
Ant.o Jul.o C.a p. 438
Ant.o Ferreira de Faria p. 447
Ant.o J. F.co da Silva — p. 453
Ant.o Ferreira p. 469
Ant.o de Souza Motta p. 479 — 482.
Antonio Dias p. 482 — 488
Alexandre da Silva p. 488
P.e Antonio Joze de Lima p. 231 — 460 — 472 — 495
Amaro da Costa Romeu p. 544
Antonio de Olliveira Lima p. 562
Alex.e … deste Appo. … na P. Regist.
Alex.e Raimundo Bruno … p. 42
A Pl. dos Vereadores
Alino Pinto Ramalho p. 47 p. 50 — 51
Antonio Alvares Roy Queiroz p. 47 p. 50
Bernardo Lucio Ferr. Portugal p. 148 deste Appo.
Bartholomeu Alves … p. 231 — … da Comarca de Jardim p. 49.
Brejão — Porto p. 231.
Bento Joze p. 248.
Bernardino Gomes de Andrade p. 232 — 471
Barbora Pereira da Almeida p. 397
Bento Joze da Costa p. 511.
P.e Carlos Joze p. 66 … p. 231
Capitão … de Paquei p. 231
Camara do Jardim p. 231 — 407
Commandante do … p. 292
Camara do Crato p. 407
Carolina … p. 526 — 527 — 532
P. Domingos da Motta Teixeira Vigario de … p. 156 — 149 — 156 — 153 — 164 — 165 — 166 — 164 — 169 — 484 — 521 — 529 — 535

Relação das Pessoas de que se faz menção neste Apenso [illegible]

Antonio Ferreira Cavalleiro — f. 4.
Agostinho Pinto de Queiroz — f. 4.
Antonio Jozé Moreira f. 135 e 457
Antonio Domingues do Rozario f. 162 e 163
Antonio da Costa Villas f. 185 — [illegible] 216 — 218 — 220 — 222 — 224 —
226 — 231 — 460 —
Alexandre Raimundo f. 231.
Antonio de Olanda — f. 2[illegible] — 259 — 397 —
Antonio dos Santos f. 268 [illegible] f. 288
Antonio Fr.co Comm.te Mor [illegible]
Antonio Jouquim f. 317 — 318 — 319
Antonio de Queiros — f. 320.
Ant.o Vel.o [illegible] f. 438
Ant.o Ferreira de Faria f. 447
Ant.o Fr.co da Silva — f. 453
Ant.o Ferreira f. 469.
Ant.o de Souza Mota f. 479 — 482.
Antonio Dias f. 482 — 488.
Alexandre da Silva f. 488.
P.e Antonio Jozé de Lemos f. 2[illegible] — 462 — 472 — 495.
Amaro da Costa Romeo f. 544
Antonio de Oliveira Pacmas f. 562.
Na 2.a p.te deste Appenso — Livro da Camara do Sardão na [illegible]
Alex.e Raimundo Bruno Negro — f. 42.
Ant.o dos Ver[illegible]
Alexo Pinto Rumalho f. 47 [illegible] — 50 [illegible] — 97
Antonio da Lomez Alvez Junior f. 47 [illegible] f. 50 [illegible]

Bernardo Lucio Ferr.a Portugal f. 144 deste Appenso
Bartholomeu Alves Guimaraens f. 221 — No 1.o Livro da Camara de
Sardão f. 49.
Brigida [illegible] f. 231.
Bento Jozé f. 248.
Bernardino Gomes de Andrade f. 292 — 477 —
Barbara Pereira de Almeida f. 397.
Bento Jozé da Costa f. 511.
P.e Carlos Jozé f. 66 [illegible] — f. 231.
Capitão m.r de [illegible] f. 231.
Camara do Sardão f. 231 — 407.
Commandante do Arraial f. 292
Cadeia do [illegible] f. 407.
Cardozo [illegible] Antonio f. 526 — 527 — 532 —
P.e Domingos de [illegible] Vigario da Vara f. 146 — 149 — 150 — 153
164 — 165 — 166 — 168 — 169 — 484 — 482 — 429 — 535

Dom Diogo Antonio Lopes p 286
Domingos p 463
Do 2º Livro da Camara do Jardim
Dom Luis Cardozo dos Stos p 509 p 511
Francisco Ferreira Lamenha p p 272
Pe Francisco Antº Quinhos p 443
Francisco Fernandes p 448 - 455
Franco Xer dos Stos p 174 - 482 - 486 - 489 - 496 - 501 - 506 - 507 509 -
Frco Cardozo de Mattos p 229 - 231
Frco Cardoso - p 236
Frco Pereira Maia p 231 - 462 - 468
Fr Pe Frco de S. Anna Penna p 231 - 341 - 464
Feliciano Correa de Araujo - p 231 -
Frco Barros p 259
Felipe Mena Calado p 288.
Felipe Alves Ferreira p 288
Fiesso - p 529
Filhos de Antº Frco p 288
Pe Fr Frco Mel de Barros p 288
Frco Pereira p 486
Frco de Souza Mattos p 583
Frco Antonio Correa de Sá p 312 - 313
Frco Alves Pontes p 320
Frco Pedro da Cunha p 460
Filhos todos de Alexandre da Silva p 486
Frco Frz Vieira p 569
Filhos de Mel Borges p 506 - 507 - 509
Filhos de Joaqm Nogr p 506 - 507 - 509
Fr Pe Frco de Sta Mariana Arruda p 573.
Geraldo Henriques Wallen... p
Gonçalo Bras Pereira p ... - 487 - 488 - ... - 488 - 497 -
501 - 502 - 506 - 507 - 509
Gonçalo Joze Ferreira p 231.
Gregorio Joze de Lemos p 231.
Pe Gonçalo Borges de Andrade p 314 - 330
Govor da Parahiba - p 460
Govor do Rio Grde p 528.
Pe Gonçalo Ignacio de Loyola p 229 p 249
Hilario Mulato p 469 - 471.
Pe Joam Barboza Cordeiro p 4 -
Joze Frco Vieira p 4 .
Pe Joze Maximiano Pereira de Almeida p 66 Aga p 227 - 230 - 231
249 - 263 - 335 - 341 - 343 - 344 - 345 - 377 - 393 - ... - 458 - 460 - ...
Livro 2º da Camara do Jardim Aggo p 509
Joaquim Fructuozo p 66 Agra 231 -

José Tiburcio Pompeleno p. 110 – 112 – 223 – [illegible] – 290
Joze Francisco da Silva – Pedra p. 160. [illegible]
Ignacio Joaqm. de L. Borges p. [illegible]
Joze Vicente Roiz de Carvalho p. [illegible] – 230 – 236 – 263 – 278 – 397 – 402
Joze Ant.o Pelquerino Capm. [illegible] p. [illegible]
407 – – [illegible] de Jardim [illegible]
Joze de Lzo. Pacheco p. 176.
João Baptista de [illegible] p. 180 – [illegible] – 320 – 363 – [illegible]
João Antonio Roiz de Carvalho p. 178 – [illegible]
479 – 482 – 486 – 496 – 495 – 577 – [illegible]
P.e Joze Pereira Ribeiro [illegible] p. 220 –
Joze Joaquim Telles p. 220
João Leite p. 230
P.e João Ribeiro [illegible] p. 231 – [illegible]
P.e Joze Ferreira [illegible] p. 231 – 260 – 261 – 292 – 312 – 313 – [illegible] – [illegible] 455.
Ignacio Tavares Bernardes p. 231 – 261 – 465
Joze Ant.o p. 231.
João das Candeias Pacheco p. 231.
[illegible] p. 231 – 259 –
Joze Alves p. 240 – 259
Joaquim de tal p. 252
Valentim Carnello p. 253.
Joaq.m [illegible] Antunes p. 252
Joaq.m de Bonifacio p. 259
Joze Rejeito p. 258 –
Joze Valente [illegible] p. 265 –
Joze do [illegible] p. 265 –
P.e João Bandr.a [illegible] p. 267 – 269
João Gz. Ro.a de [illegible] p. 274
[illegible] p. 2[illegible]
[illegible] Joze de [illegible] p. 277.
Joze [illegible] p. 284
Joze Ferreira [illegible] p. 92 – [illegible]
Joze Vicente da Silva Pardo p. 292 – [illegible]
Joaquim Ferreira de Carvalho p. 397
Joze da Silva Barros p. 397.
Ignacio de Soares Bandr.a p. [illegible]
Joaquim Joze de Moura p. 443.
Joze Fern.z Portugal p. 451.
Joze [illegible] p. 457.
Joze da Sa. Cavalcte. p. 457
João da Silva Pereira p. 465 – 467.
Joze Pr.[illegible] de [illegible] p. 467.
P.e Joze Vieira do [illegible] p. 469 – 482 – 502
Joaquim de Oliveira p. 482 – 488
Joaq.m [illegible] da Silva p. 492
P.e João Pr.[illegible] p. 496
Capm. João de Araujo p. 486 – 48[illegible]

[illegible] Vieira fl. [illegible] – 589 [illegible]
Ped. Pov. fl. 479 – 513 – 514 –
Joaõ da M.ª Capitaõ fl. 479.
Joaõ [illegible] da Conceiçaõ fl. 506 – 507 – 509 –
Joaõ Jozé Valente [illegible] fl. 506. 507 – 509.
Joaquim Nunes [illegible] fl. 544
Jozé Vitoriano – fl. 529
Joaõ Baptista do Monte fl. 544
Nos Livros da Camara de Jardim [illegible]
Jozé Ant.º Viera Chaves fl. 42
Jozé Carlos de Oliveira fl. 49.
No 2.º dos Vereadores
Joaõ Baptista Villa nova fl. 56 e fl. 57.

Lourenço Mendes fl. 2 e fl. [illegible] fl. 522 –
Leandro Fr.ª de Brito fl. 4.
Leandro Bezerra fl. 230
P.e Luis P.º Correa de Sá fl. 231 – 372 – 383 – 452 – 552 – 570 – 590 – 592 – 636.
Lameiro – Pov. – fl. 231
Luis Carlos fl. 265
Luiza Maria fl. 465
Luis Pereira fl. 465
Leonel Pereira de Menezes fl. 465. – No 2.º Livro [illegible]
fl. 479 e fl. 51.
Lavor velho fl. 529
No 2.º Livro da Camara de Jardim
Luis Caetano de Figueiredo fl. 47 e fl. 51.

Ouv.or da Paraiba fl. 231 – 406 – 506 – 547 –
Ouv.or e Alberg.e do Ceará fl. 549 – 554 –
P.e Manoel Gz.º da Fonte, Vig.º do Pão dos Porcos fl. 4 – [illegible]
M.el Joze P.º Chaves, ou M.el Vr.de, ou Lavaretas fl. [illegible]
M.el Joaq.m Palacio fl. 4.
M.el Leite Pacheco fl. 7.
M.el Francisco Bezerra Cavalc.te [illegible] fl. [illegible]
P.e Miguel Carlos da S.ª Saldanha fl. 116 – 220 – 231 – 338 – 346 – 358 – 378 – 390 – 391 – 396 – 397 – 460 –
M.el de Araujo Silva fl. 161 165 –
Mendes fl. 529
M.el Joze Pila fl. 220
Martinho de Souto e M.el de Souto [illegible] fl. 231. 465 [illegible] fl. 465
Manoel Vieira Cor.ª fl. 231.
M.el Barros fl. 259
M.el Bezerra fl. 277.
Miguel Joze de Queirós fl. 286 – 320 –
M.el Tavares de Mello fl. 319
Matheus Joze Pacheco fl. 320
M.el Ignacio Sobral de Queiroz fl. 337
Matheus Pr.ª fl. 457 – 479 –
M.el Estacio fl. 465 – 483 – 499 – 506 – 547 – 589
M.el Pereira fl. 486 –
Nos Livros da Camara de Jardim Aparecem [illegible]
M.el Gonçalves Peles fl. 42 –
No 2.º
Matheus Pr.ª de Amorim fl. 47 e fl.

Pedro Leite da 1.ª f.ª 4:
Pedro Tavares f.ª 231 – No 2.º Livro da camara de Jardim f.ª [illegible] f.ª 67
P.e Pedro f.ª 221
Pedro [illegible] f.ª 240
Provas – [illegible] f.ª 25 – 330
Passaportes, q̃ se mais fizeram em Pernambuco, [illegible] de [illegible] Mendonça, [illegible] f.ª 403 [illegible] 437
Pereira [illegible] de Pernambuco f.ª 911
[illegible] f.ª 573.
Raimundo [illegible] de Araujo Pereira f.ª 265
Reinaldo de [illegible] f.ª 465
Romualdo Pereira f.ª 471
Tristão Gz.º Pereira de Abreu f.ª [illegible] 231 – 259 – 341 – 407
[illegible] f.ª 69.
Theodosio da Costa f.ª 258 – 257 –
Theobaldo [illegible] Soares f.ª 265
Thomas de Araujo, do Seridó f.ª [illegible] – 472 – 514 –
P.e Vicente f.ª 231 – 263 – 506 – 507 – 509 –
Vicente Ferreira de Lima f.ª 449
Vigario de Missão Velha f.ª 506 – 507 – 589 –
Há mais alguns nomes que [illegible]

Para o Ex.mo Snr. Dor. Juiz

Rubrica 23$149

Conta $080

23$256

~~Tem este Livro alem destas~~ [illegible] ficando p.a index, quinhentos e oitenta e sete folhas, q todas por mim vão rubricados com a rubrica [rubrica] de q uso dig fez este termo [illegible] de Setembro de 1818 na V.a do Recife.

Bernardo Teix.a Cout.o Alz de Carv.o [rubrica]

Crato — Juizo da Inconfidencia — Anno de 1817

Ap.ca N. 1 — fl. 1

Instrumento de varios papeis
tocantes á Revolução de 1817 porque
deu a esse tempo do aprehensão
a Miguel [illegible] Escrivão
do procedimento nesta [illegible]

Escr.am Bandeira de Mello

Anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil
Oito Centos e dezasete aos Dez
dias do mez de Dezembro digo mil
Oito Centos e dezasete aos dez
dias do mez de Dezembro do
dito anno nesta Villa do
Crato Comarca do Ceará Gran
de em Cazas de Aposentado-
ria do Doutor Ouvidor Geral
pella Lei e Juiz da Inconfiden-
cia onde se foi vindo eu Escri-

Em Comprimento do despacho
anterior e de folhas e Respeito
deste Ministro que foi mandado
autuar o Mandado, Termos
de juramentos, auto de per-
guntas e Certidões seguintes
para o effeito devido de ser appen-
sa a Denuncia da [illegible]
[illegible] vista dos papeis [illegible]
tivos a mesma [illegible]
mento de queixa que segue
autuamento ao qual junto
os supraditos papeis. Eu
Antonio Ignacio de Torres
Bandeira, Escrivão da
[illegible] o escrevi
[illegible]

O D.or Manoel Jozé de Albu- R.
querque Cav.o J.e pelo Dez.or Lo-
renço no Crime, e Civel nesta
e esta Com.ca do Sarra p.r S.
C. J. e Mag.e F. d'El Rei
e Nosso S.r q.e Ds. g.e et.a

Mando
ao Off.al de Just.a ou Por-
teiro aq.m este for apresen-
tado indo primeiram.te por mim
assignado q.e intime Compare-
cerem as pessoas dos S.res Evan-
gelhos ao Ad.o Daniel Ferz.
Moura, e a sua Mer. D. Ma-
riana J.r de Barr.os de lhe de-
clararem a respeito dos factos
praticados p.r Lourenço Men-
des tendentes a Revolução so-
bre tudo o mais q.e disser res-
peito a ma. Lavrando de tudo
Competentes ter.os e autos
q.e mostrarão enviados com to-
do o alegado [illegible] p.a q.
dou Commissão. Assim o
cumprirão. S. João em 16
de Ab.l de 1817 eu Manoel
Manoel [illegible] Albuquer-
que [illegible] o escre-
vi

Albuq.e

Termo de juram.to

Aos 16 dias do mes de Setembro do Anno do Nascim.to de Nosso Senhor Jesus Christo de 1817 em Caza de morada do R.do P.e Daniel Per.a Moura [illegible] sitio da Serra [illegible] termo da V.a de S. Bernardo do Governador Comarca do Ceará grande sendo ahi se achava o mesmo R.do P.e presente e sua Mae D. Mariana e logo em observancia do mandado retro se fez o juram.to dos S.tos Evangelhos [illegible] determinado pelo d.o S.r [illegible] Oliveira [illegible] fis este termo que assignou com o mesmo P.e e sua Mai [illegible] da Serra [illegible] Damião

[illegible]

Ant.o Vicente de Moura

D. Mariana [illegible] Moura

[illegible] Vaz Moura

Recebim.to

Certifico que pelo mandado retro declaro [illegible] minha Mai D.a Mariana de Moura [illegible] de Abril

Abril deste anno veio a nossa
caza Lourenco Mendes pedir
nos Auxiliares para hirdes mais
Meninos trez e nos Justiça nenhu
ma q' avia ter hua vaca e
hum poldro de que logo ofize
mos despachar com palavras
q' em nossa caza onaõ queria
mos e nem couza q' foce com
tra a Rial coroa e logo de
mos parte ao Comd.te do pre
zidio Joze Joaqm. da Los pa
oprender por q' hera publico e no
torio q' om.mo Lorenco Mendes
incitava ao Povo pa Sebvanta
rem e todo juremos in verbo sacerdo ti
ge sacerdotis Sale de sella 16 de 7bro
de 1817 o Pe. Daniel Frz Moura

J. Albino Alves da Spirito Sto

Antº Vicente de Moura
Juis Almotace

Manoel de castanho
Escrivaõ do meirinho

Manoel castanho

Auto de perguntas feitas o
Manoel de Souza Pavão

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jezus Christo de mil oito
centos e cincoenta aos [illegible]
dias do mez de Outubro do dito anno
nesta Villa do [illegible] Comar
ca de [illegible] Grande em Caza
de Aposentadoria do Doutor
[illegible] Juiz
Manoel Pedro de Albuquerque
[illegible] Juiz
[illegible] o Segundo
[illegible] Manoel
Nunes Ferreira de Albuquer
que, e sendo ahi presente Ma
noel de Souza Pavão [illegible]
o dito Ministro as perguntas
seguintes

Perguntado qual era o seu nome
sobrenome, qualidade, estado
Officio, idade, morada e na
turalidade

Respondeu que o seu
verdadeiro nome he Manoel
de Souza Pavão, pardo, cazado
sem Officio, de idade de vinte

Vinte seis annos, que ha de viver
ta Villa e della natural
Perguntado de que vivia. Respon
deo que de negocio.
Perguntado mais
se elle se achou em Pernambuco
no tempo da Revolução.
Respondeo que
sim. Perguntado em que dia
sahio daquella Praça. Res
pondeo que no dia vinte tres de
Abril deste anno. Perguntado
mais se trouxe passaporte, e
quem lho tirou. Respondeo que
sim, e que quem lho tirou fora
Geraldo Henriques das Neves
homem branco, cazado, morador
naquella Praça, e que lho
tirou, e [illegible] para estes
Certões. E sendo-lhe lidas suas
respostas, e perguntado se
estavão conformes. Respondeo
que sim, e logo mandou o Dr.
Ministro fazer este auto
em que assignou com o Reo

Notefiquei pessoalmente o Senr —
não mencionado [illegible] —
Januario de Torres Ban
deira [illegible] que conservo

[signature]

Manoel de Souza Pacheco

Manoel Nunes Ferr.a de Albuq.e

9
10

P. E. m.mo
O Escr. João Marinho Telles passe pr.
Certidão se ou no Arquivo da Camera
da V.a do Jardim, ou no seu Cartorio
se acha o Off.o do Cap.m mor Jozé Per.a
Filgr.as de quatro de Maio do corr.te
anno, e a Carta da Camera desta V.a
derigida á daq.la na m.ma data, declarando tudo o que souber sobre este
objecto debaixo do juram.to do seu
Off.o Crato 3 de Dez.bro de 1817.

Albuq.e

João Marinho Telles Segundo Tabelião na Villa do Jardim Capitania do Ceará Grande pr. S. M. F. q. D.s G.de &c.

Certifico que em observancia da
Portaria supra do Illustrissimo
Senhor Doutor Ouvidor Geral
pela Lei Manoel Jozé de
Albuquerque ... Porto por ... que

Que sendo o qual [illegible] de [illegible]
Balancete [illegible] primeiro Semestre do an-
no [illegible] [illegible] [illegible]
esta Casa [illegible] em [illegible]
pela [illegible] [illegible] para
[illegible] por Ordem do Illustrissimo
[illegible] Governador [illegible]
[illegible] [illegible] Antonio [illegible] 070
[illegible] fim que trata [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Balancete [illegible]
verdade de que passo o presen-
te [illegible] [illegible] 10 de
Dezbr.º de 1817

[illegible]
[illegible]

José [illegible]

Campo Maior. Juízo da Inconfid.a 1818

Ap.ca N. 2.

Devassa procedida pello Juiz Ordinario da V.a de Campo Maior de Quixeramobim por Ordem do Ill.mo [illegible] sobre factos de revolução.

Escrivão Bandeira

Procopio

Incluso remetto a V.Sa. o auto de enquirição, a que por Officio de 16 de Julho proximo passado mandei proceder na Villa de Campo maior, sobre o que naquella Villa, e seu termo praticou Manoel Januario Bezerra Cavalcante no tempo da denominada Rebellião das Capitanias de Pernambuco, Paraiba, e Rio Grande do Norte; para que, á vista do seu contendo e das ordens Regias ultimamente recebidas, V.Sa. haja de proceder como achar justo. Ds. Ge. a V.Sa. Villa da Fortaleza 30 de Janeiro de 1819.

Manoel Ignacio de Sampaio

Sr. Dr. Manoel José de Albuquerque
Ouvidor pela Lei

Auto de Devassa que mandou proce
der o Juiz ordinario Jozé Monteiro de
Magalhaens Pinto em observancia do of
ficio do Illustrissimo e Excelentissimo
Governador desta Capitania Manoel Igna
cio de Sam Paio sobre os pattamen
tos de pessoas revolucionarias, e propagan
distas da uniaõ por todos os modos aos Po
vos a se levarem conforme termo abaixo
declarado. fl 1

Da fl 21

Escrivaõ Guedes

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor JESUS Christo de mil oito
centos e dezasete aos primeiro dia
do mes de Agosto do dito anno nesta
villa de Campo Maior de Santo An
tonio Comarca do Ceara grande em Cazas
de morada do Juiz ordinario Jozé Mon
teiro de Magalhaens Pinto onde eu
escrivaõ de seu cargo ao diante nomeado
fui vindo e sendo ahi em observancia
do officio do Illustrissimo Governador
desta Capitania Manoel Ignacio de
Sam Paio datado de dez de Julho
do corrente anno para se inquerir que
pessoas tiveram muitas devassamente para
seu no verdadeiro conhecimento) quem
dos do mes de Março deste anno de mil
oito centos e dezasete espalharaõ pa
peis revolucionarios propagando e
doutrinas e principios da mesma natu
reza excitando por todos os modos os Po
vos do Sertaõ a unirem-se aos demais re
beliaõ e mostrando em tudo ser hum
emissario dos revolucionarios das Ca
pitanias de Pernambuco, Paraiba, e
Rio grande do Norte destinado a
os espalhar como outros iguaes agentes pa
ra o grande fim da Revoluçaõ desta
Capitania seguem se as diligencias

os delinquintes e agressores e hum me
nor a tal atros Crime Condenão ao
Conselho Sanar Armas e Condenavão
Lo para Serviço nas verdadeiro Condenado
ser em exemplar mente punido
e castigos para exemplo de outros
malfeitores, sendo ao me
smo Ronda Lei que esta imposta
que pelos penas da Ley he desta
e por Lei que mereceria a ser por
nal distribuido pello mesmo Juiz
ordenario em falta do distribuidor do
Juiz e falha Pinto Alvarez e fez
Cio que no presente o formação
de mesmo determinado Alexandre
Juiz de fora e Crime
no impedimento

Jose Monteiro Mª Rocha

[illegible]

Aos [illegible] dias [illegible] de [illegible]

[illegible] Freguesia

de Santo [illegible]

B[illegible] Capitão [illegible]

[illegible]

de [illegible] a Joze Manoel [illegible]

Manoel digo Antonio Vilante de Oliveira [illegible]

[illegible] Comigo [illegible]

eleyto Manoel [illegible] Com [illegible]

Calisto [illegible] José Carvalho de

Manoel Por [illegible]

Manoel Joze [illegible]

Juramento dos Santos Evangelhos [illegible] Manoel

aos Juizes [illegible]

que [illegible] que quizerem [illegible]

a Real Coroa [illegible]

Evangelhos prometeo [illegible]

Com [illegible] mandou o Juiz fazer este termo

em q todos [illegible] Juiz [illegible]

Joze da [illegible] Escrivão [illegible]

Antonio Vicente de Oliveira

João [illegible]

José [illegible]

João [illegible] Moreira

[illegible]

[illegible]

Com esta [illegible] Capitania [illegible]

[illegible] e mayor [illegible] para cento [illegible]

[illegible] Provedor [illegible]

[illegible] Antonio [illegible]

[illegible]

[illegible] mandou [illegible] Tabella [illegible]

governo [illegible] Tabella [illegible]

[illegible] e mayor [illegible]

[illegible] grandes procedimentos [illegible]

[illegible]

[illegible] nesta Capitania [illegible] Pelo mesmo [illegible]

[illegible] notorio que [illegible] Tabella que [illegible]

[illegible] Capitania [illegible]

[illegible]

[illegible] como fue visto [illegible]

[illegible]

[illegible] notablemente [illegible]

[illegible]

[illegible] ordenes [illegible]

[illegible]

rada do Juiz ordinario Joze M...

Constame que Manoel Januario Cavalcante em Maio do presente anno atravessára o termo dessa Villa, espalhando papeis revolucionarios, propagando doutrinas e principios da m.ma natureza, excitando por todos os modos os Povos á rebelião, e mostrando em tudo ser hum emissario dos revolucionarios das Capitanias de Pernambuco, Paraiba, e Rio Grande do Norte, destinado a cooperar com outros iguaes agentes p.a o grande fim da revolução desta Capitania. Não devendo pois ficar impune hum tão atroz crime o maior em q. pode ter a infelicid.e de cahir qualquer Vassalo, torna-se necessario, q. V.m. autuando este meu Officio passe com a maior exacção a inquirir testemunhas a fim de serem perfeitam.te conhecidos todos os procedim.tos do dito Manoel Januario Cavalcante, devendo V.m.ce remetter-me o sobredito auto de inquirição para subir a Augusta Prezença de S. Mag.de, a quem especialmente pertence o castigo de tão nefando delicto. D.s G.e a V.m. V.a da Fortaleza 16 de Julho de 1817.

Manoel Ign.o de Sampaio

S.r Juiz Ordinario de Campo maior

[illegible] Sopal may neste presente anting

Acentada

Ao primeiro dia do mês de Agosto
de mil oito sentos e dezasete annos
nesta villa de Campo Maior de San
to Antonio de Quexeramobim Co
marca do Ceara grande em Caza de mo
rada do Juiz ordinario Joze Mon
teiro de Magalhaes Pinto onde eu
Escrivão do Crime ao diante nome
ado fui vindo e sendo ahi pello
dito Juiz ordinario forão inqueri
das e perguntadas as Testemunhas se
guintes que para esta Devassa forão
por mim Escrivão e o Escrivão da Vara
do Alcaide João Baptista de Olivei
ra Notificadas cujos nomes Cogno
mes Idades moradas officios e estados
ditos e Costumes são os que ao diante
se seguem e para constar fiz este ter
mo eu Alexandre Gueddes da Cruz
Escrivão do Crime o escrevi

Testemunha 1ª

Joze Francisco de Aragão homem
branco Cazado morador na fazenda
da Varge dos Santos Ribeira de Que
xeramobim do termo desta villa de
Campo Maior de Santo Antonio Comar
ca do Ceara grande que vive de seos nego
cios de idade que disse ter de trinta e
cinco annos Testemunha jurada aos
Santos Evangelhos em hum Livro
delles que pello Juiz ordinario lhe
foi dado e prometeo dizer verdade
E per
guntado elle Testemunha pello
Conteudo no auto desta Devassa e offi
cio do Illustrissimo e Excellentissimo
Governador desta Capitania o Senhor
Manoel Ignacio de Sampaio que tudo
pello mesmo Juiz ordinario lhe foi li
do e declarado disse elle Testemunha
que sabe por lhe dizer a elle testemu
nha Antonia Maria mulher de
Lazaro Soares Pereira Gadinho na
fazenda de palmas [illegible]

D.

R.

annos que sendo hum branco que dis mais
que Manoel Januario Bezerra Caval
cante havia dito naquella mesma ocasião
de das el mais que aprontava hum mil reis
Contra nação galincha que firma neste
esta Capitania como a de Pernambuco, com
o mais disse e cemeando Costumes disse nada
Sendo lhe lido o seu juramento e por elle
achar Conforme havia deposto asignou
com o menistro Juiz ... Alexandre
Guedes de Freitas Quiroga o escrevi

Moura Jozé Franco de Magalhaens

Test.ª 2.ª

Lazaro Soares Pereira Godinho
homem branco Cazado morador na
fazenda das Palmas Ribeira de Guaje
e como tem dos termos desta villa que
vive de seus gados, e de idade que dis
se ter de sincoenta e quatro annos Tes
temunha jurada pos santos Evange
lhos em hum livro dellas que pello
Juis ordinario lhe foi dado e prome
teo dizer verdade;

E perguntado elle
Testemunha pello Conteudo no auto
desta devassa e officio do Excelen
tissimo Governador desta Capitania
Manoel Ignacio de Sam Paio con
teudo pello mesmo Juiz ordinario
lhe foi lido e declarado disse elle Tes
temunha que haveria dous para tres
meses pouco mais ou menos que Ma
noel Januario Bizerra Cavalgante
chegara naquela fazenda das Palmas
da morada delle Testemunha e ahi
com os seus ... dormira e em
conversando com elle Testemunha lhe dis
sera Contando lhe o acontecimento
do Recife de Pernambuco Parai
ba, e Rio grande do Norte expressando
elle Testemunha que havia sido cha
mado para ser Capitam de huma das
Companhias de Independencia ...
... nomeando elle Testemunha lhe
perguntara de onde, e dissera elle
Testemunha havia ... pellos

Pellos motivos de que sendo a Sua
Magestade tam piedosa determinaram
cobrir a alre intentamente a elmo e agora
haverão ter sur aos revoltozos, e que
ocorra nesta terra obrigados por ser
vir a Sua Sogra aonde elle queria
na interesse e cobrar direitos dalle
za e tomar o rol dos bens que la te
achavas do Real no termo das vi
la de Mar e que preguntando-lhe elle
Testemunha como havia passado nos
Principios lhe disse o dito Testemu
nha que havia sido corrido de todos
e lamentasse um livro e que chegando
nesta villa de [illegible] a bem que
vicendo de sima para baixo e que
vindo em [illegible] do Crime Ale
xandre [illegible] depois e [illegible]
dores e lavado [illegible] ordinario [illegible]
Monteiro de Magalhães e que elle
primeiro mentira e depois falara ver
dade e que elle soubera do secreto de
Sua Magestade e que se arrependera
de la ter vindo e que tratando com a
por cas de fazenda tomando [illegible]
to mais tinha a Jose Francisco Ra
belo na fazenda de [illegible]
por [illegible] e que a dita [illegible]
[illegible] e que [illegible] Ale
xandre [illegible] que fora
quem mais o [illegible] e mais não
disse e do Costume disse nada e sendo
lhe lido o seu juramento que lhe achou
Conforme havia dito assignou
com o dito [illegible] Alexandre Gue
des da Cruz [illegible] e eu [illegible]
tempo disse elle mais Testemunha que
lhe avia tambem dito o mesmo Ma
noel Januario Bueno Cavalgante
que sua sogra Dona Luiza fora
[illegible] revoltozos e que pro
metera [illegible] bens [illegible] dos revolu
cionarios, e mais não disse e sendo lhe
lido o seu juramento que lhe achou
Conforme o havia dito e o
não [illegible] Alexandre
Guedes da Cruz [illegible]

Manoel [illegible] Alvares [illegible] Pedro [illegible] Testemunha
[illegible]

Test.ª 3ª

Bento Pereira Marques homem
branco casado Capitam Commandan
te da Povoação de Nossa Senhora da
Boa Vista e hum morador na sua fazenda
da Varge de Santar do termo desta villa
que vive de criar seus gados e delle
que disse ser de sincoenta e seis annos
pouco mais ou menos testemunha ju
rada aos Santos Evangelhos em hum
Livro delles que pello Juiz ordinario
lhe foi dado e prometeo dizer verda
de ;

E perguntado a elle testemunha
pello Conteudo no auto desta Deuas
sa e officio do Illustrissimo Governa
dor desta Capitania Manoel Ignacio
o de Sam Paio contheudo pello mes
mo Juiz ordinario lhe foi lido
Jo e declarado disse elle testemunha que
sabe por ouvir dizer que Manoel Ca
neiro Pereira Cavalgante passara
procuração a elle para se tratar de
pois soubera elle testemunha que era
falsidade [illegible]
R [illegible]
[illegible]
[illegible]
pois fizera entregar elle testemunha
R e recebendo a enviara ao mesmo Capi
tam Mor [illegible] Antonia
Maria mulher de [illegible]
nho que o dito Manoel [illegible]
reira Cavalgante disera que aquella
[illegible]
em tempo Andre de Albuquerque [illegible]
[illegible] esta Capitania
do Ceará e mais nos disse e era do Cos
tume [illegible] lhe [illegible]
[illegible] conforme
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Manoel [illegible] Bento Pereira Marques

Assentada

Aos [illegible] dias do mez de Agosto de

De mil oitocentos e dezasette
annos nesta villa de São ...
cor de Santo Antonio Comarca
do Cearagrande em casas de morada
do Juis ordinario Jose Monteiro
de Magalhaes Pinto onde eu Escri-
vam de seo Cargo ao diante nomea-
do e sendo ahi, pello dito Juiz fo-
ram inqueridas e perguntadas as
Testemunhas seguintes que apresentou
... Notificadas cujos
nomes Cognomes idades moradi-
as officios idades ditos e os nomes
são os que adiante se seguem
para constar fiz este termo eu Al-
exandre Gomes da Cruz Escrivão
o escrevi

Testª 4ª

Jose Martins da Fonceca homem bran-
co Casado morador na Capella da Boa
viagem Ribeira de Quixeramobim
que vive de seos negocios de idade que
disse ser de quarenta e tres annos Tes-
temunha jurada aos Santos Evan-
gelhos em hum Livro delles que
pello Juis ordinario lhe foi dado
e prometeo dizer verdade

E por quan-
to elle disse ter ... Conteudo no auto de devassa cor-
pio do ... Governa-
dor da Capitania Manoel Igna-
cio de Sam Paio que tudo pello mes-
mo Juis ordinario lhe foi declarado
clarado disse elle Testemunha que
sendo sabia em que Esteve em
Centrado Manoel Januario Bizerra
Cavalcante entre a fazenda de Santa
Crus e Boa viagem rogando a elle Tes-
temunha lhe vendesse o Cavallo em que
elle Testemunha vinha montado
que elle Testemunha com lembrança
... e que fora no presente como
e quem se sabia ... se havia
Comunicado, e mais não disse e sendo
Costume disse nada e sendo lhe lido
o seo juramento ...

Do

achar Comforme o havia exposto a
Ignou Como dito Juiz eu Alexandre
Mendes de Souza Gervazio o escrevy

Mont[eir]o — Jozé Martins de Sousa

Testª 5ª

Francisco Toredalvez homem Pardo Ca
zado morador na fazenda do Tabatã
Ribeira de Quexeramobim termo des
ta villa que vive de criar se
os gados de idade que disse ser de qua
renta e tres annos pouco mais ou me
nos Testemunha jurada aos Santos
Evangelhos em hum Livro delles que
pello Juiz ordinario lhe foi dado pro
meteo dizer verdade;

E perguntado pello
de Testemunha pello Conteudo no au
to desta Devassa e officio do Illustri
ssimo Governador desta Capitania
Manoel Ignacio de Sam Paio que
tudo pello mesmo Juiz ordinario lhe
foi Lido e declarado disse elle testemu
nha que nos Consta Manoel Januario
Bezerra Cavalgante, e só tem sabido de hu
ma Carga de malas de dous Cavallos que elle
Conduzira por ordem do Comman dan
te Bento Ferreira Mello quis e fora
entregar ao Capitam Mor Jozé dos San
tos Lessa do sobredito Manoel Januario
e que nam sabia a quem elle havia per
tencido papeis revolucionarios para
a Rebeliam dos Povos desta Capitania e
mais nam disse e vindo Costume disse
nada e sendo lhe lido o seu jura
mento e jullo achar Comforme o
havia deposto assignou Como dito
Juiz eu Alexandre de Mendes de Souza
Gervazio o escrevy

Mont[eir]o — Francisco Toredalvez

Testª 6ª

Luiz Soares de Bentos homem Branco sol
teiro morador na fazenda das Almas
Ribeira de Quexeramobim termo des
ta dita villa que vive de Ser vaqueiro

vaqueiro de idade que disse ser de vin
te e dous annos testemunha jurada
aos Santos Evangelhos em hum
Livro delles que pello Ouvidor ordenado
lhe foi dado e prometeo dizer verda
de;

E perguntado elle testemunha
pello contheudo no auto desta
Devassa e officio do Illustrissimo Go
vernador desta Capitania e [illegible]
el [illegible] [illegible] que tudo
pello mesmo Ouvidor ordenado lhe
foi lido e declarado disse elle testemu
nha que sabe elle dito sabe que em
hum dos mezes do prezente anno de [illegible]
[illegible] [illegible] Cavalgan
te [illegible] na fazenda dos [illegible]
e que elle testemunha [illegible] [illegible]
[illegible] por [illegible] [illegible] com
a [illegible] de [illegible] os [illegible] da
quella fazenda por ser nella vaqueiro
de huma [illegible] [illegible] e que no ou
tro dia depois de ter [illegible] embora o so
bre dito Manoel Januario lhe dissera
a elle dito testemunha Antonio
Maria [illegible] que o dito havendo
lo nella em conversação que queria
e [illegible] com mil reis contra huma ga
linha em [illegible] vinhão com [illegible] esta
Capitania do Ceará o Andrezinho, e que
elle Manoel Januario havia servido
a Sua Magestade oito annos e que
nunca lhe havia dado premio algum
e que os [illegible] [illegible] queria fazer
[illegible] de [illegible] e que elle nam
quizera [illegible] nam disse mais sabia a
quem elle havia [illegible] papeis [illegible]
[illegible], e nem do Capitam [illegible]
[illegible] lhe lido e [illegible] entre
[illegible] [illegible] conforme havia depos
to [illegible] Com o dito Ouvidor [illegible]
[illegible] de [illegible] [illegible]

Manoel [illegible] Luiz [illegible] Galvão

Olinda

Aos cinco dias do mes de [illegible] de
mil e oito [illegible] annos
[illegible] [illegible] Manoel [illegible]

de Santo Antonio Comarca do
Ceara grande em lugar de morada do
Juiz ordinario o Tenente Coronel Alexandre de Ma
galhaens Pinto onde eu Escrivão do seu
Cargo ao diante nomeado fui vindo
e sendo ahi por elle dito Juiz ordina
rio forão inqueridas e perguntadas
as testemunhas seguintes que para
esta Devassa forão notificadas cu
jos nomes cognomes estados moradas e
officios idades ditos e costumes he o que
adiante se segue para constar fiz
este termo eu [illegible] Leandro Gonçalves da
Cruz Escrivão o escrevi

Testa 7ª

Mathias de Freitas homem Preto Ca
zado morador na fazenda das alagoas
Ribeira de Quixeramobim homem de serviço
de familia que vive de suas plantas i
dade que disse ser de cincoenta annos
pouco mais ou menos Testemunha
jurada aos Santos Evangelhos em
hum Livro delles que pello Juiz or
dinario lhe foi dado, e prometeu di
zer verdade;

E perguntado elle Testemunha pello conteudo no auto de
sta Devassa, e officio do Illustrissimo Senhor
Governador desta Capitania Manoel
Ignacio de Sampaio que tudo
pello mesmo Juiz ordinario lhe foi
D. lido, e declarado disse elle testemunha
que sabe por ver em meio de Janei
ro do prezente anno haver passado
hum [illegible] publicos roubos na
fazenda das almas disseram a elle testemu
nha que Manoel Januario Bezerra
Cavalcante havia passado para sima
e que lhe parecia ser hum dos levan
tados de Pernambuco, e depois se passando
varios dias vindo vindo elle testemu
nha pello decurso de seu roçado acha
ra arranchado na senzala dos seus
Cabra, hum Caboclo e hum mulato os
quaes lhe haviam deixado hum jogo
de molas e hum Cavallo e pedir a sua se
nhora mulher delle testemu
R. nha chamada Izabel filha de Lara.

De Lourenço Soares Godinho que visto
ter o Pai desta ditta mulata, mandara
mai que lhe guardasse o seu dinheiro e
ficando esta em mais idade o [illegible] nos matos
em quanto elles [illegible] a terra [illegible]
para comer em o Logo elle testemu
nha fizera conduzir o seu dinheiro
para a Lavra da fazenda entregando a
mesma mossa Izabel, depois do qual
se seguio o [illegible] que o [illegible] do
referido Manoel Januario que ate
entregar [illegible] desta Villa
e que de mais sabia elle testemu
nha por viver nos seus matos no seu
trabalho e mais não disse e sendo Lhe
[illegible] e visto o [illegible] lido o Jura
mento e que elle achou conforme
o [illegible] assignou com o dito
Mez de [illegible] por não saber Ler
nem escrever eu Alexandre Gandy
de [illegible] o escrevi

Manoel [illegible]
Signal
de Mathias + de Aruda

Testª 8ª

Antonia Maria de [illegible] mulher
Branca Casada moradora na fazen
da do [illegible] Ribeira de [illegible]
termo desta villa [illegible]
Maior que vive dos bens do seu marido
de Lourenço Soares Godinho de idade
que disse ser de cincoenta e dous annos
pouco mais ou menos Testemunha
jurada aos Santos Evangelhos em
hum Livro delles em que poz sua mão direita
e lhe foi dado e prometeo dizer ver
dade;

E perguntado a ella testemu
nha pello contheudo nos referimen
tos das testemunhas primeira, segun
da, e quarta que todos os referi
mentos pello mesmo Juiz lhe foi lido
e declarados disse ella testemunha
que os referimentos da primeira
Testemunha e qual lhe disse que
Manoel Januario [illegible] desta
[illegible] a ella testemunha que a mesma
[illegible]

R.

R.

[illegible] e Sexta não [illegible] [illegible] Gandy

Capitania do Ceara Como ao de Pernam
buco e que elle apostava que perdes
sem Euma galinha e que elle perderia tam
mil reys porque assim lhe dava y por la
pretendia e apostava formando-se a ver
dade o referido outo da Testemunha
ser viva Como lhe havia dito a ella Tes
temunha o mesmo Manoel Tavare
s do Bizerra de apostar Euma gali
nha Contra hum mil reys em Como An
dre de Albuquerque [illegible] tambem hia
Combater esta Capitania do Ceara gran
de e mais nao disse, do referido outo da
Testemunha Sexta disse ella Testemu
nha que era muita verdade o que ella
testemunha havia referido nella por
quanto Manoel Tavares Bizerra
Cavalgante havia dito em Conversa
ção a ella Testemunha que apostava
hum mil reys Contra Euma galinha
em Como Andre [illegible] Combater esta Capi
tania do Ceara o Andrezinho e
que elle Manoel Tavares Bizerra
Cavalgante havia Conhecido a ella Ella
ja ha de oito annos e que nunca lhe
havia dado por onde algum signo
[illegible] nos seus [illegible]
[illegible] de Intender [illegible]
quirera e mais nao disse

E sendo perguntado
a ella Testemunha pello Conteudo
no auto desta Devassa e offecio do
Illmo e Rmo Senhor [illegible] desta la
pitania Manoel [illegible]
Paes [illegible] pello mesmo Juis
ordinario lhe foi lido e declarado
disse ella Testemunha que nunca ou
vio a dito Manoel Tavares Bizerra
Cavalgante [illegible] palavras [illegible]
[illegible], nem por [illegible] doutrinas e
menos haver [illegible] os povos [illegible]
[illegible] a rebelliam, e só a
Conversação que tive Com ella Testemu
nha em hum dos mezes de [illegible]
annos [illegible]
morada na fazenda [illegible]
o mesmo que ja havia jurado nos Testa
mentos das Testemunhas Com que [illegible]

10

Co que o M.e Test.a munhas havia com
verdade e que de nada mais Sabia e
nem do Costume disse nada e Sendo
lhe lido o Seu juramento esto qualha-
cha Comforme o havia deposto que
nas Saber Ler nem escrever assignou
o Juiz ordenario com o Escrivão do
Juizo de Orfãos que o escrevy

Jozé Monteiro de Mello

Test.a 9.º

Bento Ferreira Rebello homem bran
co Cazado Capitam Comfor mado de
huma das Companhias de ordenan
ças desta villa e termo morador na
sua fazenda Santa Cruz Ribeira
de Cruz e tambem deste termo mo
rador de ser bengala por ter a idade
que disse ser de quarenta e seis annos
poucos mais ou menos Testemunha
jurada aos Santos Evangelhos em
hum livro delles que pello Juiz orde
nario lhe foi dado e prometeo dizer
verdade.

E perguntado ao elle Testemu
nha pello Conteudo no auto desta
Devassa e officio do Illustrissimo
Governador desta Capitania Ma
noel Ignacio de Sampaio que tu
do pello mesmo Juiz ordenario lhe
foi lido e declarado disse elle Testemu
nha que vindo da sua morada para
esta villa no dia vinte e quatro
de Maio do prezente anno o efeito de
Celebrar as festas de Sua Magestade lo
para em o Caminho ao Manoel Tava
res Bezerra Cavalgante dizendo
a elle Testemunha que hia para o Cra
tiuz vir a fazenda de Santiago desta
na Cabeceira da Serra, a cobrar de Francis
co Custodio seis Sintos mil reis, que
nesta villa se queixam impedir por
ser o que mostrando ora Sabia que
se via do prezidio de Arroz da Serra
a diversas pessoas, e Segundo elle Tes
temunha em tal na Caza e o da Sorte
Cabeça e o dito Manoel Tavares

Jenuario Bizerra Cavalgante, f.º
Leneora moradores na fazenda de Santa
Cruz, e que o ademora lhe mandou fazer
a dito Sr. mais Jozé Francisco Rebello
que em preço e quantia de duzentos
e quarenta e tantos mil reis com prazo
de hum anno, e que elle testemunha de
mais nada sabe, e menos que o dito Ma-
noel Jenuario e seu pai fossem Vassal-
los rebeldes e por fazer tumultos e prin-
cipios, e tanto mais se via em respeitan-
do os povos desta villa e bem na obediencia
e mais não disse e sendo costume disse
nada e sendo lhe lido o seu juramento
que elle achou conforme e havia depos-
to o assignou com o dito Juiz e eu Ale-
xandre Duarte de Freitas Escrivão que o escre-
vi

Menezes   Bento Ferr.ª Rebello

Assentada

Aos seis dias do mes de Agosto de mil
setecentos e setenta e seis annos nesta villa
de Campo Maior de Santo Antonio
Comarca do Ceará grande em casas de
morada do Juiz ordinario o Tenente Co-
ronel Miguel Bento Pinto onde
eu Escrivão do seu cargo ao diante
nomeado fui vindo e sendo
ahi pello dito Juiz ordinario
foram inqueridas e perguntadas as
testemunhas seguintes que para
esta diligencia foram notificadas
cujos nomes, cognomes, estados, mora-
das, officios, idades, ditos e costumes
são os que ao diante se seguem
para constar fiz este termo eu Ale-
xandre Duarte de Freitas Escrivão que o
escrevi

Test.ª 5.º

Jozé Francisco Rebello homem branco
casado morador na fazenda de San-
ta Cruz Ribeira de Piracuruca termo
desta mesma villa que vive de seus
negocios de idade que disse ser de trinta
e seis annos testemunha jurada aos
Santos Evangelhos em hum livro del-

Dellyz que pello Juiz ordinario lhe foi
dado e piro medeo dizer verdade;

E porquan
to ao elle Testemunha pello Contehu
do no auto desta Devassa e officio do Illus
trissimo Governador desta Capitania
Manoel Ignacio de Sampaio pergunta
do pello mesmo Juiz ordinario lhe foi
lido, declarando disse elle Testemunha
que em o mez de Abril do prezente an
no de mil e oito centos e dez e sette o [illegible]
dosse Manoel Januario [illegible]
gante na fazenda de [illegible] onde mo
ra elle Testemunha lhe Comprara em
ma [illegible] sa pera lhe pagar em
Março de mil oito centos e dez e oito [illegible]
dinheiro dez lhe disse elle Testemunha
a [illegible] de [illegible] Nogueira que
o dito Manoel Januario lhe disse que
estava com mal [illegible] contra [illegible]
galinha que na [illegible] pouco dias lhe
era [illegible]
e mais nao disse e mando [illegible]
sendo lhe lido o seu juramento que
[illegible] Com fermeza [illegible]
assignou Com o dito Juiz [illegible] Alexan
dre [illegible] escrevy

Moreira   Jose [illegible] Rebello

Testa 22a

[illegible] homem
Pardo Casado morador na fazenda da Ri
beira Ribeira de [illegible] termo
desta villa que vive de seu [illegible]
de idade que disse ter [illegible] Nella
a mesma Testemunha jurada aos San
tos Evangelhos em hum Livro delles
que pello Juiz ordinario lhe foi dado
e piro medeo dizer verdade;

E porquan
to ao elle Testemunha pello Conte
udo no auto desta Devassa e officio
do Illustrissimo Governador desta
Capitania Manoel Ignacio de
Sampaio perguntado pello mesmo
Juiz ordinario lhe foi lido declara
do disse elle Testemunha que nunca Co
nheceo, nem vio Manoel Januario,

Janoario Bivar o lanalgante de [illegible]
viradeiros que estavão achando nos Contrabustes
moradores da villa de Mara e Comarca da Cidade
de Oeiras do Piauhi e mais sabe que o mesmo
Ignacio o papeis nunca tivera meus pera
por pegar dentro nas homens na natura
e nom [illegible] os Povos e rebeliaõ
mais nam disse e sendo Lerto me dyssera
da [illegible] lhe lido o seo juramento
e pello achar Conforme o havia dyto
e assignou com o dito Juiz e eu [illegible]
[illegible] Escrivão o escrevy

Manoel [illegible] Serafim [illegible]

Teste 12.º

Joam da Maia [illegible] homem
Pardo Casado morador na fazenda de
Domingos da Costa Ribeira da Cruz
[illegible] do termo desta villa que
vive de ser vaqueiro de idade que disse
ser de quarenta e nove annos pouco
mais ou menos Testemunha jura
da aos Santos Evangelhos em hum
Livro delles que pello Juis ordina
rio lhe foi dado e prometeo di
zer verdade.

Perguntado elle
Testemunha pello Contheudo no au
to desta Devassa, e offisio do Il
lustrissimo Governador desta Capi
tania Manoel Ignacio de Sam
Paio que tudo pello mesmo Juis
ordinario lhe foi lido e declarado
disse elle Testemunha que em dias do mes
de Maio do prezente anno vira pas
sar pello estrada hum e mesmo que
disserão hera o dito Manoel Ja
nuario e vindo achegar segundo sua
lembrança e vista na vey de [illegible]
nho a vista de sua companhia de
que hera o Capitam Bento Pereira
Rabello e dahy seguira em droga
para Moaram os Buhy onde se dizia
se achar hum Clerigo e mais gente da
Serra dos Martins para os prender e
com efeito sendo Tirmos de mais sol
dados, e os Alvares Lucianos Alves da

e o Nascimento Luciano Alves
da Costa e o Capitam Luis Rodrigues
Machado e tem efeitos nas achamos
pessoa alguma e chegando Melchior de
Mattos na fazenda das almas disse
publicamente o Capitam Luis Ro
drigues Machado que tinha certeza
que o ladrão Manoel Januario Bi
zerra levalgante havia descido para
baixo com seus armados que lhe
havia dito hum homem dos Cratius que
se achava na dita fazenda das almas que
dizia que os negros tornara para a dita
Ribeira dos Cratius e que de nada sabia
que tenha espalhado as suas revoluçoens
e os seus roubos nesta villa mas nos
disse e sendo ouvido disse mais
que lhe achou conforme o haviado
de achar na volta e mais disse Lu
pondo o Juiz de seus Geraes ajuramen
tou Diogo e Costume disse nada inquirições
escrevi

Joam de Mello e Souza

Assentada

Aos seis dias do mes de Agosto de mil
oito centos e dous o tarde em nesta
villa de Campo Maior de Santo An
tonio Comarca do Ceará Grande em
Casas de morada do Juiz ordinario Jo
ze Monteiro de Magalhaens Pinto
onde eu escrivão do seu cargo fui
vindo e sendo ahi por elle dito Juiz
ordinario foram inquiridas e perguntadas
todas as testemunhas seguintes que
para esta Devassa foram notificadas
das cujos nomes cognomes estados mo
radias officios idades ditos e costumes
são os que ao diante se seguem
e para constar fiz este termo eu
Leandro de Souza da Cruz Geraes
escrevi

Testemunha 43ª

Antonio Alves Manoel homem
branco solteiro morador na fa
zenda da Pitombeira Ribeira de
Quixeramobim do termo desta vil
la que vive de seu agencia idade de

Deidade que disse ter de citenta e
seis annos Testemunha jurada aos
Santos Evangelhos em hum Livro
de Ley que pello Juiz ordinario lhe foi
dado e prometeo dizer verdade.
E per
guntado a ella Testemunha pello Con
teudo no auto desta Devassa e officio
do Illustrissimo Governador desta
Capitania Manoel Ignacio de Sam
Paio quintado pello mesmo Juiz ordi
nario lhe foi Lido e declarado disse ella
Testemunha que tendo a noticia a ella
de boa viagem ouvia dizer que Manoel
Jannuario Bizerra Cavalgante havia
passado para [illegible] a mayor quantidade ella
Testemunha quem era elle lhe respon
deo que era o Irmaõ do Capitam Mor da
Torre Bezerra e que mais sabia della
era que pella dos papeis revoluciona
rios que excitando os Povos desta villa
e termo a rebeliam e mais nam disse e a
sendo lhe seo testemunho e sendo lhe li
do o seo juramento assignou com o dito
Juiz eu Alexandre Rodrigues de Frey
tas o escrevy

Manoel [illegible] Antonio Vaz Mendes

Testa. 44a

Joaõ Guerreiro de Brito homem branco
viuvo morador na Serra de Santa
Rita deste termo desta villa que vive
de seus bens da Fortuna Idade que dis
se ter de setenta e oito annos pouco mais
ou menos Testemunha jurada aos
Santos Evangelhos em hum Livro de
Ley que pello Juiz ordinario lhe foi
dado e prometeo dizer verdade.
E pergun
tado a ella Testemunha pello Conteudo
no auto desta Devassa e officio do Il
lustrissimo Governador desta Capita
nia Manoel Ignacio de Sam Paio
quintado pello mesmo Juis ordinario
lhe foi lido e declarado disse ella Teste
munha que di nada sabia por viver
no retiro da sua Serra e que del Manoel
Jannuario o nam conhece nem o viu nunca di

O [illegible] dicer que elle espalhava pella
os revolucionarios para a revolução
desta Capitania [illegible] desse o mundo
costume disse [illegible] e [illegible] o
[illegible] em [illegible] achar conforme
e [illegible] depoente assignou com o dito Mi
nistro Alexandre [illegible] escri
vão [illegible]

Manoel [illegible] Jeronimo de Brito

Testemunha 45ª

Luciano Alves de edade vinte e [illegible] annos branco
casado morador na fazenda do Poço
grande Ribeira de [illegible] sendo
[illegible] desta villa [illegible] de
[illegible] de edade [illegible] de qua
renta [illegible] annos testemunha jurada
aos Santos Evangelhos em hum livro
delles que pello Ministro ordinario lhe foi
dado e prometeo dizer verdade;

E pergun
tado elle testemunha pello conteu
do no auto desta devassa e officio
do Illustrissimo Governador desta
Capitania Manoel Ignacio de
Sampaio que tudo pello mesmo
Ministro ordinario lhe foi lido e decla
rado disse elle testemunha que sendo
[illegible] a revista da sua companhia
[illegible] do [illegible] de [illegible]
anno o [illegible] se lembrava R.
a quem que Rosaldo de Couto Nogui
ra havia dito que o cadete Manoel
Ignacio Bezerra Cavalcante havia
trazido huma carta de Ignacio Leopol
do e Domingos Francisco Francisco R.
de Carvalho morador no termo da
villa Nova del Rei na qual o [illegible]
vidava para a rebelião dos revolu
cionarios da Cidade da Paraiba
e que na verdade foi o mesmo dito Do
mingos Francisco [illegible] com
o mesmo Rosaldo de Couto Nogueira e
que queimara a dita carta e segundo
sua lembrança presenciára tambem a R.
queima da mesma carta [illegible]
[illegible] morador na [illegible]
[illegible] da villa do [illegible] Novo
da America desta Comarca [illegible]

R. E Remerciando o Ministro Testemunha Izabel dos Desemulhos dito nis Bizerra do dado Mai do dito Domingos Francisco de Carvalho lhe disera a esta testemunha que digrai que o dito seu filho que marte e foste e que lhe Eram feitos feram muito mal incommodos e Cortos e que dizia a Eir apresentado ao Illustrissimo Governador desta Capitania de quello proximo lhe ara para lhes participar ao mesmo Illustrissimo Governador e que a quilhando de
R. ser Certo Como a Remerciando Gonsalo [illegible] a de [illegible] lhe respondera se dizia e ser disso e que [illegible] quisesse de entrar desfaria e que ella testemunha deviada meyo [illegible] menos dele avia apresentado [illegible] Curios [illegible] e mandou sepultar os povos desta villa e termo ambidos e mais disse desta e do Costume disse ser primo de Domingos Francisco de Carvalho e sobrinho de sua Mai Izabel de Silva [illegible] do lhe lido o seu juramento que lhe [illegible] Com for [illegible] e assignou Com o dito Juiz e eu Alexandre [illegible] de [illegible] Escrivão escrevi

Menzes [illegible] — Luciano Alves da Costa

Abentada

Aos [illegible] dias do mes de Agosto de mil oitocentos e [illegible] nesta villa de [illegible] desta Comarca da [illegible] em Casas de morada do Juiz ordinario José Monteiro de Magalhães Pinto donde eu Escrivão de seu Cargo ao diante nomeado fui vindo e sendo ahi pello dito Juiz ordinario foram inquiridas e perguntadas as Testemunhas seguintes que para esta devassa foram notificadas cujos nomes, estados, moradas, officios, idades e costumes [illegible] ao diante se [illegible] e para constar fiz este termo eu Alexandre [illegible] de [illegible] Escrivão o escrevi

Tp.ta 36.a

Prim.ro anno do Nascimento [illegible]

42
23

Silva Amembrones [illegible] Casado Albe
ry de [illegible] Compeinley desortenon
A fecha cuitta morador na Fazenda
da oitiuica Ribeira de [illegible]
mo bem do Termo desta mesma villa
que vive de suas roças e gados idade
que disse ser de quarenta e dous annos
pouco mais ou menos Testemunha ju
rada aos Santos Evangelhos em hum
Livro delles que pello Juiz ordinario
lhe foi dado, e prometteo dizer verda
de;

17 × E perguntado elle testemunha
pello Conteudo no auto desta devas
sa e officio do Illustrissimo Governa
dor desta Capitania Manoel Ig
nacio de [illegible] Paes e perguntado pello mes
mo Juiz ordinario lhe foi lido e de
clarado disse elle testemunha que ho
[illegible] lhe disseram que
esta [illegible] dabia [illegible] deste presen
te anno que Antonia Maria de [illegible]
[illegible] mulher de [illegible] de [illegible]
lhe disserão que Manoel Januario Fi
rreira [illegible] lhe havia dito que
apostava [illegible] mil reis Contra huma
galinha gorda com Como [illegible] Capita
nia do Ceara hera breve Com bada
da por Andre de Albuquerque e de
mais nada sabia so [illegible] que hindo elle
Testemunha [illegible] de
os Padres [illegible] de Andrade
ouviram dizer na fazenda de [illegible]
[illegible] que o dito Manoel
Januario havia passado na fazenda
de São Joze do termo desta villa Nova
de El Rey Com seis o mais armados
no regresso para [illegible] hindo para a Lua
Cora e mais nada disse e o mesmo Costume
disse nada e sendo lhe lido o seu jura
mento e pello achar Conforme o ha
via deposto assignou Com o dito
Juiz e [illegible] Joze [illegible] da
Cruz Escrivão o escrevy

Mont [illegible] Luciano do Nascimento
Testemunha 37ª
Manoel Joze Ferreira [illegible]

Alb
Dro

Branco Ribeiro morador do Riacho de
do Orenque Ribeira do Acaracu do ter-
mo desta villa que vive de seu negocio
de idade que disse ter de vinte e sette
annos pouco mais ou menos testemunha
a quem foi dado o juramento dos Santos Evangelhos
em hum livro delles que pello Juiz ordi-
nario lhe foi dado e prometeo dizer ver-
dade, E

E perguntado elle testemunha
pello conteudo no auto desta Devas-
sa, e officio do Illustrissimo Gover-
nador desta Capitania Manoel Ig-
nacio de Sam Paio que tudo pello mes-
mo Juiz ordinario lhe foi lido e decla-
rado disse elle testemunha que sabe
por ouvir dizer e ser publico que Mano-
el Tomazio Bizerra Cavalcante ha-
via passado em o mez de Setembro do proxim-
o anno preterito desta villa a [illegible] fa-
zenda de Santiago districto da [illegible]
Comarca da Cidade de Oeiras e ahi o Juy-
gador do lugar de [illegible] [illegible]
nar [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] papeis e [illegible] [illegible]
e nem [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
tado o Povo desta villa [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] Rio Grande do
Norte, [illegible] mais [illegible] o dito Ma-
noel Tomazio Bizerra [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
morada e [illegible] disse e mandado [illegible]
me disse nada [illegible] [illegible]
mento que lhe [illegible] Conforme a [illegible]
deposto e [illegible] Amodeto [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Manoel Joze Guerr[eiro]

Testa 18ª

Manoel Romão [illegible] homem
Pardo casado morador na Povoa-
ção de Nossa Senhora da Boa via-
gem Ribeira de [illegible] termo
desta villa que vive de sua plan-
tas idade que disse ter de sessenta

de que escrevi, e com os Testemunhos e mais a
os Santos Evangelhos em hum Livro
delles, em que pello Juiz ordinario lhe foi de
do o juramento de dizer verdade.

E perguntado elle testemunha pello Conteudo no auto desta Devassa e officio do Illustrissimo Governador desta Capitania Manoel Ignacio de Sampaio que tudo pello mesmo Juiz ordinario lhe foi lido e declarado disse elle testemunha que sabe por ouvir dizer que em dias do mez de Maio do prezente anno passara por esta villa Manoel Ta[illegible]rio Bezerra Cavalcante e subira para as fazendas de Santa [illegible] Ribeira dos Crates termo da villa de Marvão Comarca da Cidade de Oeiras e depois que fora hum destacamento desta mesma villa para o prender e te não acharão por ter fugido para os Certoens de baixo e que nem sabe se elle tinha espalhado papeis revolucionarios e nem por pregando doutrinas contrarias da mesma natureza, porem excitando os povos desta villa a ter mesma rebelião dos revolucionarios das Capitanias de Pernambuco e Paraiba e Rio grande do Norte e mais nada disse e do Costume disse nada e sendo lhe lido o seu juramento e pello achar conforme havia deposto assignou com o dito Juiz e eu Alexandre [illegible] de Freitas Gomes escrivão que escrevi.

Manoel [illegible] [illegible]

Assentada

Aos onze dias do mez de Agosto de mil oito centos e dezesete annos nesta villa de Campo Maior de Santo Antonio Comarca da [illegible] grande em casas de morada do Juiz ordinario Jose Martins de [illegible] Pinto onde eu Escrivão do seo cargo ao diante nomeado fui vindo e sendo ahi pello dito Juiz ordinario forão inqueridas e perguntadas as Testemunhas seguintes de que fiz

Em que por ysso Deu meu juramento e officio de
cujos nomes e cognomes estados moradias
officios e deu de todos constam e mais que
ha diante se lhe ha de tomar por dizer
de Guerra eu Alexandre Duarte de Barros
Escrivão que o escrevi

Test.a 19ª

Francisco Torres [illegible] Carvalho homem bran
co casado morador na sua fazenda da [illegible]
ca Ribeira de Guaxupira [illegible] do termo
desta villa que vive de suas plantas
de idade que disse ter de quarenta e sei
s annos pouco mais ou menos Testa
munha jurada aos Santos Evangelhos
em hum livro delles que pegou o Juiz
ordinario lhe foi dado e prometeo
dizer verdade;

E perguntado elle Testa
munha pello Conteudo no auto de
devassa e officio do Illustrissimo
Governador desta capitania Mano
el Ignacio de Sam Payo que tudo
pello mesmo Juiz ordinario lhe foi
lido e declarado disse elle Testemunha
que sabe por ouvir dizer e que se não
lembra a quem que Manoel Ferrei
ra Bezerra [illegible] morador desta
villa Ribeira acima do termo da
mesma villa e que disera que por
dia um mel [illegible] contra [illegible]
gordo [illegible] por esta capita
nia [illegible] huma liberdade
e mais não disse e do costume
disse nada e sendo lhe lido o seu ju
ramento pello achar conforme
o havia de [illegible] assignou com o dito
Juiz eu Alexandre Duarte de Barros
Escrivão que o escrevi

[illegible]

Francisco [illegible]

Test.a 20

Izabel Maria Soares mulher bran
ca solteira moradora na fazenda das
Almas Ribeira da Guaxupira [illegible]
do termo desta villa que vive de seu
[illegible] de Pedro [illegible] Pascoal

25.

Lazaro Soares Godinho duvidade que dispe
ser de brinka e moy pareze mays a ame
noy testemunha perguntada aos Lentes e
evangelhos em hum Livro delles em que pos
sua mão direita e forão ditas menos
deser verdade;

E perguntada ella testemu
nha pello referimento que nella
fez a testemunha setima que tudo pel R.
lo mesmo Juiz ordinario lhe foi lido
e declarado disse ella testemunha que Jo
na verdade de agora della havia referido
a testemunha setima porquanto sen
do a dita testemunha do seu casado e da
se a em casa do naturaleza delles e mesmo
que declara em seu juramento a mesma tes
temunha se acercando este de estar arrumpa
do na sua pequena casa coberta de palha
e sojo por duas moleques sem se saber de quem era
alguem delles porque perdeo ella testemunha
por tersse achar em casa do dito Pai Lazaro
Soares e com sua May Antonia Maria
de S. Jozé e que guardava os ditos molecs
por treys dias em quanto elles hião a serra
Comprar seguiu ella testemunha men
tera conduzir do dito rancho os molecs para
a Cerrada fazenda que depois do qual se sabe
ser do Capitão Manoel Januario Bize
rra Cavalgante que o referido dito Pai
Lazaro Soares Godinho os entregara ao
Capitão Commandante Bento Ferreira
Marquez e ao Capitão Mor Teodozio
Cantto Leitte Coimbra e os mesmos que os levarão
os ditos conductores deixando pressas e mais nos
do referimento dizo nos autos do testa
mento. E perguntado ella testemu
nha pello contheudo no auto de
ta Devassa e officio do Illustrissimo e Excellentissimo
Governador desta Capitania Manoel
Ignacio de Sampaio que tudo pello
mesmo Juiz ordinario lhe foi lido e
declarado disse ella testemunha que Jo
nunca da terra do dito Pai com o ditto Capitão Manoel
[illegible]
e mais ella testemunha [...]
Commercio e a [...] dito Ma
noel Januario Bizerra Cavalgante
[...] ella [...]

Pessoas e nos dous navios em tanto que por
pessoas d'autoridade e principais [illegible]
[illegible] pessoa [illegible]
em [illegible] sem [illegible] de pessoa
alguma de baixo do poder de seu Pay e
mais nam disse nem do Costume disse
nada e sendo lhe lido o seu juramento
que elle achou conforme o Escrevi e por
[illegible] como dito he [illegible]
[illegible] que o Escrevi

Monte [illegible] Izabel. Mª Soares

Testª 23

Francisco Joze de Santiago homem branco ca
zado morador na fazenda da Cachoeira da Ri
beira de [illegible] termo desta vi
la, que vive de suas plantas, de
idade que disse ser de sessenta
annos pouco mais ou menos testemu
nha jurada aos Santos Evangelhos em
em hum Livro delles que pos sua mão
direita e prometeo de
ser verdade

E perguntado elle Teste
munha pello Conteudo no auto
da Devassa e officio do Illustrissi
mo Governador desta Capitania do
Ceara grande Manoel Ignacio de
Sam Paio que tudo pello mesmo
e ordinarios lhe foi lido e declarado
disse elle Testemunha que sabe por ouvir di
zer estando no porto da boa viagem
e havendo noticia que Manoel Ca
[illegible] Bezerra [illegible] estava
e para o baixo e [illegible] ordem
para ser preso no porto [illegible] pessoa
e outros era para a serra [illegible] Es
ta e que não sabe se elle era per
seguido de alguma pessoa mostrando
Ley [illegible] para [illegible] da
[illegible] e mais não disse e nem do Costu
me disse nada e sendo lhe lido o seu
juramento que elle achou Conforme
o Escrevi e [illegible] como dito he
[illegible] Alexandre [illegible] de [illegible]
Escrivão que o Escrevi

Monte [illegible] Franco Joze de Santiago
[illegible]

Assentada

Aos vinte e cinco dias do mes de Agos-
to de mil oito centos e dez e sette annos
nesta villa de Campo Maior de Santo
Antonio [illegible] Comarca do Ceara grande em ca-
za de morada do Juiz ordinario [illegible]
[illegible] Magalhaens Pinto onde eu Escri-
vam do seo cargo ao diante nomeado e sen-
do ahy por elle dito Juiz ordinario fo-
ram inqueridas e perguntadas as Teste-
munhas que para esta devassa foram
notificadas cujos nomes cognomes esta-
dos officios moradias idades e mais
costumes he o que ao diante se se-
guem e para constar fis este termo
eu Alexandre [illegible] Escri-
vam o escrevy

Testemunha 22

Francisco Antonio Guimaraens [illegible]
[illegible] solteiro morador nes-
ta villa que vive [illegible] negocio
de fazendas secas e molhadas [illegible]
de que disse ser de trinta e sette
annos pouco mais ou menos Teste-
munha jurada aos Santos Evange-
lhos em hum Livro delles que pello
Juiz ordinario lhe foi dado e prometeo
dizer verdade;

E perguntado elle
Testemunha pello contheudo no auto
desta Devassa e officio do Illustrissimo e Exelentissimo
[illegible] Governador desta Capitania
Manoel Ignacio de Sam Paio que
tudo pello mesmo Juiz ordinario lhe
foi lido e declarado disse elle Teste-
munha que em hum dos dias do mes de
Maio do prezente anno [illegible]
[illegible] elle Testemunha Manoel
Januario Bizerra Cavalgante [illegible]
[illegible] do Capitam Manoel Alexandre
de Lima nesta villa [illegible]
[illegible] elle Testemunha [illegible]
[illegible] Manoel Januario Bi-
zerra Cavalgante dizer que [illegible]
[illegible] pobre nunca [illegible]
[illegible] e agora que era [illegible]

Riso por ter Casado Com o dito de Ber
nardino Gomes Franco hera que no Rio
grande the hia fazer Capitam de Infan
taria ganhando soldo avultado, e Assevera
que nam queria o dito [illegible]
[illegible] que [illegible]
tava a [illegible] para [illegible]
Tornada e que elle testemunha de mayor
da sabe e mays nam disse e ouvindo Capta
me disse e nada e Vindo lido o seu juramento
mento e pello achar Com forma a levou
de que se assignou Com o dito Juiz e eu
[illegible] escrivam de Gomes que o escre
vy.

Teste. 23

Manoel Soares da Silva homem que
passa por branco Com Carta de terra
Casado morador nesta villa que vive
de seu negocio de fazendas secas e nesta
Cidade que disse ser de trinta e dous
annos pouco mais ou menos Teste
munha jurada aos Santos Evange
lhos em hum livro delles que pelo
Juiz ordinario lhe foi dado e prome
teo dizer verdade;

E perguntado a
elle testemunha pello Conteudo no
auto de sua Devassa e officio do Illmo
Ex.mo Governador desta Capitania
Manoel Homem de Sam Payo que tu
do pello mesmo Juiz ordinario lhe
foi lido e declarado disse que sabe el
le testemunha por ouvir dizer que de
garda Manoel Tavares Bezerra Caval
gante nesta villa Ribeira e Capitam
Luis Rodrigues Alvares ja defunto
de prova junto e que sabia para o
mo para a fazenda de [illegible]
Ribeira do Gatum de Serro da villa de
Marvam sendo elle testemunha
no districto de Alcorneo o ouvia dizer
que o dito Manoel Tavares Bezerra
Cavalgante se achava na dita fazen
da de [illegible] Com seus parentes
de annos que o alcançou e que de
mays nada sabia e mays nam disse e [illegible]
de Costume disse nada e vindo lido

Lido o seu juramento que pello achar Com
forme o havia deposto assignou com
o dito Juiz e eu Alexandre de Sousa da
Cruz Escrivão que o escrevi

Manoel Gomes da Silva

Testa 29

Pedro Cabral de Sequeira homem branco
casado morador na sua fazenda da Boa
vista termo desta cidade [illegible]
[illegible]
[illegible] annos testemunha jurada
aos Santos Evangelhos em hum livro
delles que pello Juiz ordinario lhe foi
dado e prometeo dizer verdade.

E pergun
tado elle testemunha pello Conte
udo no auto desta Devassa que fez
o Illustrissimo Desembargador [illegible]
Caetano Manoel [illegible]
[illegible] pello mesmo Juis or
dinario lhe foi lido e declarado disse
elle testemunha que ouvia dizer que
Manoel Januario Bezerra Caval
cante [illegible]
[illegible] Bernardino Gomes
Franco [illegible]
do presente como e que nas sabia [illegible]
se havia espalhado papeis [illegible]
[illegible]
[illegible] termo
para [illegible]
de Pernambuco, Paraiba e Rio grande
e que mais [illegible] elle testemunha [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] que
[illegible]
dito Manoel Januario [illegible]
[illegible] elle testemunha [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] e mais nam disse e em o do Costume
disse nada e sendo lhe lido o seu ju
ramento que pello achar Conforme
o havia deposto assignou com o di
to Juiz e eu Alexandre de Sousa da

[illegible] do Documento q. se procedeu [illegible]
[illegible] Manoel [illegible]
Bororo Cavalet[illegible] p.r ord. do Gov.or

1º [illegible] com Pernambuco [illegible]
[illegible] fl. 11 [illegible] fl. 17. fl. 20 fl. 23.
fl. 24 [illegible] fl. 25 fl. 33 [illegible]

2º contra [illegible] de Pernambuco [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] fl. 28. fl. 30 [illegible] fl. 32 [illegible]

3º Contém alguns [illegible]
[illegible]

4º [illegible]
[illegible] fl. 100 [illegible]
fl. 33 [illegible]

5º [illegible]
[illegible] fl. 10 [illegible]

6º [illegible]
[illegible] fl. 10 [illegible] fl. 12 [illegible] fl. 25 [illegible]
fl. 33 [illegible]

7º [illegible]
[illegible] 18 - 19 - 20 [illegible] 22 [illegible] 23 [illegible] 24 [illegible]
fl. 33 - 43 - 48 - [illegible]

8º [illegible]
[illegible] fl. 22 - fl. 36 - 43 - [illegible]

9º [illegible]
fl. [illegible] - 60 - 61 - 62 - 63 [illegible]

Valeriano Gervasio escrivão

Manoel [illegible] Pedro Esteves das Gr[illegible]
Almeida

Aos vinte e cinco dias do mez de Agos
to de mil e setecentos e setenta e nove annos
nesta villa de Sam Pedro e Sam Joze do Castello
Anterior Comarca de Goyazes ?? ??
Caza de morada do Juiz ordinario Joze
Monteiro de Magalhaes Pinto onde
eu escrivão do seu cargo ao diante no
meado fui vindo e sendo ahy por elle
dito Juiz ordinario foram inqueridas
e perguntadas as testemunhas que
se ?? para esta devassa foram no
tificadas cujos nomes cognomes idades
moradas e officios idades de tudo se fez
mençao ?? ?? ?? ?? ??
e para constar fiz este termo em que assig
nou o dito Juiz de que Valeriano Gervasio escrivão

Testa. 25

Manoel de Pereira Ramos morador
no Curado morador na serra de San
ta Rita Ribeira de ?? no termo
desta mesma villa que vive de sua plan
ta e criaçoens de quem disse ter idade cento
annos pouco mais ou menos testemunha
jurada aos Santos Evangelhos em hum
Livro delles que pello Juiz ordinario
lhe foi dado e prometeo dizer verdade
E
perguntado elle testemunha pello
Conteudo no auto de sua devassa e
feito do ?? Governador
desta Capitania Manoel Ignacio
de Sam Paio que tudo pello mesmo
Juiz ordinario lhe foi lido e declara
do disse elle testemunha que sabe
do ?? ?? que ?? la
?? de Sam Joam do Pr[illegible]
?? que Manoel ??
Cavalcante Bezerra ?? para a
fazenda em ?? ?? ??
?? que ?? ??
?? ?? do dito Manoel ??

Januario Bizerra Cavalgante que
dormira perto de hum riacho de Pedro
Dias das serras [illegible] e sobre [illegible]
dos pertos [illegible] Comp[illegible]
[illegible] dentro [illegible] nada [illegible]
[illegible], e mais não disse e mandou Costumes disse
nada e sendo lhe lido o seu juramento
e pello achar conforme o haver deposto
assignou com o dito Juiz de hum e Cruz
por não saber ler nem escrever eu Ale-
xandre Ruedy da Cruz Escrivão o escre-
vi

Signal

Monte[illegible] De Rimualdo + Pereira Ramos

Test.a 26

Pedro Ignacio Cabral homem Pardo
Cazado morador na fazenda de Nossa
Senhora da Boa Viagem Ribeira de
[illegible] que
vive de suas plantas de idade que disse
ter de trinta e tres anos pouco mais
ou menos Testemunha jurada aos San-
tos Evangelhos em hum Livro delles que
pello Juiz ordinario lhe foi dado [illegible]
[illegible] dizer verdade;

E por perguntado elle
Testemunha pello Contendo no auto
de Devassa [illegible] do Illustrissimo
Governador desta Capitania Manoel
Ignacio de [illegible] perguntado pello
mesmo Juiz ordinario lhe foi lido e
declarado disse elle Testemunha que
ouvira dizer [illegible] do
[illegible] Manoel Janu-
ario Bezerra Cavalgante [illegible]
chegando na fazenda [illegible] disera
que [illegible] aposta
[illegible] mil reis contra [illegible]
[illegible] Albuquerque
que não [illegible] Capitania
do Ceara e que [illegible]
[illegible] pellos matos [illegible]
sua gente pella estrada a baixo e mais
não disse e mandou Costumes disse
nada e sendo lhe lido o seu jura-
mento e pello achar conforme o ha-
ver deposto assignou com o dito Ju-
iz e eu Alexandre Ruedy da Cruz

do dito Escrivão que o escrevy

Menezes   Pedro Ign.co Leitão

Testa. 20

Antonio Caetano de Oliveira homem que
passa por branco com loja de [illegible] ca-
zado morador nesta villa que vive de
seo negocio de fazenda segundo o disse
de idade que disse ser de trinta e cinco
annos pouco mais ou menos testemu-
nha jurada aos Santos Evangelhos
em hum livro delles que lhe deu o Juiz or-
dinario [illegible] e prometeo dizer ver-
dade. E perguntado pelo [illegible]
[illegible] na auto da
Devassa [illegible]
[illegible]
[illegible] Pro [illegible]
lo mesmo Juiz ordinario [illegible]
e declarado [illegible] testemunha que
quando chegou a seu conhecimento do Ca-
so de [illegible] ouvira dizer que Ma-
noel [illegible] Bizerra [illegible]
te havia sido para o Certão dos Ca-
riris e que elle nada sabia e mais
[illegible]
[illegible]
[illegible]
to [illegible] com o dito Juiz [illegible]
[illegible] Escrivão que o escre-
vy

Menezes   Antonio Caetano de Oliveira

Assentada

Aos vinte e hum dias do mes de [illegible]
de mil setecentos [illegible]
nesta villa [illegible]
to [illegible]
[illegible] Juiz ordinario
[illegible]
[illegible]
te nomeado [illegible] por o dito
Juiz ordinario forão inqueridas e per-
guntadas as testemunhas seguintes
que juraram [illegible]
Cujos nomes cognomes estados moradas

Moralez official da ley [illegible]
o qual assinou com o Juiz para constar
fis este termo eu Aleixandre de [illegible]
Valerio Escrivão o escrevi

Testa 28

Jozé Nunes de Abreu homem branco ca
zado morador e natural desta villa
[illegible] de idade que dice ser de [illegible]
[illegible] Testa [illegible]
[illegible] Testemunha
[illegible] aos Santos Evangelhos em
hum Livro delles que pello Juiz orde
nario lhe foi dado [illegible] dizer
verdade

E perguntado elle Testemunha
pello contheudo no auto da devassa
[illegible] official [illegible]
[illegible] Manoel [illegible]
[illegible] pello [illegible]
[illegible] declarado nesta
[illegible] que sabe por [illegible]
publico que [illegible]
[illegible] Manoel
[illegible]
para [illegible]
[illegible] de Marins da Comarca de [illegible]
[illegible]
[illegible] da fazenda [illegible]
ter nesta villa [illegible]
[illegible]
[illegible] juramento
[illegible] conforme [illegible]
assignou com o dito Juiz eu Aleixan
dre [illegible] Escrivão o escrevi

Moreira [illegible] Jozé Nunes de Abreu

Testa 29

Agostinho de [illegible]
[illegible] annos [illegible] cazado mo
rador na Fazenda [illegible]
[illegible]
[illegible] de
[illegible] Testa [illegible]
rada aos Santos Evangelhos em hum
Livro delles que pello Juiz ordinario
lhe foi dado [illegible] dizer verdade

verdade;

E por perguntado a elle testemu
nha pello Contheudo no auto desta
Devassa e officio do Illustrissimo e Excelentissimo Go
vernador desta Capitania Manoel
Ignacio de Sampaio que lhe foi
pello meu Extraordinario [illegible] li
do e declarado disse elle Testemunha
que com [illegible] dos [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] por esta
villa Manoel Januario [illegible]
Cavalcante [illegible] para [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] fazenda da
[illegible] morada delle Testemunha
e [illegible] nas Comarcas [illegible] algu
ma [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
na [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
elle Testemunha que [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] dous Companheiros
que vinhão na Companhia do dito Cade
te Manoel Januario de quem disse
que o dito Cadete [illegible] [illegible] por
esta villa [illegible] deste [illegible] Tes
temunha disse nada e sendo lhe lido o seu
juramento [illegible] Conforme o
[illegible] [illegible] Como dito [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] escrevy

Monteiro [illegible] [illegible] [illegible]

Testemunha 30

Pedro de Souza Carvalho do Bomfim
homem que [illegible] por branco [illegible]
[illegible] solteiro morador na fa
zenda do [illegible] termo desta villa
que vive de [illegible] de idade que
disse ter [illegible] annos Tes
temunha jurada aos Santos Evan
gelhos em hum Livro delles em que
pello [illegible] ordinario lhe foi dado pro
meteo dizer verdade;

E por perguntado a
elle Testemunha pello Contheudo
no auto desta Devassa e officio do
Illustrissimo e Excelentissimo Governador desta
Capitania Manoel Ignacio de Sam

Del a Pais perguntado pello mesmo Juiz o [illegible] lhe foi ácha [illegible] Esp.al a Testemunha que tudo por aver [illegible] que Manoel Ferr.a [illegible] Cavalgado da pessoa por [illegible] que [illegible] dos [illegible] e [illegible] dos [illegible] e mais nam [illegible] [illegible] e [illegible] lhe [illegible] [illegible] por [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] Pedro da Soutto Barcello de bom fim

Assentada

Aos [illegible] dias do mes de setembro de mil e [illegible] e vinte [illegible] annos nesta [illegible] de Campo Maior [illegible] Antonio [illegible] onde [illegible] [illegible] da [illegible] ordinario [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] e [illegible] [illegible] pello dito [illegible] [illegible] perguntas e perguntados as testemunhas se [illegible] que forão [illegible]

Test.a 3.a [illegible]

Joze [illegible] [illegible] homem branco casado Capitam [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Cana [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] que pello Juiz ordinario lhe foi [illegible] [illegible] dizer verdade

E perguntado [illegible] [illegible] pello [illegible] [illegible]

Testemunhas [illegible] e fallas [illegible] [illegible]
[illegible] que nesta villa [illegible] referido que
[illegible] testemunhas ouvio dizer [illegible] o Capitam
to Manoel Januario Bezerra Caval
cante [illegible] nesta villa depois de
[illegible] [illegible] [illegible] para
os Crateus [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] Correra noti
cia [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] de Albuquerque
que [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] mandando elle
Testemunha [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] noticia [illegible]
que elle procura [illegible] [illegible]
Domicilio atrevendo [illegible]
[illegible] Indios [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Conforme [illegible]
[illegible] [illegible] dito Juiz [illegible]
Alexandre [illegible] [illegible]
[illegible]

[illegible] Teodoro Santos Sousa

Test.ª 32 referida

Manoel Alexandre de Lima homem branco
ra do Capitam Comandante da tropa Alen
tada desta villa nella morador que vive de
seos bens de Fortuna de idade que disse ser
de quarenta e quatro annos Testemunha
jurada aos Santos Evangelhos em hum Li
vro delles que pello Juiz ordinario lhe foi
dado e prometeo dizer verdade

E pergun
tado elle Testemunha pello Conteu
do no Requerimento das testemunhas vin
te e duas que tudo pello mesmo Juiz or
dinario lhe foi lido e declarado disse el
le Testemunha que he certo que em hum
dos dias do mez de Março do presente an
no [illegible] [illegible] nesta
villa Manoel Januario Bezerra
Cavalcante de viagem para os Certo
es dos Crateus e foi ter a porta delle
Testemunha aonde estavam varias pesso
as desta villa e ahy [illegible] sobre
a

e Sublevação de Pernambuco [illegible] disse
que estava [illegible] termo de junta da Villa
do Recife grande Pernambuco a forma da
[illegible] de Capitão de Infantaria da quella
Lugar a qual lhe havia negado por
que ordem queria envolver a [illegible]
[illegible] que ally [illegible]
[illegible] mesmo [illegible] quintando o
[illegible] o dito Manoel Janu
ario Como Escrivão [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Cavalcante [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] mesmo Continente apareceo a
[illegible] o Capitam Luis Rodrigues Alexandre
[illegible] do mesmo Manoel Januario o
[illegible] parte [illegible]
[illegible] aquelle
Capitam [illegible]
[illegible] mesmo [illegible]
[illegible] Manoel Janu
ario Bizerra Cavalcante [illegible]
[illegible] Manoel Janu
ario [illegible]
[illegible] de Costume [illegible]
[illegible]
[illegible] Alexandre [illegible]
[illegible]

[illegible] Manoel Alz. de Lima

Certifico [illegible]
[illegible] Capitam Luis Rodrigues Alexandre [illegible]
[illegible] da Villa [illegible]
[illegible] Assumpção [illegible]
[illegible] grande [illegible]
[illegible] numero quinze [illegible]
[illegible] Francisco [illegible]
[illegible] Antonio Bezerra
[illegible]
[illegible] Rey [illegible]
[illegible]
[illegible] Villa [illegible]
[illegible]

[illegible]

E ao Reverendo Gonçalo Ignacio de Lo-
iola Albuquerque que está nella digo na my-
nha villa [illegible] de Porta-
Lira digo de Lima o qual por manda-
do do dito Juiz ordinario o fiz notefi[car]
por certa e dos mesmos [illegible] de tudo dou
fé. Consta dos requerimentos [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Villa nova Comarca
do Ceará grande 6 de 8bro de 1817

Em fé de verdade o Escrivão do Crime

[illegible] Guedes de Souza (?)

Cons. (?)

Aos [illegible] dias do mes de Outubro do anno
de mil oito centos e dezasete [illegible]
[illegible] de Campo Maior [illegible]
to [illegible] Comarca do Ceará grande
[illegible] fazer conclusão
destes autos de Devassa ao Juiz ordinario
José [illegible] de Magalhães Pinto
para despachar nelle o que lhe parecer de Jus-
tiça [illegible]
[illegible] Alexandre [illegible] de Souza [illegible]
do Crime o escrevy

Cons.

Os Escrivães passem Cartas de precatoria para
as Justiças da Villa nova del Rei
desta Comarca para a [illegible] in-
queridas as testemunhas Domingos
[illegible] e [illegible]
Izabel [illegible] na
mesma forma para as Justiças
da Villa de Monte mor o novo desta
Comarca para a serem perguntadas
debaixo de juramento. [illegible]
[illegible]
pelo [illegible] nellas [illegible]
testemunhas da Devassa [illegible]

P. os de corrida [illegible] Villa [illegible] aos 13 de 8bro de 1817
Oliveira Guedes

[illegible]

Se dila Confissão em que se tem procedendo,
em Cazo de revelia, Vime concerto o Ca
to do Summario Corpo de delicto, e as Tam
bem [illegible] e tudo Com o Auto de
querela, e Devassa seguimento a ellas
[illegible] O R. Juiz [illegible] Pronuncio,
o [illegible] [illegible] [illegible]
me [illegible] aqui [illegible]
notificado logo que aqui apresentado.
Villa de Campo Maior [illegible] de 1817.

[illegible]

Termo de Auto

Aos nove dias do mez de Setembro de
mil oito Sentos e dezasete annos nes
ta villa de Campo Maior de Santo
Antonio Comarca do Cearà grande
em Cazas de morada do Juiz ordinario
Jose Monteiro de Magalhaens Pinto
onde eu Escrivão de seu cargo ao di
ante nomeado fui vindo e sendo
ahy por elle dito Juiz ordinario
me foi dado este Auto de Devassa
Com todo o seu conteudo que man
dou se fizesse e [illegible] e [illegible]
e [illegible] a que [illegible]
e declarou e para Constar fis este ter
mo eu Alexandre [illegible] Es
crivão do Crime o escrevy

Assenta

Aos quinze dias do mez de Setembro de
mil oito Sentos e dezasete annos nes
ta villa de Campo Maior de Santo
Antonio Comarca do Cearà grande
em Cazas de morada do Juiz ordina
rio Jose Monteiro de Magalhaens Pin
to onde eu Escrivão do seu cargo ao dian
te nomeado vindo ahy por elle dito Ju
iz ordinario foram inqueridas e per
guntadas as Testemunhas [illegible] que

Que presenciaba devassa [illegible] nos officiaes
das Lojas [illegible] Estados ma-
iores officiaes [illegible]
[illegible] da seguinte
que [illegible] termo [illegible]
[illegible]

Testemunha 33 Referida

O Reverendo Vicente Soares de Lo-
tola Albuquerque que se tratta por Se-
cular de idade [illegible] São Pedro [illegible]
[illegible] nella [illegible]
sacras ordens de idade que disse ser de trin-
ta e oito annos pouco mais ou menos
Testemunha jurado aos Santos Evange-
lhos em hum Livro delles que pello Ex-
traordinario Reitor lhe foi [illegible]
dizer verdade

E perguntado elle Teste-
munha pello Contheudo no referimen-
to da Testemunha decima quinta que
tudo lhe foi mesmo [illegible] lido de-
clarado disse elle Testemunha que com
effeito Domingos Francisco Carvalho
lhe levava huma carta sobre o que aprovara o
Excellentissimo Governador desta Capi-
tania para o Reitor, junto da Carta em tom
diario que Manoel Tavares Bivora
[illegible] Conduzindo para o di-
to Domingos Francisco da parte de Ignacio
Leopoldo de Albuquerque membro do
Governo Provisorio da Paraiba, elle Tes-
temunha se escusou por carta de já
se estar de [illegible] por quanto Sua
Excellencia já o tinha a saber desse acon-
tecimento e que no entanto obrava co-
mo o homem de bem [illegible] porque
não tinha culpa de tal escrever em huma
Carta de sua natureza por em que [illegible]
brado muito mal com que se mala [illegible]
disse elle Testemunha que [illegible] Carta

Costas em resposta de outros [illegible]
[illegible] tinha por [illegible] o dito
Domingos Francisco de Carvalho [illegible]
[illegible] Eama [illegible]
[illegible]
[illegible] testemunha [illegible]
padre de Domingos Francisco de Carva
lho [illegible]
[illegible] conforme o [illegible]
com o dito Juiz [illegible]
[illegible]

[illegible] Juiz de [illegible]

Assentada

Aos [illegible] dias do mes de outubro de
mil oito centos [illegible] annos
nesta villa de Campo Maior [illegible]
to Antonio Comarca [illegible]
[illegible] de morada do Juiz ordi
nario [illegible] Monteiro [illegible]
[illegible] Pinto onde [illegible] escrivão
[illegible]
[illegible] Juiz
ordinario [illegible]
toda a testemunha [illegible]
para esta diligencia foi notificada por
mim [illegible]
[illegible] morada [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Juiz [illegible]
Escrivão do Crime [illegible]

Test.a 32, Referida

Izabel de [illegible] Nogueira,
mulher branca casada moradora
[illegible] Cruz do [illegible]
fazenda do [illegible] Ribeiro de [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] de idade que disse ter
de trinta annos testemunha
jurada aos Santos Evangelhos [illegible]

Em hum livro delles que pello
Juiz ordinario lhe foi lido e por
nelle disse e o lido;
E perguntado
do ella testemunha pello the
or dentro deste pello Conteudo no re
querimento da testemunha de sima
que tudo pello mesmo Juiz ordinario
lhe foi lido e declarado disse ella
testemunha que o requerimento nelle
referido nisso he verdadeiro porque
ouvio ella testemunha nunca via
Manoel Januario Bizerra Ca
valcante nem o conhecia e que
acompanhandose no mesmo dia em
hum dos dias do mez de Maio do
prezente anno na fazenda das
Almas lhe disse a ella teste
munha Antonia Maria de
JESUS mulher de Lazaro Soares
Godinho que Manoel Janua
rio Bizerra Cavalcante havia
vendido huma pouca de fazenda
a Jose Branquinho Rebello Irmão
do Capitam Bento Ferreira Ra
bello morador na fazenda de Santa
Cruz e hum de outros com o relato
rys que com ella testemunha estevera
que o mesmo Manoel Januario
lhe disse a ella que a portava em
mil reis Contra huma galinha
seyda da Capitania dentro sendo os
meus nossa fora tomada pello Te
soureiro dos Auzentes do Rio grande
Andre de Albuquerque e se
guindo ella testemunha a noite de
daquelle mesmo dia seu irma
do pella estrada a beira do Manoel
da testemunha com Jose Branqui
nho Rebello entre a Boa viagem e
a fazenda de Santa Cruz e perguntan
do lhe ella testemunha se havia
Comprado a fazenda a Manoel Ja
nuario e que dos medos confessou elle
lhe respondera que havia Comprado
huma pouca de fazenda ao dito

Ao dito Manoel Januario fa
do e que de novidades nada Remeni
scera elle Testemunha e mais
nam disse deste Referimento.

E pergun
tado elle Testemunha pello Re
ferimento do Testemunha disse
ma quanta que tudo pello mes
mo Juiz ordenou lhe foi lido a de
claração disse elle Testemunha que
o Referimento que nelle se fez e
o Testemunho da segunda quanto
alem de ser ouvido e nam de ver
dadeiro por quanto nunca o dito Do
mingos Francisco Com elle Testemu
nha se valeo de Clara ou mal en al
guma, pois chegando elle Testemu
nha na fazenda do Paraizo de Do
mingos Francisco de Carvalho se
gundo sua lembrança como [illegible] de
Maio do prezente anno e achando-
se elle Testemunha lhe dissera o so
bredito Domingos Francisco que ha
via recebido huma Carta do Capitam
Ignacio de Albuquerque vindo por
Manoel Januario Bezerra Caval
cante naquella Carta o tratava por
muitas vezes por Patriota e que so
bre novidades seu Primo Manoel
Januario lhe expressava o que ha
viam feito as Capitanias de Per
nambuco Paraiba e Rio grande
e que Reinos mostrava a certeza
de haver [illegible] medo a poucas oras
e que o Capitam Julião havia lido
a referida Carta e que lhe deo a de
perceber que queimava a referida
Carta, e chegando elle Testemunha
nesta villa o [illegible] ouvio ao Reve
rendo Gonçalo Ignacio de Loiola
e mais nam disse e sendo Costume
disse nada e sendo lhe lido o seu
juramento e pello achar Conforme
o haver de posto assignou Com
o dito Ministro e Alexandre de [illegible]
y de [illegible] Escrivam o escrevy

Manoel [illegible] Theobaldo de Santa Roza [illegible]

Tr.o de actuntada

A los siette dias de mes de octubre
de mil ocho sientos y dies siette en
my [illegible] casa de [illegible]
de [illegible] Antonio Comarca de
[illegible] nomero y vinte y [illegible]
Jaes Juntada [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible]
my [illegible]
Francisco de [illegible]
y [illegible] aqual [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

24
35.

380

[illegible] de 1807

Snr. Alexandre Gomes da Cruz

[illegible]

Meu N. e Snr. tenho esperado pella a[illegible] da [illegible] [illegible] a conta que deu a esse [illegible] q. [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] o Corneta Luiz Rhamalho. Ora tal [illegible] me chegou not.a que conta tinha [illegible] sobre huã Carta que recebi da [illegible] he verdade q. recebi essa Carta tratando-me aquella maldita p.r Vos Patriota, e sendo o [illegible] della [illegible] demais falando [illegible] e de huã pequena porção dessa [illegible] que [illegible] em seu poder, e sobre huns [illegible] que [illegible] pello Cap. Ant.o Baptista, e dos [illegible] ja denunciey e a sua Ex.a [illegible] da maldita Carta p.r nao ser o mais prejudicial [illegible] aquella mal ditta palavra pois nisso [illegible] conto em elle meu [illegible] p.r m.tos [illegible] como [illegible] o Cap.m Julião [illegible] Fr.co [illegible], e outros que presenciarão em m.a [illegible], e [illegible] como

Aos sette dias do mes de outubro de mil oito sentos dez e sette em nesta villa de [illegible] Santo Antonio Comarca do [illegible]

Illmo Senr Juiz de [illegible]

[illegible] sobre isto [illegible] contido [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] respeito [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] 1817 [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Domingos Franco [illegible]

Reconheço a letra e firma [illegible]

[illegible]

Confirme da Certa Libro de ~~25~~
Domingos Gomes de Carvalho 36.
do que deu a minha St.e Q.el M.el de
Campos Flores de Santo Anto-
nio Comer. do Ceara grande
7 de 8br.o de 1847

Em fé de verd.e

G.s d gm.o p.o

Guedes de Carvalho

380

[illegible]

Aos sette dias do mes de outubro
de mil oito Sentos dez e sette em
my nesta villa de Campo Maior
de Santo Antonio Comarca de
Oeiras aonde [illegible]

Recebida ao 9 de [illegible]

Ao Snr. Alexandre [illegible]
[illegible]
Bem Digno [illegible]
[illegible]

[illegible] que [illegible]
[illegible] muy [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] os [illegible] os [illegible] Capitania
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
que [illegible] 38.
[illegible]
[illegible]
[illegible] de 183[illegible] [illegible]
de 18[illegible]

[illegible]

[illegible]

N.º 6[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Como [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] a que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]

Como [illegible] Antonio [illegible]

[illegible] de [illegible] os [illegible] o [illegible]

Dispensado da Ord.a Nova del Rey, e
mostra no Segundo Aggravo de Pre-
torio, q. foi ultimamente Domin-
gos Francisco de Carvalho, e offereci-
ão as testemunhas de Vicente Ferreira
Lopes, e Francisco Monteiro de Moraes
q. não devia dito Aggravo [illegible]
[illegible], porque os primeiros [illegible]
no termo de Quixeramobim, na [illegible]
da [illegible]
[illegible], pertencente à Villa da Forta-
leza, [illegible]
de [illegible]
[illegible] Vicente [illegible], q. pertencia ao termo
de Quixeramobim, e quando [illegible]
gente em parte, [illegible]
[illegible] os Juizes [illegible]
[illegible] Francisco [illegible]
[illegible]
a que [illegible]. Para [illegible]
[illegible] Juizes da V.a da Fortaleza
[illegible] Ceará Gran-
de, a fim de q. [illegible]
[illegible] conformemente [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] de Inconfidencia, e que [illegible]
[illegible] procedendo por Authoridade Su-
perior, [illegible]
de [illegible] de Justiça, [illegible]
[illegible], que [illegible]
se omittão [illegible]
[illegible]. V.a
da Fortaleza do Ceará em 26 de Ja-
neiro de 1817.

[illegible]

[illegible]

[illegible] da Rocha Lima
[illegible]

[illegible] dia hermo de [illegible] [illegible]

Aos [illegible] dias do mez de Janeiro de mil e [illegible] annos nesta [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] nomeio [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] forem [illegible]

[illegible]

Aos [illegible] dias do mez de [illegible] de mil e [illegible]

[illegible]

Cumprasse o Despacho a [illegible]
[illegible] Granes

[illegible] de [illegible]

Aos [illegible] dias do mez de Janeiro de mil [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Autos [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] do Ceará
grande [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] de [illegible]
[illegible] [illegible]

Certifico que [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Manoel [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] dez dias [illegible] [illegible] [illegible]
o que [illegible] [illegible] de [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] dias do mez de [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] do Campo Ma-
noel Gomes [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] que [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] villa
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] de Campo [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
que [illegible] [illegible] [illegible] de Campo
Maior de Santo Antonio [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] do Ceará 23 de
Janeiro de 1818
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] do Ceará

[illegible] Guedes [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] de

Do anno de mil oito centos e dezoi
to annos nesta villa de Santo Antonio
de Sá [illegible] da Comarca
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] Manoel de Porto
[illegible] nella determinado
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

Autos

[illegible]

Illmo. Exmo. Senhor [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Senhor [illegible]
[illegible] na forma
da [illegible] Va. de [illegible]
23 de Janr.o de 1818.

Franco.

Contin.o Autoando o officio do
Illmo. e Exmo. Senhor Gor. p.a
ficar revocatorio, visto que não ha ter
lugar [illegible] de Vala p.a todo o tpo.
constar. Franco.

Termo de Data

Aos vinte e tres dias do mez de
Janeiro de mil oito centos e dezoito
annos [illegible] Meirinho

Vicente Antonio da Nova [illegible]
n[illegible] Crasto de Cerz[illegible] notario e verea[dor]
[illegible] ordinario Manuel da
Fey Tavares [illegible] entregue [illegible] au-
tos de [illegible] [illegible]
[illegible] que mandavam [illegible] compr[illegible]
[illegible] e [illegible]
[illegible] e [illegible]
[illegible]
[illegible] [illegible] do Crime
o [illegible]

Pro. de Remessa

Aos vinte e trez dias do mez
de Janeiro de mil oito [illegible]
oito annos nesta villa de [illegible]
Marcos de Santo Antonio da No-
va [illegible] Crasto de Cerva[illegible]
[illegible] e [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] entregue [illegible]
[illegible]
dor Manuel [illegible]
Paço [illegible]
[illegible] que [illegible]
de [illegible]
de [illegible]
[illegible]
[illegible] do Crime [illegible]

Autoamento de hum Precatorio Crime
de requerimento de Bertum mulher Refe
rida nelle vindo do Juizo Ordinario
Crime da Villa do Campo maior de
Quixeramobim.

O Escrivão Pinto

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito sentos e dez
oito aos vinte e quatro dias do mez de
Setembro do dito anno nesta Vil
la de Monte mor novo d'America
Capitania do Ceará Grande em meu
Escriptorio autuei o precatorio seguin
te que pelo Juiz ordinario desta Villa
me foi dado e mandado por parte
feito de se tomar requerimento de Ber
tum mulher referida nelle cujo Preca
torio vinha da Villa do Campo maior
de Santo Antonio do Quixeramobim
he o que adiante se segue de que pa
ra constar fiz este Autoamento eu
Carlos José de Mesquita Escrivão
o escrevi.

Carta precatoria de deLegonicia vo
tefiuatoria Como neste vai inCerta em
Vos deste Juizo ordinario desta villa
de Campo Mayor de Santo Antonio
de Surubim como abaixo se declara
passada para o Juizo ordinario da vil
la de Monte Mor o novo da Ameri
ca Como abaixo se declara

D. Rois
Lima

A todos os Senhores Doutores Dezem
bargadores ouvidores Corregedores Pro
vedores Julgadores Juizes de Fora
orphoens ordinarios Menistros de
Justiças officiaes, e mais pessoas del
La expecial ao Senhor Juis orde
nario da villa do Monte Mor o
novo da America, ou aquem seus
Nobres Cargos servir, e exercer ge
ral mente para onde esta mensa
ionte Carta de deLigencia por a
prezentada Cada hum em parte va
Lor em seus destrictos, e suas Jurisdi
Coens em forma e vem, Meffor a
prezentada e o verdadeiro Conhecimen
to della e vai e haja de pertencer e Leo
ting do efeito e inteiro Conhecimen
to e Cumprimento se pedir e requerer
por qual quer via modo forma ma
neira e via que for necessario, e mais va
Ler = Joze Monteiro de Magalhaens
Pinto Juis ordinario actual Com
alçada no geral Crime e Civel, Pre
zidente da Camara Provedor Comi
ssario dos bens e fazendas dos defun

Defuntos e aubzentes e Capptivos
Deputado das verbas do Alto e Iade
ssima dos Seqs dos bens de Reis, e dos
miloz Reos, das vindas dos Governos
Lazenos Juis das Execuçoens bota
zidio Militar e Literario, e de No-
vo em posto dos Correios viveres,
e seus Comissarios Super Inten-
dente dos Predios urbanos nesta
villa de Campo Maior de Santo An-
tonio de Quixeramobim e todos mais
Comarca do Ciara grande por Sua Ma-
gestade Fidellissima que Deos Guar-
de. Faço saber a vossas mer-
ces em Como neste meu Juizo orde-
zar ante mim Se esta prossedendo
huma devassa de Inconfidencia
na qual tem havido varias testemu-
nhas referidas, e para mais certe-
za dellas poder perfeitamente Conde-
nar os delinquentes, e do auto da mes-
ma devassa Se ve, e dos seus autoamen-
to e Corpo de delicto Seria do teor Se-
to o mento de Luis de Castro de ole-
Auto amd.º guente devia ter hum auto de de-
vassa que mandei proceder em obser-
vancia do officio do Illustrissimo e
Excelentissimo Governador desta Ca-
pitania Manoel Ignacio de Sampa-
io Sobre o expatamento de pessoas
Revolucionarios, que propagando suas dou-
trinas por todos os modos aos Povos
os rebeliam, e o demais Como a bai-
xo Se declara. Distribuida a que des-
assinej Vicente Luma Monteiro
Escrivam Guedes. Anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor J. C. de
to de mil oito centos e dezasette aos
dezanove dias do mes de Agosto do dito
anno nesta villa de Campo Maior
de Santo Antonio de Quixeramo-
bim Comarca do Ciara grande em
Casas de minha morada onde eu Es-
crivão do meu Cargo ao diante no-
meado fui vindo e sendo ahy e em ob-
servancia do officio do Illustris-

Ill.mo Senhor Ouvidor desta Capi
tania Manoel Ignacio de São Paio
da Dita Lei a [illegible] de Julho do presen
te anno para se conhecer e proceder
Testemunhas desejam [illegible] para che
gar ao verdadeiro Conhecimento, que
em dias do mez de Maio deste anno de
mil oitocentos e dezasette se espalha
ram papeis revolucionarios propagan
do [illegible] doutrinas, e principios de mons
truosa natureza excitando por todos os
modos os Povos do termo desta villa
e das vizinhas a rebelliam mostrando
em tudo ser hum Emissario dos revolu
cionarios das Capitanias de Pernambu
co, Paraiba e Rio grande do Norte
destinado a lá operar com outros igua
es agentes para o grande fim de arran
car desta Capitania, e quem se
raõ os delinquentes e cumplices e
quem mais para os ditos crimes con
correraõ com conselhos, favor, armas
e conveniencias para se vir no verda
deiro Conhecimento e virem exem
plarmente punidos, e castigados pa
ra exemplo de outros, e com os fa
cinorosos, alem das demais que pelas
Leis, digo penas da Lei lhe saõ
impostas, e para constar fizera o Es
crivaõ do meu Cargo Alexandre [illegible]
[illegible] aquelle auto por
lhe ser distribuido digo lhe ser por mim
distribuido em falta do distribuidor do
do Juizo [illegible] vinte e huma e
ajuntara o officio que ao diante se
seguirá na forma da lei mesmo deter
minado em que [illegible] Tenente Coro
nel de Magalhaẽs Pinto = Constando
que Manoel Januario Caval[canti] [illegible] em Maio do presente anno atraves
sara o sertaõ desta villa espalhan
do papeis revolucionarios, pro
pagando doutrinas, e principios
de monstruosa natureza excitando por
todos os modos os Povos a rebeliaõ,
mostrando em tudo ser hum Emis

O Feito que serve de
Corpo de delicto

Emissario dos reus Lumonarios da
Capitania de Pernambuco, Paraiba
e Rio grande do Norte, destinado a lo
operar com outros iguaes agentes pa
ra o grande fim de revoluçoens desta Ca
pitania. Naõ devendo ficar impune
hum taõ grande e atros Crime o mais
em que pode la ir qual quer vassallo
tornase necessario, que a cuti em digo
que eu abrando aquelle officio pos
sa se Com a maior exacçaõ a inquerir
de testemunhas afim de serem perfeita
mente Conhecidos todos os procedi
mentos do dito Manoel Januario Ca
valcante devendo eu remeter lhe o so
bredito auto de Inquiriçaõ para subir
a Augusta Presença de Sua Magestade
a quem especial mente pertence o Cas
tigo de taõ nefando delicto. Dos Rex
de a mim villa da Fortaleza de gosto
de Março de mil oito centos e dezasete
Manoel Ignacio de Saõ Paio = Senhor
Juiz ordinario de Campo Maior, e nada
mais se continha e declarava em dito
auto e mento o officio descrito e decla
rado em ditos autos em depois do que
bem se vê e demonstrava o termo de a
Alentada
sentada ao primeiro dia do mez de
Agosto de mil oito centos e desasete
de annos nesta villa de Campo Maior
de Santo Antonio de Quixeramo
bim Comarca do Ceara grande em ca
sas de minha morada onde eu Escrivam
do Crime ao diante nomeado fui vin
do e vindo aly por mim foraõ inque
ridas e perguntadas as Testemunhas
seguintes que por ante do mesmo Juiz
Eu Escrivaõ do meo Cargo e o Governa
dor e morador Alcaide Joaõ Baptista de
Oliveira foraõ notificadas Cujos nomes
Cognomes estados moradias e officios e da
hy ditos e o Costume vaõ declarados
ante do que eu Escrivaõ do Crime fui
aquelle d'ir mas e o Escrivaõ do Crime
Lepandro de dy d'esse e quando
do qual vinte e seis e Inquiriçaõ

E por quanto Testemunhas the em seen- Assentada
do ao assento da dos seis dias do mes de A-
gosto de mil setecentos [illegible] annos
nos nesta villa de Campo Maior de
Santo Antonio Comarca do Ceara
grande em caza de minha morada
onde eu escrivão do meu cargo ao dian-
te nomeado fora vindo e sendo ahi por
mim foram inqueridas e perguntadas
das as testemunhas seguintes que pa-
ra aquella devassa foram notificadas
cujos nomes cognomes estados moradas
e officios idades ditos e costumes
são os que ao diante se seguem e
para constar fiz este termo eu escrivão Ale-
xandre [illegible] aquelle termo escrevi
inqueri e dei as testemunhas the
que seguindo o numero de despronun-
ta Testemunha Antonio de tal homem Testa 1a
branco casado morador na fazenda de
tal parte Ribeira de tal termo
desta villa que vive de seus bens da
Fortuna de idade que disse ser de trin-
ta e dous annos testemunha jurada aos
Santos Evangelhos em hum livro del-
les que por mim lhe foi dado e prometeo
dizer verdade e perguntado a ella
testemunha pello contheudo no auto de
devassa e officio do [illegible]
Ouvidor desta Capitania Mano-
el Ignacio de [illegible] por
mim lhe foi lido e declarado disse elle
Testemunha que vindo a [illegible] a
[illegible] em dez
de mez [illegible] do prezente anno
[illegible] lhe lembrava a quem R.
que estavão [illegible] La-
[illegible] o Cadete Manoel Te-
norio Bezerra Cavalcante La-
[illegible] a Domingos
Francisco de Carvalho morador no ter-
mo da Villa Nova del Rey [illegible]
Carta [illegible] a Domingos
Francisco de Carvalho morador no ter-
mo da villa nova del Rey no qual
[illegible] para [illegible]

A

Dos revolucionarios da cidade da Parahiba
ou o que na verdade fosse, e que o dito
Domingos Franco de Carvalho declara
tres termos mesmo Ribeiro da Costa
jurou, e que que mora de [illegible] e quando
sua lembrança presenciara tambem a mes
ma pessoa do mesmo Costa Julião Tello
morador na estrada Pindoba deste termo
desta villa do Monte Mor o Novo de [illegible]
[illegible] despois tornar de continuar a mes
ma testemunha com o demais declarado
em seu depoimento dizendo em outras
pessoas que do mesmo juramento consta
va envolvendo aquellas de maneira
que de mais nada sabia e menos de ella
ser apresentado pessoas revolucio
narios, e nem serem executor [illegible]
destas [illegible] nos [illegible] com a
gens disse e do costume disse era compa-
nheiro de Domingos de Carvalho digo Do-
mingos Franco de Carvalho, e sobri-
nho de sua mãe Isabel da Silva e sen
do lhe lido o seu juramento que lhe foi da
do conforme [illegible] de que fiz este termo
go Sr Ignacio Alexandre [illegible] de
Carvalho [illegible] com a menção [illegible]
Mentum Feaz de tal e tal [illegible] mais
testemunha [illegible] em dito depoimen
to que depois do qual continuei com os
demais depoimentos da mesma devas
sa tres numeros de trinta testemunhas
[illegible] sendo presentes [illegible] dos
corpos [illegible] declarando me nella
[illegible] testemunhas referidas [illegible]
ta [illegible] que [illegible]
presentes [illegible] termo [illegible]
[illegible] moradias [illegible]
[illegible] me fiz era aquella devassa com
[illegible] nomeados de mil e dezem
bro de mil e oitocentos e [illegible]
nesta villa de sempre Monte de
Santo Antonio [illegible]
de [illegible] a que [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] e examinados por [illegible]

Proferi nella minha Interlocutoria
de theor forma e maneira seguinte: •
: E porquanto passou Carta de precata para
os Juizes da villa Nova del Rei desta
Comarca para nella serem inqueridas as
Testemunhas Domingos Gomes de Car-
valho e sua Mai Izabel da Silva a
Comandantes e da mesma forma para as
Justiças desta villa de Alenda Mor
o novo da America para nella ser per-
guntado debaixo do juramento o Su-
plicado Lelião Coelho da Silva morador
no Serro e Pondo ba pellos Reperimen-
tos nelles feitos pellos Testemunhas da
Devassa de inconfidencia a que estava
procedendo em lugar de parecido Eira
incerto o auto da Devassa Corpo de de-
licto e os reconhecimentos e
tudo Cenomaior seguido traida
de e quanto as Testemunhas e Devora
do Gonçalo Ignacio e Nerbaldo da Costa
Nogueira Compto me quando assim
alegar, e servos notificados lugar que
aqui aparecerão nellas dos campos
Maior dos dedicados Gonçalo
Cortes e dos o Selles Comarca minha da
Silva Monteiro. Seguindo tudo isto
assim e tam Cumprida mente
Contendo declarava em dita mi-
nha Interlocutoria a que alendo
assim por mim dada fora outro
sim por mim entregue ao Guarda
do meu Corpo Alexandre de aceder
da Lei os honredas do mês de Setem-
bro de mil e setecentos e sessenta e oito Co-
mo Constava do termo de seu Dacta
que mando se cumprisse e guar-
dasse assim e de maneira que nella
se contem e declara, e por virtude da
qual se passou esta minha presente
Carta precatoria de Segunda notificação
via, e pella Teor da qual Requeiro aos
mais Senhor Juiz ordinarios de
Camara do Alenda Mor ou nova da A-
merica que da parte de Sua Mages-
tade Fidelissima e da minha, pedindo

Pesso muito de merce que sendo lhe
esta aprezentada indo primeiro per
mmeação e passado e sellado com o sello de
te meo Juizo que he o real lhe a dita
e declara cumprasse e por ordem e façam
muito inteira mente a comprir e gu
ardar e inteira mente que nella se
contem e guir e dulara com seo cumpri
mento inteiro vigor e execução della

Cumprim.to mandara vossa mercê e depois de feito
o registo en ...llam por que nobreza as
Capitam Sebastião Leite Mro da Silva mora
dor na sua vara de Pendoba do termo desta
villa por qual quer official de Justiça
com todos que para o poder fazer poder da
rà assim cumprir mandara vossa mer
ce vir perante si o Ljerras do seo cargo
o no qual lhe e ... desta Repu
blica ... Commandante que para o fazer
poder ... ... per gentara
pella ... do Juramento
lhe referida ... declarada donde lhe
o juramento dos Santos Evangelhos
em hum livro delles sobre o qual
lhe encarregou que bem e verdadeira
mente sem dolo nem ... ma
lícia digas a verdade no que nelle fora
ferido sendo lhe lido o juramento da
Testemunha em que nelle se fora
debaixo do dito do ... da Justiça
que dellas em ... perguntando
lhe primeira mente por seos nomes
cognomes Estados moradias e officios
idades ditos e costumes ... inter
rogatorios ... ... pertinentes
Ley e o que disser e declarar com
verdadeira mente sobe ... ou
de ouvir dizer ou fama publica para
que a verdade do caso ... se
saiba verdadeira mente e delles ditos
mandara vossa mercê fazer ...
vir ... fiel ... aquelles
e depois de findo ... remettida
fexada ... ... a entregar por
al ... ... de Justiça ...
Juizo a entregar ao ... home

Do mesmo cargo em que tal o hey por bem para
o seguir e acrescentar, e hey por bem mo dar huma
carta e me fazer certo della para que nella
declarar o que for justo e de nossa
merce assim o cumprir e manda
r cumprir assim de maneira que
nella se contem sem duvida e faram
a Justiça que costumas os mesmos obriga
dos por bem do dito cargo que o ele
por seu serviço a Sua Magestade pede
[illegible] João de Silva [illegible]
mim merce o que [illegible] bem me
[illegible] o cumprir guardar e executar
todos os [illegible] que da parte do mesmo
senhor e de Vossa merce me forem
[illegible] e [illegible] apre
sentados. Dado [illegible] Villa
de Campo Maior de Santo Antonio
o [illegible] Lima[illegible]
[illegible] 16 [illegible] real sello
que he o [illegible]
[illegible] dias do mes de setembro do Anno
do Nascimento de Nosso Senhor Je
sus Christo de mil oitocentos e dez [illegible]
[illegible] annos pagará [illegible]
[illegible] por [illegible]
[illegible] que
emargem por mim vai contado co
mo contador do [illegible] na forma do
Novo Regimento [illegible]
Capitania do Ceará grande e [illegible]
[illegible] nada pagará e [illegible] com
o [illegible] e [illegible]
e eu Alexandre [illegible]
[illegible] do Crime o [illegible]

José Monteiro de Mag.^s Pinto

Ao [illegible]
V. S.^a [illegible]
Monteiro

Deve se pagar do sello [illegible]
[illegible]
[illegible]

N.o 585

Pg do sello [illegible]
Santo Antonio 17 de 8bro de 1814

[illegible]

Pe n.o 100

D. 1$572
P. $060
1.a $820
1.2 $300
1$792

Monteiro

Cumpra-se
Vila de Monte Mor Novo
23 de setembro de 1857
Lima

Certifico que fui de esta [illegible] a casa da [illegible]
ao efeito de notificar [illegible] o Sr. [illegible]
[illegible] constituigerei [illegible] por [illegible]
[illegible] por entendido de tudo o referi-
do [illegible] de que passo a presente
certidão nesta vila aos vinte [illegible]
de 1857 / O Alcaide [illegible]

Rua [illegible]

Depoimento da testemunha referida no deprecado vindo do Juiz ordinario da Villa de Campo Maior d'Queixeramobim desta Capitania para o mesmo desta Villa d'Monte mor o novo d'America, que vai junto ao mesmo Deprecado. 46.

Assentada.

Aos vinte e quatro dias do mes de Setembro de mil oito centos e vinte e dous annos nesta Real Villa de Monte Mor o Novo de America Capitania do Ceará Grande em Casas d'aposentadoria do Juiz Ordinario Francisco Ferreira Lima onde eu Escrivão do seo Cargo adiante nomeado, vim de seo mandado, sendo ahi pelo dito Juiz foi dito que em comprimento do precatorio presente que veio bem do Juizo Ordinario da Villa de Campo Maior de Queixeramobim desta Comarca se foi inquirir testemunha referida no mesmo Precatorio, que Tuliáo Coelho da Silva que se achava presente o qual seo nome, cognome, idade, e costumes he o que adiante se segue de que para constar fis este termo, eu Carlos José d'Nonorôme escrivão [illegible]

Testa. referida.

Tulião Coelho da Silva Capitão Confirmado das Ordenanças desta

dito Jeronimo Bravo Coelho mo-
rador nesse Sitio da Serra da Pen
deba, Termo desta Villa, que vive
de Culturas, e Criar gados, de idade
que disse ser de quarenta e nove
annos, testemunha jurada aos San
tos Evangelhos em hum Livro delles
que pelo dito Juiz lhe foi dado, em
que por sua mão direita, prome
teo dizer verdade, do que soubesse e lhe
fosse perguntado = E sendo-lhe per
guntado pelo conhecimento rela

D.º tivo do Summario retro disse = que
no dia [illegible] de Março do corrente anno
amanhecendo a testemunha chegara
a dormir em Casa de Domingos Fran
cisco de Carvalho na Fazenda dita de
nominada Paraiso, Freguezia do Ser
ro dos Queiroz, achou elle testemunha
ao dito Domingos Francisco Lendo
e [illegible] com outros que ali esta
vão que elle testemunha não conheceo, o
tratamento de huma Carta, que a
Cabeça de [illegible] de Ignacio dig. do
Capitão Ignacio de Sal que Irmão so
bre do Sobrinho dos partes do Rio
Grande ou Paraiba, tratando ao
dito Domingos Francisco por vos
o que elle ignorava depois de elle tes
temunha Nomeado o tal Domin
gos Francisco [illegible] de Oliveira o Nome
de sua [illegible], e quanto ignorava
o tal Capitão Ignacio tratar por
vos juntamente lhe mostrara
[illegible] bem o nome a Carta [illegible]

Contesto hera de Ter ou mandado-Me lo-
mesmo seu Procurador que dera que
entregara ao seo Primo Manoel Tenorio
o qual todos os papeis, Procuraçoens e a
vendas e mais pertencentes ao falecido
Bernardino Gomes Sogro do dito Ma-
noel Tenorio, depois de ter recomen
dado; e assim ultimamente a dita Carta dizen
do o meu Primo e Compatriota Mano
el Tenorio o contrario o que tenho fei
to neste Processo, ou neste Rio Gran
de que Ele testemunha sendo tanta
queixosos do lugar e nomeando elle
testemunha por seo procurador ao dito Do
mingos Francisco de Carvalho se elle
ja tinha tratado com o dito Mano
el Tenorio elle respondeo que não
mas pretendia procurar logo que se elle
quisesse receber os bens recomenda
dos visto ou ao mandar em Casa que
Manoel Tenorio, mostrando que não
queria saber de seus negocios e que
mais gosta de Ele, e que Ele testemu
nha na aquele tempo fora morar na
Fazenda da Conceição, onde foi por moi
pior achar junto de Direitos, e naque
la noite chegara tão bem ali Isabel
do da Costa que conversando com elle
testemunha e fundaram entre a dita Car
ta contou a elle testemunha que tão
bem tivera visto em sua Carta muito
fez mas não viu Ele testemunha quem
mesmo a dita Carta nem sabe mais o que

57

o Conhecimento que lhe tinha levado,
e elle não dice, que nunca mais vira
ao dito Domingos Ferreira da Costa
me dice sendo-lhe assignado para
mento com o dito Juiz depois delle
ser lido e achar conforme o tinha
deposto e eu Carlos José de Vasconcellos Escrivão o escrevy.

Lima

Pedro Coelho da Silva

Termo de Remessa.

Aos doze dias do mez de outubro de mil oito
to centos e vinte annos nesta Real
Villa do Monte mor o novo d'America
Capitania do Ceará Grande em meu Escrip-
torio faço remessa destes Autos de delle-
ctos com o depoimento das testemunhas nelle
inserta para o Juiz ordinario do Ter-
mo da Villa de Campo Maior de Quixe-
ramobim de donde em anno aos trez ao
Escrivão do mesmo Juizo ou a quem seu ca-
rgo servir de que para constar fiz este ter-
mo eu Carlos José de Vasconcellos Escri-
vão o escrevy.

Conta.

Ao offiçial D. Monte 2	120
Juntamento dasua Mão	4028
Ao Escrivão	
Aut.	40
Assent.	40
Mem. 3	345 – 125
Off.e	
Caminho de 3 legoas della a conta	600 / 200
Certfam.	
Treslado de precatoria	1093
	2998.

Lima

Termo de Abertura

Aos sette dias do mes de outubro
de mil e settecentos e seçenta
annos nesta villa de Campo
Maior de Santo Antonio Co-
marca de Campo grande no meu
Escriptorio pello Correo publico me
foi entregue esta Carta Precatoria C-
ritoria de deligencia vinda do Jui-
zo ordenario Crime da Villa do Cam-
po Maior onecias Carlmeiro por
te Juiz ordenario de donde ma monia
a qual abri e a vi com causa em que manda
fazer o que a consta e fiz este termo de
abertura Eu Alexandre Gueds
de Freyas Escrivão do Crime o escrevi

Elmo

Aos sette dias do mes de outu-
bro de mil e settecentos e seçen-
ta annos nesta villa de Campo
Maior de Santo Antonio Co-
marca de Campo grande no meu
escriptorio foi Comedaro pelo Juiz
ordenario Jorge Monte Liberdade
e Manoel Pinto esta Carta de cumpra-se

E de Precedo ainda do Juiz ordina
rio da villa do Monte Mor o Novo da
America que foram deste Juizo ordina
rios remettidos para [illegible]
[illegible] os quais abri [illegible]
algum [illegible]
[illegible] para nelles [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]
Villa do Campo Maior [illegible] de 1817

Monteiro

Termo de Dada

Aos dez dias do mez de outubro de mil
oito centos e dez e sete annos nesta villa
de Campo Maior de Santo Antonio
Comarca do Ceará grande em casas de mo
rada do Juiz ordinario José Monteiro
de Magalhães Porto onde eu escrivão
do seu cargo ao diante nomeado fui vin
do e sendo ahi por elle dito Juiz ordina
rio me foram dados estes autos de pre
catorio do Juiz ordinario da villa
do Monte Mor o Novo da America
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] termo em que [illegible]
[illegible] escrivão o escre
vi

[illegible] do sello [illegible]
[illegible] de papel [illegible]
cada huma [illegible]

[illegible] Guedes

N.º 678

Pg do sello [illegible]
[illegible] Campo Maior [illegible]
[illegible] 13 de [illegible]
1817 [illegible] Guedes

Custos

Do depreciado	"	5$792
Do terreno depreciado	"	2$998
Tara	"	1$549
Interlocutoria	"	$095
Sello	"	$050
Conta	"	$080
		5$509

Mont[illegible]

Do Ultramarino

Carta precatoria de deligencia passada remetida deste Juiso ordinario desta villa de Campo Maior de Santo Antonio Comarca da Serra grande para o Juiso ordinario da villa do Monte Mor o Novo da America remetida por fiel entregar ao Snr. Juiz ordinario da dita villa ou ao Juiz do lugar e cargo mais fuja do Concelho recebida e informado e feito na villa de Campo Maior de Santo Antonio na Comarca da Serra grande 15 de Outubro de 1807

O Escrivão do Crime

Francisco Guedes da Fonseca

360rs

Carta Precatoria de deligencia que vai deste Juizo ordinario Crime da Villa de Monte Mor o novo d'America remettida no Correio Publico para o Juizo Ordinario da Villa de Campo Maior de Santo Antonio de [illegible] de donde mandão [illegible] trazer ao Escrivão do mesmo Juizo, vai fixada em meia folha de papel dobrada Cerrada e obreiada em Coração [illegible] Com tres pontos de linha porta por mim Escrivão deste Juizo Villa de Monte Mor o Novo 3 de Out.o de 1817 o Escrivão do Crime Carlos José da [illegible]

Juiz Ordinario da Villa Nova de [illegible] Anno 1857 41.

[illegible]

Autoamento de huma Carta Precatoria
inquiritoria de testemunhas vinda do
Juiz Ordinario da Villa de Santo An-
tonio de Campos Maior desta Co-
marca dirigida a este mesmo Juí-
zo para nelle se inquirirem as testemunhas
nella mencionadas como abaixo se de-
clara

[illegible] Pimenta

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta
e [illegible] aos [illegible] dias do mez de
[illegible] do dito anno nesta Villa Nova de
[illegible] Comarca da [illegible] da Parahyba
da [illegible] residencia do Juiz Ordina-
rio [illegible] Joaq. [illegible], onde
eu Escrivão de seu cargo adiante no-
meado fui vindo e sendo ahi pello
dito Juiz Ordinario me foi entregue
huma Carta Precatoria de inqui-
rição de testemunhas dirigida pello
Juiz da Villa de Santo Antonio de
Campos Maior de [illegible]
desta Comarca para neste Juizo se
lhe perguntarem e inquirirem as
testemunhas mencionadas na mesma
Precatoria que eu [illegible] tomei o
officio [illegible] [illegible] de
mais [illegible] pello dito Juiz Or-
dinario por isso [illegible] logo a [illegible]
[illegible] para por elle serem
tiradas e inqueridas e perguntadas [illegible]
[illegible] sobre o conteudo na [illegible]

nas Ambrozio [illegible] que [illegible]
Roque [illegible] com
pessoa alguma [illegible]
onde [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] assigna
[illegible] Francisco [illegible]
Manoel de Almeida [illegible]

[illegible]

Carta precatoria de deligencia passada
a petição do ... para se haver o
dinheiro do sujeito ... de El Rey e
da Coroa ...
... de Março de ...

A todos os Senhores Doutores
Dezembargadores Ouvidores Corre
gedores Provedores Julgadores Ju
izes de Fora orphaons ordinarios
Menystros de Justiças officiais, e
mais Pessoas della expecial ao Se
nhor Juis ordinario da Real Villa
Nova de El Rei desta Comarca do Ce
ara grande ou a quem seos Nobres car
gos exercem, e geralmente para on
de esta minha precente Carta de de
ligencia for aprezentada Cada hum em
particular em seos destritos e suas Ju
risdiçoens em forma e em Mayor
aprezentada e o verdadeiro Conhecimen
to della e a quem Pertencer o seu
devido effeito em todo Comprimen
to se deve pedir e requerer por qualquer
via modo forma maneira e razam
que ter possa em mayor valer. Joze Mon
teiro de Magalhaens Pinto Juis ordi
nario actual Com alçada no geral
Crime e Civel Provedor da Comarca
... Comissario dos bens e fazendas de
defuntos e auzentes e orphãos de ...

Deputado dos orfãos de ... e da dis-
tincta das ... dos bens de
Raiz, e dos meios ... das ... dos
ausentes Ladinos ... das Espe-
... de sabedoria ... Secretario
... Nosso em ... dos termos ... e
... Commissario Super Intendente
dos ... bens nesta villa de
Campo Maior de Santo Antonio de
Quixeramobim Comarca do Ceara
grande por ... Quixeramobim ... termo
... Comarca Ceara grande por Sua
Magestade Fidelissima que Deus
Guarde et cetera. Faço saber a Vos
... Senhores ... e ... com ... neste
meu Juizo ordinario ... perante mim
se ... procedendo ... a ...
de ... com ... na qual ... Juiz
de ... merece ... que para
maior certeza ... perfeitamente
... e dos autos ... mesma
... o ... dos autos ... o ... pede
de ... Secretario ... com ... de ...
... theor he o seguinte ... mil oito-
centos Auto de ... que mandei
... do ... officio do
Illustrissimo e Excelentissimo Gover-
nador desta Capitania Manoel Ig-
nacio de Sampaio sobre o ... pesso-
... de ... nos ... e
... por todos
os modos aos Povos ... e ...
mais como abaixo se declara ... Distribu-
ida ... a folhas vinte e duas ... em
Auto ... Estudo ... em ... Anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oitocentos e dezassete
aos primeiro dias do mez de Agosto do
dito anno nesta villa de Campo Ma-
ior de Santo Antonio de Quixeramo-
bim Comarca do Ceara grande em ...
... morada onde ... eu ...
do meu cargo ... nomeado ...
... e ... em ... nomeado
officio do Illustrissimo Governador
desta Capitania Manoel Igna-

Ignacio de São Paio da Costa de Sy
aos 18 de Julho do presente anno pa
ra se inquerir e perguntar testemu
nhas de accam certo para servir ao
verdadeiro, que em dias do mez de
Maio deste anno de mil oitocen
tos e dezasette se espalhara papeis
revolucionarios propagando suas
doutrinas e principios de mais mana
lerosa excitando por todos os modos
os Povos daquella Villa e suas
demais a rebeliam e mostrando em
tudo ser hum Emissario dos revo
lucionarios das Capitanias de Per
nanbuco Paraiba e Rio grande
do Norte destinado a lo aperar e com
outros seus agentes para o grande fim
de revolucionar esta Capitania e quem
são os delinquentes e ca[illegible] e quem
mais para outros crime com os revo
lucionarios fazer armas e levan
tarlos para servir no verdadeiro [illegible]
[illegible] exemplarmente
punidos e castigados para exem
plo de outros crime tão atroz e facino
rosos, alem dos demais que Ella se pen
nas da Ley [illegible] impostas e para bem
ter fiz a oz crime do mesmo Corpo de de
vendo [illegible] aquella aute a
mente por Ester por mim distribuida
em falta de distribuidor do Juizo a pre
vente Summa, e ajuntava o officio que
ao diante se segue na forma delle mesmo
deter minado em que me assignei Jose
Mendes de Magalhaes Pinto. Conceta — o Officio que forme de Corpo de delicto
me que Manoel Januario Caval
gante em Maio do prezente anno
atravessara o termo desta villa espa
lhando papeis revolucionarios pro
pagando doutrinas e principios da
mesma natureza excitando por to
dos os modos os Povos a rebeliam e
mostrando em tudo ser hum emissa
rio dos revolucionarios das Capita
nias de Pernanbuco, Paraiba e Ri
o grande do Norte, destinado a lo

Ale o apurar com outros iguaes agene
tes para o grande fim da conservaçaõ
desta Capitania. Naõ se verifi
car em ... hum taõ atroz Crime
o maior em que pode dar a infelici
dade de cahir qual quer vassallo,
torna-se necessario que eu actuando
aquelle officio possa se com maior
exacçaõ a inquirir testemunhas a
fim de serem perfeitamente conhe
cidos todos os procedimentos do dito
Manoel Januario Cavalcanti, de
vendo eu remeter-lhe o sobredito au
to de inquiriçaõ para subir a Au
gusta Presença de Sua Magestade
a quem especialmente pertence o cas
tigo de taõ nefando delicto. Deos Guar
de a Vm. Villa da Fortaleza de
a 6 de Julho de mil oito centos e dez
a sette. Manoel Ignacio de Sampaio
ao Senhor Juiz ordinario de Campo
Maior e nada mais se continha e de
clarava em dito auto [illegible] coppia
e hey escrito declarado em ditos autos que
depois do qual [illegible] se continha

Assentada

na o termo de Assentada ao primei
ro dia do mez de Agosto de mil oito cen
tos e dez e sette annos nesta villa de
Campo Maior de Santo Antonio
de Quexeramobim em [illegible] casas
grandes em [illegible] de minha morada onde
a Devassa do Crime ao diante nomi
ado foi vindo e vindo a ... por mim
foraõ Inqueridas e perguntadas as
Testemunhas seguintes que para a
quella Devassa foraõ [illegible]
~~do~~ meu cargo escrivaõ da Camara do
Alcaide Joaõ Baptista foraõ no
tificadas, cujos nomes Cognomes Esta
dos, moradias, officios ditos digo offi
cios, idades, ditos e costumes, como
que ao diante se seguem e para con
star fiz este termo de aju
ntar do Crime ao Alexandre [illegible]
do qual principio a
inquirir e perguntar Testemunhas

Testemunha 14ª que fazendo-se a assenta 54
da Aos seis dias do mes de Agosto de mil Assentada
oito centos e dezasete annos nesta villa
de Campo Maior de Quixeramobim
Comarca do Ceará grande em cazas de mi
nha morada onde eu Escrivam do meu car
go ao diante nomeado fui vindo e sendo
aly por mim foram inqueridas e perguntadas
todas as Testemunhas seguintes que para
aquella Devassa forão notificadas cujos
nomes cognomes Idades moradias officios
os Dados ditos e costumes sam os que ao di
ante se seguem que fiz este termo eu
Escrivam Alexandre Araujo de Sousa que o
escrevi e depois do qual inquiri as demais
Testemunhas 14ª que segunda a Testemu
nha Respeitada quando Paulino de tal homem Testa 15ª
branco Casado morador na fazenda de tal
Ribeira de tal do termo desta villa que
vive de seus bens de fortuna de idade que
disse ser de trinta e dous annos Testemunha ju
rada aos Santos Evangelhos em hum li
vro delles que por mim lhe foi dado sobre
[illegible] dizer verdade e perguntado a elle
Testemunha pello conteudo no auto
desta Devassa e officio do Illustrissimo
Governador desta Capitania Manoel
Ignacio de Sampaio junto ao mesmo
lhe foi lido e declarado disse elle Teste Do
munha que vindo a esta villa [illegible]
[illegible] em dias do mes de Fe
vereiro do prezente anno [illegible]
[illegible] a quem que Pes A
baldo da Costa Nogueira [illegible]
que o [illegible] Manoel Pereira Pires
ra Cavalcante havia [illegible] huma
Carta a Domingos Francisco de Carva
lho morador [illegible]
[illegible] d'El Rei [illegible] Carta [illegible]
[illegible] a Domingos Francisco de Carva
lho morador [illegible]
[illegible] d'El Rei na qual o Convidara pa
ra a rebeliam dos revolucionarios da
Cidade da Parayba [illegible] +
[illegible] dito Domingos Francisco [illegible]
[illegible] Pes baldo da

Ja Carta Nogueira e que queimara de
la Carta segundo sua lembrança, pareceu
lhe ser também a mesma que queimara Dom
R Manoel Cavalcanti Albuquerque morador na
freguesia de Santo Amaro de Jaboatão termo da villa do
Recife mor, e naquele tempo do Açucar termo de Ita-
maracá, e levemente ouvira elle testemunha dizer
R com Isabel da Silva mulher de Antonio
Bezerra, donde mais do dito Domingos
Franco de Albuquerque Cavalcanti lhe dissera a elle
testemunha que depois que o dito seu
filho queimara a carta, e que lhe dizia
o dito fizera muito mal em queimar
a carta, e que devia ter apresentado ao Il-
lustríssimo Governador desta Capitania
o qual lhe podia fazer mercê para ver, para
fazer a mesma Illustríssimo Governa-
dor, e que a levantando-se com o Reverendo
Gonçalo Ignacio de Loyola disse e que a lev-
antando-se por carta com o Reverendo Gon-
R. çalo Ignacio de Loyola lhe respondera e
lhe dissera disse, e que não quisesse desenter-
rar defuntos, e que elle testemunha dava
e nada sabia e menos de ser a carta apre-
sentada por papéis revolvidos, e mande
executar os pontos desta villa e ter mi-
nistro de Leão e mais não disse e do costu-
me disse ser primo de Domingos Franco
Cavalcanti de Albuquerque e sobrinho de sua mãe Isa-
bel da Silva e sendo lido o seu juramen-
to que elle a deu conforme o lemeado por
to assignou com ego Alexandre Gued[illegible]
da Cruz Escrivão que o escrevi com a emenda
Silva Antonio Ferreira de tal e tal, e nada
mais se continha e declarava em dito
depoimento, quid proinde qual com-
tinuei com os demais depoimentos
da mesma devassa até o numero de
trinta testemunhas as quaes findas por
ser o ultimo do meu cargo certifico
declarando-me nella as testemunhas
referidas existentes nesta villa e ter-
mo que nasceram presentes ao cor-
termo e nos demais respectivos e mais pro-
vadias e depois do que me fora com-
cluido a que lhe Deu assignado e resolvi

55

Deçoy do mez de Setembro do prezente anno
de mil e oito centos e dezasette annos nes-
ta villa de Campo Mayor de Santo An-
tonio Comarca do Crato grande para a mella-
de ser e o que melhor se Justiça os quais au-
tos de Demanda sendo nos levados e que nem
[illegible] Corridos e examinados profferi nella
minha Interlocutoria do theor formal
[illegible] seguinte = Obedeçam [illegible] carta — Interlocutoria
de precatoria [illegible] Justiças da villa Nova
de El Rei [illegible] pessoas e sejam
inqueridas as Testemunhas Domingos
Francisco de Carvalho e sua Mãe Izabel
da Silva ali moradores, e da mesma forma
passa as Justiças da villa do Monte mor
o novo [illegible] e sejam per-
guntados debaixo do juramento [illegible]
to [illegible] Coelho [illegible] moradores na
terra [illegible] referiram [illegible]
[illegible] feitos pellas Testemunhas da Demanda
[illegible] que estou procedendo
em [illegible] Eira [illegible]
da Demanda [illegible]
[illegible] tudo [illegible]
[illegible] e quanto as Testemunhas
[illegible] Gonçalo Ignacio [illegible] da
Costa Nogueira [illegible] que estam
aqui a chegar e serão notificados logo que
aqui aparecerão villa de Campo Mayor
[illegible] de Setembro de mil e oito centos e dezas-
sette [illegible] Monteiro
segundo tudo isto assim e tambem [illegible]
[illegible] em dito
minha Interlocutoria a qual sendo a-
ssim por mim dada fora outro sim por
mim [illegible]
Alexandre [illegible] aos [illegible]
dias do mez de Setembro de mil e oito centos
e dezasette como [illegible]
[illegible] que mandei [illegible]
guardasse assim e da mesma [illegible]
[illegible] por virtude daquel-
la [illegible]
[illegible] noteficatoria [illegible]
requeiro [illegible]
Juiz ordinario desta villa [illegible]

El Rey de parte de Sua Magestade Fidelis
sima e do mandado pello muito d[illegible] que
sendo Reyda apresentada indo primei
ro por mim assignada e sellada com o sello
deste meu Juizo e mandamento que o
achar com effeito executem cumpram e guardem
a façam muito inteiramente cumprir
e guardar assim e da maneira que n'elle se
contem e quer e della consta com seu cumprimen
to inteiro vigor e execuçaõ della mandara
[illegible] sentenças e mais despachos della por elles
[illegible] cumprir e mandarão Notifiquei a

Comprim.to

Domingos Francisco de [illegible] Mestra
[illegible] de [illegible] por qual quer official [illegible]
[illegible] que para [illegible] poder [illegible] comprir
este mandado [illegible] sentenças e mais [illegible]
[illegible] o [illegible] do seu cargo [illegible]
[illegible] fizer [illegible] por [illegible] tribunal [illegible]
[illegible] que para [illegible] poder [illegible] a [illegible]
[illegible] ao [illegible] [illegible] referido [illegible]
[illegible] [illegible] de Rey [illegible] e [illegible]
[illegible] o [illegible] dos Santos Evangelhos em [illegible]
[illegible] sob o cargo do qual Rey [illegible]
[illegible] que bem verdadeiramente [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] que nelles foram referidos sendo
Rey [illegible] o juramento em que nelles foram
referidos de baixo delle do [illegible] de Justiça
e que [illegible] em [illegible] [illegible] pergun
tando-lhes primeiramente por seus nomes
cognomes estados moradias officios [illegible]
[illegible] [illegible] termos em [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] em forma publi
ca [illegible] verdade de [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] verdadeiramente [illegible]
[illegible] mandam [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
a qual [illegible] de [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] com todo [illegible] de Jus
tiça [illegible] meu [illegible] a entregar [illegible]
[illegible] do meu cargo [illegible]
para [illegible] [illegible] [illegible]
me fazer [illegible] [illegible] [illegible]

Justiça e dinheiro e [illegible] e mercês
assim e bem por eu os encomendarem bem
servir assim e da maneira que nella
vai inserta e forem de justiça que
costumam e somos obrigados por bem
do nobre cargo que ocupam servisso
de Sua Magestade Fidelissima
que Deus guarde, e com mercê ao
que entem bem me ofereço a bem
servir e guardar e cumprir toda esta
que da parte do mesmo Senhor
e dinheiro Senhor e mercê meço
e [illegible] e [illegible] requeri
das e apresentadas. Dado e passado nesta
Villa de Campo Maior de Santo
Antonio de Quixeramobim Comar
ca do Ceará grande sob meu signal
e sello que [illegible] em [illegible]
Camara aos [illegible] dias do mez de Novem
bro do anno do Nascimento de Nosso
Senhor JEsus Christo de mil oito
sentos e dezasete annos e passado
feito desta minha [illegible]
[illegible] segunda [illegible]
margem [illegible] vai contado como
Contador do [illegible] reformado nos
regimentos observado nesta [illegible]
[illegible] do Ceará grande e [illegible]
ra nada pagara e [illegible] como
[illegible] escrevi [illegible]
Alexandre [illegible]
[illegible] do Crime o escrevi

José Monte de [illegible] Pinto

Monte

D. 5$509
p. $060
[illegible] $820
[illegible] $500
5$789

Cumpra-se [illegible] N.º [illegible] 23 de [illegible] de 1817 [illegible]

A [illegible] V. S. [illegible]

Monte

Deu-se posse do sello [illegible]
[illegible]
[illegible] 800
[illegible]

N.º 584

Pg do sello [illegible] Villa de Campo
Maior [illegible] 1817

[illegible] Juiz
[illegible] 100

Do real serviço

Carta precatoria de deligencia que vae remetida deste Juizo ordinario desta villa de Campo Maior de Santo Antonio Comarca do Ceara grande para o Juizo ordinario da villa nova del Rei e geral mente para onde for apresentada Como nella vai inserta remetida pello Cabo Alvorada [illegible] Joam Jose a entregar a [illegible] Juiz ordinario da referida villa [illegible] Luis de Corda Lourenço [illegible] Campo Maior de Santo Antonio Comarca do Ceara grande a [illegible] de 7bro de 1801

O Escrivão do Crime

[illegible] Guedez da [illegible]

58

O Alferes João [illegible]
[illegible]
[illegible]
Por [illegible]
[illegible]
[illegible]
Antonio [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] 23 [illegible]

Certifico [illegible]
[illegible]
sendo-lhe [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
primeiro, notifiquei a Dona
[illegible] Francisca [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] contento o referido termo
[illegible]
[illegible] Nossa
[illegible] 23 de [illegible] 1815 Eu
Francisco Fernandes Escrivão
[illegible] o escrevi.

[illegible]

[illegible]
[illegible]

[illegible]

[illegible]

Certefico que em comprimento do Mandado
do Snr Juiz ordinario desta villa [illegible] e
mais que Juiz [illegible] villa [illegible] digo a ta
nha da Fazenda [illegible] Domingos Gonçalves
Carvalho e Manoel [illegible] para [illegible]
[illegible] mesmo [illegible] de que lhe fiz
pessoalmente ao dito Domingos [illegible] de Carvalho e
[illegible] citado em [illegible]
[illegible] Com mi
do [illegible] E verdade em fé do que
[illegible] e Certifico [illegible] Eu
[illegible] 8br.º de 1777

O q. [illegible] Luiz Gonçalves de [illegible]

Rª

[illegible] O Arinhota [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] de [illegible]
Bem por tanto [illegible]
na q' bem de mesma [illegible]
Juiz Ordinario [illegible]
[illegible] Paz [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Contemplad[illegible]
[illegible] fui vendo [illegible]
[illegible] por se [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Manoel Rabelo de Oliveira
que foram notificados pelo offi
cial [illegible] Cambra
para [illegible] q' nesta [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] Fernandes Correa
[illegible]

[illegible]

Testª 1ª

Domingos Francisco da Costa
[illegible] Caçador
[illegible] nesta Fazenda do [illegible]
zia do termo desta Villa
Nova de ElRei q' [illegible] disse
[illegible] de idade de

[illegible]

verdade que disse ser de ignoran-
te [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Costume disse nada.

E perguntado elle
testemunha [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] pello dito
Juiz Ordinario. Disse que [illegible]
[illegible] que Manoel [illegible]
[illegible] contra [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Fazenda [illegible] de
Manoel [illegible]
[illegible]
[illegible] elle testemunha
ignora [illegible] disse. E sobre

[illegible]
[illegible]
[illegible] huma carta de [illegible]
[illegible]
[illegible] conduzida por Manoel [illegible]
[illegible] fizer [illegible]

[illegible]

[illegible] Domingos [illegible] Pa [illegible]

[illegible]

[illegible] que disse servia a los [illegible] com tudo o que tinha dito [illegible] Domingos [illegible] [illegible] que [illegible] apresentava esta [illegible] [illegible] que attendendo [illegible] [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] desgotto em [illegible]

[illegible] Domingos

[illegible] da Praia [illegible]

[illegible] sabia

[illegible]

José [illegible]

[illegible]

Aos [illegible] dias do mez de outubro [illegible]

[illegible]

[illegible] Capitania [illegible]

[illegible] para determinar o que [illegible]

[illegible]

[illegible] Capitania [illegible]

[illegible]

[illegible] 1714

[illegible]

Vista da data

Aos vinte [illegible] dias do mes de outubro de [illegible] vinte [illegible] [illegible] o [illegible] Noronha de [illegible] [illegible] capitania [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Capitania [illegible]

e [illegible] e de [illegible] de [illegible]
[illegible] pello dito Juiz ordinario
[illegible] dito
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]

José Rodrigues de Araujo ho-
pardo [illegible]
[illegible] annos testemunha
jurada [illegible] do Ouro
[illegible] Villa [illegible] de El Rei; tes-
temunha jurada aos Santos Evangelhos
em hum Livro delles que pello dito Juiz
ordinario lhe foi deferido em que poz
sua mão direita e prometeo dizer ver-
dade do que soubesse e lhe fosse perguntado
e sendo perguntado pello Auto [illegible]
torio do contheudo do [illegible] no Officio da
[illegible]
[illegible] que tudo lhe foi dado
visto pello dito Juiz ordinario. [illegible]
[illegible] [illegible] disse
que he preto de Domingos Francisco de
Carvalho morador [illegible] Ignacio
de Cabral de Albuquerque da Comarca do Rio
grande [illegible] e que o tal contheu-
do [illegible]
que tinha [illegible] de Domingos Fran-
cisco de Carvalho e que [illegible]
certo bem como [illegible] o dito Ignacio
de Cabral de Albuquerque [illegible]
[illegible] de Pernambuco, Paraiba e Rio gran-
de do Norte e que [illegible] Manoel [illegible]
[illegible] lhe contaram e que elle

[illegible] Juiz [illegible] Capitania
[illegible] por onde [illegible]
ao peso obrigados por que Mathe-
Fernandes [illegible]
[illegible]
[illegible] juramento
juramento com o dito Juiz Ordi-
nario [illegible]
Doval [illegible] conforme [illegible]
[illegible]
João Francisco Fernandes [illegible]
[illegible]

[illegible]

João Rodrigues [illegible]

Assentada

Aos vinte e [illegible] dias do mes de [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Francisco Fernandes [illegible] Antonio
[illegible]

Testemunha

Jeronimo de Albuquerque homem [illegible]
[illegible], casado morador [illegible]

terra desta Villa Nova del Rei desta
que disse em [illegible] [illegible] annos
que [illegible] testamento [illegible]
cado ao dito [illegible] em [illegible]
[illegible] delles que [illegible] dito Rey ordena
[illegible] representado [illegible]
mas [illegible] [illegible] dito [illegible]
de costume [illegible] [illegible]
[illegible] testamento [illegible] Albuquerque [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] testamento por
[illegible] Domingos Francisco de Carvalho
que [illegible] dito Rey ordenou [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] disse nada. E outro sim disse
que he certo ser Domingos Francisco
de Carvalho [illegible] [illegible]
de Ignacio Theobaldo de Albuquerque
que de [illegible] do Rio Grande
do Norte, e que o [illegible] [illegible]
[illegible] de terra [illegible] [illegible]
que estava em mão [illegible] [illegible]
to Domingos Francisco de Carvalho
por [illegible] da legitima [illegible]
[illegible]. [illegible] desta Villa [illegible]
[illegible] Domingos Francisco de
Carvalho, que [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] do dito
Theobaldo, e que [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] bem [illegible] aquelle
Ignacio Theobaldo de Albuquerque na
[illegible] de Pernambuco, Capitania do Rio
Grande do Norte, e que [illegible]
de Janeiro [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] para [illegible] alguma

alguma porque elle testemunha estava pre-
zente quando Domingos Francisco [illegible]
[illegible] juntamente elle tes-
temunha e bem elle testemunha e nem por
lhe não sabe [illegible] mais porem sabe por ou-
vir que [illegible] Agostinho [illegible]
[illegible] com [illegible] dita
dita [illegible] que [illegible]
ra [illegible] dito [illegible]
[illegible] que respondeo que
[illegible] que [illegible]
juramento [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] conforme de que
[illegible] testemunha [illegible]
Francisco [illegible]
[illegible]

[illegible]

Seguese [illegible] de [illegible] + [illegible]
Albuquerque

Termo de [illegible]

Aos vinte e hum dias do mez de
Outubro de mil oito centos e doze
annos nesta Villa [illegible] del Rei
[illegible] de [illegible]
[illegible] Juiz Or-
dinario [illegible]
[illegible]
[illegible] nomeado [illegible]
[illegible]
[illegible] Ordinario [illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] as horas em suas Ordenanças [illegible] ordenei assinar que obtem

[illegible]

O Escrivão deste Juizo faça remessa destes Autos de Inquirição ao Juizo de Campo Maior da V.a de S. Antonio de [illegible] bem de onde [illegible] deprecado em virtude da q.l se [illegible] tirão testemunhas neste Juizo [illegible] do Campo [illegible] V.a de [illegible] 28 de 8br.o de 1817

João Pereira [illegible]

Termo de data

Aos vinte dias do mez de outubro de mil oito centos e dezasete annos, nesta Villa do [illegible] comarca e capitania do Rio Grande [illegible] de [illegible] da Ley Ordinario o Alferes João Ferreira [illegible], onde eu escrivão [illegible] fui vindo [illegible] pelo [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] para constar fiz este termo eu João Ferreira [illegible] escrivão que o escrevi.

Termo de Remessa

Aos vinte dias do mez de outubro de mil oito centos e dezasete annos nesta Villa do [illegible] comarca e capitania do Rio Grande [illegible] [illegible] [illegible]

54

Remessa deste Auto de inquirição de testemunhas para o Juiz Ordinario da Villa de Santo Antonio da Villa do Rio de [illegible] menor de que [illegible] deste [illegible] [illegible] [illegible] Juiz Ordinario da dita Villa Nova del Rey [illegible] por [illegible] [illegible] Alexandre Gualdes de [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] para constar [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Domingos Fernandes [illegible] que escrevi

N. 36

Rs. de sello cento e cincoenta
Villa Nova del Rey 21 de [illegible] 787

[illegible] 176 [illegible] Fernandes

Termo de Abertura

Aos treze dias do mez de Dezembro de mil setecentos e oitenta e sete annos [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Nova del Rey para [illegible] [illegible] [illegible] este termo eu Alexandre Gualdes [illegible] [illegible] escrevi

Sem

Aos treze dias do mez de Dezembro de mil setecentos e oitenta e sete annos [illegible] [illegible]

villa de Campo Maior de Santo An
tonio Comarca do Crato grande nomes
y [illegible] fais y [illegible] autos de deprecca
do de inquirição de testemunhas vindo
do Juiz deprecado da villa Nova del Rey
com Luiz ao Juiz ordinario Jozé Alex
andre de Magalhães Pinto para nelles
deter minar o que for de Lei y [illegible]
Comstar fiz este termo eu Alexandre
Guedes de Freitas escrivão o escrevi

Lor

Junte-se aos autos [illegible]
de Campo Maior 13 de Dezembro de
1817

[signature]

Termo de Data

Aos treze dias do mez de Dezembro de
mil oito Centos e dezasete neste ditta
de Santo Antonio villa de Campo Maior de Santo
Antonio Comarca do Crato grande em
Casa de morada do Juiz ordinario Jozé
Alexandre de Magalhães Pinto onde eu
Escrivão do seu cargo ao diante nome
ado fui vindo e sendo ahi por o dito
Juiz me forão dados estes autos de pre
cato Com a inquirição de testemunhas
vinda do Juiz ordinario da villa Nova
del Rey do deprecado Guedes de Freitas
ordinario Rodrigues e que de go mandar
[illegible] e guardar e cumprir e
[illegible] [illegible] [illegible]
fiz este termo eu Alexandre
Guedes de Freitas Escrivão o escrevi

N.º 679

Pg.do [illegible] [illegible]
por Maior de Santo Antonio
13 de dezembro de 1817
Sem.to Guedes
— 10 —

91 R

Auto de Devassa aos Officios
que mandou proceder o Dou-
tor Ouvidor geral, e Correge-
dor da Comarca pela Ley Ma-
noel Joze de Albuquerque
sobre a fugida dos presos cri-
minosos de Sua Magestade
Cabeças do levantamento da
Villa do Crato, que vinhão
conduzidos para esta Capi-
tal

[illegible]

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil e Oito centos e de-
zesete aos doze dias do mez de
Junho do dito anno nesta
Villa da Fortaleza de Nos-
sa Senhora da Assumpção
Capitania do Ceará grande
em Casas de residencia do
Doutor Ouvidor geral pe-
la Ley Manoel Joze de
Albuquerque, onde me a-
chava eu Escrivão do seu
Cargo adiante nomeado
sendo ahi pelo dito Mi-
nistro mandou dito [illegible]

e Constar a do Corpo de delicto
indirecto que no dia Vinte
etres de Maio proximo pas
sado docorrente anno demil
oito centos edezesete haviaõ
fugidos os presos criminosos de
lesa Magestade do lugar de
nominado Cangaty, termo da
Villa do monte mor o novo
das Minas, Vindos da Villa
do Ico conduzidos pelo Capi
taõ Manoel da Cunha Frei
re Pedroza, epor que o caso he
ra de devassa, naforma da
Ley e Ley Ministro, aqueria
proceder, para Vir no Verda
deiro conhecimento dos effu
gitores, ou quem para elle
concorreo com ajuda favor, ou
conselho ou Sobornoe Suborno
no dito Capitaõ, que os condu
ziaõ: para o referido effeito
mandou que os Officiais de Jus
tiça lhe tirassem Testemunhas
que bem conhecessem do Caso
dito: e para Constar mandou a mim
o dito Escrivaõ fazer este auto, e
nelle juntar o Corpo de delicto
indirecto que he o que se segue
eu Manoel Nunes Pereira e Al
buquerque Escrivaõ que o es
crevi.

Ml.

Autto de Corpo de delicto in-
directo, que mandou fazer
o Doutor Ouvidor geral pela
Ley Manoel Jozé de Albu-
querque, sobre a fugida dos pre-
zos, Cabeças do levantamento
da Villa do Crato, conduzidos
da Villa do Icó, para esta da
Fortaleza

Escr.am Nunes

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil e oito centos e de-
zesete, aos doze dias do mes de
Junho do dito anno nesta
Villa da Fortaleza de Nos-
sa Senhora da Assumpção
Capitania do Searagran-
de em Cazas de Rezidencia
do Doutor Ouvidor geral, e
Corregedor da Comarca pela
Ley Manoel Jozé de Al-
buquerque, onde eu me achava
eu Escrivão de seu Cargo ao
deante nomeado, e sendo ahy,
pelo dito Menistro, me foi
dito que a sua noticia havia

havia Chegado que no lugar do
Cangaty termo da Villa do
mente mez ouvio haviaõ fu-
gido os prezos, Cabeças do le-
vantamento da Villa do Cam-
po e que da Villa de Saõ Vi-
nhaõ conduzindo, pelo Ca-
pitaõ Manoel da Cunha
Frias e Pedroza, sobre o que
queria elle Ministro inqui-
rir Testemunhas, para vir
no conhecimento se houve
dolo, ou malicia na fugida
dos dittos prezos, ou se alguem
para isso tinha concorrido
para o que mandou lavrar
este auto de Corpo de delicto
indirecto, para por elle se-
rem inqueridas as Te-
stemunhas que mandou fo-
rem notificadas, e que pa-
ra constar mandou lavrar
este auto em que assignou
Manoel Nunes Pereira
de Albuquerque Escrivaõ
que o escrevy

Assent.da

Aos dous dias do mes de Ju-
nho de mil e oito centos e de-
zesete annos nesta Villa
da Fortaleza de Nossa Senho-
ra da Assumpção Capitania
do Ceará grande em Cazas de
Rezidencia do Doutor Ouvi-
dor geral pela Ley Manoel
José de Albuquerque onde e-
u Escrivão em [illegible] de
seu Cargo ao diante nomea-
do e sendo ahy pelo dito
Ministro foraõ inquiri-
das e perguntadas as Teste-
munhas que debaixo ao dian-
te foraõ notificadas para
por ter [illegible] Separa-
rem o Corpo de delicto indi-
recto, cujos nomes, moradas
qualidades, estados, morado-
idades, Officios, ditos e cos-
tumes saõ os que ao diante se
seguem de que para Cons-
tar fiz este termo em que a-
me o Doutor Ouvidor Manoel de
Albuquerque Escrivaõ
que escrevy

Test.ª 4.ª

Raimundo Ribeiro do Car-
mo, pardo, Casado, morador
na Villa do Rio de [illegible]
de quarenta e tres annos, que
vive de ser Vaqueiro, Teste-
munha jurada aos San-
tos Evangelhos em hum Livro
delles em que poz sua mão
direita, e prometteo dizer a
verdade, e perguntado a elle
Testemunha sobre o Conthe-
udo no Auto, que todo lhe foi
reperguntado pelo dito Minis-
tro, disse que sabe por ver
[illegible] por ter elle Tes-
temunha hum dos Soldados
que guardava os presos
do crime de lesa Magestade
o Padre José Martins e o
Cardozo José, os Monteiros, Vi-
ctor Ferreira, e Raymun-
do Ferreira, e que elle vindo
debaixo da guarda do Capi-
tão Manoel da Cunha Por-
to Pedrosa, e elle Testemu-
nha, e outros, aconteceo que
chegando elle Testemunha
com outros Soldados guardas

guardas dos presos, mencio-
nados no Sitio denomina-
do Sarapuhy termo da Villa
de Monte mor o novo da Pro-
vincia em caza de hum Fer-
reiro cujo nome elle Tes-
temunha ignora, a sorte ho-
ras da noite pouco mais ou
menos em hum dia Sexta
feira Vinte e tres de Maio
do Corrente anno, e que fa-
zendo se guarda aos presos
the alta noite e tendo a dita
tropa ja a dias tido hum gran-
de destroço sem que não des-
cançasse, mandou o dito Ca-
pitão a hum guia que the
tinha acompanhado que guar-
dasse aquelles ditos presos
em quanto a tropa descança-
va hum pouco, e que estan-
do armas expostas da mane-
ra dita tendo ja sobre a ma-
drugada passarão todos pe-
lo Somno e deixando-se tam-
bem dormir a guia que esta-
va de sentinella, quando a-
cordarão acharão ausen-
te, o Cadeado limado e hum

e havendo os ditos pressos
fugidos, levando hum delles
comsigo huma espada do Ca-
pitaõ Manoel da Cunha
que commandava a tropa, e
mais naõ disse nem do
Costume e lido lhe pareceo a-
mente pelo achar confor-
me assignou com o dito Ele-
mento, eu Manoel Maria
Firmino de Albuquerque
Escrivaõ que o escrevy.

Albuq.e

Raymundo D.as Coloro

Test.a 4.a

Joaquim de Santa Anna homem par-
do Cazado morador na Villa
do Ico de idade de quarenta
e hum annos que vive de
seu Officio de Carpinteiro teste-
munha jurada aos Santos
Evangelhos em hum livro
delles em que poz sua maõ
direita e prometeo dizer
Verdade e perguntado a
elle Testemunha sobre
o Conteudo no auto que
tudo pelo dito Elemento.

Meirinho Bez Tranquilino,
disse que elle Victorino vinha
por hum dos Soldados, que
acompanhou aos prezos da
Villa do Icó para esta Vil-
la da Fortaleza, e que che-
gando ao lugar denomina-
do Cangaty, termo da Villa
de Monte mor o novo d'Ame-
rica, na Caza de hum fu-
nito, cujo nome elle Teste-
munha ignora, vio-se em
hum dia Sexta feira pelas
oito horas da noite, pouco
mais, ou menos, que se conta-
vão vinte e tres de Maio
proximo passado, e toman-
do o Capitão Manoel da Cu-
nha hum Guia para lhe en-
sinar o Caminho para o di-
to Cangaty, constou-se que pe-
los Commandados Contendas
que a tropa tinha aos prezos
o Padre José Martiniano,
Carlos José, e Leonardo, Tris-
tão Gonçalves, Joaquim Fran-
cisco, e continuando a mesma
tropa na vigilancia dos pre-
zos the alta noite, para po-
derem descançar, poz o dito

dito Capitão Manoel da Cu-
nha de Sentinella com seus
pretos, e huns homens que
tinha levado a seguir lhe
mencionado Cangaty, pa-
que fiz [illegible] -se a [illegible]
de mandioca dellos, sendo já
sobre madrugada, passam-
dos pelo somno, descuidando-
se tanto terem dormido a Senti-
nella quando a Cordaram o-
uvirão corrente, estando
[illegible], e haverem os ditos
pretos fugido, levando hum
delles com sigo huma espada
do Capitão que commandava
a tropa [illegible] [illegible] disse [illegible]
do Sertanejo [illegible] do Sertanejo
e sido [illegible] pelo
[illegible] [illegible] que
havia [illegible] com o dito
[illegible] [illegible]
[illegible] Ferreira [illegible]
que [illegible] que [illegible]

[illegible]

Serg.mo de S.to Amaro

Test.a 6.a

Manoel Cavalcante de [illegible]
[illegible] pardo Casado [illegible]

morador em São Paulo, ten-
ne da Villa de São [illegible] de idade de-
trinta annos, que livre dolo
Vergueiro Testemunha jurada
aos Santos Evangelhos em
hum livro delles em que poz
sua mão direita e promet-
teo dizer verdade, e pergun-
tado elle Testemunha so-
bre o Conteudo no auto que
tudo pelo dito Meritissimo
lhe foi inquerido disse
que elle Testemunha foi
hum dos Soldados que Condu-
zirão os presos Pedro Jose
e Martins, [illegible] Carlos Tei-
xeira, Vicente Pontal-
[illegible], e Joaquim Francisco, e
que chegando a tropa que vi-
nha commandada pelo
Capitão Manoel da Cunha
[illegible] Pereira, ao Sitio deno-
minado Cangaty, termo da
Villa de Atibaia aos onze
de Fevereiro em casa de hum
ferreiro, cujo nome elle Tes-
temunha ignora, isso sendo
Vinte e tres de Maio proxi-
mo passado [illegible] semana [illegible]
feira pelas Oito horas da

da noite pouco mais ou menos
e entendo o toque de guarda-
se para lhe sobre a madru-
gada, e para que se alcançasem
por hum pouco, por o dito
Capitão por ser tinha elle os
mesmos presos a hum ho-
mem, que tinha vindo la-
vir de guia, e estando tudo
arranjado como dito fica, e
tendo já sobre a madrugada
passarão todos pelo tronco, e
deixando-se tão bem de mais
a sentinela quando a Corda-
ria acharão a corrente, e o Car-
cereiro dormindo bem e de
haverem os ditos presos fugi-
dos, levando hum delles com-
sigo huma espada do Capitão
Manoel da Cunha, e mais não
disse, e nem do Costume e lido
seu juramento pelo achar
conforme do que tinha a-
signou com o dito Ministro
e eu Manoel Nunes Ba-
tista de Albuquerque Es-
crivão que o escrevi

Mel. Cavalcante de Lacerda

Tº de Alm.am

Aos dous dias do mes de Junho
de mil Oitto cento dezasete
annos nesta Villa da Forta-
leza e [illegible] de N. S.
da Assumpção Capitania do Cea-
rá grande em Cazas de Resi-
dencia do Doutor Ouvidor pe-
la ley Manoel José de Al-
buquerque onde eu me achava
ahi Escrivão do seu Cargo e sendo
ahy [illegible] conduzido o pre-
zente corpo de delicto digo
para constar fiz este termo
eu Manoel de Vaca Ferrei-
ra de Albuquerque Escri-
vão que o escrevi.

Alm.a

Proceda se a devassa visto se alinar
se a existencia do delicto. Fort.za
2 de Junho de 1817.

Manoel José de Albuquerque

Tº de data

Aos dous dias do mes de Junho
de mil Oitto cento dezasete
annos nesta Villa da For

da Fortaleza de Nossa Senho-
ra da Assumpção Capitania
do Ceará grande em Caza
de Rezidencia do Doutor Ouvi-
dor geral pela Ley onde me
achava ao [illegible] [illegible] [illegible]
que adiante [illegible], e o dito
[illegible] pelo dito Ministro me
foi entregue [illegible] [illegible] Dou-
tor com [illegible] [illegible] de-
que [illegible] [illegible] [illegible] ter-
mo eu [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] es-
crevy

Juntada

Aos treze dias do mez de Junho de mil oito centos [illegible] nesta [illegible] [illegible] de Assumpção [illegible] do [illegible] em Casa de Residencia do [illegible] Procurador [illegible] pelo [illegible] Manoel José [illegible] que [illegible] [illegible] [illegible] pelo [illegible] foram requeridos [illegible] [illegible] foram [illegible] das [illegible] de que para constar fiz este termo eu Manoel Nunes [illegible] que escrevi.

[illegible]

Antonio [illegible] Camargo [illegible]

de [illegible] pelo Curado mo-
rador na Fazenda de Sam [illegible]
[illegible] termo da Villa de [illegible]
dito, de trinta e dous annos
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] apresentado a esta [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] pelo dito [illegible]
[illegible]
[illegible] pelo Ca-
pitão Manoel da Cunha
Freire Pedroza na Villa do
Icó para ser com outros de-
vindo d'guarda [illegible]
[illegible]
dos o Padre José [illegible]
[illegible] e Carlos José [illegible]
[illegible] Tristão Gonçalves e Jo-
aquim Francisco que vi-
nhão para esta Villa da For-
taleza, e chegando o dito pre-
so, estava no Sitio denomi-
nado Conguaty termo de
Monte-mor o novo da Ame-
rica, no dia vinte e [illegible]

[illegible] [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

bastantemente [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

dito Capitão [illegible]

[illegible] Manoel da

Cunha [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

cruzado, [illegible]

[illegible] sucedido [illegible]
[illegible] humanidade [illegible]
[illegible] Capitão
[illegible] tinha [illegible]
[illegible] o dito Capi-
tão [illegible] lhe tinha
[illegible] logo de
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] elle testemu-
nha [illegible] logo [illegible]
[illegible] na distan-
cia de [illegible] logo
depois o dito Capitão [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Capitão [illegible] Car-
valho, [illegible]
[illegible] para que [illegible]
[illegible] por que [illegible] te-
[illegible] fugido, respondeo
o preso, o Padre José Mon-
teiro que elle tinha lima-
do o Cadeado da Corrente
com huma lima, e per-
guntado o dito Capitão
por que maneira havia

[illegible] alguma cousa a dita [illegible]
te [illegible] dito Reo que
quanto elle tinha fica
va feito na Fazenda Cu
tra [illegible] passava de meia a
legoa elle e [illegible]
gente que trabalhava
alli e tambem [illegible]
quella outra [illegible]
de hum anno que tinha
o Cabeça [illegible] do Comando [illegible]
[illegible] disse mais do [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
te [illegible] [illegible]
deposto tinha assignado
com o dito [illegible]
[illegible] Fran
co das [illegible] que
[illegible] que [illegible]

[illegible]   Antonio Apolinario de Lacerda

Test.a 2.a

Manoel Cavalcante de
[illegible] pardo Cazado mo-
rador em São Paulo termo
da Villa do Rio de idade
de trinta annos, que vive

Dise que el[illegible] Viagem [illegible] Teste-
munha [illegible] dito [illegible]
[illegible]
dellas [illegible]
de [illegible]
[illegible]
Testemunha [illegible]
-da mesma [illegible] dize-
[illegible] pelo dito Alle-
-ante, disse que elle Teste-
munha [illegible] motivo de [illegible]
[illegible] dous Capitães e Mano-
el de [illegible] Pinto
[illegible] para o acompanharem [illegible]
[illegible]
gados para esta Villa, [illegible]
com effeito vio elle Teste-
munha [illegible] que
hão [illegible] o Padre Jo-
zé [illegible] Carlos
Teixeira [illegible]
Gonsalves e [illegible]
-o e chegando a tropa [illegible]
-ram ao Sitio denominado Cam-
gaty termo desta Villa distan-
te [illegible] d'America em
huma caza de hum [illegible]
-ro cujo nome elle Teste-
munha ignora e [illegible]

[illegible] tanto primeiramente
[illegible] dita [illegible]
a [illegible] em [illegible] que [illegible]
[illegible] desta
[illegible] continua
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] o dito
[illegible]
te [illegible] que este [illegible]
[illegible] por [illegible],
logo [illegible] para de-
[illegible]
homem que tinha tido
[illegible] da guerra, o que lhe ap-
[illegible]
tendo já [illegible]
[illegible]
[illegible] dos
mais [illegible], primeiro o [illegible]
dando [illegible], quando o [illegible]
[illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] dizendo [illegible]
que [illegible] Ale-
[illegible] no lugar onde
[illegible]
[illegible] pelo que o dito Capitão
tratou logo immediatamente

[illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] do ataque [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] pa-
ra [illegible] [illegible]
respondeo, e em effeito [illegible]
agoniado [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
ma espada, que a tinha ar-
rojado [illegible] [illegible]
da [illegible] o dito Ca-
pitão [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] com
tinhão [illegible] [illegible]
forma [illegible] tirado a
cabeça do [illegible] [illegible]
[illegible] Pedro [illegible]
[illegible] que elle tinha tira-
do a cabeça [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
to [illegible] elle a tinha [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] que [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
que elle [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] dito [illegible]
que [illegible] [illegible] [illegible]

77

aquelle que foi tomado a este di-
to Capitão? perguntando ao
mesmo Capitão [illegible] Tes-
[illegible] Francisco por aquel-
le lhe tinha ordenado o
[illegible] respondeo que lhe
para [illegible] algumas [illegible]
[illegible] Camaristas da Compa-
nhia [illegible]
de [illegible] Sua [illegible]
[illegible]
[illegible] tinha [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] que eu [illegible]
[illegible]

[illegible] M.el Cad.te de [illegible]

Test.a 3.a

Theagenes[?] de Santa Anna[?]
pardo Casado morador nes-
ta Villa de [illegible] de idade de qua-
renta e [illegible] annos que vi-
ve de seu Officio de Carpin-
teiro Testemunha jurada
aos Santos Evangelhos em
hum livro delles em que
pos sua mão direita e
prometeo dizer verdade
perguntado a elle Teste-

[illegible] de [illegible] Custodio
do [illegible] e Logo e do dito
que todo [illegible]
[illegible] e que
[illegible] por [illegible]
que [illegible] foi
[illegible] pelo Capitão Ma-
noel da Cunha [illegible]
[illegible], para ser [illegible]
[illegible]
do, para esta Villa, o Pa-
dre [illegible] Martins [illegible]
to [illegible]
tão [illegible] Fran-
cisco, e com effeito [illegible] elle
Testemunha com o dito [illegible]
[illegible]
tomou [illegible] elle [illegible]
[illegible] pelas oito
horas da noite pouco mais
ou menos [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] do [illegible] digo [illegible]
de [illegible]
do a Casa de hum [illegible]
cujo nome elle Testemunha
ignora, e estando se guarda-
[illegible] lhe [illegible] noite, e
porque o dito Capitão Ma-
noel da Cunha, que com

Commandava a Tropa, Li-
[illegible] que vendo-se ti-
nha de Negros, que por vezes in-
Vadiaõ Cantagallo, mandou que
a Tropa se armasse em huma guarni-
çaõ, e mui destramente [illegible]
[illegible] a hum [illegible]
que lhe tinha servido de guia
para o dito Cangaty, recom-
mendando-lhe a maior vi-
gilancia naquelles, emquan-
to sua Tropa caminhava, e
figurando-se naquelles [illegible]
ho a Ordem, tendo já que-
rido ao amanhecer, passa-
dos pelo tronco, e deixan-
do-se dar bom [illegible] a Sen-
tinella, quando entrava a
tropa para [illegible] a-
chavaõ [illegible]
Quiroz, que formavaõ a do Ca-
rego [illegible] que foraõ
tirados [illegible] em tormento,
[illegible] o Cadeirado [illegible]
ma, que estava tirado, pe-
lo que constrangido o Capi-
taõ da Tropa deste [illegible]
successo, immediatamente
se pôs [illegible] todo o seu [illegible]
[illegible], e bem [illegible]

[illegible] mais lhe ma-
rizinho, elle José [illegible]
[illegible] pelo mesmo [illegible]
[illegible] que o dito Capi-
tão Fernando [illegible] Joaquim
Francisco a espada que tinha
[illegible] apre-
gada, [illegible] do dito
Capitão [illegible]
[illegible]
havia adquirido a [illegible] em
que tinhão tomado o Cabe-
ado da Corrente e porque estes
Negros forão tidos com o pre-
to Joaquim Francisco, por te-
rido companheiro apanhado. Res-
pondeo este que quem tinha
tomado o cabeçado da Corrente
foi o Padre José Martiniano
e que [illegible] com que o preto
fora [illegible] pelo mesmo
Padre da Fazenda Contrato
onde tinhão [illegible] dito
e que estando hum [illegible]
na dita Fazenda na Casa
o dito Padre José Marti-
niano abrio a gaveta e nella
achou hum pedaço de lima;
e perguntando o dito Ca-
pitão para que fim ti-
nha elle tirado huma

[illegible] respeito respondeo que com
[illegible] da Ca-
pella, seguindo [illegible]
que [illegible]
[illegible]
[illegible] com elle [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
o Cabecinha de Vicente [illegible]
[illegible] o Padre [illegible] Mar-
tins [illegible] que elle tinha sido
o Arrimador do Cabecinha, e que a-
[illegible] a conduzirem desde a Villa
do Crato, pelo que passando ou-
to Capitão Vicente [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] do dito Cabecinha
[illegible]
[illegible]
[illegible] conforme [illegible]
[illegible] com [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] Joaq.m de S.to Anna

Assentada

Aos doze dias do mes de Junho

de Junho de mil e oito centos
e trinta e nove annos nesta Villa
da Fortaleza de Nossa Se-
nhora da Assumpção Ca-
pitania do Seará grande
em Casas de residencia
do Doutor Ouvidor geral
e Corregedor da Comarca
pelo Rey Manoel José de
Albuquerque onde me a-
chava eu Escrivão do seu
cargo ao diante nomeado,
e sendo ahy pelo dito Mi-
nistro forão inqueridas as
testemunhas deste Summario
deste Devassa cujos nomes
cognomes qualidades es-
tados, moradias, idades, of-
ficios, ditos, e costumes são
os que ao diante se seguem
de que para constar fis
este termo, eu Manoel An-
tonio Ferreira de Albuquerque
que Escrivão o escrevi

Testemunha 1a

Raimundo Pereira de Car-
valho pardo casado morador
na Villa do Aracati de ...

[illegible] respondeo [illegible]
nos que [illegible]
Vitorino [illegible]
[illegible]
lo ninguem [illegible]
te [illegible]
e perguntado elle Victori-
no [illegible]
te [illegible]
[illegible] que tendo pelo dito [illegible]
[illegible]
guntado disse que sabe por
[illegible] que elle
Vitorino estando de guar-
da na Cadeia da Villa do [illegible]
o Capitão Manoel da Cunha
Freire Barbosa, e tirou do
quartel para o acompanhar
os presos [illegible]
e Hygenio, que se achavão
na Cadea desta Villa do
[illegible] o Padre José [illegible]
[illegible] Pedro Leite, [illegible]
[illegible] Tenente [illegible]
[illegible] e com [illegible]
te [illegible] elle Victorino
com [illegible] gente de tropa
[illegible] os presos pa-
ra esta Cadeia, e que che-
gando ao Sitio denominado
Cangaty termo da Villa

do Sitio da Atalaia [illegible]
[illegible] na Caza de [illegible]
[illegible] segunda [illegible]
[illegible] como aquelle in-
[illegible] [illegible] o muito
pelo dito homem [illegible]
[illegible] durante que [illegible]-
[illegible] Vinte [illegible]
[illegible] passando e continu-
ando [illegible] Vigilan-
cia [illegible] alta noite
e por que todo [illegible]
se andava [illegible] man-
dou o dito Capitão Manoel
da Cunha a hum homem
que tinha vindo [illegible] de-
[illegible] que [illegible] tinha
[illegible] para armas des-
cansarem por hum pouco
e por que [illegible]
[illegible] naquelle
Capitão, [illegible] que
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] o
[illegible] a [illegible] Co-
[illegible] e [illegible]
[illegible] todos pelo Somno e
deixando-se [illegible] a [illegible]-
tinela apoderar-se do Somno
quando [illegible], mas a-
chavão-se [illegible], que por isso
já [illegible] a [illegible]

[illegible] o dia de hoje a tar-
de [illegible], [illegible] de-
[illegible] [illegible] [illegible]
que [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] para a
[illegible] [illegible] pelo que
[illegible] [illegible] Capitão Com-
mandante da tropa [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]-
tos afim de novamente [illegible]
dos escravos fugidos e bem
assim foi [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible], em
passando o Commandante
da tropa examinar [illegible]
[illegible] por que haviam fu-
gidos. Respondeu o preto Ro-
drigo José Martins [illegible] que
tinha sido elle o [illegible] do
Cabeceira do Corrego [illegible]
a [illegible] [illegible] [illegible] ti-
nha sido conduzida por
elle da fazenda [illegible] on-
de havia [illegible], por
que [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]-
te [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] de bem, o que
[illegible] [illegible] o
o dito Capitão [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
de sua Magestade [illegible]
que o escrevy

[illegible] Raimundo [illegible]

Testemunha

Domingos [illegible] [illegible]
com [illegible] [illegible] [illegible]
na Freguezia [illegible] termo des-
ta Villa de [illegible] de idade de qua-
renta annos, que vive de a-
gricultura, Testemunha jura-
da aos Santos Evangelhos
em hum livro delles em
que por sua mão direita,
e prometteo dizer a verdade,
e perguntado elle Testemu-
nha sobre o conteudo no
auto do corpo de delicto disse
que sabe por ouvir dizer, [illegible]
elle Testemunha [illegible] [illegible]
do [illegible] que [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] Jose [illegible]
[illegible] e [illegible] [illegible]

[illegible] Trinta e Quatro

[illegible]

[illegible] o dito [illegible]

mente a tropa que Vinha [illegible] co-

mandada pelo Capitão [illegible]

el de [illegible] ao

sitio denominado [illegible]

mo da Villa de [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] toda [illegible]

do [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

gado [illegible] o dito Capitão

[illegible] a tropa, [illegible]

logo [illegible]

a hum homem que tinha [illegible]

do [illegible] contando

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

bem [illegible]

quando [illegible]

[illegible] que

[illegible]

[illegible]

do [illegible] pelo dito Capi-

Fr.

Capitão [illegible] da [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] e que em effeito [illegible]
[illegible] para [illegible]
[illegible] o dito Capi-
tão [illegible] com [illegible]
[illegible]
do [illegible]
[illegible] que elle
tinha sido [illegible] do [illegible]
[illegible]
[illegible] terra da-
[illegible] da Fazenda denominada
[illegible]
[illegible] nesta
[illegible]
[illegible] por [illegible]
[illegible]
[illegible] que tinha
[illegible] o dito Capi-
tão [illegible]
com effeito o dito [illegible]
[illegible] Pedro [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] pello [illegible]
[illegible]

93

[illegible]

Nogr.^ao^

[illegible]

Antonio de Araujo Salgado [illegible]

[illegible] com carta [illegible]

[illegible]

[illegible] perguntado [illegible]

[illegible]

[illegible]

Antonio Lourenço Filgueiras

Assent.ª

Aos treis dias do mes de Junho do anno de Oitto centos e dezaseis annos nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção Capitania do Ceará, perante mim Escrivão da Residencia do Doutor Ouvidor geral pelo Rey

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
dos Officiaes [illegible]
[illegible] são os que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]

[illegible] mandado o dito Capitão
[illegible] foi [illegible]
[illegible] tinha [illegible]
[illegible] bem [illegible]
que tinha tirado [illegible] de
[illegible] comesejados [illegible]
[illegible] Sobre [illegible]
[illegible] pelo [illegible]
[illegible] tal bem [illegible]
[illegible] cujo nome elle [illegible]
[illegible] ignora, quando [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
o Capitão Commandante
da [illegible]
[illegible] a [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
se degradado e entrando o
dito Capitão [illegible]
todo o Seguido como [illegible]
[illegible] conseguido [illegible]
[illegible] o Rei [illegible]
[illegible]
[illegible]
ainda [illegible] intacta

21
86

outra [illegible] [illegible] ma [illegible]
to [illegible], Segundo [illegible] [illegible]
a gente [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] e com a qual [illegible]
ser e [illegible] da corrente
quando a [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
ça damente [illegible] [illegible] [illegible]
mim da [illegible] e [illegible]
[illegible] pelo [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] de [illegible] dito
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] que [illegible] [illegible]
[illegible]

[illegible] Segunda

[illegible] Paraíba

Vol. [illegible]

[illegible] de [illegible] Carvalho
pardo Cazado morador [illegible]
to de [illegible] termo da Villa de
[illegible] de idade de trinta [illegible]
[illegible] que [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] por todo [illegible]
[illegible]
que [illegible]
por ter [illegible]
elles [illegible]
acompanhados [illegible]
[illegible]
o Padre [illegible] e Martinianno
e [illegible]
[illegible]
[illegible] que tinhão [illegible]
[illegible]
[illegible] Pará
[illegible] chegando [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] do Logo
[illegible] achavam
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible] pelo [illegible]
agua que [illegible]
o Dito Capitão [illegible]
que tinhão [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible]
o dito [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]

Joze Ruiz de Lemos

Assentada

Aos [illegible] dias do mez de Junho [illegible]
[illegible]
annos nesta Villa de [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
para constar fiz este termo
eu Manoel [illegible]
[illegible]
[illegible]

Test.ª 1.º

[illegible]

[illegible] Pereira [illegible]
[illegible] da Comarca [illegible]
[illegible] idade de Vinte annos
que Vive de seu agencia
Testemunha jurada aos
Santos Evangelhos em hum
livro [illegible]
[illegible]
[illegible]
dita Testemunha [illegible]
[illegible] e Capi-
[illegible] disse que [illegible]
[illegible]
ter elle Testemunha [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Villa da
Villa do Tio [illegible]
da pelo Capitão [illegible]
[illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
contra [illegible]

[illegible] de vinte e cinco annos mo-
rador [illegible] Natural
[illegible] por que [illegible]
[illegible] a mandar o dito
Capitão Manoel da Cunha
[illegible] pelo [illegible]
[illegible]
[illegible] Mendonça [illegible]
[illegible] para esta Villa
[illegible] Vio [illegible]
[illegible] pelo mesmo Comman-
dante [illegible]
[illegible] do Costume [illegible]
juramento pelo [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Manoel [illegible]
[illegible]
que [illegible]
[illegible]

[illegible] João Soares de Mendonça

Test.a 11

Antonio [illegible]
[illegible] e morador
na [illegible] digo morador
na Cidade da Bahia [illegible]
dade [illegible]
[illegible]
[illegible] para [illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] que
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] a fugida do
[illegible] elle [illegible]
[illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] digo [illegible]
[illegible]

Affonço [illegible] Tutu-
[illegible] q̃ [illegible]
[illegible] com [illegible]
[illegible] que por [illegible]
[illegible]
[illegible] e elle
[illegible]
[illegible] Corpo de-
[illegible]
[illegible] dito
pelo dito [illegible] Marinho, disse
que [illegible]
por [illegible] a-
[illegible]
[illegible]
de [illegible]
[illegible] do Brazil [illegible]
[illegible]
e Joaquim Francisco que
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
deste dicto [illegible] de hum
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] ficando
de quando [illegible]

homens que tinhão trazido
seguir no lugar do dito Con-
gaty, sendo, e elles [illegible]
gado, e passarão pelo Tenen-
te Juiz, sendo parte tambem de-
mais a Vitoria [illegible] quando
andavão nos [illegible] em
pretos, e tão somente [illegible]
cando que para dia conven-
cionado, cessasse, digo, tirado ex-
alguma que quanto ao ou-
tros, e isso sem que estes
estivessem tirados dentro
nos termos, para solem-
nisarem por dinheiro, e que
reconhecendo o que dito fi-
ca, foram o Capitão Mano-
el da Cunha Freire Pedro-
so que commandava a
tropa assistissima, e pre-
tando ao pé d'elles a tropa,
inrompesse às suas ex-
pinhas pelo muito, tor-
narão novamente a se ren-
derem em numero xx, e
apaixonado o dito Capitão
contra elles o fez em con-
fissão o que dissessem, mas
viria a [illegible] que levarão
seguido, e então confessa-

96

Contou mais o dito Reo Jose
Albertino [illegible] que elle ti-
nha [illegible] e Cadia-
do do Convento, pondo-se em
liberdade em outro espaço quan-
do estavam [illegible] a dor-
mirem; perguntado a elle
[illegible] pelo Capitão quem
lhe [illegible] para aquel-
le fim respondeu que quan-
do elle [illegible] ma-
cana da Fazenda [illegible]
[illegible] Caza
e que lhe abrindo a gaveta
achara dentro huma [illegible]
[illegible] trabalhan-
do com [illegible] como aquelle fi-
zera [illegible] do Cadiado
ao que passando-se [illegible]
[illegible] o dito Padre o
[illegible]
[illegible] porem quanto
[illegible]
[illegible] dito de dita
[illegible] por que [illegible] este
Testemunho [illegible] a todo
[illegible] da Fazenda
Contudo não podia o dito pre-
to [illegible] tu-
[illegible] que [illegible]

38

forem tirados igualmente os
[illegible] delle Testemunha,
como Padre Frei Manoel
[illegible] a [illegible] do
Ricardo de Sanguie dado
pelo Padre Francisco An-
tonio, por que isto quando
Ordena os Clerigos, porem, lan-
çarasse delles, deixando-os ro-
boçando-os [illegible]
falhar para servirse na-
ta Collegiada, [illegible] entrou o
dito Padre Francisco An-
tonio chamou a elle Tes-
temunha, e como Collegiado
pediolhe que disse o ca-
pitulo a [illegible] que lhe
competia, bem a que res-
pondeo elle Testemunha
que Deus o livrasse de semi-
lhante procedimento, pelo
que forão estes Clerigos pre-
sos [illegible]
contra elle Testemunha [illegible]
[illegible] quatro [illegible]
[illegible] que
[illegible] de-
[illegible] dado [illegible]
[illegible] Padre Francisco

Francisco Antonio [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] dito [illegible]
[illegible] Manoel [illegible]
[illegible] de Albuquerque
Escrivão que o escrevi

[illegible]

[illegible]

Aos quatro dias do mes de [illegible]
[illegible] annos nesta Villa [illegible]
[illegible] de Nossa Senhora
da Assumpção Capitania
do Rio grande [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Manoel
[illegible] de Albuquerque [illegible]
[illegible] Escrivão
[illegible] adiante nomea-
do [illegible] dito
Manoel [illegible]
[illegible] testemunhas
[illegible]
testemunhas [illegible]
[illegible]
[illegible]

o officio outro, e continuando
o que [illegible] de [illegible]
de que para constar fiz este
termo em [illegible] Manoel de Barros
Teixeira de Albuquerque
Escrivão que o escrevi.

Testemunha 13.ª

Ignacio Pires de [illegible]
homem casado morador
nesta cidade [illegible]
[illegible] que
vive de seu negocio, teste-
munha jurada aos Santos
Evangelhos em hum livro
delles em que pôs sua mão
direita e prometeu dizer
verdade do que soubesse e
perguntado lhe fosse. E sen-
do perguntado pelo conteúdo
no auto [illegible]
[illegible]
[illegible]
disse que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

R

de Longueto, e que lhe fizera mi-
para fazer a vontade elle
Testamenteiro, [illegible]
que tornasse a dizer para-
[illegible] como elle Testamenteiro
neste Auto quando che-
garão neste Auto [illegible]
[illegible] disse, em que o Doutor
[illegible]
[illegible] conforme o dis-
[illegible] dito [illegible]
[illegible] Testamenteiro-
[illegible]
[illegible] que o escrevi

[illegible] Ignacio [illegible]

Test.a 16.

[illegible]
[illegible]
[illegible] Villa de [illegible]
[illegible]
[illegible] que bem [illegible]
[illegible] Testamenteiro
[illegible]
[illegible] hora de-
[illegible] que por lhe ser
[illegible]
Verdade perguntado.

[illegible] perguntado [illegible] Petiçaõ
[illegible] Contheudo [illegible]
autto, disse que sabe pelo que
tem visto [illegible] pe-
lo dito [illegible] dis-
que sabe por ouvir dizer
[illegible] com [illegible]
[illegible] que [illegible] de [illegible]
[illegible] para este [illegible]
[illegible] de logar chamado [illegible]
[illegible] termos da Villa do
[illegible]
[illegible] e que [illegible] foraõ
novamente [illegible]
porem que [illegible] Valle
de [illegible] nem [illegible]
[illegible]
naõ disse [illegible]
elido seu juramento pelo
[illegible]
[illegible] dito [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] A

João Jozé X Coutinho

[illegible]

[illegible]
[illegible] morador nesta Villa
[illegible]

de sua idade de trinta e
nove annos pouco mais ou me-
nos, que Vive de seus ne-
gocios, Testemunha ju-
rada aos Santos Evange-
lhos em hum livro delles
em que poz sua mão di-
reita prometteo dizer ver-
dade e perguntado elle [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
dito [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Ao dito testemunha [illegible]
achar conforme o que tinha ha-
via testificado o que dito tem e
muito com o Doutor [illegible]
Fernando de Albuquerque [illegible]
[illegible] que se assinou

João Luís [illegible]

Assentada

Aos quatro dias do mês de Ju-
nho de mil setecentos e [illegible]
[illegible] Villa da
Fortaleza de Nossa Senhora
da Assumpção Capitania
do Ceará grande [illegible]
de residência do Doutor Ou-
vidor geral e Corregedor da
Comarca [illegible] e Manu-
el [illegible] de Albuquerque [illegible] co-
[illegible]
de seu Cargo e adiante no-
meadas [illegible] pelo di-
to [illegible]
das e perguntadas as Tes-
temunhas [illegible]
cujos nomes, qualidades, cos-
tumes, moradias, idades, ofi-
cios, ditos [illegible]
o que adiante se segue
de que para constar fiz

[illegible]

Testª 16

[illegible] te annos, que [illegible] [illegible]

[illegible]

[illegible] que tudo [illegible]

pelo dito [illegible]

que [illegible]

[illegible]

gando [illegible]

de [illegible]

[illegible]

dellas [illegible]

[illegible] [illegible] de hum [illegible]
mesmo [illegible] [illegible]
juramento pelo [illegible]
conforme [illegible] havia
até quem [illegible] e [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] que [illegible]

[illegible] Vicente [illegible]

Test.º 77

João da Costa Roiz pardo li-
vre morador no [illegible]
termo da Villa de [illegible]
de idade de [illegible]
annos que vive de agricul-
tura Testemunha jurada
aos Santos Evangelhos em
hum livro delles em que poz
sua mão direita [illegible]
[illegible]
[illegible] esta Testemunha [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
da Villa de [illegible]

6

[illegible]

disse que tinha por Avizo do [illegible]
[illegible] que tendo apparecido [illegible]
[illegible] do Corpo de Policia da
[illegible] para este Fregue-
[illegible] de [illegible] como [illegible] Con-
[illegible] Villa de [illegible]
[illegible] Nova da [illegible] e
mais não disse, como do Con-
teudo [illegible] hé juramento [illegible]
[illegible] conforme [illegible]
havia [illegible] com o dito [illegible]
[illegible] em Manoel [illegible]
Firmino de Albuquerque
[illegible]

[illegible] [illegible] de Silva

[illegible] Assentada [illegible]

Aos [illegible] dias do mes de Junho
de mil oitocentos e [illegible]
annos [illegible]
[illegible] Capitania de [illegible]
[illegible] casa de [illegible]
[illegible]
[illegible] commigo Es-
crivão [illegible] Albuquerque [illegible]
[illegible]
[illegible] adiante
[illegible]

das pelo dito Ministro fo-
rão inquiridas, perguntadas
as Testemunhas desta Devassa
que determinado esta Portaria
de fls. [illegible] cujos nomes [illegible]
nomes, que [illegible] [illegible]
tadias, idade, officio, dito, e cos-
tumes disse, e como adiante se
segue; e do que para Consta-
[illegible] este termo eu Manoel
Nunes Ferreira Coelho
que o escrevi e o [illegible]
[illegible]

Test.ª 1.ª

Ignacio Rodrigues da Costa
tem cinco Cazado morador
na Prainha desta Villa bi-
dade de trinta e dois annos
que vive de [illegible] Teste-
munha jurada aos Santos
Evangelhos em hum livro dos
quaes poz sua mão di-
reita prometeo dizer Ver-
dade e perguntado a elle Tes-
temunha sobre o Conteu-
do no auto e Corpo de delicto
desta Devassa que tudo lhe
foi inquirido pelo dito
Ministro disse nada [illegible] e do
seu juramento [illegible]
[illegible] e assi a
assignou com o dito Minis-

[illegible]

Test.a 4.a

João Silverio da Costa Par-
do casado morador nesta Villa
de idade de quarenta annos
pouco mais ou menos que vi-
ve de [illegible] Testemu-
nha jurado aos Santos Evan-
gelhos em hum livro delles
em que poz sua mão di-
reita e prometeo dizer ver-
dade; e perguntado elle
Testemunha sobre o con-
theudo no auto de corpo
de delicto deste Summario
disse que tudo lhe foi [illegible]
pelo dito Marianno [illegible]
[illegible]
[illegible] de Costa como o di-
to Marianno [illegible] Manoel
Nunes [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible]
[illegible] Signal
[illegible]

[illegible]

Francisco de Loreto Moreira

Assentada

[illegible]

da Portaria da Nossa Senho-
ra de Assumpção, Capita-
nia do Ceará grande em Ca-
zas de Mim Escrivão do [illegible]
[illegible] Compareceo
[illegible] e Ma-
noel José de Albuquerque
que [illegible] Es-
crivão deste Cargo [illegible]
[illegible]
pelo dito Meritissimo [illegible]
[illegible] que todos
os Tutores [illegible] de-
[illegible]
[illegible] cujos
[illegible] qualidades,
estado, [illegible] idades
Officios, ditos e Costumes,
[illegible]
[illegible] para
Constar fiz este termo
[illegible] Manoel [illegible]
[illegible] Albuquerque [illegible] Es-
crivão que o escrevy

[illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]

de Vinte e Cinco annos pou-
co mais ou menos que vive
de seo Officio de pedreiro. Tes-
temunha jurada aos Santos
Evangelhos em hum Li-
vro delles em que por sua
mão direita e prometeo
dizer verdade, e pergunta-
do a ella Testemunha sobre
o Conteudo no auto de Corpo
de delicto desta Devassa
que tudo lhe foi [illegible]
pelo dito Ministro decla-
rado, e perguntado se sabia ti-
nha ouvido cousa alguma
tendente ao [illegible] conteudo
do Corpo de delicto, respondeo
que de nada tinha noti-
cia. E do seu juramento pe-
lo achar conforme [illegible]
[illegible] de Cruz com
o dito Ministro com elle
[illegible]
[illegible] Escrivão que
o escrevi.

[illegible] Signal [illegible]

Athanazio + [illegible]

Test.ª 10ª

Joze Siqueira e Mendes pardo
Cazado morador neste Districto
de idade de trinta e tres annos
que vive de seu officio de Car-
pina Testemunha jurada
aos Santos Evangelhos em hum
livro delles em que por sua
mão direita e prometteu di-
zer Verdade e perguntado
pello [illegible] que Sabe e Con-
thendo no auto e Corpo de delicto
desta Devassa que tudo lhe
foi enquirido pelo dito Mi-
nistro Disse que Sabe por ou-
vir dizer que ouvirão Contan-
do do Corpo de delicto [illegible]
do Lugar chamado Canza-
[illegible] [illegible] [illegible] delles
agora [illegible] que não
sabe por que Vio [illegible]
[illegible] e mais não disse e-
mendado Costume e todo [illegible]
juramento pello achar con-
forme Disse tinha assignado
com o dito Ministro [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
Escrivão que escrevy

Mello — Siqueira de
Joze + Siqueira e Mendes

[illegible]

[illegible] Villa [illegible] que dellinquente [illegible]

[illegible] cinco [illegible]

[illegible] Seguimento [illegible]

[illegible]

Seguimento da Alma D. Tely [illegible]

Assento [illegible]

Aos sete dias do mes de Ju-
nho de mil e oito centos [illegible]
e vinte e [illegible]

nesta Villa [illegible] Fortaleza
[illegible] e Mun[illegible] aposen-
[illegible] nesta Villa [illegible]
[illegible]
[illegible] Pe. Ignacio dos Ge-
nal [illegible] Com o-
co pelo Rev.º Manoel [illegible]
e Albuquerque [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] dito [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] dito [illegible]
[illegible]
[illegible]
nomes [illegible]
[illegible]
nos ditos, e [illegible]
que [illegible]
[illegible]
[illegible] Manoel
Manoel [illegible]
[illegible] que [illegible]
que assigney.

[illegible]

N.º 86

José Manoel [illegible] San-
to [illegible]
na Povoação do [illegible]

termo dentro d'elle [illegible]
[illegible] que
[illegible] em [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] que todo [illegible]
[illegible] pelo [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
que [illegible] que [illegible]
[illegible]

[illegible] Jozé Manoel do Espirito Santo

Test.ª 26

Antonio José [illegible]
pardo [illegible]
[illegible] que [illegible] termo [illegible]
dade de quarenta e [illegible]
annos que vive de [illegible]

disse [illegible] Testemunha
[illegible] jurando aos Santos E-
vangelhos em hum livro d'el-
les em que pos sua mão
direita prometeo dizer
verdade, e perguntado elle
Testemunha sobre o conte-
udo [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Signal de

Antonio J.e Bap.ta

Test.a 4.a

Antonio de Faria da Costa
pardo Casado morador nes-
ta Villa da Idade de trin-
ta e oito annos pouco ma-
is ou menos que Vive de
suas agencias Testemu-
nha jurada aos Santos

[illegible]

[illegible] o dito [illegible]

[illegible]

Signal [illegible]

Antonio [illegible]

[illegible]

[illegible] na Capella de [illegible] do Santo [illegible]

gmento [illegible] da Cu-
nha [illegible] Manoel
Pires de Albuquerque [illegible]
[illegible] de-
la longo adiante mencio-
nado [illegible] Dito
Manoel [illegible]
[illegible] todos os [illegible]
[illegible] Deus [illegible] que
[illegible] estão nota-
riados [illegible]
[illegible] qualidade [illegible]
moradores [illegible]
[illegible]
adiante [illegible] de
que para constar fiz es-
te termo, eu Manoel
Nunes [illegible]
[illegible] escrivão o escrevy

Test.a

[illegible] + [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] que [illegible] por Anto[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Da Villa de [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
pelo [illegible] conforme de-
[illegible]
com dito [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Jo[illegible] Fran[illegible] [illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]

mente Dellas darlhes de bi-
to [illegible]
[illegible] que bem [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
a delicto [illegible]
[illegible]
[illegible] Ministro [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Manoel [illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] Signal de

[illegible] + [illegible]

Test.ª [illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Santa [illegible]

Evangelhos, em hum livro
delles em que pos sua mão
direita, prometeo dizer a
verdade, e perguntado a elle
Testemunha sobre o conteu-
do mencionado Auto de deli-
cto deste Processo que tudo
pelo dito [illegible] lhe foi
requerido, e perguntado [illegible]
disse nada sabia [illegible]
[illegible] pelo achar confor-
me [illegible]
de Cruz com o dito [illegible]
[illegible]
[illegible]
que Escrivão que escre-
vi. [illegible] Signal de

Narciso + de [illegible]

Certifico, que por este Juizo da
Ouvedoria geral, [illegible] a-
Devassa a que officio sobre a
fugida dos presos criminosos
[illegible] de Sua Magestade, os
Padres Jose Martins [illegible],
e Carlos Jose; [illegible] Vic-
tor Gonsalves, e Joaquim Franç-
a, vindos da Villa do Rio para
esta, e que a Devassa se contem
de quarenta e hum meyas folhas
com esta quarenta e duas, em
que se lhe [illegible] pa-
ra cada hua que deve pagar
o [illegible] dez reis cada meia
folha, vindo a ser o seu total
de quarenta e quatro centos
e trinta reis; e [illegible]
Villa da Fortal. em 12 de Junho
de 1817

S.º 1$906 [illegible]

[illegible]

Manoel [illegible] Teixeira de Albuquerque

quinhentos [illegible]

[illegible] 16 de Junho de 18[illegible]

[illegible]

Assam

218

[illegible] Villa da [illegible]

[illegible]

pela Ley [illegible]

Albuquerque [illegible]

[illegible]

go adiante [illegible]

ahy faço [illegible]

Conclusão [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

recomenda os dois primeiros
mortadores e fará remessa
em tempo compet.e desta cam-
ida cuja [illegible] hão de pertencer,
conforme S. Mag.e foi ser-
vido. Fort.a 11 de Junho de
1817.

[illegible signature]

Data

Aos onze dias do mes de Ju-
nho do anno de mil oito centos e de-
zasete annos nesta Villa da
Fortaleza de Nossa Senhora
da Assumpção Capitania
do Searagrande, em Casas
de Rezidencia do Doutor Ou-
vidor geral e Corregedor da
Comarca [illegible] e [illegible]
[illegible] de Albuquerque [illegible]
[illegible]
de [illegible] adiante [illegible]
[illegible]
de dito [illegible]
[illegible]

[illegible] com a Presidencia
[illegible] que [illegible]
[illegible] e que [illegible]
[illegible] que nella Secretaria [illegible]
que para [illegible]
[illegible]
[illegible] de [illegible] que [illegible]
[illegible] que [illegible]

[illegible]

Conta de Ministro [illegible]

[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]50	15$[illegible]
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	$[illegible]	
[illegible]		
[illegible]		
	1$040	
Dist.	4$040	
[illegible]	$460	
Assino	6$400	
Termo	1$200	
Dep.	1$520	24$535
Sello	6$400	
Reg.	$460	
Papel	6$400	
Traslado	$460	
Papel sellado	$460	
Sello	$100	
[illegible] Official	1$320	2$[illegible]
Nota	6$000	
Termo		
		46$295

[illegible]

Termo de Remessa

Aos sete dias do mes de Ma-
io do anno de oitto centos e dezoi-
to annos nesta Villa da For-
taleza de Nossa Senhora da
Assumpção Capitania do
Siara grande de meo Car-
torio faço Remessa desta De-
vassa para a Relação da Ci-
dade de Pernambuco de
que para Constar fis este
termo eu Manoel Alves
Pereira de Albuquerque que
Escrivão que o escrevi

O Dr. Manoel José de
Albuquerque Cavaleiro
na Ordem de Christo Ouvidor
Geral pella Lei e Corregedor
em toda esta Comarca do
Ciará Grande e nella Juiz
[illegible] &c.
por S. Mag.e Fidelissima El Rei N.
S. q. D.s G.e &c.
Faço saber

Sabia que mulher Antonio parte
de Escrivam que este termo
do ratitico dos termos dentro
dentro do ... de Seminário
mulher ... sendo ... quanto
Albuq.e ... Certifico de
dia vinte ... de Março de
1849 Antonio Ignacio de
Souza Bandeira Escri-
vão o escrevi

Manoel José de Albuquerque

Vert.º

2ª [illegible] Diario do [illegible] Anno de 1816

[illegible]

fl. 1

Autoamento de Petição q. entra Felippe Pereira Sombra [illegible] todos os proprios [illegible]

O Juiz de [illegible]

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil Oito Centos e dezeseis annos aos [illegible] dias do mez [illegible] do dito anno nesta Villa da Fortaleza Camara do Ceará Grande em Casas de morada do Doutor Juiz de Fora [illegible] a elle [illegible] de Albuquerque [illegible] aonde vim e hi pello dito [illegible]

de Mandioca [illegible] mandado
constante do Edital que se
este Juizo [illegible]
a arrematação [illegible]
Concluidos [illegible] para se
a praça a Mandioca [illegible]
[illegible] de que fiz o
presente termo [illegible]
[illegible] o treslado do di-
to Edital [illegible] da [illegible]
publicação. Eu Antonio [illegible]
[illegible] de Souza Bandeira
Escrivão [illegible]

Cargo de Estatal – O Doutor Ma- 142
noel Chaves de Albuquerque Ouvi-
dor Geral pela Lei e Corregedor na Co-
marca [illegible] desta Comarca do
Recife Grande [illegible]
[illegible] pelo Alvará de
[illegible] Magestade Fidelissima
ElRey Nosso Senhor [illegible]
de 8 [illegible]
[illegible] de Outubro de
quinze de Outubro do anno prezen-
te [illegible] de mil Oitocentos e de-
zasette que me foi [illegible] do
Ill.mo e Ex.mo Senhor Doutor Bernardo
Teixeira Coutinho Alvares de
Carvalho do Conselho de Sua
Magestade Fidalgo Cavalleiro
da Sua Real Casa Commendador
da Ordem de Christo Desembar-
gador do Paço, Deputado da Meza
da Consciencia e Ordens que por
Mandado do mesmo Real Senhor
por Carta Regia de Seis de Agosto
do dito anno de mil Oitocentos
e dezasette se acha em Alçada
Presidente della na Villa do Re-
cife de Pernambuco Sobre os crimes
e attentados da rebellião que deu
[illegible] Villa
[illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] conforme [illegible] que
[illegible]
[illegible]

[illegible] termo [illegible]
disposições dos revolucionarios [illegible]
[illegible] logo [illegible]
[illegible] penas de
[illegible]
aquelles que [illegible]
[illegible] Villa [illegible]
que [illegible]
[illegible]
tarão logo [illegible] que forão
admittidos [illegible] de Justiça
[illegible] igualmente tendo
lugar [illegible] qualquer com-
panhia dos [illegible] papeis que con-
[illegible] Authoridade [illegible]
[illegible] Para
[illegible] publicidade poderão os de-
nunciantes [illegible]
[illegible] por escri-
pto. E para que chegue a noticia de
todos e não possão alegar ignoran-
cia [illegible] mandei [illegible]
[illegible] que [illegible] publica-
do e affixado nos lugares mais pu-
blicos e costumados desta Villa,
e de todos [illegible] desta Comarca. =
Dado e passado nesta Villa de Cas-
to [illegible] sob meu signal e sello, ou va-
[illegible] aos [illegible] dias
de Dezembro de mil oito centos e
dezasete. Eu Antonio Ignacio de
Torres [illegible] Escrivão o fiz es-
crever = [illegible] José de Albuquer-
que = [illegible] Sello [illegible] Cumpra-se =
[illegible] Cumpra-se =
Albuquerque = [illegible]
[illegible] Capital
[illegible] Antonio Ignacio de Torres [illegible]

Bandeira primeiro Escrivão da
Ouvidoria Geral e Escrivão nesta
Comarca da Inconfidencia por Sua
Magestade Fidelissima El Rey
Nosso Senhor que Deus Guarde
fielmente fiz trasladar do pro-
prio original a que me reporto com o qual
este traslado conferi, e concertei com
o proprio [illegible] Official abai-
xo assignado, o fiz, e com o mesmo
[illegible] nesta Villa de Ouro
aos [illegible] de Dezembro de mil oito
centos e dezasete fiz escrever
subscrevi e assigno

Em fé de verdade

O Escrivão da Inconfidencia

Antonio Ignacio de Torres Bandeira

Certefico que o prezente Edi-
tal foi publicado nas prin-
cipaes Villas desta Capita-
nia. [illegible] de Ouro Preto
21 de Maio de 1818.
Em fé de verdade

173

Abade

Romão da Silva

Antonio

Antonio Ignacio de [illegible] Bandeira

Port.o

114

Juizo da 1ª Inst.ª do Comm.o

Anno de 18..

Dep.to N.º 5.

Autuamento de huma apprehensão feita na pro- [illegible] Boliviano [illegible] q. adiante se diz

O Exm. Proc.or Bandeira [illegible]

Procapsa

Autto de appenhenção que man-
dou fazer o Doutor Ouvidor ge-
ral pello Rey Manoel Jozé
de Albuquerque por Procla-
mação revolucionaria feita
na Cidade de Olinda aos sete
de Março de mil oitto centos
e dezasete a qual Proclama-
ção he a que adiante vai
junto

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oitto centos e dezasete
aos vinte e oito dias do mes
de Junho do dito anno nes-
ta Villa da Fortaleza de
Nossa Senhora da Assump-
ção Capitania do Ceará
grande em Cazas de rezi-
dencia do Doutor Ouvidor ge-
ral pello Rey Manoel Jo-
zé de Albuquerque, Onde
me achava eu Escrivão de seu
cargo adiante nomeado e
sendo ahy prezente o Escrivão
meu Companheiro Antonio Jo-
zé de Souza Bandeira
procedendo-se a fazer seques-
tro nas mallas, e os que nellas
vinhão pertencente ao Vi-
gario do Crato Miguel
Carlos da Silva Saldanha

Saldanha apresentando o dito ele-
mentto a Camara o qual em dous ma-
ços Vinhão nelles achou va-
rios papeis e entre estes a Pro-
clamação Revolucionaria, que
he aqui adiante se segue
de que para Constar fis este
termo em que assignou o di-
to elemento, eu Escrivão com
companheiros abaixo de Celado
e Sr. Manoel de Vasconcellos Perei-
ra de Albuquerque E eu Es-
crivão que o escrevi.

Almeida

Antonio Ignacio de Tomas Ventura

Aracati — Juizo da Superintendencia — Anno de 1818 — 117

Ap. Nº 7º

fl 1

Auto de ementa de huma Car-
ta feita pello Superintendente João
[illegible] Pamplona ao Vi-
gario da Villa da Fortaleza
Antonio Jozé Moreira

Escrivão Bandeira

Anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil
Oito Centos e dezoito aos vinte
e hum dias do mez de Novem-
bro do dito anno nesta Villa do
Aracati Comarca do Ceará
Grande em Cazas de Apo-
zentadoria do Doutor
Ouvidor Geral pella Lei e
Juiz da Superintendencia o Dou-
tor Jozé de Albuquerque
onde eu Escrivão ao diante vim e sendo ahi
pello dito Ministro me foi
mandado autuar huma
Carta feita pella Junta

Sitio ... Tenente João Antonio
Pamplona ... Reverendo Vi-
gario da Villa da Fortaleza
Antonio José Moreira para
[illegible]
[illegible]
[illegible]
juntos ... bastante ...
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
anteriormente ...
... Januario ... Bar-
[illegible]

~~Illmo Snr [illegible]~~
~~[illegible]~~

Arraial 11 de [illegible]bro 1817

Meu Querido Am.o do C. Agora sei
que parte p.a esa Antonio Albano
e naõ tinha mais tempo q. naõ p.a
lhe dizer, que he chegado aqui o
nosso Am.o Sampaio, p. a tudo q.
respondi a seu respeito, tanto em
Pern.co como p.a o Rio de Jan.o
Faça toda a deligencia de
ver se pode vir cuida, pois tem
ordem p.a aumentar naquelle par
ticular, e nada mais lhe digo por
que nada Consta de Cartas. Ad.
aceite mil lembranças de todos os a
migos. Estimo a sua saude e so
cego de espirito, pois Sou

Seu Am.o Fiel e obrig.mo Cr.

João Silvanio Pamplona

Aprehendida ao Vigario Antonio José Moreira V.a
da Fort.a 6 de Março de 1847.

Os Louvados

M. de [illegible] [illegible]   J. [illegible]

Auto de perguntas feitas
ao Reo João Liberio
Cangalera

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos e [illegible]
e [illegible] aos [illegible] dias
do mez de [illegible] deste anno
ta Villa de [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] de perguntas de
[illegible] Doutor [illegible]
pello Doutor Juiz de Direito
[illegible] e [illegible]
[illegible] onde foi
vindo [illegible]
[illegible]
[illegible] Manoel [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] presente o Reo
João Liberio Cangalera
[illegible]
[illegible] as perguntas seguintes

Perguntou-lhe [illegible]
[illegible] seu nome
[illegible] qualidade [illegible]

Estado naturalidade digo
naturalidade e officio.

Respondeu que se chamava
Joam Silverio Pimpolhana
solteiro, [illegible] natural da
Cidade de [illegible]
filho de [illegible]
Pimpolhana e [illegible]
digo que foi morador [illegible]
da fazenda de [illegible] de
idade de trinta e sete annos
e vivia de negocio.

Perguntado mais
se o Respondente [illegible]
ta [illegible]
[illegible] annos [illegible]
e [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
sabe. Perguntado mais a elle
que [illegible] digo
[illegible] qual era o seu nome
donde [illegible] que elle fallava
[illegible]
[illegible] bens e a
[illegible]

Respondeo que tendo o ele
Anastacio o dito Vigario
[illegible] somente [illegible]
quatorze anos de idade de
[illegible] anos, e que [illegible]
[illegible] para a
[illegible]
[illegible] informado
[illegible] para [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] ele [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Vigario [illegible]
[illegible]

Porque elle Respondente
lhe objecta que sendo entre
elles porque tinhão Ou-
tro [illegible] e [illegible]
[illegible] particular, De-
[illegible] que
[illegible]
[illegible] porque não que-
[illegible] tantos bens
[illegible] Respondeo
[illegible]
[illegible] Francisco Bo-
tes [illegible] deste Vigario
[illegible] Reverendo
[illegible] bens e [illegible]
[illegible] pertem-
cião [illegible] pella fale-
cimento [illegible] daquelle
[illegible] bens [illegible] Bentes
não podendo fazer [illegible]
[illegible]
[illegible] Respondente [illegible]
[illegible] Bo-
tes [illegible] Reverendo [illegible]
Vigario [illegible] Bo-
tes [illegible]
[illegible] bens [illegible]
[illegible] melhor
[illegible]

[illegible] aquella
[illegible] e [illegible]
[illegible] quanto [illegible] —
[illegible] —
[illegible] dito [illegible] —
[illegible] não quando [illegible]
[illegible] que este [illegible] —
[illegible]
[illegible] que
[illegible] [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] qualidade [illegible]
por [illegible] tratam de
[illegible]
fazer [illegible]
[illegible] por [illegible]
[illegible] tinha [illegible]
[illegible]
[illegible] Dous
[illegible] provido da
[illegible]
[illegible] os [illegible] —
[illegible] que

Companheiro [illegible] —
na Freguezia de Touros
Bandeira [illegible] [illegible] —
escr.

[illegible]

José Thomas Campelo

Manoel Antonio da Silva de Albuquerque

Sepultada

123

Aos quatorze dias do mez
de Março de mil oito centos
e trinta e nove nesta Villa
do Araxa te [illegible]
[illegible] Grande [illegible]
zes de [illegible] dia
do Monte Carmelo
[illegible] Manoel
Joze [illegible] onde
[illegible] sendo a aquella
[illegible]
[illegible] que eu te
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
que assigno.

Sepultado

O Capitam Paulino de
[illegible] Cazado

Lugar de morada do mesmo

[illegible] nenhuma [illegible] que

[illegible] mesmo [illegible]

[illegible] Réu

do [illegible] disse nenhuma

pouco mais ou menos

[illegible] jurado dos

[illegible] elles que

[illegible] lugar [illegible]

Perguntado [illegible]

[illegible] pello [illegible]

[illegible] das [illegible]

[illegible]

[illegible] defende

[illegible] Bas-

[illegible] nego

[illegible] debaixo de

[illegible] todo

[illegible] pagar huma

[illegible] que fosse

condemnado pello [illegible]

[illegible] da Bahia, e que [illegible]

[illegible] elle [illegible]

[illegible] porque e como

///

[illegible] perfeito [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
pedir [illegible] que [illegible]
ao Vigario [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible]
[illegible]
tos [illegible]
[illegible] que [illegible] a mais
[illegible] tambem [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
que [illegible] a natural
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] de [illegible]

[illegible] de [illegible] a [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] pello [illegible]
conforme a [illegible]
[illegible] Escrivão
[illegible]
[illegible]

[illegible] José Nunes de Amorim

2

[illegible]
[illegible] Roberto [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] de q
[illegible]
[illegible]
[illegible] aos Santos E-
vangelhos que prometeo
dizer verdade.
E sendo perguntado pe-
lo [illegible] auto
[illegible] que pello [illegible]

[illegible]
que [illegible]
a [illegible]
muitas [illegible] Companhia
não fazer o que [illegible] Magestade
[illegible]
que, [illegible] de [illegible]
bem [illegible]
[illegible] que [illegible] augmentar
a [illegible] já mencionada
que [illegible] igualmente [illegible]
[illegible] Companhia [illegible]
[illegible] ao [illegible]
[illegible]
[illegible]
de [illegible]
[illegible] porque
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Muito que [illegible]
[illegible]
[illegible] Companhia [illegible]
[illegible] Magestade
[illegible]

[illegible] Villa [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] desta Villa [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] Rio

Grande [illegible]

[illegible]

[illegible] desta Villa [illegible]

[illegible]

Perguntado se sabe que o reo fora
preso por ter feito estas de-
vidas? Respondeu que não.
Perguntado se sabe quem prendeo
sobre quem elle Respondente
[illegible]
[illegible]
nada Commandante Tor-
res e Destacamentos,
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
de Vigario Mattos [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] 25
[illegible]

[illegible]

Manoel Antonio Alves [illegible]

3ª

Testemunha [illegible] que
[illegible]
[illegible]

[illegible] Rodrigues [illegible]
idade de trinta e oito
annos pouco mais ou
menos [illegible]
[illegible] E disse [illegible]
[illegible] aos Santos
Evang. [illegible] em que [illegible]
dellos [illegible]
direito [illegible]
[illegible] E sendo per-
guntado pello conteu-
do [illegible]
[illegible] que [illegible] pello [illegible]
[illegible]
Dto [illegible] Disse [illegible] que [illegible]
porquanto que no anno de
mil oito centos e [illegible]
Pedro Antonio [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] para que [illegible]
mais [illegible]
que [illegible]

[illegible] mesmo [illegible]
Antonio [illegible]
[illegible]
esta por alguma [illegible]
Pernambuco fazer entre
que nos [illegible]
[illegible] bem disposto
[illegible] o dito [illegible] que
[illegible] Pernambuco [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] que sabe
por lhe dizer muitas
vezes o fallecido Antonio
Domingos Martins que fo-
ra [illegible] de
[illegible] lado
[illegible] da Bo-
[illegible] outros outros
[illegible] o dito Bas-
[illegible]
[illegible] no Oiro
[illegible] foi [illegible]
[illegible] Martins [illegible]
[illegible]
[illegible] o dito Martins

Bartolo fingiu [illegible] pelo
[illegible] que o dito
[illegible] Magistrado e
que o fazia [illegible]
[illegible] deligencia [illegible]
por aquella quanto
[illegible] que elle
fazendo [illegible]
[illegible] muitos [illegible]
[illegible] dando
lhe do dito Bartolo
[illegible] a dito
Bartolo [illegible]
de Vigario [illegible]
[illegible] dito Bar
tolo fazer inventario
[illegible] parte [illegible]
[illegible] Vigario
que este [illegible]
lhe para [illegible]
[illegible]
[illegible] Campello
[illegible] para [illegible] amigo
de Bartolo fazer [illegible]
[illegible] parragrafo [illegible]
[illegible]

Alegou [illegible]
[illegible] aquelle [illegible]
[illegible]
[illegible] dito [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
aquelle [illegible]
[illegible]
dito Vigario [illegible]
Martins [illegible]
[illegible] Complemento [illegible]
[illegible]
Vigario [illegible] delle
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible]
[illegible] delle
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] que
[illegible]

[illegible] tinto que [illegible] mu
tos que não quereis bem
feitos do Oriente para que
nunca fizessem conhecer
mento de que elle tinha
bem a Igreja [illegible] disse
que [illegible] publico
que dito [illegible] complemento
[illegible] auto
Villa [illegible] desta
obrigação [illegible]
leo as mais conhecidas
tas provas de amor e fe
lidade a [illegible] Ma
gestade [illegible] despa
chos [illegible] de fin,
de dizer [illegible] Dese
[illegible]
Juramento [illegible]
[illegible] tro
[illegible] Antonio Ignacio
de [illegible] Bernardino
[illegible] escrevi

[illegible]

Jozé Coelho de Souza

[illegible]

[illegible]

[illegible] dias do mez
de Março de mil oito
centos e dez e outo annos na [illegible]
da Villa da [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Disse elle interrogado que se
mandar [illegible] este Juramento
dizer verdade
E sendo perguntado
pello [illegible] Car-
valho [illegible] perguntas a elle
juntas que tudo pello
dito [illegible]
14º [illegible] que
[illegible]
[illegible]
de dez [illegible]
mandado [illegible]
[illegible]
Carta [illegible] dada pello
Vigario da Villa de [illegible]
[illegible]
[illegible] Carta
acompanhava [illegible]
[illegible] que aquelle Vigar-
io [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Respondeu
[illegible]

15
131.
9
Ofo

Respeito que dita Regencia
mandando para Pernambuco —
marcar, e supportando-se
ao mesmo passo para que
este poderá ser fornecido —
que lhe foram tirados —
confesso também a este respeito
naquelle Reino [illegible] tenho
[illegible] Carta para
[illegible] declarações aquelles
papeis em consequencia
do que a Carta de Pernambuco —
na Bahia tenho todos
respeitos [illegible] feitos
[illegible] a fonte
[illegible] feito
[illegible]
[illegible] —
[illegible]
Carta ao Regimento [illegible] —
do que havia [illegible] feito
tudo quanto [illegible]
[illegible] Respeito [illegible]
Pernambuco [illegible]
[illegible] que sabe [illegible]

[illegible] [illegible] escrivão [illegible]
testemunha [illegible] que
no [illegible] dito [illegible]
que dito [illegible] ao
[illegible] Respondeo lhe
[illegible] em [illegible]
[illegible] de que [illegible]
elle [illegible]. Disse mais que
sabe por ter visto nesta
[illegible] [illegible] da [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] Bentos
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] por [illegible]
[illegible] [illegible]. [illegible]
[illegible] [illegible]
Antonio Alves Ribeiro
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] de dito
Bentos [illegible]
[illegible] por [illegible] que [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible]. Disse mais que [illegible]
[illegible] [illegible] noticia d'elle
[illegible] [illegible]

[illegible] [illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Bento [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] dito Bento [illegible]
[illegible] pello [illegible]
Ouvidor [illegible]
[illegible]
[illegible] Bento
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Bento [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]

10
134

[illegible] de [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] pello [illegible]
[illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] Ignacio de [illegible]
Bandeira [illegible]
[illegible]

Illmo. Jose de Castro Silva

Rdo.

Certefico [illegible]
[illegible] respeitosamente [illegible]
[illegible]
[illegible] a [illegible]
em observancia das Ordens
Regias. Deus Guarde V. S.ª 6 de
Maio de 1843

O Ermitão dos [illegible]

Antonio Ignacio de Castro Bandeira

Contas primeira Instancia

Distribuição	$200	5$560
Termo	1$120	
Juiz	$200	
Ass.	$080	
Termo	2$540	
Termo	$200	
Termo de O.	1$120	

Oer.

Ass. Oer.	$060	10$671
Proc. d. Oer.	$400	
Termo d. Oer.	1$120	
Mo. ap. d.	1$180	
Ass.	$080	
Termo	1$120	
Rasa	2$110	
Cert.	$080	
Traslado	3$591	
		16$231

fl. 135

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] ao [illegible]

dias do Mez de [illegible]

anno em esta Villa da

Fortaleza Comarca do

Ceará Grande em Cazas

de Apozentadoria do

Ministro Ouvidor Geral

[illegible]

[illegible] aonde

[illegible] ahi

pello dito Ministro digo

[illegible] perguntado [illegible]

[illegible]

[illegible] Manoel [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Reverendo Vigario des-
-ta Villa o Padre Anto-
nio Ramalho [illegible]
[illegible]
[illegible] sobre o objecto da
Carta [illegible] as perguntas
seguintes - Perguntou
-lhe primeiramente elle
qual era seu nome, cog-
nome, qualidade, esta-
do, naturalidade, idade
e em que [illegible]

Respondeo que se cha-
mava Antonio Carvalho
[illegible] Natural
de [illegible] de Sam Pedro
[illegible] idade de [illegible]
dois annos [illegible]
[illegible] legitimo
[illegible]
[illegible]
[illegible] Perguntou-lhe
[illegible]
[illegible]

[illegible] de [illegible]
[illegible].

Respondeu que
fora [illegible]
[illegible] do [illegible] do
[illegible] da [illegible]
dade [illegible].

Perguntou-lhe qual era
[illegible] que entaõ tinha elle [illegible]
[illegible] para Pernambuco
e Rio de Janeiro, que ainda
[illegible] muito
[illegible], bem como [illegible]
[illegible] e [illegible]
quanto [illegible]
Respondeu tambem [illegible]
[illegible] para
[illegible].

Respondeu que era
[illegible] que
elle [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Paulo [illegible]
[illegible] elle.

Perguntado se elle [illegible]
no Mirim que [illegible]
pertendia pedir a ju-
stiça [illegible]
com dito [illegible]
parecente pellos [illegible]
[illegible]
[illegible] em Per-
nambuco e mesmo no
Rio de Janeiro.

Perguntado mais
qual era a razão porque
dito [illegible]
[illegible] onde
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Res-
pondeo que com [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]
Dantas não querendo fazer
[illegible] Fonseca de
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] a quem [illegible]
[illegible] não devia [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] daquelle
negocio que [illegible]
[illegible]
[illegible]

Perguntado mais qual
[illegible]
[illegible] dito [illegible]
[illegible]
[illegible]
que era o tal negocio

de Angola por mandado [illegible]
[illegible]
Rey [illegible] que
o Rey a lista desejando
[illegible]
[illegible] muito
[illegible]
[illegible]
[illegible] porque
o Rey [illegible]
[illegible]
de [illegible] encarregados
[illegible]
[illegible] para a
[illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] ella
[illegible]
[illegible]
e quando [illegible] que
[illegible]
aquelles [illegible] que
[illegible] muito
[illegible] que
[illegible]
[illegible] nunca [illegible]

Negou [illegible] Reo [illegible] 138
alheos pois não queria que
se soubesse que elle possuia
alguns bens para
[illegible] os [illegible]
os Outros Reos, e que
quanto as [illegible] nunca
[illegible] judicialmente.

E sendo lhe lidas
todas as perguntas, e
suas Respostas que -
quantas lhe fez o dito Minis-
tro [illegible] -
mente Respondeo que foi
pello que mandou o -
dito Ministro fazer
este auto que com o dito
Vigario e Reo assignou
porque [illegible] a assignou
Eu Antonio Ignacio
de Torres Bandeira
Escrivão o escrevi

Albuq.e   [illegible]

Manoel [illegible] de Albuq.e

Devª D. D. Apº Nº 8º R 132

Juizo da Inconfidencia. Anno de 1817.

fl. 1

Autuamento de huma Carta dirigida a Ignacio Joaquim da Sª Braga pello Coronel [illegible] Thomaz da Sª Capitão do [illegible] e das perguntas feitas ao dº Ignacio.

Escrivão Mendonça

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e dezasete annos aos quatro dias do mez de Maio do dito anno nesta Villa da Fortaleza Camara do Ceará Grande em Cazas de Rezidencia do Doutor Ouvidor Geral pella Lei Juiz da Inconfidencia

[illegible] Mandou [illegible]
[illegible] que [illegible] ande
fosse indo e sendo a [illegible]
dito Ministro [illegible]
Dado [illegible]
que na data de hoje [illegible]
entregue [illegible] Illustrissimo
Governador desta Capitania
[illegible] por [illegible] Francisco
[illegible]
o [illegible] da [illegible]
[illegible] em cumprimento de
[illegible] ente [illegible]
[illegible] a qual junto
[illegible] carta [illegible]
[illegible] perguntas [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Mandara
[illegible] que [illegible]
[illegible]

isto e

Agora [illegible]

Recomendo [illegible] Deos lhe bem [illegible]

[illegible] que [illegible] mesmo

[illegible] continuar com [illegible]

[illegible] dez [illegible] que me [illegible]

boa [illegible] me [illegible] mais ...

[illegible] Mello

[illegible] isto [illegible]

Recebi [illegible]

[illegible]

[illegible] 1817 [illegible]

[illegible]

O Sotiro

Antonio [illegible]

140.

Inacio

R. 29 de M.ço 1817

No dia de sua Sahida marchou de tarde os
dois Regim.tos de pardos e pretos q. estão a car
telo da Na fort.za de cinco Pontas e o Seg.do Na
Grande Sr. do Bruum; No dia Seg.te de
Manhã Marchou os Regimentos para
Se baterem as Bandeiras No Campo da
Gloria No dia Seg.te Sahio q. Janeiro
e Grande Brigue de Guerra, cuo Gente
No dia Seg.te Chegou a Noticia
de que se fizeram [illegible] do Rio Grande
Preso e o Governo de baixo do domi
no desta Regencia, No dia seguinte
Chegou de [illegible] Sotiro
[illegible] com 28 [illegible] e outros m.tos Na
vios No dia Seg.te Sahio hum Regim.to
p.a os Alagoas que [illegible] bem q. se
tomou de Penedos, Acha-se em
Armas No Campo do Batalha outo
mil e tanto [illegible] mas Gente [illegible]

Aparece q. a Sentar Parece q. Seus
Livros vontades Sobre mais No-
vidades nós temos ainda hoje q.
possa Relatar entrou hontem
o Barco do Castro com 12 dias con
de vijo o Novo Ver. de J. Mendes

Dia 20 de Abril

Tem Entrado hontem Em bar [illegible]
Com for. q. hé Na terra 16 mil Alqs.
mas hé ordem q. Sobre Nenhum [illegible]
foi hé Nesta [illegible] Nove [illegible]
pagos [illegible] Infantaria [illegible] Soldados
[illegible] tudo isto Sucede por
[illegible] Em ordem [illegible] do Rio Gr. de
Deve aqui hoje chegar [illegible]
Soldados [illegible]
[illegible] hoje [illegible] já Subio mas
[illegible] todos chegando [illegible]
[illegible] dada pela [illegible] dois Sobre

Sobre os [illegible] Bala
[illegible] Noved. q. [illegible]
[illegible] bem todo [illegible]
mais [illegible] Contentar [illegible]
[illegible] menos [illegible] mais [illegible]
[illegible]
tua breve [illegible] temos que
[illegible] nos vinha [illegible] chegar
me [illegible] tem [illegible]
a me [illegible] com todos [illegible]
pois [illegible] Estou a Espe-
[illegible] pronto
[illegible]
do Sobre meus [illegible] q. tinha
vindo [illegible] tudo [illegible]
[illegible] cada [illegible] de [illegible] q.
[illegible] prejuizos [illegible]
q. Só meus [illegible] com

Auto de perguntas feitas
a Ignacio Joaquim da
Silva Braga

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jezus Chris
to de mil oitocentos e de
zoito annos aos quatro
dias do mez de Maio do
dito anno nesta Villa
da Fortaleza Comarca
do Ceará Grande em ca
zas de aposentadoria do
Doutor Ouvidor Geral pella
Lei Manoel Jozé de Al
buquerque Juiz da Com
missão a onde [illegible]
[illegible] Companheiro
Manoel [illegible]
de Albuquerque, e sendo
ahi mandou o dito
Ministro vir a sua
prezença Ignacio Joa
quim da Silva Braga

Braga digo em perante
mim, dito Juiz de Com-
panheiro fez as per-
guntas seguintes.

Perguntou-lhe primeira-
mente se chegara sol-
to e sempre inteiro e liber-
dade. Respondeu que
sim.

Perguntou mais qual
era seu nome, cognome,
qualidade, estado, con-
dição, naturalidade,
idade, morada etc.

Respondeu que se
chamava Ignacio Joa-
quim da Silva Bra-
ga, casado, Cidade
de trinta e seis annos
morador nesta Cidade
vivia de seu negocio.

Perguntou-lhe
mais sobre a bandeira

Conhecia José [illegible]
da Silva por Alcunha o
Pitoco: Respondeo que sim.

Perguntou-lhe mais que
[illegible] estiverão com o
mesmo partido. Respon
deo que os Cabanos que
tinhão conhecido des
tes [illegible] onde o mesmo
era Vicente de Paula
e o filho do Sargento
Mor Antonio Timoteo
e o [illegible] antes hum muito
conhecido entre o mesmo
ditto.
Perguntou-lhe mais
se [illegible] dante se
[illegible] em Pernambuco
no tempo da Cabanada.
Respondeo que sim.
Perguntou-lhe mais se
do partido tambem
[illegible] aquelle que
tratava [illegible]
[illegible]. Respondeo

Respondeo que elle Por-
tiro não acorreu no dia
da Revolução e sim depois
d'ella, a hy quatro dias,
e que o dito [illegible] logo
que chegou não tomou
a parte de Revolucionario
[illegible] que depois
[illegible] por Pedro [illegible]
de Domingos José Por-
tiro, e que elle Por-
tiro [illegible] nada a tra-
tar [illegible]
que elle [illegible] disse [illegible]
[illegible]
para que estavam [illegible]
[illegible]

Sendo-lhe mais [illegible]
a Carta [illegible]
ta foi [illegible] pelo
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Era a occasião de te fazer [illegible]
[illegible] igualmente de
tempo [illegible] bem
[illegible]
Carta nas palavras se-
guintes = tudo anda
contente e alegre menos
o [illegible] vós bem sabeis
porque [illegible] um [illegible]
[illegible] de que
tratamos, [illegible] que não
[illegible]
[illegible]
pois [illegible]
todos os Rapazes, pois he
de que [illegible]
[illegible] já [illegible]
[illegible], porque assim quero
[illegible]
[illegible], que tem sido
[illegible] dizer tudo
[illegible] nada
[illegible] porque [illegible]
[illegible] Quanto a dizer
[illegible]
[illegible]

265

Em [illegible] recebe [illegible]...

Respondeo que aquelles pon
tos dizião respeito ao Se
nhor [illegible] que
[illegible] pelo [illegible] elle
Respondente [illegible] por
ser em [illegible] Revolu
ção contra os ditos Se
nhores. que elle Respondente
[illegible] entrou em Per
nambuco, [illegible]
que lhe metterão [illegible] aos
factos, porquanto que quem
se dirigião em [illegible]
fora [illegible]
[illegible] ainda não [illegible]
[illegible] a favor delle
[illegible] que por isto
tratar com elle Respon
dente, [illegible]
[illegible] ou não [illegible]
ção porque [illegible]
[illegible] haver quem [illegible]
[illegible]
a [illegible] que [illegible]

Entam apertar as per-
tas que lhe apontaram e lhe
[illegible] porem que apenas hum
defeito [illegible] lhe
respeita [illegible] que tem
[illegible]
[illegible] mais lhe [illegible]
[illegible] delle [illegible]

E perguntou final-
mente o dito Ministro
depois de lhe serem lidas
estas perguntas, se es-
tão conformes as suas
repostas. Respondeo
que sim, pello que man-
dou o dito Ministro
fazer este auto em que
assignou com o
interrogado. Eu João
[illegible]
[illegible] Ignacio de Torres
[illegible]

Albuq.ᵉ Ignacio Graça de S. Braga

Manoel [illegible]

Custas pag.as ao Mer.e

Requerentes .	4$2..	
Reinge .	1$12.	
Cont. .	9.3 -	1$480
Emo.		
Ant. .	$460	
Ant. Esp.a ao Emo.	$600	
Pompe d.a	1$12.	
Soma .	$152 .	2$802
		3$482

Crato — Juizo da [illegible] — Anno de 1817

fl 1

Aut. N.º 3

Autuamento dos papeis pertencentes ao Vigario do Crato Domingos [illegible]

Escrivão Monteiro

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e dezasete aos [illegible] dias do mez de [illegible] do dito anno nesta Villa do Crato [illegible] em casa de [illegible] Ouvidor Geral [illegible] Lei [illegible]

[illegible]

Aos [illegible] dias do mez de [illegible] anno
de [illegible] nesta [illegible]
[illegible]
[illegible] e [illegible]
[illegible]
[illegible] Off.es
d.º Governador [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] Portugal [illegible]
[illegible]
[illegible] de
[illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible]
de [illegible]
[illegible]
[illegible] tudo [illegible]
[illegible] Vigario [illegible]
tudo [illegible]
[illegible]
[illegible] Antonio [illegible] de
[illegible]
[illegible]

Hé hum grande numero de factos que tenho observado nestes ultimos tempos, pois começo a fazer-me acreditar as denuncias que desde o tempo da desgraçada revolução de Pernambuco ate o prezente tenho recebido contra a fidelidade do Vigario de São Domingos da Motta Teixeira, actual Vigario Geral forâneo desta Capitania.

Tem-se-me denunciado, Primeiro: que quando no principio do mez de Abril chegarão a esta Villa do Icó as primeiras noticias do infeliz levante de Pernambuco, duvidando todos em geral da verdade de taes noticias, o referido Vigario affirmava que assim tinha succedido na realidade; passando a relatar factos do antigo levante da Capitania de Minas Geraes, assim como tambem de que intentarão perfeitos nos Estados da India, e a louvar o novo governo de Pernambuco, por ser composto de acreditados estadistas nacionaes, além de outras semelhantes reflexões.

Segundo. Que o mesmo Vigario tanto antes da revolução, como no tempo do seu maior calor sempre entreteve correspondencia com os principaes Chefes dos insurgentes tanto de Pernambuco, como do Rio do Peixe, como do Crato.

Terceiro. Que no momento mais critico no meado do mez de Abril para mais alterar os Povos espalhara nesta Villa a noticia de que eu havia fugido em huma embarcação com os Cofres Reaes, tendo abandonado a Capitania à vista da impossibilidade de a defender.

Quarto. Que sendo convidado pela Camara desta Villa para juntamente com a mesma Camara solemnizar nos Paços do Conselho o Anniversario de S. Magestade, elle não só não concorreo para augmentar o lustro desta solemnidade, mas nem consentira

que

que Ecclesiastico algum ali se achára presente.

Quinto. Que tendo naquelle mesmo dia sido convidado pela Camara para cantar na Matriz o hymno = Te Deum laudamus = pela feliz Acclamação de S. Magestade, e para fazer outra bôa Pratica analoga ás circumstancias daquella solemnidade, recusára espressamente fazer a dita Pratica, sugeitando-se unicamente a cantar o referido hymno; não tendo ainda sahido a Camara á porta da Igreja, nem acompanhado a nenhum lugar, como sempre foi costume, antes fazendo a esperar largo tempo, em quanto (se occupava) na Sacristia em altas altercações sobre objectos de pouco interesse.

Diz a entrelinha = se occupava. P. F. Castro

Sexto. Que nos tempos mais criticos tivera repetidas conferencias com José Vicente Rodrigues de Carvalho sobre objectos da revolução, á vista de papeis que recebia de Pernambuco, e que logo depois elle tinha cuidado de queimar, e á cata das noticias que este disveladamente indagava em todos os lugares d'ahi para lhas communicar.

Septimo. Que estando em casa do Pe. Leandro dissera perante varias pessoas que a revolução era hum negocio de muitos annos, que muito tinha custado a arranjar, e que não era para ser acabado por cabeças de gentes do Icó.

Oitavo. Que só depois que lhe constara da prisão do seu intimo amigo João Antonio Rodrigues de Carvalho Ouvidor que foi desta Comarca, e sobretudo depois da restauração da Capitania do Rio Grande he que principiara a esforçar-se para dar algumas provas (ainda que frias, e manifestamente violentadas) de fidelidade ao Nosso Augusto Soberano.

Denunciado-se-me por ultimo que este mes-

mesmo Vigario para mascarar a sua conducta, e offuscar a verdade tem de largo tempo espalhado o espanto, e terror entre os Povos desta Villa, e empregado outros muitos estratagemas tendentes a embaraçar as testemunhas deporem a seu respeito francamente e com verdade pura.

Convem pois que V.S. depois de socegar o espirito dos Povos, e de lhes fazer bem conhecer a confiança que devem ter na Indefectivel Justiça de S. Magestade, e nos Seus Ministros passe a inquirir aquelle numero de testemunhas, e a pôr em pratica todos aquelles meios que lhe parecerem necessarios para perfeito conhecimento da conducta deste Vigario, presentemente da maior suspeita, devendo V.S. fazer-me conhecer o resultado das suas indagaçoens para tudo subir a Augusta Prezença de S. Magestade.

Inclusa achará V.S. huã carta escripta pelo proprio punho de Bernardo Luiz Ferreira Portugal hum dos Cabeças dos insurgentes de Pernambuco, Vigario Geral que foi deste Bispado dirigida ao mesmo Vigario Domingos da Motta Teixeira, a qual foi achada entre os papeis apprehendidos ao Padre Jozé Martiniano Pereira de Alencar cabeça da Revolução do Crato, e que mostra bem a existencia da correspondencia denunciada, e até indica qual era o seu espirito. Deos Guarde a V.S. Villa da Fortaleza 16 de Outubro de 1817.

Manoel Ignº de Sampaio

Snr. Dor. Manoel Jozé de Albuquerque
Ouvidor Geral [illegible]

Patriota Vᵉ. Domingos de Mello

Vm. sabe por experiencia o respeito que sempre lhe tive, e a consideração que sempre fiz de Vm., e estando os nossos animos: e é verdade, que Vm. não foi favor, por que vos sois Brasileiro, e vos votamos por ter nascido em terra tão digna: e sois Patriota, e o portador desta, recorre a vossa Mãe Patria, Protege a Nossa j. causa, e [illegible] os nossos irmaos, os Nossos [illegible], que devem unir-se a nossa causa p. sustentarem a sua liberdade, e independencia, e firmarem mais os termos

De Vossa amᵒ. obrigᵈᵒ

[illegible] 8 de 7ᵇʳᵒ [illegible] de Nossa Liberdade [illegible] de 1817

Patriota Bernardino [illegible]

Illmo Senr. Dor Manoel Joze de Albuquerque

2

169.

S.R

Temos prezente o Capitam Mor o officio de V.S., que nos dirigio em datta de hoje, com o bservan-cia do que falaramos a V.S. debaixo do juramen-to de nosso Cargo, a Lembrança da Camara, nada dezemos que a Pessoa, que o Sobredito Capm. Mor Joze Bernardes Nogueira tinha o Seo Cadema in-feliz Epoca da Revoluçaõ era o Revmo Vigr. desta Villa o Dor Domingos da Motta Tei-xeira, era a quem este Senado Se Refere no Seo officio de onze de Maio deste prezente anno.

Contamos que em Consequen-cia do mesmo officio Se daraõ da parte do Refe-rido Capm. Mor providencias, officiando com-tempo a todos os Capitaens das ordenanças do Seo Comando para marcharem em Socorro des-ta Villa, os quaes desde o dia dezasete, ate dezoi-to do ponderado Mes de Maio entraraõ nesta Villa a Saber o Capm. Adriano Filgueira de Carvalho, e o Capm. Joze Pereira de Oliveira do Quixelou, e assim mais o Capm. Joze Ignacio de Souza Albuquerque Com muitos poucos Soldados, e os da respectiva Compa. da Villa, e seus moradores naõ apareceraõ Soldados para a defeza da mes-ma, que desde o tempo da infeliz Revoluçaõ athe

athe a dis Restauraçaõ do Crato sobre unicamente
de ser abolido Crato a destacamento de Sincoenta ho-
mens do Regimento de Infantaria Miliciana;
porque o Cabo dos V.º o seu Vestamento Camara e
obra dessa ditta Villa. Deus guarde a V. S.ª por
m.s annos. Villa do Icó em Vinte de No-
vimbro de 1817. Manoel Brigido dos Santos
Escrivão da Camara o escrevi.

De V. S.ª

Obedientes Subditos

José Baptista Pinto de Mendonça
Antonio Pinheiro Teixeira
Alex.e Tim.º Mendes

150

[illegible]

O Escrivão da Camara desta [illegible] [illegible] Registar [illegible]

[illegible]

[illegible] Domingos [illegible]

[illegible] para assistir com [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] em Camara

[illegible] 31 [illegible] de 1827.

[illegible]

Manoel Brigido dos Santos Escrivão Proprietario da Camara da Villa de Nossa Senhora da Conceição

Expectação do Icó, e seu termo, Capitania do Ceará Grande por Sua Magestade Fidelissima O Rei do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarves, que Deus guarde &c.

Certifico que vendo o Livro quinto de Registos da Camara desta mesma Villa delle consta ser o Officio de que trata a Portaria retro de verbo, ad verbum do theor seguinte = Illustrissimo Senhor Doutor Domingos da Motta Teixeira = A Camara desta Villa

Off.º

Levada do amor, e fidelidade, que sempre Conservou por Sua Magestade El Rei Nosso Senhor, e por toda a Augusta Caza de Bragança, e Real Familha, tem determinado querendo dar disto hum testemunho autentico em mandar Cantar no dia Vinte quatro do Corrente Mes de Abril pellas dez horas hum Te Deum Laudamus na Igreja Matriz da mesma Villa, a que asistirá a mesma Camara formada, para cujo acto Convidamos a Vossa Mercê, e por Sua intervensão a todo o mais Clero, rogando mais a Vossa Mercê haja de querer Solemnizar o mesmo acto com Sermão, todo em acção de graças não So pella feliz Aclamação do Mesmo Soberano Senhor ao

ao Throno, Como por nos ter livrado da perfi-
dia, etraição do Povo de Pernambuco feita Con-
tra a Vassalagem, eobediencia devida a Sua
Magestade debaxo de cujo Aviso, e prudên-
tes vistas do nosso activo, evigilante Governa-
dor. Deus guarde a vossa merce muitos an-
nos Villa do Ico em Ceará de vinte dias de
Abril de mil oito Centos e dezasete Manoel
Brigido dos Santos Escrivão da Camara
o escrevi. De vossa merce attentos servidores
Joze Baptista Pinto de Mendonça = Anto-
nio Pinheiro Teixeira = Alexandre Joaquim
Mendes = Antonio Xavier de Oliveira = Jo-
aquim Gonçalves Meiro = Port[illegible] = Tou-
da duplicata he paga juntamente pella mes-
ma Camara. Certifico mais que vindo
o Original da Resposta dada pello mencio-
nado Reverendo Vigario Consta ser a mesma
de verbo ad verbum do theor Seguinte = Illustris-
simo Senhor Juis Prezidente, e mais Offici-
aes do Nobre Senado da Camara = Nesta
hora, que depois da dose do prezente dia vinte
dois de Abril, digo do Corrente Abril me he en-
tregue o Officio de vossas Merces, no qual me
participão que em testimunho do amor, e fi-
delidade, que sempre Conservarão a Sua
Magestade El Rei Nosso Senhor, e a
touda Augusta Caza de Bragança, e

Resposta do Off.º

e Real Familia havia determinado
mandar Cantar na Matris desta Villa pelas
deis horas da manham do dia Vinte quatro
do Corrente Mez de Abril hum Te Deum
Laudamus em acção de graças pella feliz
Aclamação do Mesmo Augusto Soberano
ao Real Trono, e por noter se livrado da per-
fidia, e traição do Povo de Pernambuco de-
baxo das Sabias Providencias de nosso activo,
e vigilante Governador, Convidando-me para
o Referido acto de acção de graças, encarregan-
do-me de Convocar para elle o Clero. Com gran-
de Satisfação, impellido dos mesmos justos
motivos me offereço prompto para officiar em
huma acção tão propria de hum Vassallo fiel, sem
a menor Compençação, e para elle Convocar
o Clero, e me fica grande Sentimento de naõ
permitir o meu actual Estado de Saude So-
lemnizar o mesmo acto Com Sermão, muito
principalmente no Curto espaço, que se lhe a-
sinado em Camara. Deus guarde a Vossas
Merces Villa do Icó em Vinte dois de Abril de
mil oito Centos e dezasete. O Vigario Do-
mingos da Motta Teixeira. Certifico mais
igoalmente que Lvendo o Livro quarto de Ve-
reaçõis delle naõ Consta que o dito Reverendo
Vigario, ou outro alguim Reverendo Sacerdote
Se ache o Sinado no termo de prezento, e fidelida

e fidelidade Lavrado a folhas Cento e Sincoen-
ta e Sete verso, as quaes folhas Cento e Sincoenta e
oito, verso. Passa o referido na verdade e a
Consta dos sobreditos Livros a que me reporto
Villa do Icó 31 de Outubro de 1817. / Escre-
vi, e asinei.

Em fe de verdade

O Escrivaõ da Camara

Manoel Brigido dos Santos

153

A Ex.ma da Camera desta Villa reven-
do o Livro do Registo, e proprios originaes
da correspondencia Official que a m.ma
Camera teve com o defuncto Cap.m mor
José Bernardes Nogr.a, passa q. certi-
dão de verbo ad verbum o theor de todos
o Off.os respectivos ás provid.as contra o
intentado assalto desta Villa, e sua
defesa, sem omittir officio, ou resposta
alguma sobre este objecto, de que pas-
sará no fim a compet.e certidão cir-
cunstanciada, e referente. Icó 6 de
Nov.bro de 1817.

[signature]

Manoel Brigido dos
Santos Escrivão da Camara Orphãos e Almotaçaria

Monteiro Secretario da Camara nesta Villa de Nossa Senhora da Expectação do Icó e seu termo Capitania do Ceará Grande por Sua Magestade Fidelissima Rei do Reino Unido de Portugal, Brazil e Algarves que Deos Guarde &c.

Certefico que revendo o Livro quinto de Registos da Camara desta Villa, e proprios origenaes da Correspondencia que teve a mesma Camara com o Capitão mor José Bernardes Nogueira, hoje falecido, delles consta serem os Officios, tanto os que a dita Camara dirigio ao referido Capitão mor, como os que este dirigio àquella, relativos as providencias contra o intentado assalto desta Villa no tempo da Revolução, dos quaes o primeiro he do teor seguinte. Illustrissimo Senhor Capitão mor José Bernardes Nogueira. Sendo chegado a nossa noticia [illegible] da [illegible] Tropa Falsa digo noticia de que huma grande Escolta da falsa e traidora gente da Revolução da Capitania do Rio Grande do Norte esta a caminho da Villa de Portalegre e Vargem Funda com o malvado intento de entrar nesta Capitania do Ceará Grande pela estrada geral do Figueiredo, a fim de atacarem os fieis Vassallos de Sua Magestade habitantes na mesma, e receando esta Camara algum mão successo e desgraça de algum ataque inesperado nesta Villa do Icó, praticado pelos mesmos Revoltozos e traidores daquella referida Capitania, ou da igualmente revoltoza e traidora Capitania da Paraiba, que todas partem

partem com o Termo desta dita Villa do
Pô; naqual ainda não chegarão as caute-
lozas providencias do Nosso Amado Gover-
nador, ou se chegarão ainda se não tem
posto em pratica pelos respectivos Chefes,
aquem forão destribuidas; e por isso se
acha a mesma Villa sem defeza algu-
ma interna e externa, mais que a fir-
meza e lealdade de seus Habitantes;
pelo que rogamos a Vossa Senhoria como
Capitão Mor della, por bem do Real Ser-
viço, eda parte de Sua Magestade o Nos-
so Augusto Soberano, e especialmente do
Nosso Excellentissimo Governador, haja
de logo e muito prestes por em pratica to-
dos os meios de defeza e segurança des-
ta Villa, para oque esta Camara concor-
rerá da sua parte quanto lhe for possivel
para auxiliar esta nossa justa Cauza, o
que assim esperamos do zello e fidellida-
de de Vossa Senhoria. Deos guarde a
Vossa Senhoria por muitos annos. Villa
do Pô em Sessão de trinta de Abril de
mil oitocentos e dezasete. Manoel Bri-
gido dos Santos Escrivão da Camara o escre-
vi. Joze Baptista Pinto de Mendon-
ça. Antonio Pinheiro Teixeira. Ale-
xandre Teixeira Mendes. Joaquim
Gonçalves Aleixo. Illustrissimos Senho-
res Juis Prezidente, e mais Officiaes
do Nobre Senado da Camara. Em
observancia das respeitaveis Ordens do
Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Go-
vernador desta Capitania, acabo de expe-
dir as necessarias para restabelecimento
e organização de Guardas na embocadura
de todas as estradas que offerecem passa-
gem para o territorio das Capitanias Per-
nambuco, Paraiba, e Rio grande do Nor-

Norte desde a Serra do Camara athe a Caupará, encarregando esta importante Operação do Real Serviço aos Officiaes de maior confidencia, passando igualmente as precizas ordens aos Comandantes dos Corpos Militares, que devem fornecer Soldados para os mesmos Prezidios afim de que se aduntes quanto antes, deligencia tão indespensavel a segurança dos fieis Habitantes desta Capitania. Hum dos objectos principaes recomendado aos Comandantes dos Prezidios, consiste na indagação preciza para servir no conhecimento, se de algumas das Capitanias infieis, ou sublevadas se encaminha algum Corpo de gente para esta Capitania, de que deverão fazer prompto avizo aos respectivos Comandantes, a fim de se tomarem as possiveis medidas de defeza. Como porem o Nobre Senado me participa tão perniciosa deliberação do Povo da Capitania do Rio Grande do Norte, alem das sobreditas providencias dos Prezidios, dirijo Officios aos Capitaens Comandantes dos Regimentos de Cavallaria e Infantaria Miliciana do termo desta Villa, rogando-lhes da parte de Sua Magestade El Rei Nosso Senhor, e do Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Governador, para que cada hum com a brevidade possivel fassa marchar para esta Villa o Destacamento de cincoenta homens armados, com os competentes Officiaes, afim de serem empregados na segurança, e defeza interna, e externa da mesma Villa, esperando do Nobre Senado lhe fassa aprompta quarteis, munição e mais precizos, e igualmente passe á fazer armar todos os moradores da Villa com as armas que

que houver. São estas as unicas providen-
cias que posso dar, cabem na minha
competencia, sendo todo meu desejo a
segurança de tão fieis Vassallos de
Sua Magestade como os Habitan-
tes do Termo desta Villa e de toda
Capitania, Louvando ao Nobre Se-
nado as providentes cautellas que tem
tomado para o importante fim em
que todos os fieis Vassallos de Sua Ma-
gestade devem interessar. Deos Guar-
de a Vossas Senhorias. Quartel des-
ta Villa do Icó trinta de Abril de
mil oito centos e dezasete. De Vossas
Senhorias attento servidor Muito atento Jo-
ze Bernardes Nogueira. = Illustrissi-
mo Senhor Capitão mor Joze Bernar-
des Nogueira. = Depois de accuzarmos
a Vossa Senhoria a recepção do seu
officio que nos dirigio em datta de
trinta de Abril proximo passado, e de
lhe agradecer-mos as promptas providen-
cias que Vossa Senhoria no mesmo
officio nos fas ver tem dado para o es-
tabelecimento e organização de Pa-
trulhas na embocadura de todas as es-
tradas que offerecem passagem
desta Capitania para o territorio
das Capitanias de Pernambuco, Pa-
raiba e Rio Grande, desde a Serra
do Camara athe a Cainaza, passa-
mos a dizer a Vossa Senhoria que
Quanto ao Destacamento de cem ho-
mens armados, cincoenta do Regimento de Ca-
vallaria e cincoenta de Infantaria Miliciana,
que Vossa Senhoria em consequencia da pre-
meira noticia que aqui tem chegado, e
ainda hoje chegou, das preparaçoens, e mo-
vimentos dos Povos da Capitania de Per-

Rio Grande do Norte, e Parahiba, pedio
por Officios aos respectivos Commandantes dos
ditos Regimentos para serem empregados
na segurança, e deffeza interna, e externa
desta mesma Villa, esperando que este
Senado lhe fassa aprompitar quarteis, mu-
niçoens, e mais precizos. Como esta justa
cauza da deffeza he de todos os fieis Vas-
sallos de Sua Magestade, e nós cabe nas
forcas deste mesmo Senado fornecer o
sobredito Destacamento de todo o neces-
sario, se convocarão hoje em acto de Ca-
mara os Negociantes, e Pessoas princi-
pais desta Villa para lhe fazer ver
esta tanto justa, quanto importante
deliberação de Vossa Senhoria, e se vo-
luntariamente queriaõ concorrer para
o suprimento, e arranjo do mencionado
destacamento, e depois de huma larga
conferencia, e dehaverem differentes pare-
ceres, e opinioens, com a chegada do Officio do
Alferes Francisco Manoel de Borja, que pelo
Ajudante Feiza foi da parte de Vossa Se-
nhoria aprezentado a este Senado pelo
que se mostra (segundo a noticia que che-
gou aquelle Official) que tanto a Caval-
laria como a Ordenança do Rio do Pei-
xe, Pombal, e Açude, do Termo das re-
feridas duas Capitanias sublevadas
Parahiba, e Rio Grande do Norte
estavaõ em movimento. Conviérão to-
dos na vinda do Destacamento, u-
nicamente de cincoenta homens, com
tanto porem, que os Officiaes e Sol-
dados fossem capazes, e de confiança
offerecendo para o suprimento del-
le cada hum a quantia que consta
da Rellação, que junta remettemos
a Vossa Senhoria, na qual vaõ con-

vão contemplados o Reverendo Paro-
cho desta Freguezia, e mais Reveren-
dos Sacerdotes, que pelo procurador do
Conselho mandarão tambem offerecer
as quantias que constão da mesma Rel-
lação. Deverá Vossa Senhoria por
tanto mandar retirar somente o Des-
tacamento de cincoenta homens do Cor-
po de Infantaria Miliciana para gu-
arnecerem esta Villa, em quanto che-
gue o dinheiro offerecido para supri-
mento do seu necessario, e mandar sus-
pender o outro Destacamento de cinco-
enta homens do Corpo de Cavallaria, vis-
to que esta tem de guarnecer igual-
mente esta Villa por ordem do Coronel
Alexandre Jozé Leite de Chaves e Mel-
lo segundo as Ordens que aqui proxi-
mamente chegarão. Este Senado tem
Casas promptas para o quartelamento
dos Officiaes e Soldados do Destacamen-
to e a polvora e chumbo, que for neces-
sario para o seu armamento, e espera
que Vossa Senhoria o avize hum dia
antes da chegada do mesmo Desta-
camento para prevenir algumas
couzas necessarias. Deos Guarde a
Vossa Senhoria por muitos annos.
Villa do Icó em Cessão de Sete de
Mayo de mil oito centos e dezasete.
Manoel Brigido dos Santos Escri-
vão da Camara o escrevi. De Vos-
sa Senhoria attenciozos Servos. Fran-
cisco de Salles Lima. Antonio Pinhei-
ro Teixeira. Alexandre Teixeira
Mendes. Joaquim Gonsalves Ale-
xo. Illustrissimos Senhores Juiz Pre-
sidente, e Officiaes do Nobre Se-
nado da Camara. Na prezença

Na presença do que Vossas Senhorias me participão pelo Officio de sete do corrente mez de Maio recebido hoje que se contão oito do mesmo mez, ja officiei ao Comandante de Cavallaria Miliciana para suspender a marcha do Destacamento de cincoenta Soldados do Corpo do seu Comando que da parte de Sua Magestade e do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Governador desta Capitania lhe havia pedido, para ser empregado na defeza e segurança desta Villa. Participei tambem ja por Officio ao Capitão Comandante de Infantaria Miliciana que o Nobre Senado offerecia promptas Cazas para quartelamento do Corpo do seu Comando que para aquelle fim lhe havia igualmente pedido da parte de Sua Magestade, e do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Governador, polvora, e chumbo, para o seu armamento, e mais necessarios athe onde chegar a quantia de duzentos e cincoenta e cinco mil reis que os Negociantes, e outras pessoas principaes desta Villa, spontaneamente havião offerecido para tão interessante destino, rogando-lhe ao mesmo tempo me scientificasse com antecipação ao menos de hum dia, aquelle em que o Destacamento houver de entrar nesta Villa, o que participarei ao Nobre Senado se o tiver recommendado assim: não posso porem responder pela capacidade e confiança dos Officiaes, e Soldados do sobredito Destacamento, por não serem tirados do Corpo do meu Comando, nem

ri com me compete a sua denegnação, devo
porem suppor que serão bem milhor con-
ceito, pellas provas que o seu respectivo Che-
fe tem constantemente dado de zello, e fide-
lidade com que se empraga ao Real Ser-
viço. Deos Guarde a Vossas Senhorias. Quar-
tel da Villa do Jcó oito de Maio de
mil oito centos e dezasete. De Vossas Se-
nhorias attencioso Servidor, e servo. José
Bernardes Nogueira. Illustrissimo Se-
nhor Capitão mor José Bernardes Nogueira.
Agora chegou a esta Villa hum Correio di-
rigido do Engenho das Porteiras, com hu-
ma Carta do Escrivão da Camara desta Vil-
la dirigida pelo Tenente Coronel Leandro
Bezerra Monteiro em que participa ao dito
Escrivão a horrorosa Sublevação, e Levante
praticado no dia tres do corrente contra o Nos-
so Soberano, e o mesmo Correio nos affirma que
se acha igualmente sublevada a Villa
de Santo Antonio do Jardim, e que o Capi-
tão mor José Pereira Filgueira estava a
sahir para esta Villa do Jcó com huma
grande escolta de gente acompanhado
do atros traidores o Padre José Marti-
niano, que a pouco chegou de Pernambu-
co aquella Villa, o mover tallões de tudo
isto. A copia inclusa dará a conhecer
a Vossa Senhoria a verdade desta escri-
ta, e do que esperamos que Vossa Senhoria
a verdade disto, e a vista do que espera-
mos que Vossa Senhoria por bem do Re-
al Serviço haja de já, e logo dar as
providencias necessarias, e que sejão capa-
zes de amostrar, e fazer terminar a eternal
que de tão perto nos ameaças, rogando
a Vossa Senhoria da parte de Sua Ma-
gestade, e do Nosso Amado Governador

Governador apresentara Armados da def-
fesa desta nossa justa Causa, pela qual
Vossa Senhoria como Capitão mor e encar-
regado das Ordens de Sua Excellencia
esta obrigado responsavel ao Mesmo So-
berano Senhor e a Sua Excellencia e ao
Povo desta Villa. Deos Guarde
a Vossa Senhoria muitos annos. Villa do
Crato onze de Maio de mil oito centos e
dezasete. Manoel Brigido dos Santos
Escrivão da Camara o escrevi. De Vossa
Senhoria attenciosos Servos. Francisco de
Salles Lima. Manoel Monteiro Soa-
res. Antonio Pinheiro Teixeira. Ale-
xandre Teixeira Mendes. Joaquim
Gonsalves Ribeiro. Illustrissimos Senho-
res Juiz Prezidente, e Officiaes do No-
bre Senado da Camara. Estou sci-
ente da participação que me fas o No-
bre Senado. O meio de obstar tão
funesta invasão que se annuncia he o
da força, que só se pode conseguir com
Tropa, ou homens armados, os quaes se
não achão promptos para entrarem i-
mediatamente em acção. Já officiei
ao Commandante do Regimento de Cavalla-
ria Miliciana rogando lhe da parte
de Sua Magestade quizesse por em mar-
cha sem perda de tempo para esta
Villa todos os Soldados do Corpo do seu
Commando que pudesse apromptar. Igual-
mente faço expedir ordens aos Capita-
ēs de Ordenanças que me estão subor-
dinados. Nas actuaes circunstancias
pareceu me propor que o Nobre Se-
nado derigisse Officios da parte de Sua
Magestade para o mesmo fim aos Che-
fes das Tropas Milicianas, que não

que não estão debaixo do meu Commando, inter-
ponho tambem o seu parecer sobre as pro-
videncias que mais devem dar nas actua-
es circunstancias de que se me reporta, e
com ella promptamente expedir as ordens
necessarias, cuja prompta execução não
depende só da minha actividade e pa-
triotismo. Deos Guarde a Vossas Senho-
rias. Quartel da Villa do Icó onze de
Maio de mil oito centos Dezasete. De
Vossas Senhorias attencioso Servo. José
Bernardes Nogueira. Illustrissimo Se-
nhor Capitão Mor José Bernardes No-
gueira. Temos presente o seu Officio
datado de hoje, em reposta ao que esta
Camara lhe dirigio, pelo qual Vossa Se-
nhoria nos faz ver que o meio de obstar
a tão funesta invazão que se annuncia
he o da força, que só se pode conseguir
com Tropa, ou homens armados, que
estes se não achão promptos para en-
trarem immediatamente em acção. Quan-
do em actuaes circunstancias de defeza
do Nosso Soberano e nossa propria, exige
o cuidado dos Vassallos aprompta seguran-
ça da Pessoa [illegible] Longe esta o Gover-
no da terra, não se devem poupar me-
ios alguns, e nem haver cousa, que em-
barasse apromptar-se em verdadeira mar-
cha, negocios tão delicados, e por isso nos
parece justo deve Vossa Senhoria apres-
sar-se já em mandar vir com toda
abrevidade os Capitães de sua Corpo-
ração com as suas respectivas Compa-
nhias, para se ajuntarem todos nes-
ta Villa, emquanto chegão os Corpos de
Cavallaria, e Infantaria Miliciana, cu-
jos Chefes não deixarão promptamen-

promptamente de acudir ao chamado
de Vossa Senhoria para tão justo fim
de Defeza: e porque parece a Vossa
Senhoria proprio que esta Camara offi-
cie de sua parte aos mesmos Chefes, nos
não temos duvida por bem do Real
Serviço de assim o fazer, e para esse mes-
mo fim enviamos a Vossa Senhoria
o Officio incluso para o Capitão Co-
mandante do Regimento de Caval-
laria; e para o de Infantaria Mili-
ciana dirigimos igualmente outro por
via do Procurador do Conselho. Alem
disso nos parece igualmente justo que
se mande já reforçar os Presidios
do Rio Salgado, e igualmente exploradores
res capazes athe ao Pamo da Caissara,
onde divide o Termo da Villa com
a do Crato, a fim de termos antecipado
aviso e certeza de tudo. Finalmente
Vossa Senhoria tem a seu Lado pes-
soa de talento para dirigir, e por isso
confiamos que nesta occazião tão im-
portante, se realçará no animo de to-
dos o amor e fidelidade do Nosso Sobe-
rano, pois havendo isto estamos certos que
todos os negocios da nossa defeza se deci-
dirão com aquella actividade, vigor
e energia, que he de esperar em cir-
cumstancias tão desastrosas. Deos Guar-
de a Vossa Senhoria muitos annos. Vil-
la do Icó onze de Maio de mil oito
centos e dezasete, eu Manoel Pre-
gido dos Santos Escrivão da Camara
o escrevi = Francisco de Salles Lima =
Manoel Martins Torres = Antonio
Pinheiro Teixeira = Alexandre
Teixeira Mendes = Joaquim Gonçal-

Gonçalves Abreu = Illustrissimos Senho-
res Juis Prezidente e Officiaes do Nobre
Senado da Camara = Antes da mesa
entregue o Officio que nesta hora recebo ja
tinha expedido Officios a todos os Capitaens
do Corpo das Ordenanças do meu Comando,
ordenando-lhes que sem perda de tem-
po se pozessem em marcha para esta
Villa com os Soldados, e Officiaes que po-
dessem aprompitar deixando Cabos na de-
ligencia de notteficarem restantes Sol-
dados da sua respectiva Companhia
para se virem incorporar com o seu
Chefe nesta Villa, ou no Lugar onde
se achasse em actual Serviço Para ex-
pedi para a Povoação das Lavras pes-
soa de confidencia afim de explorar os
movimentos do Partido inimigo com hum
Officio ao Comandante dos Prezidios da-
quelle lugar, ordenando-lhe que pelo
mesmo Enviado me participasse as no-
vidades, que tem occorrido Ao mes-
mo Comandante dos Prezidios das
Lavras officiei que reforçasse os Pre-
zidios com Soldados da Companhia
do seu Comando, e das da Ordenan-
ça, e Infantaria Miliciana, que
na Conformidade das Ordens anterio-
res havião sido dezignadas para
fornecer a força dos mesmos Prezi-
dios Tambem officiei ao Capitão da
primeira Companhia de Ordenanças
Manoel da Cunha Freire Pedrosa
ordenando lhe que se recolhesse ao seu
quartel desta Villa afim de estar
prompto para qualquer expedição do
Serviço, e que sem perda de tempo
pozesse hum Piquete no Sitio Var-

Vargem alegre com Sentinellas amunicia-
das, e volantes, para vigiarem sobre
as duas estradas que seguem para o
Rio do Peixe, e Carirús, com ordem de
participarem immediatamente tudo
quanto observarem de suspeita, o qual
Provido tem de ser fornecido com Offi-
ciaes Inferiores e Soldados da Compa-
nhia do seu Commando. Nas providen-
cias expostas, creio, que se comprehen-
dem todas, a que lembra o Nobre
Senado, e agora só me resta certi-
ficar, que o Officio dirigido para
o Commandante de Cavallaria Mili-
ciana Ignacio Joaquim Gonsalves
de Araujo já foi expedido, sendo
o seu Conductor o Soldado Henrique
Antonio Ferreira. Deos Guarde a
Vossas Senhorias. Quartel da Villa
do Icó onze de Maio de mil oito cen-
tos e dezasete. De Vossas Senhorias
attencioso Servidor — José Fernandes
Nogueira — E mais se não continha em
ditos Officios que eu sobredito Escrivão no
principio desta declarado, e no fim assig-
nado aqui bem fielmente fiz copiar dos
proprios que se achão registados no com-
petente Livro ao qual me reporto, vai es-
ta sem cousa que duvida faça por mim
conferida e consertada subscripta e assig-
nada nesta Villa de Nossa Senhora da
Expectação do Icó Comarca do Ceará Gran-
de aos oito do mes de Novembro do an-
no de mil oito centos e dezasete — Subs-
crevi, e assinei.

Esmeraldo Vond.

Conferido e concertado por mim Escrivão

Manoel Brigido dos Santos

Certifico, e dou fe em Camona Certidão
Retro Seaxão transcriptos todos os Offi-
cios da Correspondencia, que teve a Cama-
ra desta Villa do Ico Com o falecido Co-
pm. Mor Joze Bernardes Nogueira des-
de a infelis Epoca da Revolução the a Res-
tauração da Real Villa do Crato. Pos-
sa o referid. na verd. e Constado dos L.s de
Reg.os e proprios originaes Villa do Ico
em 8 de Novembro de 1817/

O Escrivão da Camara
Manoel Brigido dos Santos

Certifico [illegible] 17/161

[illegible]

[illegible]

[illegible] dito [illegible]

O Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos e [illegible]
[illegible] aos vinte dias do mez
de Setembro do
dito anno nesta [illegible]
[illegible]
Nossa Senhora [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Manoel Rodrigues [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Cujo tomalhe o juramento [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] o mato [illegible]
de Senna em o Senna
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
papel [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Manoel Ant.º [illegible] Manoel [illegible] dos Santos
Manoel Martins [illegible]

o [illegible] dito [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] no tempo de [illegible]
que [illegible] Justino dito [illegible]
[illegible]
[illegible] em outro [illegible]
[illegible]
[illegible] Silva [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] dito [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] dito [illegible]
[illegible] Manoel [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] M.el Brigd.o da Santa [illegible]
Antonio Pedro Rebello

Auto de Exame e averiguação
feito nos papeis [illegible]
de Manoel José de Albuquerque
[illegible] Domingos de [illegible]
[illegible]

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil
oito centos [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Nosso Senhor [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Manoel José
de Albuquerque [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
a Exame e averiguação
dos papeis que [illegible]
por [illegible] Manoel José
de Albuquerque [illegible]
[illegible] Domingos
[illegible]
[illegible]
dos papeis [illegible]
[illegible]
[illegible] dentro da mesma
dos papeis [illegible].
[illegible] Manoel José [illegible] seguinte
[illegible]

Quinze de Agosto [illegible]
[illegible] Doutor [illegible]
[illegible] Conceição [illegible] homem
dito [illegible] Santa, [illegible]
vinte e quatro de Agosto
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] Manoel [illegible] da Santa

Amº e Snr.

[illegible]

Fort.a [illegible] Anno de 181[illegible] 172

[illegible]

Sn.r e Sn.r 22 166.

Sn.r e Sn.r 25 165.

[illegible]

[illegible]

143

22 166.

Ill.mo e Ex.mo S.r

Muito [illegible] q. por [illegible]
[illegible] noticias, [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible]
[illegible] q. [illegible] do [illegible]
[illegible] q. [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] V. Ex.ª [illegible]
[illegible]
[illegible]
lo q. me pertence
[illegible] D.s
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] V. Ex.ª
d.s a.s m.tos annos
Rio [illegible] [illegible] Obrig.do
[illegible]

Fort.a 174

Anno de 1818

143

167

Fort.ª [illegible] da Invenção [illegible] Anno de 1818

[illegible]

173

Ill.mo Snr.

23 / 168.

[illegible] [illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] tudo q. lhe [illegible]
[illegible] aquelle [illegible] Dom.
lhe [illegible] Desta [illegible]
q. me [illegible]
[illegible] emados, que
lhe tenho [illegible] Seus as todos
sempre [illegible] q. [illegible] não tar
da a chegar a esta V.ª alguma [illegible]
va a [illegible] como lhe Recommen
dei. [illegible] mais q. tudo a [illegible]
boa [illegible] V.ª Rica 24 de Agos
to de 1817

Deus G.e a V.ª M.

[illegible]
Dom.os [illegible]

Vallo

[illegible] Luiz da [illegible]

Fort.ª [illegible] Anno de 18[illegible] 174

173

Aos 4 de fev.º [illegible]

24
169

Graças a Deus, q. já se [illegible]
[illegible]
[illegible]
na Provincia [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] ; Nós temos [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] grande parte q. [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
ra ainda.

O [illegible] diz, q. já [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Pelo [illegible]

[illegible] Luiz da [illegible]

Fort.ª Dinheiro da [illegible] J R 174

Anno de 1818

[illegible] 10

173

176

J R

[illegible]

[illegible] Luiz da [illegible]

Port.o [illegible] Juiz da [illegible]

[illegible]

471

[illegible]

Bartolomeu Luiz da [illegible]

Port.ª

172

Fortª Livro da Receita ... Anno de 1818 174

173

...

Illmo Snr Cappm

Manoel Vra de Araujo Filho

Q. D. G.

Em mão propria

Fort.ª Juizo da Provedoria

Anno de 1818

1.º N.º 11

Autuamento de hum Inventario
[illegible] Requerente
[illegible] entre partes [illegible]
[illegible] de [illegible] Pedro
[illegible] Domingos [illegible]
[illegible]
[illegible] de
[illegible]
[illegible]

Simião Bandeira

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil Oitocentos e dezoito annos aos sete dias do mez de Maio do dito anno nesta Villa da Fortaleza Comarca do Ceara Grande em Cazas de rezidencia do Doutor Juiz da Fora

Da testemunha de Ma-
noel [illegible] Albuquerque
aonde [illegible] pello dito
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

184

178

Ill.mo S.r [illegible]

Ill.mo S.r Januario [illegible]

Meu Comp.e e Am.o [illegible] de V.S.a
na [illegible] q. muito [illegible] por toda [illegible]
q. esse [illegible] grande do homem que
hajo de toda consideração tem gosto com que [illegible]
o tem [illegible] de nosso Soberano Rey,
e Senhor, q. Deos [illegible]
[illegible] tornemos agora [illegible] antigo costume
[illegible] Deos G.e a V.S.a p. m.s a.s S. Paulo 3 de
Mayo de 1811.

De V.S.a

Comp.e m.to [illegible]

José [illegible]

Albuquerque [illegible]

Reconhecido [illegible] pé

la Letra [illegible] do proprio punho de Capi-

tam Mor José [illegible]

[illegible] 26 de Maio de 1847

[illegible]

[illegible]

Antonio de Oliveira [illegible]

[illegible]

184

Acº N.º 18

178

Illmo Sr. Capm. Mor José Manoel Cintra

176

Illmo Sr. Tenente João Telles de Pamplona

[illegible] 11 de Março de 1817

Meu Sr. persuado a V. S.ª a melhor [illegible] esta carta
p.ª V. S.ª [illegible] o favor de me tomar ao Illmo Sr.
Dezembargador com brevidade nos meus Auto-
[illegible] q. bem proprio e tenha a bon-
dade de me avisar p.ª V. S.ª cobrar de [illegible]
favor lhe ficarei a fazer obrigado e digo
q. V. S.ª [illegible] a melhor saude p.ª determinar
[illegible] de seu serviço pois sou com

[illegible]

Seu m.to Obrig.do

[illegible] de [illegible]
[illegible] Pamplona em 16 de
[illegible] 1817. [illegible]

[illegible] Pacheco

[illegible]

[illegible]

Ill.mo S.r Cap.m Mor José Muniz Tavares

Soneto

Não lhe temo de terrivel [illegible]
[illegible] grandes furores e Vigor
[illegible] não [illegible]
Nem [illegible] com dagor [illegible]

A pobreza, o degredo, e a mizeria
[illegible] o mais temor
Nem [illegible] trabalho e Vigor
[illegible] [illegible]

[illegible] porém [illegible]
Nem sinto o degredo com constancia
De barbaros inimigos a Vingança;

So sinto, so lamento com constancia
[illegible] na lembrança
De [illegible] e inconstancia.

Ausente infeliz, e
desgraçado

P.e José Martiniano P.a

[illegible] de Albuquerque [illegible]

Reconheço [illegible] letra [illegible] do papel retro
[illegible] Padre [illegible] Martins
[illegible] informações [illegible]
[illegible]

[illegible]

Acº Nº 18 184

Illmo Sr Cappm Mor Jose Muniz Coitão 178

[illegible]

[illegible] mandado pelo [illegible]

[illegible]

[illegible] jus pro ventis nem foi [illegible] nem pelo [illegible] que [illegible]

Ac.o N.o [illegible]

184.

172.

[illegible]

[illegible]

Cond.e [illegible] em [illegible] [illegible]

[illegible]

[illegible] 26 de Janeiro

Rel. 9/14

Dom.os Muniz [illegible]

[illegible]

[illegible] 1818

[illegible]

184

Appo N. 12

Foro Juizo da Inconfidencia 1811

182

[illegible] 1814

[illegible]

Dom Antonio

[illegible]

[illegible]

23

[illegible]

Ano N.º 12 184

Foro Juizo da Inconfidencia 1811

[illegible]

Francisco

[illegible] 1818 [illegible]

[illegible] Antonio

[illegible]

[illegible]

184

Appº N. 13

Foro [illegible] Juizo da Inconfidencia [illegible] 18[illegible]

[illegible] ...ca [illegible] ...Donato

[illegible]

Apprehendido entre varios papeis de [illegible] Manoel [illegible] Conceição com José da [illegible] [illegible] de Julho de 1817.

O Escrivão da [illegible] dos Papeis Aprehendidos
[illegible] Pinheiro [illegible] Carvalho

M. de Nunes [illegible]

Não obstante ter escripto a Vm^{ce} Carta tempos em que estava [illegible] para [illegible] importante [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] que tenho [illegible] para [illegible] Digame [illegible] não se Contentão [illegible] bem que eu não digo [illegible] Carta, [illegible] outra, [illegible] [illegible] palavra, [illegible] que a[illegible] [illegible] que palavra [illegible] bem [illegible]

Senhor
José Fran.co da Gracia Ferraz
G.e D.s G.e

Crato

[illegible]

Não lhes tinha de tirar [illegible] o [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] o Vigor
[illegible] [illegible] [illegible] não [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

A pobreza, o [illegible], e [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] trabalhos, o Vigor
[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] com constancia
De barbaros [illegible], e Vingança;

[illegible] [illegible] constancia
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] constancia.

Todo [illegible], e
[illegible]

José Martins [illegible]

Foi 1ᵒ Juizo da Inconfidencia   Ago Nº 15   184.
18 M 1818

Justificação de Antonio da Costa Villar

O Sam. Pᵉ
Escr. Pᵉ Damaso

Provada

Ill.mo e Ex.mo Snr. Gor.

Suppl.te o ba[illegible] Ordenan.as dest. Joaõ do Principe, ouvindo o escripto o Tenente Francisco [illegible] Castello Branco, e o bac.el Jozé Ale.e Teixeira. Villa da Fortaleza 15 de Setembro de 1817.

M.el

Remettido ao S.r D.or Ouvidor pela Lei o proceder ás deligencias q̃ julgar necessarias p.a o perfeito conhecim.to da verdade, como convem ao Serviço de S. Magestade. V.a da Fort.a 30 de Outubro de 1817.

M.el

Diz o Alferes Antonio da Costa Vallar preso na Cadeia desta Villa Capital que o documento junto mostra a verdade da sua Supplica; pois a sua innocencia está tão palpavel tão Clara como a luz do meio dia. O denunciante Francisco Xavier Castello Branco foi Citado a Requerimento do Suppl.te para ver jurar testemunhos e ficou [illegible] de hum Crime de falsario; nem ainda se atreveo aparecer em Juizo como o devia huma vez que a sua denuncia fora verdadeira. V. Ex.a Sr. [illegible] he Recto, he Imparcial, he Sabio, e he Justiceiro, tem á sua vista os Autos, examine a verdade, e o Corregedor está vezinho ao lugar do inculcado delicto, elle conhece do facto, e com sua informação não consinta V. Ex.a que a innocencia gema com o peso da Calumnia, e que hum tal Calumniador fique impune. Sua Magestade El Rey Nosso Senhor de quem o Suppl.te tem a felicidade de ser fiel Vassallo, e prova o documento junto, tem depozitado nas Bemfazejas Mãos de V. Ex.a parte de seus Regios Poderes; e como tal V. Ex.a decide em Soccorro do Suppl.te [illegible] examinado a verdade, e [illegible] [illegible] innocencia que publica [illegible]

em tôda Villa e termo de São João do Principe
só efeito de hum Calumniador como Fran-
cisco Pereira Cantelle Branco poderiaõ man-
char a fidelidade do Suppe. Se a fim de op-
iniaõ com pagar o que deve ao Suppte. os
[illegible] testemunhas Eugenio Carneiro, e
o Carapina José Pereira Lopes a quem refe-
rio-se de proximidade o que elle denunciou,
naquelle tal nunca ouvindo — Quando he isto bastan-
te Exmo. Senhor para se conhecer a innocencia
do Suppte. e a Calumnia do denunciante? Haverá
na Epoca presente quem se atreverá encobrir o crime
de inconfidencia? Naõ estamos vendo os Reos,
e os pretendidos que se involveraõ na Revoluçaõ es-
tarem soffrendo os horrores do Patibulo? Acaso
alguem se tem atrevido a commetter tal crime? Como
entaõ, Exmo. Senhor, sendo o Suppte. hum pobre
mascate chama toda a populaçaõ de seu favor
se a innocencia do Suppte. naõ fosse protegida
pela verdade? Muitos temos com a mesma
Sorte, e estaõ prostrados aos Pés de V. Exa.

P. a V. Exa. Illma. se digne inclinar seus
Pios ouvidos á Supplica do Suppte.
com a Imparcial Justiça que
Costuma [illegible]
[illegible]

[illegible] São José do Prin-
cipe Juiz Ordinario [illegible] e
[illegible] desta Villa e sua Comarca por
nomeação que [illegible] Juiz de
[illegible] de São José do Prin-
cipe Comarca de Ceará Grande
do Alferes Antonio da Costa Vi-
lar [illegible] da Forta-
leza dita Capitania do Ceará
Collegio [illegible] do Nascimento [illegible]
de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oito centos e [illegible] aos
[illegible] dias do mes de Agosto do
dito anno nesta Villa de São
José do Principe Comarca do
[illegible] em meu Escrito-
rio me foi apresentado hum Re-
querimento [illegible] despa-
chado pello Juiz Ordinario o Al-
feres Joaquim José dos Santos
para [illegible] e [illegible]
o Requerimento [illegible]
[illegible] por parte do Justificante
o Alferes Antonio da Costa Vi-
lar [illegible] da
Villa da [illegible]
[illegible] Requerimento
[illegible] destes autos [illegible]
[illegible] para constar
[illegible] autoamento [illegible]
[illegible] Escri-
vão que o Escrevi [illegible] Requerimento
[illegible] Antonio da Costa Villar
[illegible] Legitimo do Capitam

Capitam Bento d'[illegible]
[illegible] e [illegible] Joaquina
de Ar[illegible] de [illegible] ambos ja defuntos
morador em [illegible] da Camara
[illegible] termo da Villa Real de S. Jo-
ão Comarca e Capitania d'a
Cidade da Parahiba do Norte, em
prezente [illegible] da Capitania
do Ciara Grande pella falta
[illegible] que delle dera o mesmo
Juiz o Commandante Francis-
co Pereira Carbello Branco
de ser Cuidado o suplicante no
Crime de inconfidente que
para effeito d'encontrar o me-
smo Crime pertende justificar
perante Vossa Mercê os Itens
seguintes Item que verificar
dose Certo estarem levantados
[illegible] de [illegible] estarem levantadas
contra o Nosso Soberano as Ca-
pitanias de Pernambuco Para-
iba e Rio Grande o Suplican-
te estava nesta Villa jun-
to com seu Irmão o Bento
da Costa Villar para onde o tro-
uxerão humas pessoas de fazen-
das Me Como Dava lle [illegible] que
sempre foi do Nosso Sobe-
rano e se fez offerecer ao Capitam
Mor Jose Alves Feitoza e ao
Commandante Gonçalo Jose
Bezerra que se fosse [illegible] de
gente para Socorro da Villa
[illegible] Me Suplican-
te esta prompto para o Sen

[illegible]

Sentar praça na Infantaria
paga para defender a Sua Ma
gestade Fidelissima contra os
Rebeldes. Item que elle Supple
cante e seo Irmão nunca se
apartarão do numero dos fi
eis Vassallos por serem filhos de
pais Europeos summamente a
mui obedientes aos seus Sobe
ranos e elle Supplicante nun
ca disse couza que em mini
ma parte offendesse a Relig
ião Catholica, nem aos Sagra
dos direitos de seo Soberano
antes sempre bradava era dos Con
tra os Inconfidentes com
ardente dezejo de dar a vida pe
llo seo Soberano como vassa
llo Fiel que hê. Item se o Te
nente Commandante denun
ciou do Supplicante de Incon
fidente para assim se ver li
vre de lhe pagar a quantia
de Cento e noventa e oito mil
setecentos e oitenta reis a
quem foi condenado de indenizar vinte
annos de mil oito Centos e dez a
sette e por ser vexado o Supple
cante nessa Cobrança cami
nhado pella Justiça por ja
mais paga o que deve o que
igualmente publico Geral
mente. Item que por duzeis o effeito
da denuncia no Supplicante nun
ca ouve o maior rumor ma
is expressado pello Supplicante

...ma, que ...

Supplicado por ser [illegible] a assim como
das testemunhas, como foi o
o Alferes Eugenio Carneiro da
rapozeira José Bezerra e o Cunha
do do denunciante José Alves
Feitoza que sam Citados pello
supplicado para testemunha
de vista athe dizem de publico que
das Couza numa Verão Item
as faguendas que o Supplican
te trouce para esta Villa o
principal he desse Cunha
do o Capitam Damazo Jo
quim José de Carvalho Lo
pes [illegible] deste negocio
he do Supplicante e desse Ir
mão Bento da Costa Villas
Joam da Costa Villas e do pro
prio Cunhado portanto Pe
de ao Senhor Juis Ordenario
seja servido admetir ao Sup
plicante a fazer de o provar
o opposto Citado o supplicado
para ver Jurar testemunhas
e provado quanto baste lhe
mande dar os proprios autos

Despacho

Juando a copia no Cartorio
do Escrivam [illegible] auto
ado ate seyão apresentadas as
testemunhas por parte do
Supplicante Villa de Sam
Joam do Principe onze de
Agosto de mil oito Centos e dez
e sette — Santos — Numero
duzentos noventa e hum
Pagou de sello oitenta reis Ja
do em onze de Agosto de

Registo

Dez Agosto de mil setto Centos e

sincoenta Santos Santos Ca

Des o Alferes Antto

nio da Costa Vellar ora prezo

na Cadea da Villa da Fortaleza

desta Comarca do Ceara Gran

de que para bem de seo direito

e Justiça quer fazer Citar ao Co

mandante Francisco Pereira

Castello Branco para ver ju

rar neste mesma a denun

cia de Inconfidencia que contra

Elle o Supplicado deo do Supple

cante por tanto Pede ao Senhor

Juis Ordinario seja servido

mandar fazer dita Cita

cam com ora Certa Constan

do e ocultacam na forma re

querida. E receberá Mercê

Passe mandado o Alferes Jo

aquim Jose dos Santos Juis Or

dinario este prezente anno nes

ta Villa de Sam Joam do

Principe Comarca do Ceara

Grande por Sua Magestade

Fidelissima que Deus Gu

arde. Setro. Mando a quaes

quer officiaes de Justiça d'ante

mim que sendo lhe este a

prezentado indo primeiro

por mim assignado Sejam

Citado todo o contheudo na Re

querimento Setro. Cabrao

Fiziam nesta Villa em no

ve de Agosto de mil setto Cen

tos e sincoenta anos

Desp.º Mando

Manoel Ferreira Collaço [illegible]
Conc. escrivão que o escrevi Santos
Certefico que em Comprimen
to do mandado retro do Se
nhor Juis Ordenario Cidadão
Tenente Francisco Pereira
Castello Branco em sua pro
propria pessoa de que dou fé
por ver lendo o mesmo retro
ado he verdade Villa de
Sam Joam do Principe
onze de Agosto de mil oito
Centos e desasette Antonio
Sello Ubalha gueias Mourinho Nume
ro duzentos noventa e doze pa
gou de sello quarenta Reis Villa
de Sam Joam do Principe em
onze de Agosto de mil oito Centos
e desasette Santos Santos Ca
dena quarenta Reis Cami
nho de vinte e seis legoas dois
mil e seis Centos Certidam due
zentos Reis Conta oitenta
Reis dois mil oito Centos e
oitenta = Santos = Diz o Al
Requerimento feres Antonio de Abreu Velho
ora preso na Cadeia d'esta Villa
e da dita Comarca do Ceara
Grande que para poder justi
ficar a sua innocencia na
denuncia da inconfidencia
que deu o Tenente Francisco
Pereira Castello Branco se
lhe faz preciso citar as teste
munhas de pessoas do que sabe
rem ao Supplicante sobre
o facto Contenido [illegible]
final [illegible]

Sendo as seguintes pessoas
Commungando neste Lugar
o Capitão João Rodrigues o Te-
nente Antonio Rodrigues o Co-
mandante Manoel Marti-
ns o Alferes Eugenio Carneiro
o Capitam Leonardo de Ara-
ujo Vaz o Capitam Gonçalo
Jose Bezerra Jose Cleto dos An-
tonio Manoel Jose Dinis por
tanto Pede ao Senhor Juiz Or-
dinario seja servido rogar
dar fazer ditta Criação em
que se guardia orá ainda
ferado Erememb[illegible] Merce — Destribuição
Destribua ao abaixo o Filho
Como requer Villa de Sam João — Despacho
do Principe onze de Agosto de
mil oito centos e desasete [illegible] — Cam
ta = Certifico que revendo
de despacho supra lo [illegible]
suas proprias pessoas a todos os
Contemplados no Requerimen
to e mais as proprias pessoas a
todos Contemplados no Reque
rimento Retro de Justifican
te de que rede [illegible]
todos o referido he verdade
nesta Villa de Sam João do
Principe da Comarca de Ca-
na Grande em onze de Agosto
de mil oito centos e desasette
Confidencia de o Escrivão
Anas Manoel Teixeira Colla — Sello
ço Numero duzentos e noven
ta Reis Pagou de Sello qua
renta Reis Villa em onze
[illegible] que me

Em vinte deAgosto de mil oi[to]
Centos e des a septte Samuel dos
Santos Callassa que a escrevi

Inquiriçaõ

Vaz — Apresentada aos dezoito di-
as do mes de Agosto de mil oito
Centos e des a septte annos nesta
Villa de Sam Joam do Princi-
pe Comarca do Ciara Gran-
de em Casas de rezidencia do
Juis Ordinario o Alferes Jo-
aquim Jose dos Santos onde
eu Escrivam de seo Cargo fui
vindo e sendo ahi pello ditto
Juis Ordinario foram inqueri-
das e perguntadas as testte-
munhas que a esse mandado
foram notificadas para e-
feito de produzir Justificaçaõ
dos quais seos nomes Cognomes
idades qualidades dittos
moradias vivere e Costumes
sam Como adiante se segue
de que para Constar fis este pre-
zente termo eu Samuel dos San-
tos Callassa Escrivam o Es-
crevi — Testemunha primei-

Test.a 1.a

ra o Reverendo Jose Luiz
Fernandes dos Anjos Cape-
llam e administrador da
sua nova Capella de Nossa
Senhora do Rozario desta
nesta Villa testemunha ju-
rada aos Santos Evange-
lhos sub Cargo do qual lhe foi
encarregado pello ditto Ju-
is que bem e verdadeiramen-
te dissesse toda a verdade
do que lhe fosse perguntado

[illegible]

Perguntado [illegible]
dos do Justificante [illegible] produzidos
[illegible] pelo que
de primeiro item disse que sabe por
ser [illegible] que para esta Vil-
la viera o Justificante com seu
irmão Bento da Costa Villar com
huma porção de fazendas seccas a
disporem como seccos nesta dita
Villa, que a ella chegarão no fim
do anno proximo passado de mil
oito centos e dezeseis, e querendo esta-
rão nas suas cobranças para se
retirarem, aconteceo correr a noticia
que se tinha levantado aquellas des-
graçadas Capitanias, e sabe por
ouvir dizer, e o fazer publico, que
o Justificante se fora offere-
cer ao Capitão Mor desta Villa,
e ao Commandante da mesma
o Capitão Gonçalo José Vieira,
que se fosse preciso elle Justifi-
cante estava prompto para as-
tar praça na Infantaria, e
defender a Coroa do Nosso Augusto,
e Amado Soberano, e que o mesmo
Justificante dissera a elle teste-
munha, que estava prompto pa-
ra em tudo com sua pessoa, e bem
ajudar a punir os rebeldes, e que
quando apparecerão para esta fi-
que estava prompto pois ja se
tinha offerecido ao Capitão Mor
[illegible], que este

Mor desta Villa, e mais não disse

Testemunha 2ª deste. E do segundo disse, que sabe que o Justificante, e seu irmão nunca se apartarão do numero dos fieis vassallos, e darão provas de que erão fieis, constrangindo-se contra os Rebeldes, e disse elle Testemunha, que conheceu muito bem o Pai do Justificante, que muittos annos negociava nestes Certões, dando sempre provas de homem de bem, temente a Deos, e as Justiças do Nosso Soberano, e da mesma forma mostrou o Justificante neste tempo, que nesta estava, que se comportou sempre como homem de bem, e de boa educação, e nunca elle Testemunha ouvio, e nem vio, que o Justificante disesse cousa alguma, que offendesse a Religião, ou aos Sagrados Direitos do Nosso Soberano, antes pelo contrario se mostrava como já disse irado com os malditos levantados, só como digo de pennar, e mais não disse deste.

3º. E do terceiro disse, que sabe que o Tenente Francisco Pereira Castello Branco hera, e ainda he devedor de certa quantia de dinheiro ao Justificante, que lhe não sabe da Conta, e que sabe que o Justificante cobrava varias

varias vezes do dito Sumente, e que
nesta Cobrança tivera sem reparo
dos, que elle fora ameaçado a pa
gar por meio de Justiça, e que
he huma voz publica, que pelo
dito Sumente lhe naõ pagar fo
que ouviu seu o Justificante
nao suficiente, e que elle testemu
nha se lhe ou naõ verdadeira
esta voz, naõ sabe, e que tambem
naõ sabe se o dito paga, ou naõ
o que deve, sim que ouve alguns
se queixarem, que elle demora
os seus pagamentos, e mais naõ
disse deste. E do quarto disse, que 4.ª
o mesmo Justificante, e seu Ir
maõ Bento da Costa quando aqui
chegaraõ nesta com fazendas
a venderem foraõ dizendo, que
aquella fazenda era de Socieda
de, que eraõ interessados nos lu
cros della com outro Irmaõ, e
hum seu Cunhado, que era do
no de todo o negocio, e mais
disseraõ, que muito deviaõ de cora
çaõ a este Cunhado, pois quan
do morrera seu Pai, o dito Cu
nhado fora quem tomara con
ta delles, e da casa como seu
Tutor, que o era, e mais naõ
disse, e do costume disse nada, e tem
do o seu Juramento pelo o achar
conforme o tinha deposto o assignou
com o dito Juiz, e eu Manoel
Ferreira Calaça Escrivaõ o
Escrevi e Sumente Olapitaõ Ino Luiz
Ferman de los Angeles Olapitaõ
... seria, que elle

O Capitão Leonardo de Araujo Chaves
morador na sua fazenda de São
Monteirinho, que vive de criar
seus gados, e disse ter quarenta
e sete annos de idade, Testemu-
nha jurada aos Santos Evange-
lhos, que em hum Livro delles
por sua mão direita, e pro-
meteu dizer verdade. E sendo
perguntado a elle Testemunha
pelo Item do Justificante, que
tudo lhe foi lido, e declarado;
pelo dito Juiz do Primeiro ar-
tigo, disse, que sabe muito, e ver-
dadeiramente, que o Justifican-
te com seu Irmão Bento da Co-
sta chegarão nesta Villa com fa-
zendas seccas a venderem, e que
os visitara por conhecer nelles qua-
lidades de homens de bem, e que
ja nesta estavão quando houve o
levante de Pernambuco, e mais
não disse deste. Em tempo, disse elle
Testemunha, que o Justifican-
te com seu Irmão chegarão nesta
no fim do anno proximo passado
de mil oito centos e dezaseis, e
mais não disse deste. E do Segundo
disse, que conheceu muito bem
o Pai do Justificante, e sabe que
elle he filho de legitimo Matrimo-
nio do Pai que allega no seu Re-
querimento, e que era e dava pro-
vas de muito boa Religião, e
a mesma Doutrina seguio o Jus-
tificante, pois elle testemunha
communicando algumas vezes

192

vezes com o Justeficante, nunca elle per
cebeo que tivesse falta a sua Religiaõ,
tanto nas Leis Divinas, como nas
Humanas, e mais naõ disse deste.

3º E do terceiro disse, que estando elle
Testemunha nesta Villa, que fo
ra a sua Caza o Commandan
te o Tenente Francisco Pereira Cas
tello Branco, e dissera a elle Teste
munha, que tinha comprado huns
moços huma porçaõ de fazenda,
a qual fora ao mesmo Justeficam
te, e o dito Castello o convida
ra para comprar-lhe a dita fa
zenda a elle Testemunha fora
até sua Caza, e vira a fazenda,
porém della naõ compraria, e que
dissera-lhe elle Testemunha, o
migo agora oque importa he que
vossa mercê pague bem a estes moços,
pois ficaraõ sua fazenda sem o
conhecimento, e de mais elles saõ
arranjados, que poderaõ servir-
lhe de alguma utilidade huma
vez que sejaõ pagos a sua von
tade, pois se elles ficaraõ pouco
sem o conhecer, logo que o conhe
cer, ou forem bem pagos ande
entaõ ficar muito, e que elle Tes
temunha sabe muito bem, que
o Justeficante cobrou muitas ve
zes do dito Castello, e elle lhe naõ
pagou, e sabe mais elle Testes
munha, que o mesmo dito Cas
tello naõ estes for bem a seus
Credores, mas que naõ sabe
como, que elle

sabe elle Testemunha, que o dito
Castello fora, ou não, que por
não pagar denunciara do Su-
plicante, digo denunciara Por
inconfidente do Justificante,
e menos sabe, que elle convocas-
se Testemunhas para Jurarem
na Denuncia, que derem elle de-
rão, e mais não disse deste.

4º E do quarto disse que sabe ver-
dadeiramente, que o negocio, que
o Justificante trouxe para esta Vil-
la he do Capitão Damaso Joa-
quim Jose Carvalho, e os lucros
dos seus Cunhados, como seja
o Suplicante, digo o Justifican-
te, e seu irmão Bento da Cos-
ta Villar, e João da Costa, e
juntamente o mesmo Dama-
so Joze seo interesse, e que elle
elle Testemunha sabe verdadei-
ramente deste passo por ja ter
communicado desde o anno de
quatorze ao dito Damaso em
sua propria Caza no lugar
denominado Carnauba, Ribei-
ra de Espinharas sobre huma
porção de fazenda, que lhe
quiz comprar, e ahi elle Tes-
temunha teve inteiro conhe-
cimento, que o dito Damaso
era o emparceirador da Caza de
Palecido, o Capitão Bento da
Costa Villar, Pai do Justifi-
cante, que ficou encabeçado na

na Caza por nella ter casado, e aquel-
les seus Cunhados todos por elle fo-
raõ desterminados, pois eraõ, e saõ
seus Tutellados, e mais naõ dice
deste, e do costume dice nada,
e lendo o seu Juramento pelo achar
conforme o tenha deposto o assi-
gnou o dito Juiz, e eu Manoel
Ferreira Cattaxa Escrivaõ o escrivi= Test.ª 3.ª
Santos Leonardo de Araujo Au-
tonino Rodrigues de Motta Te-
nente da Cavallaria Miliciana
de Terna desta Villa, branco c-
sado, que vive de ser vaqueiro, e
disse ter trinta e dous annos de
idade, testemunha jurada aos
Santos Evangelhos, que em hum
Livro delles fez [illegible] a maõ direita,
e prometeu dizer verdade, e sen-
do perguntado a elle Testemunha
pelos artigos Itens do Justifican-
te do primeiro artigo disse, que
sabe verdadeiramente, que o Jus-
tificante com seu Irmaõ Ben-
to da Costa vieraõ no fim do
anno proximo passado de dez
eis com huma porçaõ de fazen-
das seccas para esta Villa, on-
de estava quando aconteceo
o levante de Pernambuco,
e estando o Justificante coisa
dous mezes em sua Caza, elle
Testemunha nunca ouvio o Jus-
tificante dizer nada, que
[illegible] cousa certa, que elle

que offendesse ao nosso Soberano, nem
tambem sabe se elle se offereceo
ao Capitão Mor desta Villa, e mais
2º não disse deste. E do Segundo disse
que sabe, que depois do Levante
nunca o Justificante se apartou
do numero dos fieis vassallos; e
sabe verdadeiramente, que elle he
filho do Pai que allega no seu
Requerimento, e seu falecido Pai
fora bem conhecido por homem
de bem, e temente a Deos, e que
o Justificante sempre deo muitas
provas de que he bom Christão, e
obediente as ordens de seus Superi-
ores, e na occazião do Levante sem-
pre se mostrou conspirado contra
os rebeldes desej[illegible] dar a propria
vida em defeza do Nosso amado So-
berano, como fiel, e amante vassal-
lo, que nesta mente o tinha elle Tes-
temunha, e mais não disse deste.
3º E do terceiro disse, que sabe verda-
deiramente, que o Justificante ven-
dera huma porção de fazendas
secas ao Tenente Francisco Pereira
Castello Branco, e que fora esta
venda fiada para pagar no inver-
no deste anno, e que chegando o tem-
po do pagamento, o Justificante
muitas vezes fora cobrar do dito Cas-
tello, e muitas vezes chegarão a ter
razões de parte a parte, até que a-
conteceo o dito Castello denunci-
ar do Justificante por inimigo

-centidente, o que elle Testemunha sabe
por ser feito publico e notorio, e mais
não sabe, e se foi elle ou não o Denun-
ciante, e que sim sabe, que o dito
Castello não paga bem o que deve; po-
rem não sabe se as Testemunhas, q
elle escolheu por Testemunhas de
Viltos se forão, ou não moldadas, e
que ouve dizer as mesmas Estadas di-
zem, que elles nunca tal pronunciarão,
antes dizem, que o Justificante antes,
e depois da revolução sempre foi bem
comportado, e elle Testemunha, que
conversando muitas, e repetidas vezes
com o Justificante, nunca nelle co-
nheceo a menor falta de amor, e res-
peito com que deve tratar ao nosso So-
berano Monarca, El Rei Nosso Senhor,
e mais não disse deste. E do quar- 6º
to disse que sabe a muito tempo
por ouvir dizer, que o negocio, que
tem o supra este Cortão junto com seu
Irmão Bento da Costa pertencia a
hum Cunhado delles, e elles como So-
cios mas convenencias ovinhão di-
por, e mais não disse deste, e do
costume disse nada, e sendo o seu
juramento pelo achar conforme
e [illegible] digo e assignou com o dito
[illegible], Eu Manoel Ferreira Cabral
[illegible] o escrevi Santos Antonio
Rodrigues de Mattos. Aos doze dias Assentada
do mez de Agosto de mil oito cen-
tos e dezesete annos nesta Villa

que [illegible] certa, que elle

nesta Villa de Sam João do Principe
Comarca do Ceará Grande em Caza
de Residencia do Juiz Ordinario, o
Alferes de Joaquim José dos Santos
aonde eu Escrivão de seu Cargo fui
vindo, e sendo ahi pelo dito Juiz fo-
raõ inqueridas, e perguntadas as tes-
temunhas, que a seu Mandado foraõ
notificadas, para deporem na pre-
sente Justificaçaõ dos quaes seus
nomes cognomes, estados, qualidades,
idades, officios, moradias, e costumes saõ
como ao diante se seguem, de que
para constar fiz o presente termo.
Eu Manoel Ferreira Caetano Escri-
Test.ª 4.ª vaõ o escrevi. Antonio Maciel
Cardozo homem branco viuvo morador
nesta Villa, que vive de seu officio de
Ourives, e disse ter trinta e seis an-
nos de idade, testemunha jurada
aos Santos Evangelhos, que em hum
Livro delles poz sua maõ direita, e
prometeu dizer verdade. E sendo per-
guntado a elle testemunha pelos ar-
tigos do Requerimento do Justi-
ficante do primeiro dixe de pro-
de lhe ser lido, e declarado pelo
Ditto. dito Juiz, que em dias do fim
do anno proximo passado de
mil oito centos e dezaseis chegaraõ
nesta Villa o Justificante com
seu irmaõ Bento da Costa Villar
com huma porçaõ de fazendas
seccas, aonde a estiveraõ despondo

...ponde, e quando ouvira o levante de Pernambuco, que ahi se ainda aqui estavão, e elle Testemunha ouvira dizer a varias pessoas, que o Justificante se fora offerecer ao Capitaõ Mor desta Villa, e ao Commandante da mesma, para sentar Praça na Infantaria, no caso que fosse preciso para defender a Real Coroa de Nosso Amado Soberano, e mais naõ disse deste. E do Segundo disse, que naõ conhecera o Pai do Justificante, mas que tem certeza por pessoas de verdade, que he filho de bons Pais, e elle Justificante o mostrava ser nas qualidades, e bom comportamento, pois sempre mostrou ser temente a Deos, e humilde aos seus Superiores, e elle Testemunha nunca percebeu por muitas, e repetidas vezes, que pratica com o Justificante, que elle desse algumas mostras de que fosse infiel ao Nosso Soberano, e antes o via conspirar-se contra os revolucionarios, e mais naõ disse deste. E do terceiro disse, que sabe verdadeiramente, que o Tenente Francisco Pereira Castello Branco comprara ao Justificante huma porçaõ de fazendas, e que sabe, que quando foi tempo de suas cobranças cobrara muitas vezes do dito Castello o qual nunca lhe pagou, e disse elle Testemunha, que o mesmo que tem ... certa, que elle 2º 3º

o mesmo Justificante lhe devia ... 314

o mandava citar, por outro meio não
achava para se ver pago, porem que
comtudo elle Testemunha não sa-
be se o dito Castello Renunciou do
Justificante, só com o fundamento
de lhe não pagar o que lhe devia
mais elle Testemunha, sem tem ou-
vido dizer, e se tem feito publico, que
o dito Castello se valera deste pre-
texto, e que elle Testemunha já disse
não sabe se hé, ou não verdade
o que diz o povo, e como tambem
não sabe se elle paga bem, ou
mal o que deve, sim que elle Tes-
temunha nunca conheceo no
Justificante a menor falta do
amor, e respeito, que devemos ao
Nosso Soberano, e as suas Justi-
ças, e he Publico, e notorio a to-
dos desta Villa, e seus arrabaldes
o seu bom comportamento, e mais
4° não disse deste. E do quarto disse
que não sabe se o negocio, que
o Justificante trouxe para esta
Villa se era, ou não proprio delle,
ou se era de Sociedade, e mais
não disse, e do costume disse nada
e lendo o seu juramento, feito assim
conforme o tinha deposto o assignou
com o dito Juiz, e eu Manoel Ferrei-
ra Catana Escrivão o escrevi. Justo

Test.a 5ª Antonio Manoel Cardoso, Manu-
el Martins de Carvalho, Cap.m
das Ordenanças, foi nomeado

mannianno, Commandante do Dis-
tricto do Rio da Cruz fronteira, e das
Cabeceiras de Itembaça, homem Al-
mataô desta Villa, morador na
sua fazenda Santiago deste termo,
que vive de crear seus gados, e diz
ter quarenta, e dous annos de ida-
de, testemunha jurada aos Santos
Evangelhos, que em hum Livro delles
pos sua mão direita, e prometeo
dizer verdade. E sendo pergunta- 1º
do a elle Testemunha pelos Itens do
Requerimento do Justificante;
ao primeiro Item disse, que o Justifi-
cante chegara com seu Irmão Ben-
to da Costa nesta Villa em dias do
anno proximo passado de mil oito
centos e dezaseis com huma porção de
fazendas secas, onde as despachou;
e quando surgio a noticia do des-
graçado levante das tres Capitanias,
aqui se achava o Justificante com
seu Irmão, e ouvira dizer elle Tes-
temunha, que o Justificante se
fora offerecer ao Capitão Mor
desta Villa, e ao Commandan-
te da mesma, para sentar pra-
ça se fosse preciso para ajudar
a defender a Coroa de Nosso Senhor
Soberano, e mais não disse deste. 2º
E do Segundo disse, que não conhe-
cia os Bens do Justificante, mas
que tem noticia certa, que elle

the he filho dos Paes que allega, e juntamente, que todos são de boa vida, e boa conducta, e como sabe elle Testemunha pelo que lhe representava, e era notorio a todos, que o Justificante he hum Christão, temente a Deos, obediente aos seus Superiores, e o nunca achada capaz de dizer contra o Nosso Soberano palavra alguma, que offendesse ao seu Sagrado Nome, e Leis, antes o sentia com desejos de punir aos rebeldes, e mais não disse deste. E do terceiro disse, que sabe verdadeiramente, que o Tenente Francisco Pereira Castello Branco comprara huma porção de fazendas fiadas ao Justificante, para lhe pagar neste Inverno de mil oito centos e dezaseis, e que tambem he certo, que o Justificante cobrara do dito Castello muitas vezes, e este lhe não pagava; pois que o Justificante dissera a elle Testemunha por duas, ou tres vezes, que o Castello lhe não pagava, e era quem o demorava, quando neste em quanto elle Testemunha soube, que estava Preso o Justificante por ser confidente, e se fez publico nesta Villa, que o dito Castello o tinha Denunciado falsamente, só para lhe não pagar o que lhe devia

177

devia; como tambem ouvira dizer,
que o mesmo Castello dera por
testemunhas de vista as mesmas
arrolados no Requerimento do
Justificante, como foram o Alfe-
res Eugenio Carneiro, e o Carapina
José Pereira, que estes diziaõ de
publico, que tal couza nunca
prezenciaraõ, ou que nunca prezen-
ciaraõ o Justificante dizer pala-
vra alguma contra o Novo Sobe-
rano, sim que aquelle ditto Cas-
tello ouviria, porém que elles nun-
ca tal prezenciaraõ, e disse mais
elle Testemunha, que todos dizem
ser falsa a Denuncia, porém q.
elle Testemunha o naõ sabe por
naõ estar no Coraçaõ do dito Cas-
tello, e que naõ sabe se elle paga
bem o que deve, sim que ouve
muitos se queixarem, e que elle
mesmo Testemunha já lhe deve,
e ainda tem Mandado prompto pa-
ra o mandar executar, e que neste
em quanto lhe pagou de pois de
o estar bem, e mais naõ disse deste

6.º

E do quarto disse, que sabe pelo
mesmo Justificante lhe dizer, que
o negocio que trazia era de hum
seu Cunhado, sendo com mais bem
na Sociedade do Lucro, e mais
naõ disse, e do costume disse nada

nada, e lendo o seu juramento pelo achar conforme o tinha deposto as-signou com o dito Juiz e eu Ma-nuel Pereira Calaça Escrivão o es-crevi = Lacerda = Manoel Martins

Test.ª 6 de Carvalho. João Diniz Maciel Branco Casado, morador nas Ca-pueiras deste termo, que vive de criar seus gados, e disse ter vinte e seis annos de idade, Testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que em hum Livro delles pos sua mão direita, e prometeu dizer ver-

N.º dade. E sendo perguntado a elle Tes-

V. temunha pelos Itens do Justificante, que todos lhe forão lidos, e declara-dos pelo dito Juiz; disse, que sabe distinctamente, que o Justificante chegara nesta Villa no fim do anno proximo passado de mil oito centos, e dezaceis, e com seu Irmão Bento da Costa trouxerão huma porção de fazendas secas, que nesta Villa a venderão, e quando surgio a noticia do Levante de Pernam-buco, que elles se achavão nesta Villa, e ouvira dizer a pessoas dessa cidade que o Justificante se fora offerecer ao Capitão Mor, e ao Commandante desta Villa, para ajudar a defender a Real Coroa do Nosso Soberano, e mais não disse deste

dito. E do segundo disse, que não 2º
conhecera ao Pai do Justificante,
mas que elle Testemunha ouvia di-
zer, que he filho de bom Pai, e
que o Justificante mostrava ser
temente a Deus, amigo da paz,
e obediente aos seus Superiores,
e muito amoroso para com o seu
Soberano, pois se mostrava apai-
xonado contra os rebeldes, e incon-
fidentes, e mais não disse deste.
E do terceiro disse, que sabe, que 3º
o Tenente Francisco Pereira Cas-
tello Branco comprara fiada huma
porção de fazendas ao Justificante,
e que este cobrara muitas vezes delle,
e já mais lhe quiz pagar, até que
foi preso o Justificante por denun-
cia, que deu o dito Castello, mas que
elle Testemunha tem ouvido dizer
a muitas pessoas, que falsamente
foi o Justificante denunciado
por inconfidente, e que elle Tes-
temunha não sabe se he, ou
não verdade, sem que só tem
noticia, que o dito Castello por
lhe não pagar o denunciou,
e mais não disse deste. E do 4º
quarto disse que não sabia le-
gitimamente do contracto da So-
ciedade, com o mesmo Justifi-

37

Justificante com o seu Irmão Bento da Carta desfazendo della igualmente, e disse ora sedade de, e mais nada disse, e do costume disse nada, e lendo o seu Juramento pelo achar conforme o assignou com o dito Juiz, e eu Manoel Ferreira Calaça Escrivão o escrevi.

Assentada

Santos Jose Diniz Maciel. Aos trez dias do mez de Agosto de mil oito centos e dezaseis annos, nesta Villa de São José do Principe, Comarca da Cabeça Grande, em Caza de Rezidencia do Juiz Ordinario, o Alferes Joaquim Jose dos Santos, aonde eu Escrivão fui vindo, e sendo ahi pelo dito Juiz forão inqueridas e perguntadas as Testemunhas, que a seu Mandado forão notificadas das quaes seus nomes, Sobrenomes, Estados, qualidades, idades, viveres, ditos, e costumes são como ao diante se seguem, de que para constar fiz este Termo: Eu Manoel Ferreira Calaça, Escrivão o escrevi

Test.ª 7

José Rodrigues do Nascimento, Capitão da quarta Companhia do Regimento de Cavallaria Miliciana deste Termo, branco casado, morador na sua Fazenda das Cazarinas, e vive de criar seus gados, e disse ter vinte

oito, e nove annos de idade, Testemu-
nha jurada ao Santo Evangelho,
que em hum Livro delles pôz sua
mão direita, e prometeo dizer ver-
dade. E sendo perguntado a elle
Testemunha pelos Itens do Justi-
ficante, que todo lhe forão lido,
e declarados pelo dito Juiz do
primeiro disse, que sabe verdadei- 1.º
ramente, que o Justificante chegá-
ra nesta Villa mais seu Irmão
Bento da Costa Villar no fim
do anno proximo passado de mil
oito centos e dezanove, e trouxerão
fazendas secas, que nesta estiverão
dispondo, e quando surgio a in-
fausta noticia dos infames trai-
dores de Pernambuco, que se tinhão
levantado contra o Nosso Sobe-
rano, estava o Justificante tra-
tando das suas arrecadações,
e sabe elle Testemunha, que o
Justificante conspirado contra
os rebeldes logo se fora offerecer ao
Capitão Mor desta Villa para
Soldado Praça, ou para qual-
quer serviço que fosse de vingar
a afronta feita a Real Coroa
por aquelles levantados, e mais
não disse deste. E do segundo 2.º
disse, que nunca conhecera os Pais
do Justificante, sem por ouvir

ouvir dizer, sabe que he filho dos
Paes que allega, e juntamente elle
neste tempo sempre deu provas de
homem bem educado, pois teve
sempre bom comportamento, e
no tempo da revolução elle sem
pre esteve firme neste lugar, man
tendo-se, e dizendo ter lugar de pu
nir aos rebeldes, e mais não disse.
3. E do terceiro disse, que sabe de
sciencia certa, que o Tenente Fran
cisco Pereira Castello Branco com
prara huma porção de fazendas
fiadas ao Justificante, ficando pa
gar-lhe ao tempo das Juntas, e
que sabe, o Justificante cobrara
repetidas vezes do dito Castello,
e que de algumas elle Testemunha
fora mandado elle cobrar, ate que a-
conteceo ser preso o Justificante,
que então se fez publico, e notorio
nesta Villa, que o dito Tenente
Castello fora quem denunciara
por inconfidente do Justificante
o que elle Testemunha tem por ser
facto publico, que fora falsamen
te denunciado pelo dito Ca-
stello, ou por huma mera engano
que tivera o mesmo Castello com
o que lhe conversou o Justificante
sobre o levante acontecido em
Pernambuco, e disse elle Testemu

Testemunha, que não sabe se o dito
Castello paga bem, ou mal, o que
deve; porem que houve muitos que-
ixarem, que o pouco paga sem ques-
tão, como de presente acontece
com Antonio Xavier Ramos,
o qual para se ver pago de cer-
ta quantia de dinheiro, o man-
dou citar, como he constante
a todos, que esta pendendo a
causa neste Juizo; e sobre as Tes-
temunhas Citadas pelo Denun-
ciante, diz elle Testemunha,
que as mesmas Citadas dizem,
que o Justificante perante elles
nunca dissera cousa alguma
em desabono do Nosso Soberano,
e que elles o tinhão visto muitas
vezes conspirando contra os rebel-
des inconfidentes, que ouvi-
rão o Justificante se queixar
do dito Castello não lhe ter pa-
go o que lhe devia, para se retirar
para sua casa, o que elle Tes-
temunha tambem algumas
vezes presenciou desta queixa, só
pretendendo com tempo convenien-
te fazer as suas soltas, em ra-
zão desta dita. E do quarto dis- 4°
se, que muitas vezes ouvira o Jus-
tificante dizer a seu Irmão

Irmão, que o negocio que tiverão per-
tencia a seu Cunhado, o Capitão
Amaro, e que elles com outros
erão interessados nos Licores daque-
ciedade, e mais não disse, e do cos-
tume disse nada, e sendo seu
juramento pelo achar conforme
o assignou com o dito Juiz, e eu
Manoel Ferreira Caldeira, Es-
crivão o escrevi. Santos. João Ro-
Test.a 3.a drigues do Nascimento. Gonçalo
Jose Bezerra, branco viuvo, Ca-
pitão da Segunda Companhia
das Ordenanças desta Villa, e nella
Commandante, e disse ter trinta, e
oito annos de idade. Testemu-
nha jurada aos Santos Evange-
lhos, que em hum Livro delles por
sua mão direita, e prometeo dizer
verdade. E sendo perguntado a elle
Testemunha pelo Item do Re-
querimento do Justificante,
que lhe forão lidos, e declarados
1º pelo dito Juiz, que do primeiro
disse, que em fevereiro do anno pro-
ximo passado chegarão a esta Villa
o Justificante junto com seu
Irmão Bento da Costa Villas,
e trouxerão hum horão de fa-
zendas, que nesta despenderão, e
surgindo a materia da falsa tra-

Ag

traição, feita ao Nosso Soberano Mo-
narca, o Justificante fora a sua
Caza a saber seo commercio estava im-
pedido, e ahi tratou amesta conspira-
do contra os rebeldes, desejando ter
occazião de mostrar a sua fidelida-
de, ajudando a vingar a offença feita
ao Nosso Soberano Monarca, dan-
do em tudo provas de fiel Vassallo,
quando se lhe offerecia dizendo a elle
Testemunha, que elle como Com-
mandante desta Villa soubesse, que
elle era fiel vassallo, como sempre
ao Nosso Soberano, e que para todo
o Serviço estava prompto quanto
a defeza da Real Coroa do Nosso
Monarca, tanto nesta Villa como
na sua Capital, e mais naõ disse
deste. E do segundo disse, que hé 2.
memoria certa, que o Justificante
he filho dos Pais que allega, e que
seu Pay foi bem conhecido neste
lugar por homem de boa vatta,
temente a Deos, e as Justiças do
Nosso Soberano, e da mesma forma
conhece elle Testemunha ao Justifi-
cante desde que chegou neste lugar
até que foi preso pela falsa Denun-
cia, e mais naõ disse deste

3º E do terceiro disse, que bem de certo sabe
que o Reverendo Francisco Pereira Castello
Branco comprara fiado ao Justificante
huma porção de fazenda para pagar-lhe
até Janeiro de mil oito centos e doze
este; e quando se venceo o tempo, o Jus-
tificante cobrou muitas vezes delle, athe
que chegarão a ter razões picantes, e
neste em quanto fora preso o Justifican-
te, e logo se espalhou huma voz, que
se fez publica, que o dito Castello o
denunciara por inconfidente falsamente,
só para lhe não pagar o que devia, e
que elle Testemunha fora do dito Cas-
tello, que foi o Denunciante não vira
outra pessoa tratar, e que o Justifican-
te desattrase o Sagrado Nome de Sua
Magestade, e que athe os mesmos
Citados pelos Denunciantes dizem
em publico, que o Justificante fa-
[illegible] elles nunca disse couza alguma
que offendesse ao Nosso Augusto Sobe-
rano ElRei Nosso Senhor, e mais
4º. não disse deste. E do quarto dis-
se, que elle Testemunha sempre ou-
vio dizer, que o negocio que fazia
este [illegible] o Justificante era de
Sociedade com o [illegible]
Capitão [illegible]

Joze de Carvalho, sendo o principal
della, e os Irmaõs delle Justificante
de sociedade com outros Irmaõs, e
mais naõ disse, e declarou naõ dizer na-
da, e sendo o seu Juramento pelo
achar conforme o assignou, e eu Ma-
noel Ferreira Calaça Escrivaõ o es-
crevi. Santo Gonçalo Joze Bueno
Joze Custodio de Santos Bueno Test.a 9
[illegible] Moreira da Villa Real,
que vive de seu negocio, e disse ter
quarenta e cinco annos de idade,
Testemunha jurada aos Santos
Evangelhos, que em hum Livro
delles poz sua maõ direita, e pro-
metendo dizer verdade. E sendo per-
guntado a ella Testemunha pelo
artigo do Requerimento do Jus-
tificante, que todo lhe foi lido,
e declarado pelo dito Juiz, ao
primeiro disse, que sabe por ser 1.º
verdade, que o Justificante com
seus Irmaõs Bento da Costa Villas
chegaraõ nesta Villa no anno de
mil oitocentos e [illegible] passado, e trou-
xeraõ fazendas para venderem aqui
[illegible], e no tempo que es-
tiveraõ [illegible] negociando [illegible]
[illegible] o Justificante estava
nesta Villa onde disse foraõ de-

de Fidelidade, servindo-se a todos
desta Villa, e mais nada disse deste.
2º E do Segundo disse, que conhecera mui-
to o Pai do Justificante, que em
tudo mostrava ser summamente adic-
to a seus Superiores, e o Justifi-
cante da mesma forma se porta-
va, dando mostras de homem de
bem, e muito bem educado pelo
que parecia que por maneira nenhuma,
que elle Justificante dissesse cou-
sa alguma contra o Nosso Sobera-
no, e mais nada disse deste. E do Ter-
3º ceiro disse, que sabe de sciencia certa,
que o Justificante vendera ao
Ajudante Francisco Pereira Cas-
tello Branco huma porção de fa-
zendas para pagar neste anno
de mil oito centos e dezoito,
e que chegando o tempo tratado
da cobrança o Justificante co-
brara muitas vezes do dito Castello
e jamais elle pagou, e quando no-
te em quanto foi preso o Justi-
ficante, e logo começou huma no-
ticia, que o dito Castello o tinha
denunciado por inconfidente pa-
ra lhe não pagar o que devia,
ao que disse elle Testemunha,
que ouvira dizer, que os [illegible]

Testemunhas citadas pelo Denunciante
disserão, que tal cousa não tinhão
presenciado do Justificante, e que
o Alferes Eugenio Carneiro fora hum
dos nomeados por Testemunhas da
Queixa, que estavão muitas vezes em Cas
a do dito Castello quando ahi che
gava o Justificante, e que nunca ou
vira o Justificante dizer cousa algu
ma contra o Soberano [illegible]
Senhor, e mais não disse destes.
E do quarto disse, que tem ouvido
dizer, que o negocio, que tracia o
Justificante, era juntamente [illegible]
o Capitão Ramos Joaquim da
Cabaçalha, e que o Justificante era
interessado nos lucros com outros
seu Irmão, e mais não disse, e do
costume disse nada, e sendo o seu
juramento pelo achar conforme
o dicta deposito, e [illegible] com o dito
Juiz, eu Manoel Pereira Calaça
Escrivão [illegible] Santos [illegible]
dos Santos. Aos onze dias do — Assentada
Mez de Agosto de mil oito centos
e dezenove annos, nesta Villa de
São João do [illegible] Comarca
[illegible] Grande, em Casas
de Residencia do Juiz Ordinario
Joaquim José dos Santos, onde
eu Escrivão de seu Cargo fui vindo

assim, sendo-lhe dito pelo dito Juiz foram
perguntadas, e perguntadas as teste-
munhas, que a seu Mandado foram
notificadas, das quaes seus nomes,
cognomes, estados, qualidades, idades
moradas, dito e costumes são como a-
diante se segue, do que para cons-
tar fiz este termo. Eu Manoel
[illegible] Escrivão o escrevi.

Testª 1ª Alferes [illegible] Carneiro de Ara-
ujo Branco, viuvo, morador na sua
Fazenda [illegible] deste termo,
que vive de sua agencia, idade de
quarenta e [illegible] annos. Testemu-
nha jurada aos Santos Evangelhos
que em hum livro delles por sua
mão direita, e prometteo dizer a ver-

1º dade. E sendo perguntado pelo conteu-
do do Requerimento [illegible] justificante,
disse que sabe chegara nesta Villa
o justificante e [illegible]
Bento da Costa Villas [illegible]
de [illegible] mil [illegible]
centos, [illegible]
[illegible], [illegible]
cia, onde [illegible] o justificante [illegible]
fez [illegible] constantemente, e
[illegible] não [illegible]. E do se-

2º gundo disse que conheceo [illegible]
o Pai do justificante, e com
elle [illegible] [illegible], [illegible]

naõ só nesta Cidade, como no lugar 201
de sua moradia, e em Pernam-
buco, a quem sempre fora reputado
por homem de bem, e pelo que
mostrava era muito temente
a Deos, e aos seus Superiores, e da
mesma forma lhe representava
o Justificante, pois nunca nelle
conheceo a mais pequena falta
contra a Religiaõ, ou contra o Nosso
Soberano, antes se conspirava con=
tra os traidores, e mais naõ dis-
se. E do terceiro disse, que 3.º
sabe de sciencia certa por ser presen-
ciando, que o Doutor Francisco
Pereira Castello Branco com-
prara ao Justificante huma por-
çaõ de Fazendas, que sommou a
quantia de cento e cincoenta e tantos
mil reis, para pagar-lhe no Janei-
ro deste presente anno de mil oito
centos e [illegible], e sabe tambem que
repetidas vezes, tanto o Justifican-
te, como seu Irmaõ, cobrara do
dito Castello, e este nunca pagou,
[illegible] lhe dissera, que estava [illegible]
para pagar esta divida, e estando
este o mesmo Castello nesta Villa,
e que elle Testemunha soubera
[illegible] que o Irmaõ do Justifi-
cante fora fora desta Villa tornar
a cobrar, e naõ tendo encontro com

com o dito Castello, mesmo lhe dizer
na, estava pouco satisfeito, pelo que
pensa elle Testemunha, que deve-
rão alguns rasões, quando neste
em quanto foi preso o Justeficante
por ser Denunciado por inconfi-
dente pelo dito Castello, que se
fez publico, que o dito o fizera para
não ser mais pagar ao Justeficante
de o que devia, o que elle Testemu-
nha não sabe se he, ou não ver-
dade, e disse mais que elle Testemu-
nha fora hum dos nomiados por
Testemunha de vista pelo dito Cas-
tello presenciar o Justeficante dizer
barbaridades contra o nosso Sobera-
no; mas q elle Testemunha
achando-se algumas vezes em ca-
za do dito quando o Justeficante
hia cobrar o que se lhe devia, nun-
ca presentiu no Justeficante fal-
ta alguma por onde deslustrasse
o Sagrado Nome de Sua Mage-
tade, El Rei Nosso Senhor, antes
o via conspirar-se contra os mal-
ditos Traidores, e que a respeito do
dito Castello pagar mal o que
deve, que o sabe dos elle Testemu-
nha, que já o dito lhe devera, e pa-
ra se ver pago mais breve, andou
a cobrar dividas do mesmo, afim
de se pagar, o que custou muito
a elle Testemunha, e mais não disse

Esta quantia deu, e pagou o mesmo Jus-
tificante, a seu Irmaõ Bento da
Costa a mando [illegible]
que este negocio era de huma bo-
ndade, e tudo isso se lhe [illegible]
[illegible] de [illegible]
nada, e lendo esta que mando
fiz achar conforme o assigna
com o dito Juiz, e Escrivão Manoel
Ferreira Cabana Escrivão o escrevi.
Santa - Eugenio Carneiro de Ara-
ujo. Aos treze dias do mez de — Termo de Encerram.to
Agosto de mil oito centos e dezo-
sete annos, nesta Villa de São
João do Principe, Comarca
do Ceará Grande, pelo Juiz Or-
dinario me foi dito, que
fizesse Termo de encerramento,
por quanto ja havia procedido
a requerimento das Testemunhas
lembradas por parte do Justi-
ficante, e que eu houvesse de pre-
parar os Autos, e os fazer con-
clusos para os sentenciar, do
que para constar, fiz o presente
de Termo. Eu Manoel Fer-
reira Cabana Escrivão o escrevi
[illegible] dito dos
Justificantes [illegible] e huma
meias folhas que quatro ja fo-
raõ pagas de sello, e dezacete deve
pagar vinte reis cada huma

buna, que somnaõ trezentos, e quarenta reis. O Escrivaõ Calaza Numero duzentos, e noventa, e quatro Pagou dosello trezentos e quarenta reis. Villa de São João do Principe treze de Agosto de mil oito centos e dezasete. Santos. Santos. Calaza.

Termo de Conclusão

Aos treze dias do mez de Agosto de mil oito centos e dezasete annos, nesta Villa de São João do Principe, Comarca do Ceará Grande, de meu Escriptorio faço conclusaõ deste Auto de Justificação ao Juiz Ordinario, o Alferes Joaquim José dos Santos, para proferir nelle Sua Sentença, como lhe parecer de Justiça, de que para constar fis o prezente Termo. Eu Manoel Ferreira Calaza Escrivaõ o escrevi. Julgo pelo Depoimento das Testemunhas nestes Autos estar o Denunciado Antonio da Costa Villas innocente na Denuncia de inconfidencia, que delle deu neste Juizo o Commandante, o Tenente Francisco Pereira Castello Branco, porque o dito Denunciante Citado na conformidade da Lei nada comprovou contra o denunciado, e por isso se fas ver, parecer ser mais

mais poderá constar o [illegible] de qu-
ando da Real Coroa, e Rofetes de Mag-
estade Augusta, e remetto [illegible] Sobe-
diencia Villa de São João do Principe
Aos treze de Agosto de mil oito cen-
to e dezoito Joaquim [illegible] Santo
Contador, que na Audiencia de tre-
ze de Agosto de mil oito cento
e dezoito que se fez, apontou
[illegible] fazendo o Juiz Ordina-
rio o Alferes Joaquim Jose de Fon-
te pelo dito foi publicada a sen-
tença retro a favor do Supplicante
de Antonio da Costa Villar con-
do mesmo conta de Penna, que
por mim Escrivão foi lançado
no Cartorio, que neste ser-
ve para o termo da Audiencia
do que dou minha fé. Nesta
Villa de São João do Principe
em quatorze de Agosto de mil
oito centos e dezoito. O Escrivão
actual que o escrevi Ma-
noel Ferreira Santana. Nu-
[illegible]
[illegible] quarenta reis
Villa de São João do Principe
em quatorze de Agosto de mil
oito centos e dezoito Santa-
Santo Caldeira = quarenta
reis e Auto quarenta reis. [illegible] [illegible] o Juiz
Distribuição duzentos e quarenta

de [illegible] reis. Quando [illegible]
[illegible] reis. Segundo [illegible]
[illegible] Contencioso [illegible]
[illegible]
Ct.º Escrivão [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
duzentos reis. Seiscentos e
quarenta reis. Conclusão [illegible]
[illegible] reis.
[illegible], e papel, quatro mil e se-
[illegible] e [illegible] reis. Sello
dos Autos, quatrocentos, e quarenta reis.
[illegible], e papel do Traslado, cin-
co mil quinhentos [illegible] do mes-
mo, quatro centos reis. Somão
todas as parcellas na quantia
de onze mil oito centos, e
Ct.º Official trinta, e hum. Dito [illegible]
do Official dois mil [illegible]
to reis. Certidões, duzentos
reis. Conta oitenta reis, Som-
dois mil oito centos e oitenta reis.
Somão as custas do Juiz, do Escri-
vão, e do Official na quantia de
quinze mil e quinhentos, e nove-
Requerimento nta e hum reis. Santos. Diz
o Alferes Antonio da Costa Villar
filho legitimo do Commandante
Bento da Costa Villar [illegible]

Diz [illegible] Maria [illegible]
[illegible] por despacho [illegible] de todo
[illegible] a Supplicante, [illegible]
[illegible] nesta [illegible] da Villa de São
João do Principe [illegible] desta
Villa [illegible]
[illegible], a qual se [illegible]
[illegible]
[illegible] Francisco [illegible]
Vello [illegible]; e por que a Suppli-
cante quer [illegible]
[illegible], e [illegible] contente. Pede
ao Senhor Juiz Ordinario seja
servido [illegible] a dita [illegible]
[illegible] para [illegible] sobre o facto
acontecido na Residencia de
[illegible] que della [illegible]
o dito [illegible]. E receberá a Mer-
cê. Como se lhe a [illegible] — Despacho
[illegible]. Villa de São João do
Principe [illegible] de Agosto de
mil oito centos e [illegible]
[illegible] Pagou qua-
renta reis de sello. Villa em [illegible]
de Agosto de mil oito cen-
tos [illegible] = [illegible] =
[illegible] quarenta reis. [illegible] — Annotada
[illegible] do Mez de Agosto
de mil oito centos [illegible]
annos nesta Villa de São
João do Principe, Comarca
da Campina Grande em Casas

Testemunha nunca percebeo que
a Justificante tratava com Ma-
noel de Nova Sobrinho, e nem
ella Testemunha o achava ca-
paz de assim o fazer, e mais não
4º disse deste. E do quarto disse
que só sabia dizer, que as Par-
das da Justificante tratava com
de sociedade, porem que ella
Testemunha não sabe o nome
da Sociedade, e mais não
disse, e do costume disse nada,
e sendo o seu Juramento pelo
achar conforme o tinha depos-
to assignou com o dito Ju-
iz, e eu Manoel Ferreira Ca-
ldas Escrivão o escrevi. Santos
José Pereira Lopes. Numero
trezentos e oito. Pagou dez e
quarenta reis Villa do Principe
de Agosto de mil oito centos e
trinta e oito. Santos = Santos Lobão
Conclusão quarenta reis. Aos dezoito
dias do Mez de Agosto de mil
oito centos e trinta e oito annos
nesta Villa de São João do Prin-
cipe Comarca do Ceara Gran-
de por Ordem do Escrivão faço
conclusos estes Autos de Justifica-
ção Testemunhal ao Juiz Ordi-
nario, o Alferes Joaquim José
dos Santos para determinar
o que for justo e assim constar

constar fis o prezente Termo. Eu
Manoel Ferreira Calaxa Escri-
vão o escrevi. O Escrivão ajunte a
esta Inquerição os Autos origi-
naes, deixando copia. Villa de
São João do Principe dezoito de
Agosto de mil oito centos e dez
asseis. Santos. Aos dezoito dias — Datta
do mez de Agosto de mil oito cen-
tos e dezaseis annos nesta Villa
de São João do Principe, Co-
marca da Ceara Grande em
meu Escritorio pello Juiz Or-
dinario, o Alferes Joaquim
José dos Santos me forão en-
tregues estes Autos com sua
interlocutoria para se comprir,
e guardar como nella se contem
e declara, do que para constar
fis este Termo. Eu Ma-
noel Ferreira Calaxa Escri-
vão o escrevi. D. C. Autoam cento — Custas
cento reis. Assentada, quaren-
ta reis. Inquirição, quarenta
reis. Rasa, trezentos reis. Sello
sessenta reis. Conclusão quaren-
ta reis sommão todas as parcellas
a quantia de seis centos e qua-
renta reis. Santos. E mais se
não continha em dita Sentença

Justificação, que eu Francisco Miguel Pereira Escrivão do Crime, e Civel, Tabelião do Publico Judicial, e Nottas nesta Villa de Nossa Senhora da Expectação, e seu termo, Comarca do Ceará Grande Por Sua Magestade Fidelissima que Deos guarde &c. aqui bem, e fielmente fiz copiar dar, e passar em publica forma do proprio original, que tornei a quem mo havia dado, e está na verdade sem cousa, que duvida faça, conferido, concertado, sobrescrito, e assignado de meus signaes publicos, e razos seguintes de que uso nesta Villa, e seu termo aos 16. dias do mez de Agosto de 1817. [illegible] [illegible]

Custas 3$224
papel $200
3$424

Pereira

[illegible]

Conferido por mim [illegible]

Francisco Miguel Pereira

210

Nº 1309
Pg. 960 rs de sello
Jaú 24 de Março
de 1877

Baptista   M. Rebello Pereira

=960=

Certifico que o documen-
to de onde se extrahio
a presente publica forma
he o proprio [illegible]
Escrivão da villa de [illegible]
Jaú da Provincia [illegible]
[illegible] do Juiz
[illegible]
e que dou fé. Jaú 24
de Março de 1877
O Escrivão

Francisco Miguel Pereira

Certifico que o documento de onde
se extrahio a presente publica forma

Ill.mo e Ex.mo Senr. Gov.or

24

Antonio da Costa Villar

13 de 8bro 1817

R.

215

Obedecendo ao Venerando [illegible] de V. Ex.a proferido no Requerim.to de Antonio da Costa Villar [illegible] Informando a V. Ex.a [illegible] que [illegible] da [illegible] Companhia tambem Certo que [illegible] que [illegible] quando [illegible] Omeb nesta terra, sendo [illegible] Tenente Coronel [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] nao tinha adiante [illegible] Coronel [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] dizia que [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Avizado q. [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Cap. Joze [illegible] Joze Luiz [illegible] Joze [illegible] desta [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] que [illegible] Praça, sem [illegible] [illegible] [illegible] que [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] que [illegible] [illegible] [illegible] Justificação [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Joze [illegible] [illegible] o Comd.e desta V.a Joze [illegible]

Custodio dos S.tos [illegible] pello que [illegible] que
[illegible] Juramento [illegible] [illegible] [illegible]
pello que [illegible] [illegible]
[illegible] que [illegible] [illegible]
[illegible] q.e [illegible] [illegible]

[illegible]
[illegible] pello [illegible]
[illegible] pellos [illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] perguntado [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible] Juiz [illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible] pello modo [illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] que
mandarão [illegible] Quartel de S. João do
Principe [illegible] de 1817

[illegible]

R

Obedecendo ao Venerando despacho de V. M.ce [illegible] Illmo e Exmo Snr
Governador [illegible]
[illegible] Illmo e Exmo Snr [illegible]
[illegible] Vintena [illegible]
[illegible] Jozé Alz Ribeiro [illegible] a informar
[illegible] Como [illegible]
[illegible] tendo [illegible]
[illegible] Jozé Alz Ri-
beiro [illegible] Jozé [illegible]
[illegible] Jozé Alz Ribeiro [illegible]
[illegible]
[illegible] nosso Rey [illegible] Conhecido [illegible]
[illegible]
[illegible] Real [illegible]
[illegible] Jozé
[illegible]
[illegible] Monarca [illegible]
[illegible] nosso Rey [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Conta [illegible]
[illegible]
Jera [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Como [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

O Comandante que tendo [illegible] Senhor
[illegible] tinha ditto [illegible]
[illegible] Ma-
[illegible] Gregorio em
[illegible] Continente [illegible] presente [illegible]
[illegible] Gregorio [illegible]
o dito [illegible]
[illegible]

[illegible]

[illegible]

e de Almeida [illegible] que me disse e alegou
[illegible] Ma[illegible] [illegible]
[illegible] Engenio [illegible]
tando ao [illegible] [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
pella [illegible] [illegible]
e [illegible] e [illegible] bem [illegible]
[illegible] pella [illegible] Comunicação [illegible]
[illegible] Villa [illegible]
[illegible] em que
[illegible] Comunicação [illegible]
Com o dito Engenio [illegible]
fazer [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Engenio tinha [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] tinha [illegible] dito Engen

Cumpria pella q.m [illegible] trata [illegible] onde
o Destricto e Arraial [illegible] tem feito p.lo
dito Cap.m [illegible] e mais [illegible] q.e o alt.o Josse
Luiz [illegible] a q.m [illegible] de V.Ex.a apedir le
ge V.Ex.a Cap.m [illegible] y tendo eu
averiguado [illegible] foi Convencido
pello [illegible] e [illegible] B.
e Irmão Roz. Per.a e Eufrasio Coutinho
e de João [illegible] em Campo dito
his [illegible] de V.Ex.a aq.m [illegible]
dito [illegible] q.e o [illegible]
[illegible] q.e [illegible]
e [illegible] a V.Ex.a [illegible]
q.e já tinha sabido [illegible]
[illegible] e [illegible]
[illegible] a [illegible]
conformar a [illegible] V.Ex.a
mandar o q.e for servido;

[illegible] a V.Ex.a [illegible]

Quartel de São João del Rei 29 de Outubro de 1817

[illegible]
Juiz [illegible]

Ill.mo Ex.mo S.r
[illegible] Per.a Cap.m [illegible]

[illegible]

Ill.mo Snr. Capp.am Mor José A. Freitas

[illegible]

[illegible] Governo [illegible]

[illegible]

[illegible] V. S.a [illegible]

[illegible] nesta villa [illegible]

[illegible] que lhe [illegible]

[illegible] nome [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] nao achei [illegible]

[illegible] Antonio [illegible]

Carneiro [illegible]

Ill.mo Snr. Cap.m [illegible] Juiz [illegible]

[illegible] Carneiro [illegible]

[illegible] Carneiro [illegible]

1801

José M.el Feitosa

Ill.mo Snr. Cap.m Mor João Ant.o [illegible]

218.
R.

Informo a V. S.a com toda Verdade como fiel Vassallo q' Sou de S. A. R. nosso Senhor que Domingos Antonio da Costa Villar [illegible] sempre foi o Senhor [illegible] e nunca [illegible] [illegible] a V. S.a e nem [illegible] [illegible]

Como me [illegible] [illegible] que V. S.a diz [illegible] Ex.mo Snr. [illegible] [illegible] [illegible] Soberano [illegible] Augusto Soberano [illegible] [illegible] e que [illegible] [illegible] Real [illegible] Augusto Senhor [illegible] e que com toda Verdade [illegible] o [illegible] Informo a V. S.a a q.m Deus Guarde [illegible] [illegible] [illegible] 18 de Set.o de 1817

De V. S.a
Obediente Soldado

Gonçalo José [illegible]

Forta

Juizo da [illegible]

Anno de 1818

Ap.

220

Illmo. Snr. Capm. Mor. João Ant.o Victoria

S. de S. João de [illegible] 17 de 8bro de 1817

O q. posso informar a V.Sa. [illegible] te ao Commandante [illegible] da Cav.a [illegible] Ant.o da Costa [illegible] a Ordens de Sua Alteza Real e o Vigario [illegible] muitas vezes [illegible] da Cav.a [illegible] Ant.o da Costa q. nada hera ag.o o Capm. e q. forão [illegible] muitas [illegible] q. he de tinha dito p.a o dizer q. ja tinha escrito p.a V.Sa. [illegible] tambem dezia q. tinha dito hera p.a graça e dise ao Vigario q. fosse p.a ser homem q. p.a hera quase estava perdido he q. posso informar a V.Sa. desta

Seu Subd.o menor

José da Costa [illegible]

222.

Manoel Mel. de Carvalho

[illegible] aonde vimos
[illegible] ahi pello dito Me
[illegible] mandado [illegible]

228.

Fort.a Juizo d'Armamento ...

Anno de 1818

224.

[illegible]

222.

[illegible]

Manoel M.el de Carvalho

... que a ambos vem ... e fundo ahi pello dito Me... nistro ... mandado ...

Forta

Juizo d'armamento ... 228.

Anno de 1818

Autuamento de ...

Ill.mo Snr. Cap.m Mor Joze Alz Feitoza

222.

Contoda a Verdade Informo a V. S.ª q̃ a dg.ª [illegible]
da prizão de Ant.º da Costa Villar mulato de Ben-
to da Costa Jonas Tod.º p.ª q̃ Ant.º da Costa q̃ o Sobred.º
por sua firma se tenha a feito a V. S.ª p.ª [illegible]
ordenar. Porem nastruy [illegible] esta S.r ou-
vi dizer pela boqua della q̃ mais [illegible]
que, [illegible] do Com.de menos lembrado
nella Sabe Sobre este Capitolo he o q̃ posso
Informar a V. S.ª, Deos G.e a V. S.ª m.s a.s
Quartel da Villa 8 de 8br.º de 1827

[illegible]

Seu Subdito e Cr.º

Manoel M.el de Carvalho

... anno ...
... pello dito Me-
... mandado ...

Fort.a 228.

Juizo da Armação da Índia

Anno de 1818

N.º 8 / 22

Autuamento de uma ...

223.

224

tar de 3 de 8bro
V. S. me determina
... Prezos ...
... trasse ...
... entregue
... e traida ...
... aprezto ...
... Deos Gd.e
... S. Jan. de Rio ... de
1817

De V. S.
... attd.o

C. de Araujo

... Tenente ...

Alteração que a ... vim
se fundo a ... pello dito Me
nistro me foi mandado

Forta

Juizo Ordinario [illegible]

Anno de 1818

Autuamento de [illegible]

Ill.mo Snr. Cap.m Mor José Alvez [illegible]

R

Recebi o off.o de V. S. com a data de 3 de Oubr.o ao qual passo a responder como V. S. me determina. Respeito á justificação q. diz Dom.os Gonç.es [illegible] Ant.o [illegible] Villar, respeito [illegible] remetendo a V. S. [illegible] de linho e caixa [illegible] q. nunca soube q. ele [illegible] não posso responder a V. S. q. D.s G.de m.s an.s

Villa de S. João de [illegible] 9 de Oubr.o 1817

De V. S.

Sud.o att.o

Eugenio C. de Araujo

Eugenio Camillo de [illegible]

[illegible] e sendo ahi pello dito Me

ritissimo [illegible] mandado

Forta Juizo de Ormenf[?]

228.

Anno de 1848

Autuamento de varios papeis

225.

226

Luiz Pereira

... en desguarda q.
... a desgosto q.
... dizer que fallia
... q. tem valor
... dalha que ella
... he o que Pepe ...
... avante o dito ...
... de Vicente ...
... merdar N. ...
... R.º a V. S. ...

... V. S. ... fadill. ...

6

... porque ... ambe ...
... abi pello dito Me...
... mandado

Forta

Juizo d'Armons. d'Amia

228.

Anno de 1818

Autuamento de …

Ill.mo Snr. Cap.m Mor Joze Mz. Peitoza

226

O que Posso em formar a V. S. q. estando eu de guarda q.
V. S. fora prender Ant.o da Costa Villar a hum dos q.
V. S.a della sahio vi o mesmo Costa dizer que sabia
por que ſtrá preso por huma Conversa q. teve na Loge
de Snr. Castello q. agora podia ter dé della que ele
o Crime havé de morrer enforcado he o que Posso em
formar a V. S. Com toda a Verdade perante o Cabo G.o
Rafaello Caetano Joze da Costa de figueredo Vicente Souza
Leite Gonsalo Dom.os de S.ta Gonsalo gomes de N.
Joze Fran.co Antonio da S.a

D.s G.e a V. S. por
m.s annos felliz
V.a de S. Jozé do Principe
18 de 8br.o de 1817

De V. S. Sudito C.ar

Fran.co de Paula Souza Maciel

… pello dito Me…
…mandado …

Porto

Juizo da Inconfidencia

Anno de 1818

Ap. N. 22

Autuamento de varios papeis ... dito ... da Inconfidencia

fl. 1

227

...

Bemadito ...

...nno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e dezoito ... do mez de ... nesta ... ficava tomar ... de emba... ...doria do ... Inconfi- ... Moreola ... que a onde eu vim sendo ahi pello dito Mi nistro me foi mandado ...

A S. Illmo. Snr. Capm. Mor

Jozé Alz. Cuitiza

P. G. ...

Em seu Quartel da Va. de S. José de Principe

Fortª — Juizo da Inconfidencia — 228.

Anno de 1818

1º Nº 2

Appº 5

Autuamento de varios papeis que pello Secretario do Governo foi apprezentado a Meza da Inconfidencia

Escrivão Bernardino [illegible]

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil Oito Centos e dezoito aos vinte e oito dias do mez de Maio do ditto anno nesta Villa da Fortaleza Comarca do Ceará Grande em Ca-zas de Apozentadoria do Doutor Juiz da Inconfi-dencia Manoel Jozé de Albuquerque aonde eu vim e sendo ahi pello ditto Me-nistro me foi mandado

Mandado autuar os
Officios que adiante
vão juntos, e em outros
papeis que fazem objecto
do mesmo, que todos com-
tão numero dous e
numero trinta e oito
das rubricadas por mim
Caramuincha Rubrica
Mandado autuei fiz o pre-
sente autuamento. Eu
Antº Ignacio de Torres
Bandeira Escrivão da
Commissão que o escrevi

222

2ª

R. P. Bando

Remetto a V. S.ª a representação inclusa de Francisco Cardoso de Mattos para V. S. ajuntar a devassa geral, a que esta procedendo por occasião da intentada Revolução desta Capitania. Deos Guarde a V. S. Villa da Fortaleza, 30 de Agosto de 1817.

Manoel Ign.º de Sampaio

S.r D.or Manoel José de Albuquerque
Ouvidor Geral pela Lei.

Ill.mo e Ex.mo Snr' Governador

O que posso informar a V. Ex.a e E.cia he que nos Fis
de Março ou Principio de Abril, veio hum Portador de
Pernambuco do Padre Pedro Ribeiro neto do Tenen
te Coronel Leandro Bezerra, em que trouxe Varias Car
tas [illegible] q' o Padre Jozé tinha manda
do huma Carta ao Juiz Manoel Joaquim Telles e
[illegible] e o Capitão Mor contém [illegible] o Vigario e
[illegible] Mandaua pedir ao Vigario 50 Bois q'
[illegible] p.a pernambuco no governo Provizorio
[illegible] hum Padre Sobrinho [illegible]
[illegible] de pernambuco [illegible] Carta huma
gazeta da Bahia [illegible] que fallaua muito
contra o nosso Soberano [illegible] logo [illegible] do
Vigario [illegible] Mandou ler a Carta pelo Pa
dre Vicente e logo [illegible] esta noticia e
tambem [illegible] gazeta pelo mesmo portador
de Joze Joaquim Telles q' mandaua em Pernambu
co para [illegible] de João Leite [illegible]
la que [illegible] o Vigario [illegible]
[illegible] q' governavão [illegible]
rão [illegible]
[illegible] he o que posso informar a V. Ex.a

De V. Ex.a Seu Subdito [illegible]

Em [illegible]

Fran.co Cardozo da Motta

214 14

233
232
231

Illmo. Exmo. Snr. Governador.

[illegible]

× Impossivel a copia

[illegible]

Tomar [illegible]

Multarem [illegible] lex [illegible]

tratado com [illegible]

Joze Cornelio [illegible]

[illegible] Bairro do Jardim [illegible]

233

232

[illegible]

Tomar [illegible]

Matacom [illegible]

hera tratado com [illegible] q [illegible]

Dr Joze Comandia [illegible] gu [illegible]

Comhala Pina al Barra de Jardim [illegible]

14

238 [illegible]

[illegible]

[illegible] Jn len [illegible]

[illegible] quando [illegible]

Tomar [illegible]

Matarem [illegible]

havia tratado com [illegible]

[illegible] Joze [illegible]

[illegible] a Barra de [illegible]

[illegible]

Julen [illegible]

[illegible] Lex [illegible]

[illegible] Domingos [illegible]

[illegible]

Tomar [illegible]

Mulaçam em Lex [illegible]

[illegible] tratado [illegible]

[illegible] Joze Comandante [illegible]

Combate para a Barra de Sardim [illegible]

[illegible]

Tomar [illegible]

Mataçam [illegible]

hera tratado [illegible]

Dr Joze [illegible]

Cônsul [illegible] Barão de Jardim [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] nante Coronel [illegible] Padre

Jozé [illegible]

[illegible] todos

[illegible] de Sembado

[illegible] Jozé Victoriano

tinha passado com 18 Homẽs mais ou menos [illegible]

24 14

237

[illegible]

[illegible]

[illegible] Cap[illegible] [illegible]

[illegible] os dias para poderem Retirar com seus [illegible] que

[illegible]

... cabeça ...

... aresma asta ...

[illegible]

... geral para ...

... Foi dito pelo Vra ...

[illegible]

[redacted]

q para Voce, Em [illegible]

cia Sabe pelos os officios q tem Vindo [illegible]

24 14

239

[illegible] [illegible] Villa
[illegible] Coronel Ma
[illegible] Mo lhe dice que
[illegible] fazer em
[illegible] elle [illegible]
[illegible] tudo grande medo tinham
[illegible] Vm.ce [illegible] ahi [illegible]
[illegible] que tambem andavam
[illegible] Cadeia que
[illegible] Jeronimo para o
[illegible]
[illegible] onde
[illegible]
[illegible] se fiava
encon[illegible] [illegible] onde foi [illegible]
[illegible] eu Cavalos
[illegible]
[illegible] Mãe [illegible]
[illegible]
[illegible] minha Casa
[illegible]
[illegible]
[illegible] para que [illegible]
[illegible] mais [illegible]
[illegible] Licença [illegible]
[illegible] a apontarem andar
[illegible] Meu [illegible]

De [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] e [illegible]
[illegible] e [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
inha folha [illegible] Mer [illegible] [illegible] [illegible]
pella [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] nem
esta Capital [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
dia [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
ordem Capitão [illegible] [illegible] [illegible]
do [illegible], e Confiscado [illegible] [illegible]
Senhor de Mais nada eu [illegible] [illegible] [illegible]
dizendo q̃ [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
onde [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
toda a Verdade [illegible] [illegible] eu [illegible] [illegible]
mal se [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] q̃ eu
Sempre tinha [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] informação q̃ [illegible] [illegible] tudo
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] e [illegible] [illegible] [illegible] João
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] que
[illegible] Mer. [illegible] [illegible] e [illegible] [illegible] [illegible]
para vir o [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
ao Juiz Manoel [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] que eu [illegible] [illegible] trabalhar com a minha

24 14

240

Como consinho camara Meu Sermitado Bois tudo
a favor da Coroa do nosso Amado Soberano e no dia daru
terxeno, dice o Meu Socio o Capp.m Gonsalo Joze Ferreira
em Camara que ele da Sua Parte e da minha q. achava q.
Seria Bom Sabrace huma terma ou Cobrar para aquele
Restante do Anno ou não Cobrar mais Pencois e Pagar
nos da nossa Algibeira a Sua Magestade em rezão do
Povo ficar sastes feito em rezão do povo quanto Se ate
uantar dizer q. a rezão de Selevantar dixerem que hera
q porem entendendo o Meu Socio da Camara me dice que
tinha feito esta fala porde e porem im eu lhe dice que
estava pronto todo quanto fosse a favor do nosso Soberano
e logo Fui a Caza do Tenente Antonio Ermiano para a Sim
o fazer [illegible] q. não fosse tal q. eu athe hera fa
zer Jograr a Sua Magestade emfim eu não Sabia ma
is que havia de fazer tudo a favor de Sua Magestade
e a Sim Vossa Excelencia se informe de tudo isto q.
he o que ha Verdade De Vossa Excelencia Sudito

Fran.co Cardozo de Matos

1 X N.º 4.

2.ª 14
3.ª B.ᵈᵃ
R.

A nota inclusa assignada por Vicente Ferreira de Castro Silva, Official da Secretaria do Governo, q. serve de Secretario do Governo no impedimento do actual Secretario, e mais papeis juntos farão conhecer a V.S.ª os nomes, e circunstancias de 9 presos, que se achão nas Cadeas desta Capital, e da Villa do Icó, suspeitosos de inconfidencia. Convem pois que V.S.ª, procedendo as deligencias q. julgar necessarias, me haja de informar, do que descobrir, fazendo-me juntam.ᵗᵉ conhecer a sua opinião a respeito de cada hum dos ditos presos. D.ˢ g.ᵈᵉ a V.S.ª Villa da Fortaleza 28 de Agosto de 1817.

Manoel Ignᵒ de Sampaio

[S.ʳ] Manoel Jozé de Albuquerque
[Ouvidor] pela Ley

242 ~~14~~

1 Pam.

Presos da Revolução de menos entrave

Jozé Mous . . . . Não os papeis

Francisco Gomes de Abreu . . .
Nicacio Pereira, ou Vicente Per.ª } Forão os Companheiros, ou Guias do Cadete

Francisco de Souza Mattos . . . Preso no Joó, vindo do Piauhy, e estando na Carrapateira fallou desaforadamente de S. Mag.de Testemunha o Cap.m Jozé de Araujo Chaves, e hum seu companheiro.

Mario Jozé de Brito . . . . . . Veio de Pernambuco com cartas para o Padre Jozé Vieira, e para o Vigario de Arneiroz. He de grande desconfiança, por que se finge demente.

Lourenço Mendes de Andrade . He, segundo julgo, o Sacristão da Freguezia dos Paus dos Ferros, e foi hum dos que mais trabalharão em angariar para attacar esta Capitania pela Serra de Santos Cosme e Damião.

Jozé Butrago da S.ª . . . . . . He hum Correio, que andava no serviço do Cap.m mor Antonio Ferreira Cavalcanti, levando e trazendo cartas do Jeronimo Martins para o Acarraú aonde o Cadete tem as Fazendas, e parentes da mulher.

Joaquim Jozé Nogueira . . . . . Preso pelo Commandante da Povoação de Santos Cosme e Damião Jozé Joaquim da Luz. Vão os papeis. — Não se sabe mais nada.

Theodorio da Costa Nogueira . . Preso pelo Cap.m Manoel da Cunha Pinto. Vão os papeis.

Todos estes presos se achão nas Cadeias desta Capital a excepção de Francisco de Souza Mattos, que está no Joó.

Secretaria do Governo 28 de Agosto de 1817.

No impedimento do Secret.º
O Official da Secret.ª Vicente Ferreira de Castro Silva

Illmo. Sr. Sarg.to mor da Lau. Mel. Jose Fiuza Lima.

Cartel das Mutucas 3 de Julho de 1851

16 243.

Mande [illegible]

Remeto a Vm. o preso [illegible] Lecia preso [illegible] e do q. remeto [illegible] pela Conhad. [illegible] o meu Cartel Com [illegible] [illegible] Com o [illegible] doze q. [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] e q. [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] q. [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] q. melhor em [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] um [illegible] Illmo. Superior [illegible] q. [illegible] preso [illegible] [illegible] q. me [illegible] [illegible] [illegible]

O q. pede Informara a Vm. [illegible] q. [illegible] [illegible] foi abitante neste Lugar, em [illegible] q. foi p.a o [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] q. [illegible] neste Lugar [illegible]

[illegible] vinte a [illegible]

[illegible] Deus guarde [illegible]

Dilligente [illegible]

[illegible]

Mo Olg. [illegible]

[illegible]

[illegible] vinte [illegible]

José Per. [illegible]

244.

Copia

Illmo. Sr. Capm. Manoel da Cunha Pereira – Ontem 24 ... dois do corrente, as onze horas da noite por hum caminho oculto me passou...

14 / Bande

No. 17 245 / Bande

Sr. Capm. Comte. José Pr. Sechior

Por esta Vm. avizar [illegible] a Vm. conforme nesta [illegible] digo para saber do Salteiro [illegible] de ter [illegible] ... em casa [illegible] desta [illegible] do [illegible] foi [illegible] avante do Cazario [illegible] na Capella [illegible] Mariato [illegible] de D. Barbora q. de se levantar ... Elle [illegible] das q. [illegible] com [illegible] ... quisesse a [illegible] obrigando [illegible] q. nas [illegible] fizerem [illegible] Elle de ter [illegible] bem feito ... nao ser preso ... [illegible] ... dizia Elle q. ... e q. assim ... Levaram q. queria [illegible] q. este [illegible] todos [illegible] a vida [illegible] ... Elle [illegible] ... Elle nao [illegible] Elle [illegible] ... tirava a vida ... Real Servico a Vm. Compete ... desta [illegible] ... estas Couzas de [illegible] a declarar ... dos [illegible] Salteiros Vm. faça o q. entender ... dos Salteiros [illegible] pois eu [illegible] pode [illegible] obrigação ... Serviço tal ... a Vm. como Comte. [illegible] lugar [illegible] ... q. ... estava preso q. [illegible] ... ao [illegible] ... pello [illegible] ... Deos Guarde a Vm. [illegible] ...

[illegible]

Joaqm. José Rs. Sormto

Elle nao [illegible] ... [illegible]

12
Band

Copia

Illmo. Sr. Capm. Manoel da Cunha Pereira = Ontem 24
dois do corrente, as onze horas da noite por hum ca-
minho oculto me passa o preso Joaquim de tal, que
[illegible] hei-lhe
[illegible] morador
[illegible] = Vai
[illegible] desconfi-
[illegible] homens
[illegible] de al-
[illegible] da vida
[illegible] a-
[illegible] o co
[illegible] que
[illegible] huma
[illegible] Deos
[illegible] Joze
[illegible] Santos

[illegible] Silva

Copia

Illmo Sr Capm Manoel da Cunha Pereira – Ontem 24 ... dois do corrente, as onze horas da noite por hum ca... minho oculto me parava a ... [illegible]

Illmo Senr Capam Comte José P.a De Oliveira G.e Mj.r

Do quartel Mutuca

Copia

Ill.mo Sr. Cap.m Manoel da Cunha Pereira = Ontem dois de corrente, as onze horas da noite por hum caminho occulto me passa o preso Joaquim de tal, que remetto: logo que o prendi, lhe dei busca, achei-lhe varias cartas que dizião erão para pessoas moradora na Forquilha, tal gente não conheço, nem há = Vai huma carta junta que ate mete alguma desconfiança, e penso que ella serviria de guia a este homem; tambem fico desconfiado elle não seja guia de algum dos Procirorios, por que inquirindo-o da vida delle, me dicem que as vezes aparece no Apodi, e nessa Serra da mesma parte, mais eu nunca o conheci, isto mesmo faz mostrar os mãos passos que o encaminhão, vem então contando-me huma historia, que anda vendo hum cavallo... Deos guarde a Vm.ce muitos annos = Seu Subdito = Joze Joaquim da Luz = Quartel da Povoação de Santo Cosme treze de Junho 1817.

Está conforme

No impedim.to do Secret.º
O Official da Secret.a = Vicente Ferreira de Castro Silva

Copia

R. Illmo. [illegible]

Illmo. Sr. Capm. Manoel Alves de Almeida ... 256

Hoje seguem a entregar a Vm.ce dois pretos cabras, o Ma-
lato e cabra de nome Tedoro da Costa vindo este de
[illegible] seu passaporte, diz
[illegible] bra que esta
[illegible] depois
[illegible]

Snr. Andre Ribro

248. 254.

R.

Meu primo e Snr. estima-
rei a sua boa saude de Vm
e da Snra. Antonia e dos
meninos todos

Meu primo o negocio
q. com me falou não acho
a pessoa ainda coza [illegible]
[illegible] e pro todo o mes de
[illegible] pretendo hir la [illegible]
[illegible] com Vm. se deces
[illegible] fallaremos
[illegible] a Snr. [illegible]
[illegible] em [illegible]
[illegible] a sua [illegible]
[illegible] fica p. [illegible]
[illegible] primo [illegible]

[illegible] Leite

Copia

Illmo Snr

Illmo. Sr. Capm. Manoel Esteves de Almeida ... 256

Hoje seguem a entregar a Vm.ce dois presos Cabras, sen-
do hum o Cabra de nome Frederico da Costa e vindo ele de
... passaporte, diz
... Cobra que esta
... depois
... [illegible]
... segua
... Marcos
... Snr.
... da Ca
... ao Coral
... ... Ma
... 1817 = Ma
... Peixoto Silva

Illmo Snr
254
249.

Sce
a
ces
ho
do
á
Se
Sro
Se
Se

Copia

Copia

Illmo. Sr. Capm. Manoel Esteves de Almeida . . . 256

Hoje seguem a entregar a Vm.ce dois presos Cabras, e hu

lato, e Cabra de nome Teodoro da Costa vindo elle da

... passaporte, diz

...

Sra. Antonia Riba

250.

Minha Srm e Snra estimarei a sua

boa saude e da mais nobre obrigaçõ

de Vm.ce ... esta de sy rigra q.

lodra praze como fico de saude to

da a minha obrigasão de saude

deus louvado p.a sempre louvas

a Vm.ce amado cunhado antoninho

dasa freta Meu amado cunhado

le peso pelo amro de minha ...

mai q me venha buscra p.a todo

meis des ... q me venha buscse

com ... nohão Lsas aomeiro

comp.e Manoel Pedro estarasim

obrigacão ... tenho pasado bem

... de Vm.ce mandado q me

tem dado boa ... a ... fica

p.a vista De com ... Sua ...

... criado

... Maria

Copia

Lcãs oMlinha Coma anna
eseu afiado pede abensõ
Minha comadra Antonia
eseus filios Lepedas abemsão

Snrª Antonia
Ribra g. De ade
ces por m d. onor

em sua caza
[illegible]
De Freguezia

Copia

Ill.mo S.r Cap.m Manoel Alves de Almeida 256

Hoje seguem a entregar a V. S.a dois presos Cabras, sendo hum de lote, o Cabra de nome Teodorio da Costa vindo este de

. . . . tendo bem servimos para porte, diz

. . . . Cabra que esta

. . . . ao depois

. . . . batizão

. . . . agora

. . . . razão

. . . . Snr.

. . . . este la

. . . . casal

. . . . 1817 = Ma

. . . . Castro Silva

Snr.a Anna Fr.

22

252

Minha Irmadi Snr.a

Snr.a Maria Ceiforiana

Minha prima e Snr.a Creee esta
Crafa p.a saudasma do amro
q tenho a cam ça Lca a minha
prima Lucada Lcas a filiana
do Snr.a Roza Lcas a minha
Madrinha Anna Tonia Ribr.a
e meu padrinho Antonio
desa freliza

a criada

meu padrio Manoel Ribro
a cegha moberera
pedo amoro deos

De cem Sreeca

Maria

Copia

bento ja tive esquadeças
a seu Manoel Ribro
Seas Asno Antonio
Deseas mesa compe
pro o Snr. S79 dor
pretendo pasta compe
nadeira Do rio Sedeus
gracrecido Seas am
nha amada com
Ingomea

256

Copia

Ill.mo S.r Cap.m Manoel Esteves de Almeida . . .

Hoje seguem a entregar a V. S.a dois presos Cabras, e hu
dos quais, o Cabra de nome Teodoro da Costa vindo este de
[illegible], apresentando hum Passaporte, diz
[illegible] este Cabra que esta
que ao depois
contratão
agora
[illegible]
[illegible]
esta
hum Casal
. . . de
5 de [illegible] 1817 . . .

Sebastião Silva

253.

a
ces
ho
do
a
se
vo
im
se
le
ce

Sr.a Anna Fr.ca

Minha Irmã e S.ra
mto

D. S. J. D. e pro

Copia

Ill.mo S.r Cap.m Manoel Esteves de Almeida [illegible] 256

Hoje seguem a entregar a V.m.ce dois presos cabras, [illegible]

[illegible] cabra de nome [illegible] da Costa vindo ele de

[illegible] apresentando bem [illegible] passaporte, [illegible]

[illegible] apresentando [illegible] ele Cabra que [illegible]

[illegible] que ao depois

[illegible] contestaõ

[illegible]

[illegible] 1817 [illegible]

[illegible] de Castro Silva

Snr.a Maria Joze Bandeira

254

Minha Mai e Snr.a em pri-
meiro lugar estimarei a se
boa saude com me bote a
sua bensão e a todo os meus
Se pede abensão ao tenho
tensão [illegible] fro crecido
pra todo meis do Snr. [illegible]
a [illegible] tra me com com se
me compe Manoel Ribr.o
me [illegible] antoim
[illegible] alegria de [illegible] e se
[illegible] ben to [illegible]
[illegible] fica p.a vista [illegible]
Sua [illegible]
[illegible] Maria

Sua Nora lepede obencm

Elas as Minhas Primas

Toda Meu Irmão

andre Elas casca Moreton

Illmo

256

Copia

Illmo Sr Capm Manoel Alves de Almeida . . .

Hoje seguem a entregar a Vmce dois presos Cabras, Ma[...]
[...]lato, o Cabra de nome Teodorio da Costa vindo ele de
[...] apresentando hum precioso passaporte, diz
[...]iama apresentando hum precioso [...] dito Cabra que esta
[...]quelle Comm[...] que ao depois
[...] tendo por [...] combatião
[...] maior, e agora
[...] cujo razão
[...] Illmo Snr.
[...] diz este Ca[...]
[...] hum Cavalo
[...] . . . Ma
[...] Julho 1817 = Ma[...]

[...] de Castro Silva

255

Copia

Snrª Maria
Joze
Minha e Snrª
Dy g.de pro
M.to an nos
goari [illegible] fregezia

Copia

Illmo. Exmo.

Illmo. Sr. Capm. Manoel Esteves de Almeida 256

Hoje seguem a entregar a Vmce. dois presos Cabras, e Mu
lato, o Cabra de nome Feliciano da Costa vindo este de
Tabainna apresentando hum pessimo passaporte, diz
q. he daquelle Commandante, e conta elle Cabra que esta
va combatendo por parte do Provisorio, e que ao depois
fugira, e correra por levar clemente dos que combatião
a nossa parte, esta confissão fez perante mim, e qua
renta Soldados que me acompanhavão, por cujo razão
o mandei prender, e Vmce. determinará ao Illmo. Exmo. Snr.
Governador, assim como verá o passaporte, diz este Ca
bra mora no Mogeiro, e he casado lá, e leva hum caval
lo duas malas de couro, e huns trastes poucos . . . Deos
o guarde a Vmce. Povoado do Pilar 3 de Julho 1817 = Ma
noel da Cunha Pereira.

Está conforme

No impedimto. do Secreto.

O Official da Secreta. = Vicente Ferreira de Castro Silva

Remetto a V. S.ª a representação inclusa de Antonio de Zelanda, morador na Villa do Crato para V. S.ª ajuntar a devassa geral, a que está procedendo, a fim de se conhecerem as pessoas, q. tiveraõ parte na revolução, que acaba de ter lugar na V.ª do Crato. D.s g.e a V. S.ª Villa da Fortaleza 9 de Setembro de 1817.

Manoel Ign.º de Sampaio

257

Qualquer Cabo ou Regente dos precedios deixa passar livremente Teadosio da Costa Negro q. vai ao Certão do Apody aos seus Negocios
2 de Junho de 1817
O Coronel interino de Itabaiana
Fran.co J.e P.a Borges

Passaporte

S.r D.r Manoel José de Albuquerque
Ouv.or Geral pela Ley

N.º 1.º

R. Bam

Remetto a V.S.ª a representação inclusa de Antonio de Holanda, morador na Villa do Crato para V.S.ª ajuntar á devassa geral, a que está procedendo, a fim de se conhecerem as pessoas, q. tiverão parte na revolução, que acaba de ter lugar na V.ª do Crato. D.s g.e a V.S.ª Villa da Fortaleza 9 de Setembro de 1817.

Manoel Ignacio de Sampaio

S.r D.r Manoel José de Albuquerque
Ouv.or Geral pela Ley

28

Illmo. Exmo. Snr. Gor.

Bandeira [illegible]

259

[illegible]

O que firmo Vilatar a V. Exa. he q. [illegible] de [illegible] foi [illegible] de

[illegible] com Vinte homens para Sabado [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] de V. Exa. em Sabbado [illegible] horas do dia [illegible] [illegible] o dito [illegible]

[illegible] homens donde [illegible] [illegible] Casa [illegible] [illegible] [illegible] e chamado [illegible]

[illegible] de Corenta homens todos armados perguntando-os [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] q. não havia tropa que [illegible] o tenente de Milicia [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] quando [illegible] [illegible]

[illegible] agontavão [illegible] [illegible] [illegible] q. quando [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] todos [illegible] [illegible] q. [illegible]

[illegible] [illegible] vinte dias [illegible] [illegible] [illegible] foi [illegible]

[illegible] q. homens q. [illegible] [illegible] [illegible] homens todos armados [illegible]

q. estavamos [illegible] [illegible] Sellento homens [illegible] [illegible]

[illegible] q. [illegible] o tenente da Milicia [illegible] [illegible] q. [illegible] podia ser

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] q.

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] que

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] q. [illegible] o tenente

[illegible] vinte homens [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] q. [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] q. [illegible] q. [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] officio de V. Exa. [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] q. [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] Casa [illegible] [illegible] Domingo [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] chegando [illegible] Casa da Camera [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] q. [illegible]

[illegible] [illegible] q. [illegible] [illegible] q. [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] q. [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] Casa [illegible] q. [illegible] [illegible] não [illegible]

[illegible] q. [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] q. [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] q. [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] q. [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

23

dei Mel. Moreira Fran.co Moreira Ignacio Joaq.m detal Mel. Bent.o e seu filho Jacint
Carmelo Joaq.m Antunes Joaq.m de Bonifacio J.e Chagas e Nunes das Fr.as de
tinha notificado p.a buscar o bacamarte q. tinha deixado na gu
as Negro Jeronimo entrava de posse delle por dar dela ordinarias quis d
ul ladino q. queria entregar o dono me disse q. quem lá agora aguardado
rava ou armas e me disse q. se não fisse tal grande conhecesse q. era
negro muito formado q. andava Coutar a lingua Vabatele o bacamar
te a seguir outras lis o B.to J.e estivestes dizendo q. tem o matar e
ruiria duvira na morte q. realmente não fosse bem o ganjo nal
a Vila encomendada q. Cidadão q. era folgado entregue o bacamar
te a seu irmão q.do foi véspera de sabbado seguinte tocou
o Pejo em povoação o dispato não a Costa e tempo q.do foi ao encontrar
como dito tirarão com hua tropa prendendo a todos q. não a ladino
logo entregue da Casa prendendo a mais a Ant.o Pr.a Ant.o J.e Tores
da Costa Silvestre Pedro e marido Manoel Bento Rebordosa c.o fi
lho J.e Joaq.m da Conceição tirado a ter todas presos lis o P.e Joze
e parochos e p.a loua hua Vergonha q. não tirou folgado e pos
do o povo sem forma e mandou tirar todo o povo q. tirava p.a
rente a p.a os prezidios aguardar todo povo. Aos do Cap.m Ind
athe ou dia de Domingo dizendo q. o Cap.m mor. Vinha com muita
gente p.a irem p.a Tes quando elle chegou foi gritando viva
a Roza de muito Rei a mais parte da gente tem Correa outros
Sumbandinos. Eis o que posso dizer a V. S.a e mandará o que for
servido

Antonio de Pa. Dente

N.º 2 — Bando

26

Inclusa remetto a V. S.ª a denuncia de Joze Ferreira do Nascimento dada ao Capitaõ mór Joze Alves Feitoza, a cujo respeito V. S.ª procederá como achar justo. Deos Guarde a V. S.ª Villa da Fortaleza 18 de Setembro de 1817.

Manoel Ignr.º de Sampaio

S.r D.or Manoel Joze de Albuquerque
Ouvidor Geral pela Ley

Ill.mo Sr. Cap.m Mor Joze [illegible]

Dou parte, [illegible] a V.S. q. chegando eu
ao [illegible] de [illegible] [illegible] de
de Abril, [illegible]
[illegible] Joze [illegible] da Noticia [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] a V.S. [illegible]

Deos G.de a V.S. [illegible]
[illegible]
[illegible]

24

281.

N.º 4

3.º
Brand.
262.

Remetto a V. S.ª as tres cartas inclusas, a primeira de Januario Ferreira Castão dirigida em 3 de Maio do corrente anno a este Governo, e recebida em tempo competente; a segunda de Manoel Carlos da Silva Saldanha dirigida a Francisco Lopes de Souza datada de 5 de Agosto do corrente anno; e a terceira do P.e João Bandeira de Mello dirigida ao Cap.m mor José Pereira Filgueiras datada de 16 de Junho. Inclusa remetto tambem hua certidão das attestaçoẽs de Francisco Lopes de Souza datada de 11 de Agosto, a que com as ultimas duas cartas ha pouco acabo de receber. Julgo que estes documentos lhe conduzirão para o esclarecimento da verdade, podendo V. S., se assim o julgar conveniente, juntal-os todos a devassa geral da Revolução. Deos Guarde a V. S.ª Villa da Fortaleza 23 de Outubro de 1817.

Manoel Ignr.º de Sampaio

S.r D.or Manoel José de Albuquerque
Ouvidor Geral desta Com.ca

Ill.mo Ex.mo Senhor Manoel Ignacio de Sampayo

263.

Villa do Crato 3 de Mayo de 1817

Bandeira

A [illegible] Circunst[illegible] [illegible] fazia [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Cruz [illegible]
[illegible] Missa Conventual [illegible]
[illegible] Cinta e [illegible]
[illegible] Santissimo [illegible]
[illegible] de Nosso Senhor [illegible]
[illegible] Sendo a Coiza da Oração [illegible]
[illegible] Santo [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Nosso [illegible]
[illegible] Igreja [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Povo [illegible]
[illegible]
[illegible] Martiniano [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Ill.mo e Ex.mo Senhor [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Ill.mo e Ex.mo Senhor Manoel Ignacio de [illegible]

Bar.o

264.

Villa do Crato 8 de Mayo de 18[illegible]

[illegible]

O Reverendo Vicente [illegible] [illegible] a S. M. [illegible] [illegible] [illegible]
a [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Igreja [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Caçaõ dos ornamentos [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] da Igreja [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Patriota
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
q' naõ [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Morte [illegible]
Deos [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Divina [illegible]
[illegible] Divino [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] ao Proximo como [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] nossa Santa Ley [illegible] [illegible]
[illegible] S. Mag.e, [illegible] [illegible] Rey [illegible] [illegible]
[illegible] q.e taõ Soberano [illegible] [illegible] V. Ex.cia [illegible]
[illegible] e Consideo Outro [illegible] q.e [illegible] [illegible]
q.e vencer a Batalha [illegible] taõ [illegible] [illegible] para [illegible]
[illegible] [illegible] com as [illegible] Ordens de V. Ex.cia [illegible]
[illegible] [illegible] Soberano [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] taõ

[illegible] Conde [illegible]

[illegible] Soberana [illegible]

[illegible] Rey [illegible]

[illegible] mande dar [illegible]

[illegible]

[illegible] Real [illegible] Soberana [illegible]

[illegible] Rey [illegible]

[illegible] Meu Senhor [illegible] Sam

[illegible]

[illegible]

Ill.mo S.r Com.e Chan.co Lopes de Souza

99
265.
Bandra
[illegible]

Recebi o seu Officio com a data de [illegible] do corr.te em q. [illegible] me pede [illegible] [illegible]

Não ignora V.m.ce q. [illegible] [illegible] prizoens da Villa [illegible] feitas pello [illegible] da Villa [illegible] [illegible] feita [illegible] Villa [illegible] [illegible] Casa [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Villa [illegible] [illegible]

[illegible]

Do meu Destrito e Destacam.tos necessarios a depois q' os puz a Des-
trito na segurança precisa tratey prender o ReVoltozo Reinaldo
de Al.da Velozo q' [illegible] este do Destacam.to [illegible]
tes ja na [illegible] da Cid.e de Olliveyra fazendo tudo em no-
me de Sua Mag.de &. Ahemediou [illegible] dia 18 de Junho, che-
gando este prezo ao meu abarracam.to me [illegible] por-
se com segurança 3 dias em q' se ajuntava a necessaria gente
p.a o remeter p.a a Cid.e de Olliveyra p.r me ser esta mais Vezinha p.a a
entrega e segurança, e q.do estava prompto p.a fazer esta reme-
ça de noite 3 de Julho pellas 8 horas da [illegible]
mad Alferes atacados, e presos com [illegible] fizerão [illegible]
onde se achava o d.o Reinaldo prezo, e Ant.o dos Santos, am-
bos presos, pella [illegible] inconfidencia [illegible]
parece lhe quebrar a Muralha [illegible]
bos os presos na sua [illegible] fazendo [illegible]
ção, isto pratticado pellos [illegible] mayores [illegible]
tes com os [illegible] da Villa de Olliveyra [illegible]
da Costa Cabeudo Reinaldo Joze Soares e [illegible]
res e dous Irmãos, Valendo-se estes p.a tudo [illegible]
zer, do nome do meu Cap.am Mor q' [illegible]
te agora em couza alguma, pois q' sendo [illegible]
p.a o conduzir a sua prez.a, logo q' [illegible]
menos duvida e o meu Alferes [illegible]
a q.m lhe posso participar. Ora mais depois q' [illegible]
zido p.a aq.la Villa de Olliveyra [illegible]
depois de Mandar ao Cap.m Mor da Villa de [illegible]

Band.

216.

Acontecendo q̃ foi servido determinar ao meu Sarg.to em no-
me de Sua Mag.de de fazer Conservar os Destacam.tos na forma
em q̃ eu os tinha deixado q̃ assim praticando o d.o Sarg.to logo
the fizerão prender a seu Companheiro q̃ he outro Sarg.to Vicente
Roiz Pinto e athe mesmo 2 Soldados tirados dos Destacam.tos por
tão em nome de Sua Mag.e este he executado e he tudo q̃ the
posso participar ficando V.M.ce na entelig.ca de hir q̃ eu tenho
Deligen.tes sufficientes em meu poder p.a estado tempo montar
visto temos q̃ tirem de prender a Reinaldo e Ant.o dos Santos
D.s G.e a V.M.ce m.s an.s Quartel de ... 5
de Ag.to de 1817

De V.M.ce V.or e amor
Criado

Manoel Custodio ...

Ill.mo Senhor José Pereira Figueira. — 261

Motabotti [illegible] de Junho de 1817

Pa… [illegible]

Bonifacio

Meu Bom Amigo intento na emposição da sua [illegible]
[illegible] nas [illegible] desta Disposição [illegible] Convenção [illegible]
[illegible] Cornel [illegible] pedindo [illegible] auxilio [illegible]
[illegible] Convento [illegible] publico [illegible]
pelle [illegible] natural [illegible] parecia [illegible]
q. [illegible] o pro.dor [illegible] prender [illegible]
ser elle eu a V. S. q. o apatrocinar, como [illegible]
nisso tudo eu chegado neste Tabuleiro Alto [illegible]
[illegible] determinei-me escrever a V. S. [illegible]
tis [illegible] D. [illegible] Como Consta [illegible]
apanhou em [illegible] q.do aprendia [illegible]
atestando a da [illegible] q. me passou para V. S.
q. era ant.te disposições, sendo [illegible]
gioso Contar a [illegible] estoria Com a innocencia [illegible]
[illegible] V. S. protegeu [illegible] V. S.
he determinasse S. [illegible] p. sahir [illegible]
hir a diante falar a V. S. Alonga [illegible] de q.
V. S. me tem estimado, exercido, [illegible] de bem
nra, e assim.to com q. costuma apatrocinar os q. conhe
ce innocente, e q. aqui chegar molesto [illegible] incapaz
de seguir em [illegible] Sua [illegible] tem hir com
esta [illegible] a V. S. q. me apatrocina se achar inno
cente [illegible] ordenado p.a me apresentar
aos Pés de V. S. a seguir o q. me determinar. Eu fui
sou, e serei sempre com q.to dever vassallo m.to con[illegible]
diente a sua M. [illegible] Rei e Senhor [illegible]
lugar [illegible] O d.to S. conhecimento [illegible] obediem
cia, e [illegible] a V. S. dis q. tudo q.to obrou V. S. [illegible]
e q. [illegible] imputado e falso, Eu e ser, com [illegible]
to q. V. S. conhecendo nella innocencia q. costume
[illegible] com a [illegible] de piedade. Me [illegible] em [illegible]
[illegible] [illegible] Curvado a seus benignos

[illegible]

[illegible]

Benignas [illegible]

[illegible]

DESP.

[illegible]

[illegible]

Reconheço ser a letra do Recibo retro
em frente do P.e João Band.a de
Mello donde foi feito 5 de Julho
1807./.

Em fé de verd.e [sinal] J.o Eng.o
José Antonio Fer.a Chaves

[illegible]

Certefiquo que sendo encarregado pelo Senhor Capitão Mor
desta Vila p. prender aos reos Jozé Franco. de Santana Pessoa
Capitão Ignacio Tavary Bernardo Como Cabeças da sublevação desta
Vila por averem fugido depois de ser soltos [illegible]
[illegible] pelo dito Senhor Capitão Mor, e por sua portaria em
[illegible] no termo do julgado de Cabrobó da Capitania de Pernam
buco, e sendo preso naquele termo o reo Ignacio Tavary,
Seguia o reo Jozé Franco o prendi No lugar do Cabaleiro
Mello estando o dito Reo em companhia do Padre João Bandeira que o a
ndava debaixo de seu Porte sem o permitindo-lhe o seu em
paro, Conte de ele prender o dito Reo em nome de Sua Magesta
de pois conserque a fora da dita Padre João Bandeira pelas seis
Oras da tarde do dia 13 de Junho Corrente em cuia ocasião me
e quis o dito Padre sobornar Com Coatro Sentos mil reis, e como o
Eu Tenente lhe dise que hele ou entergase o reo o tinha
em sua Caza ou aliás Eu o prenderia [illegible] podia
Caza [illegible] em cuia ocasião me
dese o dito João Bandeira que [illegible] do dito Reo já tinha alta Co
torze mil cruzados. Con tame [illegible] na ocasião Sendo
Já pela sete oras da noite o dito Padre João Bandeira queim
mara hum grande maço de papel que porte não vi te [illegible]
se fui em formado pelos soldados [illegible] asim tinha
Contestido, e querendo examinar de fato [illegible] as Cinzas
frescas e perguntando Eu Col hera a Causa de ter queima

Queimado aquelles papeis respondeume que era [illegible] seu
amigo todo que lhe dicta que ditos papeis tinham sentença
s, Contarme tambem q. o Cd.º P.e João Bandeira mand
ou hum proprio a este V.ª emviado ao Im.º Cap.am Mor dom
do dous de Cabeças, e pedindo pelo bem, e como dito Im.º Ca
p.m Mor ~~[illegible]~~ atendeu gostou ao Consellor a Mulher
Doroteu Ir.º Tavarez p.ª Seinquerer a Sua Magestade
Fidelissima do dito Cap.am Mor, e Mandar todos Com que
ficasse inteiro, e o tudo m.to gosta ciuio aos Santos Eva
ngelhos. V.ª de Sergipe Catorze de Agto 1847

Fran.co Lopes de Souza

Reconheço ser a letra da [illegible] retro
do Sup.e de Fran.co Lopes de Souza Cabo da
[illegible] [illegible] assim dito da
[illegible] [illegible] 11 de Agosto 1847.

Em fé de Verd.e [illegible]

José Antonio [illegible]

12
~~11~~
Bandra
270

Inclusa remetto a V.S.ª hũa carta de João Alz. Pereira de Alencar, que acaba de ser aprehendida na Agencia do Correio desta Villa, a qual confirma bem claram.te todas as idêas que eu communiquei a V.S.ª sobre as tramas urdidas nessa Villa Gr.ª a occultar a verdade. D.s G.e a V.S.ª Villa da Fortaleza 25 de Novembro de 1817

Manoel Ignacio de Sampaio

S.r D.or Manoel Jozé de Albuquerque
Ouv.or Geral pela Lei

Band.ª 274

N.

Incluso remetto a V.S. por copia o officio, que em
29 de Setembro proximo passado me dirigio o Padre
Gonçalo Ignacio de Loiola Albuquerque e Mello
em consequencia da ordem que para esse fim lhe
[illegible] referencia relatada
[illegible] de Sua Magestade
[illegible] e tão somente
[illegible] o uso q̃ convier
[illegible] verdade. Deos G.e
[illegible] Novembro de 1819.

[illegible] de Sampaio

Band.ª 271.

[illegible]
Recife 31 de [illegible] 1819

[illegible]

Sr. D.r Manoel Jozé d'Albuquerque
Ouvidor pela lei desta Comarca

~~42~~
Bandr.ª
274

N.

Incluso remetto a V. S. por copia o officio, que em 29 de Setembro proximo passado me dirigio o Padre Gonçalo Ignacio de Loiola Albuquerque e Mello em consequencia da ordem que para esse fim lhe [illegible] conferencia relatada [illegible] de S. Magestade [illegible] tão somente [illegible] e uso q̃ convier [illegible] verdade. Deos g.e [illegible] Novembro de 1819.

[illegible] de Sampaio

~~41~~
Bandr.ª
273

[illegible]

[illegible]
Bandr.ª
272

[illegible]

João [illegible] Pereira

[illegible]

Sor. D.or Manoel José d'Albuquerque
Ouvidor pela Lei desta Comarca

[illegible]

Apresentado-se na Vereança da Cam.ra d'esta
V.a de Port.o em 25 de Novembro de
1817. [illegible]

[illegible]

[illegible]

N.

44 Band.a 274

Inclusa remetto a V.S. por copia o officio, que em 29 de Setembro proximo passado me dirigio o Padre Gonçalo Ignacio de Loiola Albuquerque e Mello em consequencia da ordem [illegible] para esse fim lhe [illegible] conferencia relatada [illegible] de S. Magestade [illegible] que tão somente [illegible] o uso q. convier [illegible] verdade. Deos G.e [illegible] Novembro de 1819.

[illegible] de Sampaio

44 Band.a 273

[illegible] Lembrança [illegible]
[illegible] graves
[illegible] que [illegible]
[illegible] e sobre o Dr. Luiz
[illegible] bem feliz
e diga [illegible] Pe. [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] para lembrança
[illegible] Bentevarez

[illegible]

Deos [illegible]
[illegible] firme [illegible]
[illegible] a morte
[illegible]

Senr. Dr. Manoel Jozé d'Albuquerque
Ouvidor pela lei desta Comarca

Aprehendida na Agencia do Correio desta V.ª da Fort.ª V.ª da Fort.ª 25 de Nov.bro de 1817/.

Os Serv.es da Vivisa [illegible]

M.el do Nascim.to Santos [illegible]

J.e Alex.e d'Sou.a Pereira

12 13
Bando
274

N.

Incluso remetto a V.S. por copia o officio, que em 29 de Setembro proximo passado eu dirigio o Padre Gonçalo Ignacio de Loiola Albuquerque e Mello em consequencia da ordem que para esse fim lhe dirigi, logo que tive noticia da conferencia relatada. O officio original sobe a Prezença de S. Magestade como convem, este o motivo porque tão somente lhe envio a copia, de que V.S. fará o uso q. convier para perfeito conhecimento da verdade. Deos G.e a V.S. Villa da Fortaleza 25 de Novembro de 1819.

Manoel Ignt.o de Sampaio

Sen.r D.or Manoel Jozé d'Albuquerque
Ouvidor pela Lei desta Comarca

Copia

R. Bando

275.

Ill.mo e Ex.mo Senhor Governador Manoe-
l Ignacio de Sampaio. = Muito mau tem
[illegible] Senhor. Porque ainda as minhas
representaçoens, nem outros meios podem
obter o fim, a que o meu Zelo se propoem, he
bem que Vossa Ex.a, a quem pode remediar o
mal. Nestes tempos calamitozos sendo de
[illegible] desprezar a todos [illegible] estar [illegible] o
mais bem aceito do nosso Ex.mo Chefe. He
absolutamente necessario a residencia de Ca-
pitão mór nesta Villa, [illegible] que assim pro[illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] as com-
[illegible] do Aracati, e Marques de Figueiredo,
tem frequentes nesta Villa, ou em Campos,
e não [illegible] [illegible] o serviço sob frivolos
pretextos [illegible] = [illegible] Vossa Ex.a [illegible]
var hum Bando providente [illegible] as
funestas consequencias, que podem resul-
tar da communicação das Capitanias [illegible]
[illegible] Depois da promulgação do Ban-do,
[illegible] comprador [illegible] [illegible] da [illegible]
[illegible] foi a caza do proprio Sargento mór [illegible] qual
da cidade [illegible] [illegible] vender, [illegible] sem-
pre ficou com [illegible] [illegible]
da Ribeira, que [illegible] [illegible] [illegible]
de [illegible] [illegible] Carvalho [illegible] com indig-
nação [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
deste mez, [illegible] por aqui Manoel Tava-
res Cavalcante, [illegible] que foi a Pernam-
buco. [illegible] que [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] a Luiz Rodrigues Ma-
chado [illegible] com [illegible] [illegible] da [illegible],
[illegible] palavras [illegible] [illegible] [illegible]
correspondentes a alta [illegible], [illegible]
dos [illegible] della. Logo [illegible] e tal
[illegible] com quem não quiz tratar pelo

pelo zelo sagrado de V. Ex.ª As mais agrada
veis noticias, os sentimentos os mais honra
dos, e fieis offerecem ouvir desta terra estulta
e credula. O Senhor Commandante teve a ou
sadia de pôr, e cumprir a sua huã minu
ta passada pelo Commandante do Riacho
do Figueiredo Sertaõ da Serra, sem attender
a prohibicaõ de V. Ex.ª Naõ fez assim o
Juiz Ordinario José Monteiro de Maga-
lhaens Pinto, sendo convidado com instan-
cia; elle estava prevenido = Assim que Ma-
noel Januario chegou á Fazenda das Alvas
ultima do termo, e da Capitania, naõ
consentio o mais [illegible]. Publicou o se-
guinte = Que apostava cem mil reis con-
tra huã galinha, se o Brazil naõ fosse con-
quistado dentro em dois mezes. Que em
Pernambuco se trabalhava effectivamente
na construcçaõ de Fortalezas, a que ajuda-
vaõ os Inglezes desembarcados com oitenta
velas em huã armada. Que a liberdade
estava segura contra a invasaõ dos Usur-
padores. Que sua sogra, mulher do falecido
Bernardino Gomes Franco, havia dado cem
bois para a manutençaõ dos Patriotas. Que
em fim tinha triunfado dos tallos de Quixe-
ramobim. Com effeito foi m.to grande a re-
volta feita pelo Commandante do Desta-
camento alem da Serra, mas escapou no
meu papel entre outras huma carta escri-
ta p.r Ignacio Leopoldo, Membro do Governo
Provisorio da Parnaíba, á hum sugeito ser-
vidor nesta Capitania, cuja alocuçaõ he
assim = Patriotas. Vós sois vossos filhos se-
reis livres. Todos devemos concorrer pa-
ra a causa commum. &c &c &c ... Meu

Meu Primo Manoel Januario vos dirá quanto temos feito em Pernambuco, Paraiba, Rio Grande = Não he huma infame denuncia que me obriga à isto, he a causa do Meu Soberano, a minha fidelidade, e o desejo do socego publico = Manoel Januario está em a Fazenda S. Tiago de Marvão, inda espera a conquista do Ceará. Ahi Antonio Sebastião dos Reis militar debaixo das bandeiras de seu Augusto Soberano, e do commando do mais honrado chefe = Deos guarde a V. Ex.a muitos annos. Campo Maior 15 de Maio de 1817 = De V. Ex.a o mais humilde criado = Gonçalo Ignacio de Loiola.

No impedimento do Secretario

O Official da Secretaria = Vicente Ferreira de Castro e Silva

INSTITUTO DO CEARÁ

FUNDADO EM 4 DE MARÇO DE 1887

BRASIL CEARA'

Fins: — Cultura da História, Geografia, e Antropologia do Brasil, especialmente do Ceará e desenvolvimento das letras em geral, no Estado

Considerado de utilidade pública por Dec. Estadual N. 100, de 15 de Maio de 1936

SEDE PRÓPRIA: PRAÇA GENERAL TIBÚRCIO

Copia

Ill.mo e Ex.mo Snr. Governador — Acabo de receber
o officio de doze deste mez, e passo a responder
a V. Ex.ca com aquella ingenuidade, que forma
o meu caracter. Em [?] fins de Mil oitocentos
e quinze passando João Antonio Rodrigues de
Carvalho, então Ouvidor desta Comarca, da Villa
de Sobral para a do Icó, demorou-se alguns
dias nesta Villa de Campo Maior, lugar ordi-
nario da minha residencia. Eu nunca o
tinha visto, e com tudo fui chamado para
jantar á sua mesa. Esta cousa inesperada
assustou-me bastantemente, porque eu escrevia
contra a dissolução da conducta dos Ouvidores,
dos injustos procedimentos dos mesmos, e do desca-
ramento com que elles procurarão infamar
a honra do Ill.mo Governador do Ceará. Soube
depois que a imprudencia de hum meu amigo,
em cuja casa eu ia consultar o seu Diccionario,
era a causa de tal predilecção. Fui obrigado a
mostrar o meu discurso preliminar, e os tres [?] ca-
dernos da sua estada [?]. Appareceram então os Correios
do Portuguez e do Braziliense. Investe [?] contra a
liberdade licenciosa dos nossos Escriptores em
Inglaterra, e analysando o Correio de Junho, e de
Outubro de mil oitocentos e quatorze, mostrei as
funestas consequencias de seus sistemas falsos. =
= A revolta (disse eu) he o que elles pertendem:
O Portuguez, atacando desabridamente os Sobera-
nos, o Ministerio do Rio de Janeiro, só quer hum
Governo Parlamentario em Portugal. O Brazi-
liense, recomendando ao Soberano, porém demitir [?] se-
os Ministros, ao passo da sua chamada im-
parcialidade se descobre nelle hum revol-
toso astuto. = Com estas e outras reflexões eu
debatia a paixão cega, com que o Ouvidor cen-

amaão os Jornaes. Conte houve um numero de
impugnações; por ultimo concluio = Os nossos
Benfeitores nos abrem os olhos, mas o Brasileiro
está comprado pelo Ministerio = Os nossos detra-
tos forão em presença de uma moça elevada inte-
iramente ao grão de mulher legitima = Desde
Dezembro de mil oitocentos e [illegible] quando voltou
de Camoçim a esta Villa procurou se attrair me-
Meza, favores, protestos d'amizade, promessas
de beneficios, sacrificios da propria honra, tudo
quanto a sagacidade pode inventar para corrom-
per coração constante, tudo se me offereceo. Elle
como diante com promessas para ter cousas pelo
lado opposto, e desde então procurou fazer calum-
dor, e nunca achamos nós. [illegible]
sabe das suas graças e meu respeito. = No
principio julgava eu que o Ouvidor do Ceará
se queria separar só da minha firme adhesão
ao Governador, mas enganou que maior sacri-
ficio se exigia de mim que o alvo do rancor do
Ouvidor era o meu Soberano. Huã noite eu
estava com muitas pessoas quando fui chamado
Ser me queria o Ouvidor (perguntei eu) Hade ser
(responderão elles) para lhe entregar a celebre certidão
do Padre Francisco de Menezes, que acabamos de ver
a Vossa, mas em lugar de certidão, deo-me hum
impudentissimo [illegible] escripto e producção de toda
as Villas da Comarca, entre algumas [illegible]
[illegible] a Villa do Icó e Aquiraz com
ido, que [illegible] familiaridade a tais horas =
Acabada a leitura me diz o Ouvidor = Então, meu
Padre, ainda está unido e affeiçoado aos seus pro-
prios? e ainda adora o sistema absurdo da escra-
vidão? = Cada um porque quer, (lhe respondo), e
qual he a escravidão? = Oh! (continua) para

se não tenho o desafogo com que defendia as mi-
nhas ... em todos os termos, que nos opprimem?
= Emquanto ao Governador do Ceará (lhe tornei)
elle desmente todos os dias as suas fallazes acções.
Agora acabo de ver como os mais altos commandos
de proceder incomprehensivel; e emquanto aos
mais, estou tambem persuadido de que em nossos
desgraçados dias se preparão horrorosas catastrofes,
das quaes serão victimas os menos cuidadosos, por-
que haja falta de aberta e desacreditamento dos
Governos e da Monarchia, os resultados como
a revolta ou revolução. Não teremos jamais
hum Soberano tão Amigo dos seus Vassallos como
Este? (interrompeu elle) He um indolente, hum
covarde, que por meio de promessas quer encobrir
a sua incapacidade, e favorece os filhos de Luzo,
fugitivo da Europa pela sua fraqueza, usurpador
dos direitos dos verdadeiros successores do Throno,
e oppressor do misero Brazil... Basta Senhor,
eu me horrorizo só da lembrança, respeito de-
profundo o mais ... de genios servis (proseguio)
abraçarão essa immoralidade de talentos, entre
os quaes desgraçadamente deve negar-se. He com
pena do meu coração que vejo semelhantes
extorquições sem dar fé dos ...
Virá tempo em que o Povo conquistará seus
direitos. Então seremos todos Irmãos, e cada
hum terá, como a America Ingleza, a parte
de seus bens sem o temor de serem expo-
liados de hum arbitrario. Quanto mais, [illegible]
succesão aparte ambiguada ... A Nação consente
(Hum republico que ... celebre) ... Rey he extrahi-
do da Familia bastarda ... adoptada
pelos Povos, a quem fere se allegar a illegitimidade
de seus filhos, sendo o primeiro usurpador, por-

A palavra avan-
te q̃ esta emenda-
da ... de-
... se-
... ...
digno(?)
[illegible]

pouco importa que a sua successão seja ou não
legitima, porque quer a primeira, quer a segunda
não devem ascender ao Throno. Agora levo tu
mais que huma infame calumnia. Como o
Soberano pelo amor do Povo não pode ser despe-
jado, em seus filhos devem recahir os effeitos de
hua revolução tramada a bom effeito, Eu duv.
muito, parece que tal desordem acontecesse em
nossos dias, e nem que tão desprezivel figura
fosse capaz de a perpetrar. Não he amigo
da Patria (enfadado me dá) he indigno do
nome de Brasileiro Cidadão Patriotismo
nos deve animar para mostrar nossos direitos, e
vingalos da usurpação. Os Europeus nos roubão,
e nós somos seus escravos = Mas (Ah! eterno eu) esse
patriotismo fatal inda talvez virá a inundar
a nossa Patria bem aventurada de sangue e de lagrimas.
Então nós amaldiçoaremos os infames inventores
do [illegible] desse throno que sempre formou
em nossos corações aquella união sancta, que
nos fez distinguir entre as Nações. A França
deve servir de exemplo á posteridade. Quando
nasci, meu Pai me disse que eu era Vassallo do
Rey de Portugal. Debaixo do seu governo tenho
vivido contente, e debaixo delle quero acabar.
Eu me podiam fazer Papa, Cardeal, ou
Bispo: Nem os [illegible] o podem, e nem
deve ascender. Isso me dá quando muito, nome
bre de alguma importancia, que deve durar bem pouco,
porque, como todos devem, somos iguaes, cada
hum deve provar do bem e do mal. Eu subli-
grei este Vereador da Villa de Campo [illegible]
ordinario muitos enganos e não queiram [illegible]
e assim as outras Villas. Ha por hum Corpo assim
bastante sujeito sempre ás correcções arbitrarias

de

de dar vento, e menos superiores senhores, que
devemos tornar a paz das nossas pessoas e das
nossas familias. Estou contente com a minha
sorte, e mais ainda nunca do que gozar dos despojos
de huma vida lutando com Rebeldes (delles) ninguem
provar a sua fidelidade, nem até onde chega a
a sua consciencia. Estou muito satisfeito do seu
modo de pensar. Tem como eu todas as
qualidades de Vassallo fiel. Queira ser meu
amigo, que eu o sou seu. Hum coração (com
tal que) cheio de bondade, e dos sentimentos de
hum verdadeiro Pai, quasi inteiramente he
recompensado de El Rey Velho como o sangue
que tinha prestado na [illegible] de cruel, se não
prendaria a generosamente sua honra, e indigna
Quantas calumnias, quantos horrores não
teriamos nós soffrido se o Rey fosse surprendido
de França. Nem muito tarde o nosso Reino
se elle não salvasse a Monarchia, passando-se
para o Brazil. Da mesma sorte que as Americas
Hespanholas, as nossas Provincias estarião retal-
hadas, porque a communicação do contagio he
geral. Veriamos guerras civis, huã Anarchia
monstruosa, e as pretenções dos Governos
Estrangeiros [illegible] de governos, con-
servar a nossa independencia, e Brazileira
desgraçada. As nossas forças navaes são nenhuãs,
a nossa longa Costa sem fortificaçoens, as nossas
tropas pequenas e desarmadas. A qualquer
pequena invasão tudo cederia, e em lugar
da pretendida liberdade, achariamos, ou o
jugo de novo [illegible], ou hum captiveiro
insupportavel. Que mal nos tem feito os
Reis de Portugal? As demais Nações tambem
tem Reis, e todas soffrem tributos muito

mais

mais pezados que os nossos, porque elles se fazem
necessarios para manter as despezas do Estado,
e quanto maiores forem as suas precisoẽs, tanto
mais elles devem augmentar-se. Lembremo-
nos das nossas despezas na Europa, e que no
Brazil se veio crear huma nova Corte, cujas des-
pezas devem ser muito consideraveis, e os Povos
por obrigação natural devem concorrer para a
satisfação dellas. Voltemos a vista, e vejamos
essa Nação soberba, e orgulhosa, tão zelosa
da sua liberdade, gemer debaixo do pezo enorme
de hum sem numero de tributos. A Inglaterra
sim paga sommas immensas ao Thesouro publico,
mas não se queixa, porque os julga indispen-
saveis ás necessidades do Estado. Mas o Rey de
Portugal levantou os seus, e causas muito ponderosas
o obrigarão a fazer, sem que os Povos padeçaõ gran-
de ruina. Ponha-se qualquer em seu lugar,
entaõ conhecerá os verdadeiros principios deste
procedimento. Os tributos saõ inherentes á Realeza
cuja Magestade deve gozar de hum fausto, que a
ponha respeitavel aos olhos dos Vassallos, e das
Naçoẽs. Hum dito Soberano, que faz os
mayores sacrificios para salvar os seus
Povos, e que com huma tranquillidade de animo
derramando o sangue vai o deixar retirando-se
para o Brazil, hum Soberano, ó Homens, cla-
ramente, atraiçoado de huma maneira perfida
de sua propria Corte, entre mesmo daquelles
Vassallos, sobre os quaes derramava com pro-
fusaõ os seus beneficios, hum Soberano que
se entrega á nossa fidelidade, e entre os nos-
sos braços, fugindo como escapou da inva-
saõ Europea, hum Soberano desta natu-
reza deve encontrar tão adversa fortuna.

O menor dos meus inimigos neste ultimo caso 280
acharia o mais leve estabelecimento. Ainda
quando eu fosse censurado tenho em mim mesmo
a satisfação do meu procedimento generoso
e com elle ficara tranquillo, ainda quando
elle me fosse imputado. He necessario attender
ao ponto essencial da questão sobre os tributos.
A ninguem he desconhecida a precipitação
do embarque. Todos sabemos da sua resolução
momentanea guiada pelas Mãos da Provi-
dencia, que bem não teve tempo a colher o Thesouro.
Os Decretos de S. Magestade forão muito
bem as suas Intenções. O Rey da mesma sorte
que o Rey da França a penas trouxe algumas
joias e muito pouco dinheiro. Se elle trans-
portasse os cofres daria motivo a queixas im-
mensas da parte de Portugal, e com justa
razão estranharião este modo de proceder,
mas o Rey Manda suppor as Tropas Fran-
cezas, e deixa nas mãos da Regencia todos os
cabedaes. Não [illegible] outros males
na Europa de principal socorro. O dinheiro
he o thal supplemento ás nossas necessidades.
Que mão terião hoje os moradores de S. Mag.e
Tivemos obrado o contrario. Oh! Esta materia
vai ter aos seus resentimentos communs. Esta
accusações, que calumnias. O mesmo Nero
desejara de ser a primeira expressão de Monarca.
Como o Rey poderia entregar fielmente os Thesouros
para a sustentação da causa Publica. O Rey
He Indolente e Tiranno do governar. Quererião
nossos Irmãos Brazileiros que o Rey não só
Arrecadasse as Rendas e os Rigimentos do Estado
para os trazer comsigo, como espoliasse aos
particulares do seu dinheiro! Se assim aconte-

cesse

reconhecendo-se Rey dominava as riquezas da
Europa no seu fomento do Brasil ingrato, e
Brasil era a primeira que confiante e generosa
ajuda o concorreu no emprego de seu Soberano. Che-
gado porem elle aquelles era indispensavel
armar tropas, esquipar a Marinha, construir
fortificações, crear novos Tribunaes, sustentar hum
grande numero de Vassallos fieis que haviao
abandonado a Patria, e as suas propriedades p.a
seguir o seu Soberano, era indispensavel em-
fazer despezas tão grandes, que excedem quasi
infinitamente as Rendas do Estado. Ora qual
seria melhor, exigir tributos ao Povo, ou vender
alguma das nossas Provincias ao Estrangeiro para
do seu producto tirar a manutenção e defesa
das outras. Este problema he bem facil de resol-
ver-se. Alem disto no poder do Senhor Supre-
mente está o direito de levantar tributos, quando
elles são necessarios á conservação do Publico,
e estabilidade nacional; porque em tal caso
cessão todas as propriedades em beneficio da causa
commum, e nos meios de bem só se devem
depositar os subsidios precisos á mesma conser-
vação da Sociedade. Mas (replica o Orador)
todas as riquezas de huma Nação em poder de
hum só he couza bem perigosa, porque em elle
se pode gastar prodigamente o valor de toda a
Nação nas mais faltas extremas, por ella proferir
inconsideradas, ou com sagacidade comprar
instrumentos para mantêr o orgulho, e o despo-
tismo, inimigos destruidores da harmonia, e
boa ordem da Sociedade, ou finalmente ...
Basta, já sei (lhe respondo) trata-se agora
sobre a forma do Governo. Eu não quero
dizer que todas as riquezas, e propriedades es-

individuaes da Nação devão estar debaixo do domi-
nio de hum só. Digo mais, que o Povo de seu
superfluo, e ainda da melhor da sua substancia
(em casos de necessidade) devem fazer hum thesouro
commum entregue aquelle, a quem convem-lhe
não reger pela sua conservação, e a quem con-
fiarão a sua segurança. Esta Economia uni-
versal tornando assi a unidade da numerosa
familia social acudirá mediante os Ministros
directamente ás suas necessidades, sem que
perca a função legitima do governo de
cada hum. Como hum só individuo he
insufficiente para manobrar a plenitude, e
complicação de tantos negocios, por respeito
de conhecida probidade, e habilidade de diversos
ramos de administração regularão o sistema con-
servador da sociedade, e tomarão as medidas que
forem convenientes, e debatidas em hum Conselho
legitimo para não deixar perder o equilibrio da
balança Nacional. O primeiro tema se que o
Soberano abuse da sua authoridade, ou tire
para as suas riquezas e outros abusos (como se
me diz). Nenhum dos nossos Reis o tem feito.
O espirito conquistador de El Rey D. Sebastião,
que V. S. allega, não he causa bastante para
destruir a Monarchia. Hum Joven Heroe,
[illegible], das causas a grandes desvios. O
amor da gloria o cegou, mas nesse tempo a
Religião servio de pretexto. Os Jesuitas, talvez
[illegible], ou outra qualquer Sociedade
Religiosa, que debaixo deste nome respeitavel
involvão o fanatismo e a hypocrisia. A
viagem d'Africa não foi obra da precipitação,
foi o resultamento das pregações de hum [illegible]
[illegible] e tres annos, por [illegible] dotador de [illegible]

182 hum ferro bellicoso. As Conquistas de D. Manoel tinhão persuadido aos Portuguezes que elles devião ser os Senhores do mundo: os Portuguezes levados do vicio dominante se apresentavão ao Rey como invenciveis nos campos de Marte. Se com hum punhado de homens Portugal tinha subjugado as Costas maritimas do vasto continente d'Asia, elle se persuadio que com todas as forças atacando os Mouros d'Africa seguiria para sempre estes inquietadores da Religião e dos Estados Europeos. O successo desmentio a presumpção; mas os males de Portugal não acontecerão pela morte do Rey, nem pela falta de successão. O Rey nada deliberava na sua idade juvenil sem o discernimento maduro dos Conselheiros, dos quaes estava cercado, e pela pluralidade dos votos prevalecia a escolha dos meios discutidos para o augmento e conservação da Sociedade Nacional. Pelas Leis fundamentaes do Imperio os Reis de Portugal estão obrigados a conservar a immunidade de cada individuo; e elles fielmente tem cumprido as constituições da Monarquia. Nunca forão arbitrarios, antes jurão conservar as obrigações da Monarchia. Qual será porem o Soberano que se prive das suas regalias para as confiar juntamente com a sua Pessoa de estrangeiros? Isto he hum sistema torpe, ou para melhor dizer isto he huma negra e infame ficção, com que o espirito da revolução procura de todas as formas usurpar a Soberania, da qual todos os Povos reconhecem como a vantagem progenitora da sua felicidade, e dos verdadeiros interesses. Se hum Senhor he tão incomportavel, quanto não serão os novos vexames se elles se multiplicarem. Se aquelle exige para sua sustentação quantias extraordinarias, tendo hum Congresso Patrimonio, quan

que inconvenientes não serão necessarios para os des-
pojar o facto de serem homens armados, contra o
poder geralmente fraco! Quer o Governo Aristocra-
tico, quer o Democratico, quer o Misto, todos la-
borão com inconvenientes insuperaveis. O orgulho
dos tacos(?), que formão a Nobreza, a ambição natural
da plebe aspirando a grandes cargos e empregos, a
rivalidade destas duas classes dominantes, confusão
e desordem, das quaes serão victimas o geral
da Nação, sujeita ás suas decisões. Observemos
Vi opprimida a Republica dos Romanos. Seiscen-
tos e vinte mil Senadores, quantos Senhores, quan-
ta gente para deliberar em os negocios do Estado!
Que debates, que discussões, que partidos, que
facções! Cada hum destes Senadores era mais
pomposo que Pirro na sua maior gloria! Accresce
a desenfreiada arrogancia dos Tribunos, e Edis
do Povo sempre promptos a excitalo, segundo os
seus caprichos, e zelosos da sanção para dar vali-
dade aos Decretos do Senado. Daqui procederão
guerras intestinas, e mortantes(?), que o Povo Rey
se vio obrigado a eleger hum Soberano, que o
defendesse das injustiças dos seus oppressores.
Augusto a pesar do assassinato(?) de Cesar foi
reconhecido o Libertador dos Romanos, e debaixo
do governo de hum só Roma foi venturosa, e
dominou o mundo inteiro. Desde muito antes
Roma nas suas calamidades se entregava nas
mãos de hum Dictador, independente do Senado
e do Povo. Logo elles reconhecião que os Corpos Politicos,
assim como os Corpos Fisicos, demandão huma só
cabeça, e que, tendo muitas, serão monstros De-
voradores do Dictador, ainda os mais florecentes.
A certo dito (continuo) ... acordando a graça de
seu legitimo Soberano o Brazil, entendendo de

de alguns em alguns, algum dia será obrigado a
reconhecer; muitas vezes o hum arbitrario cruel
so em não conhecer o caracter dos Brasileiros,
ainda admittiria [illegible] a convocação dos
Estados geraes em huma Cidade nova; mas os
Maranhenses pouco amigos dos Bahianos [illegible]
[illegible] maltratados Pernambucanos; estes abor-
recem aos dois primeiros, entre os quaes sobrelevão
querem ter a preeminencia; estes detestão aos
bahianos, os bahianos não esquecem o altivo e os
Mineiros [illegible] e de uma agilidade natural
[illegible] qualidade entre [illegible] Pernambucanos e dos
[illegible] porque ajudassem caso de
ser escolhida [illegible] alguma das nossas Cidades
maritimas para lugar de Congresso, os outros sem-
pre orgulhosos jamais quererão ser-lhe sujeitos.
Qualquer preferencia, qualquer pequeno debate
entre os representantes seria hum transtorno abso-
luto da concordia pretendida do Brasil. Nenhum
[illegible] os outros são capazes de ceder. Eu sou Brasileiro
e conheço bem o caracter soberbo e impetuoso dos
meus Nacionaes abrandado pela natureza, e impa-
ciente por orgulho. [illegible] quaes
forão [illegible]
a ella. Assim como a Belgica, o Estado Saxe
[illegible] hum [illegible] do Estado
Das minhas palavras pode V. Ex.ª conhecer quaes
serião os argumentos, que eu me opporia a igual
com objecto. Encontrei hum grande contendor
inflexivel, e revestido de autoridade, a quem
seria facil de convencer, se não fosse a sua pertinacia
As nossas conferencias erão á noite, e sem teste-
munhas; porque ate hum pequeno escravo era
expulsado para não ouvir-nos. Desde então eu fui
suspeito, e vigiado com [illegible] o Imperador
nunca

51

R. Bam.dor

nunca quiz romper comigo. Por minha felicidade 283
eu tinha dois meus grandes amigos o Padre Antonio
Rodrigues Machado, e Miguel José de Queiros Lima.
O primeiro me avizou da cabala, e coberto de
susto me diz = Procura-se maquinar a tua
ruina. José da Silva Guimarães para a tua
perdição, denegrindo as tuas acções perante o
Ouvidor. De Manoel José de Faria elle indagou
o que fazias, e lhe fizeram huma exacta narração
da tua conducta, como de hum morador na
mesma caza. Ninguem o Advogado que lhe
offrecia a caza do Ouvidor, e esta para ameaçar-te
de prizão. Dizem que tu estas comprado pelo Gover
nador = (V. Ex.a sabe do contrario, e que he horroroso
ao homem honrado tão vil procedimento) Nestas
tristes circunstancias avanço ao folheto, que só
contenha reflexões politicas, e apresento ao Ouvidor
em caza da Viuva Dona Francisca de Sacramento
na presença de duas filhas. Devorou-o em hum
momento, e me diz = José da Silva he Povo, e
Você tambem o quer ser = Retira-se o Ouvidor
para Sobral, e logo depois Miguel José de Queiros
me avisa que o Ouvidor protestava fazer-me o mal,
e que obstaria até a pena de morte. Com toda a
coragem lhe respondo = Quem não tem crime não
pode errar = Não zombes (torna elle) A raiva
infernal procura a tua ruina = Paciencia
(lhe respondo) de defender a verdade da Causa
do Rey, e de seus Ministros he crime, sou con
tente por isso ser justiçado = Pelas cartas de
Joaquim Francisco de Carvalho escriptas a Miguel
José de Queiros eu soube donde procedia o aviso.
Joaquim Francisco ficou em Sobral fóra da
Correição, e na indignação do Ouvidor. Abri
então os olhos, e conheci todo o systema do Ou

vidor

Ouvidor. Advirendo o Advogado de vadido Angelo
José da [illegible] Mendonça Pinto della procurando o
Ouvidor, instado na minha casa, sob fazer-lhe protes-
tos, negou-lhe contentamento, marcado as ins-
tancias de hum meu amigo, e com a reprovação
do outro. Antes da sua introducção fechei os meus
papeis, e rasguei os borrões em pequenos pedaços.
Este bom homem teve forças de levantar-se do
leito da morte para colher todos os fragmentos
espalhados pela casa. Tais são, Ex.mo Senhor, as
conferencias que tivemos entre mim, e o Ouvidor
do Ceará. Juro aos Sanctos Evangelhos a verdade
dellas. Pode haver alguma mudança nos termos,
mas a summa da materia, e dos argumentos he a
mesma. Se não refiro as recriminações todas
he porque se fazem fastidiosas, e porque he muito
custoso escrever todas as palavras de conversações
em hum methodo qual o dramatico. Achei
melhor omittir as objecções da parte delle por
muitas razões, das quaes a essencial hé respeito
ao Soberano. Deos Guarde a V. Ex.cia muitos annos.
Villa de Campo Maior aos vinte e nove de Setembro
de mil oitocentos e dezoito. De V. Ex.cia Ill.mo e
Ex.mo Senhor Manoel Ignacio de Sampaio — O
mais humilde venerador e subdito — Gonçalo
Ignacio de Loiola Albuquerque e Mello

[illegible]

O Official da Secretaria Vicente Lemos [illegible]

Tendo o Desembargador Presidente da Alçada em Pernambuco achado entre os papeis apprehendidos ao infame André de Albuquerque Maranhão alguns rascunhos de cartas revolucionarias, que ou se dirigirão, ou se pertendião dirigir a Miguel Jozé de Queirós, Jozé de Queirós Lima, e Antonio Pereira de Queirós, todos moradores nesta Capitania, e devendo eu satisfazer á requizição, que me acaba de dirigir o mesmo Dezor. Presidente da Alçada, que deseja chegar ao perfeito conhecimento da verdade tanto sobre a recepção das ditas cartas, como sobre o caracter, e conducta daquelles tres individuos, sou a dizer a V.S.a que convem que V.S.a com o seu costumado acerto e discernimento proceda ás indagaçoens, que julgar necessarias, e tendentes ao dito fim, cujo resultado poderá V.S.a dirigir ao sobredito Dezor. Presidente da Alçada, ou a este Governo, como julgar mais conveniente.

Inclusas remetto a V.S.a por copia duas cartas de Miguel Jozé de Queirós para o Bacharel João Antonio Rodrigues de Carvalho, Ouvidor que foi desta Comarca, de que V.S.a poderá fazer o uzo que julgar conveniente. Deos Guarde a V.S.a Villa da Fortaleza 16 de Fevereiro de 1818.

Manoel Ignacio de Sampaio

Snr. Dor. Manoel Jozé de Albuquerque,
Ouvidor Geral pela Lei

Copia

Bandra

Illmo. Senhor Doutor Desembargador João Antonio Rodrigues de Carvalho – Meu muito respeitavel Senhor. Com prazer e submissão recebi a que V.S. se dignou enviar-me da Villa de Sobral. Tudo quanto estiver no meu fraco ente tudo empenharei para cumprir com o que V.S. nella me ordena, não só por hua legitima obrigação de servo a seu amo, como pelos motivos sagrados da minha justa gratidão. Se eu pudesse dar os mais vivos testemunhos de meu reconhecimento aos grandes beneficios, de que V.S. me tem accumulado, eu desempenharia os meus sinceros desejos. mas apenas posso significar que com o mais profundo respeito Sou. De V.S. o mais

~~Maranhão~~ Ceara

Bandra

Miguel Jose de Queiroz, Jose de Queiros e Antonio Per.a de Queiroz.

285.

autor, ao como André de Albuquerque Maranhão. Chefe da rebelião do Rio do norte, § Exige de muito pelo gen...

Manoel ... de ...

Copia

S. A. Bandeira

Ill.mo Senhor Doutor Desembargador João Antonio 286
Rodrigues de Carvalho — Meu muito respeitavel
Senhor. Com prazer e submissão recebi a que V.S.
se dignou enviar-me da Villa de Sobral. Tudo
quanto estiver no meu fraco ente tudo empe-
nharei para cumprir com o que V.S. nella me
ordena, não só por huma legitima obrigação de
servo a seu amo, como pelos motivos sagrados da
minha justa gratidão. Se eu pudesse dar os
mais vivos testemunhos de meu reconhecimento
aos grandes beneficios, de que V.S. me tem accu-
mulado, eu desempenharia os meus sinceros
desejos, mas apenas posso significar que com o
mais profundo respeito Sou — De V.S. o mais
obrigado e venerador criado — Miguel José de
Queiros Lima — Campo Maior de Quixeramobim
dois de Março de mil oitocentos e dezesete — Ap-
prehendida entre os mais papeis do Doutor
João Antonio Rodrigues de Carvalho. Villa da
Fortaleza trinta de Abril de mil oitocentos e
dezesete = Os Escrivães da Revista — Manoel do
Nascimento Castro e Silva — José Alexandre
de Amorim Garcia —

No impedimento do Escrivão
O Official da Escrivania — Vicente Ferreira de Castro Silva

Manoel Gom.es de [illegible]

Copia

Illmo Senhor Doutor Desembargador José Antonio Rodrigues de Carvalho = Hontem recebi a que V.S. me dirigio de Sobral na data de vinte e hum de Março. Desde muito pelo Correio accusei o recebimento da carta que conduzio o escravo de D. Luzia, e já depois pelo mesmo Correio enviei a V.S. certificando o meu cuidado e direito em cumprir as ordens de V.S. Novamente pode V.S. estar na certeza de que suas determinaçoẽs para mim saõ sagradas, e que em todo tempo anceio por mostrar o quanto aventa-me a defluxaõ que ataca a V.S. Meos queira livralo della, e conservalo com saude e felicidades para gosto de quem he = De V.S. o mais obrigado subdito, venerador, e criado = Miguel José de Queiróz Lima = Villa de Campo Maior de Quixeramobim quatro de Abril de mil oitocentos e dezesette = Apprehendida na Agencia do Correio desta Villa. Villa da Fortaleza quinze de Abril de mil oitocentos e dezesette = Os Escrivaẽs da Devassa = Manoel do Nascimento Castro e Silva = José Alexandre d'Amorim Garcia =

No impedimto. do Escrivão

O Official da Secretª = Vicente Ferreira de Castro e Silva

Copia

40

Bando

Torna-se necessario para perfeito conhecimento 288.
da verdade, e para que se possa continuar a
conservar em socego esta dita Capitania, e
totalmente livre da infernal Pernambucana,
pondo inteiramente claros os Augustos Direitos
de S. Magestade, que Antonio Jacinto
[illegible], Negociante desta Capital, que acaba
de chegar da Villa do Recife, attente e debaixo
debaixo do juramento dos Santos Evangelhos, jun-
to desta minha Auditoria tudo o que sabe ou
e poder saber a respeito das intenções dos levanta-
dos actualmente nesta Capitania, quaes são
as pessoas residentes nesta Capitania com cujo
apoio elles contavão, e quaes entre estas as que
elles mais elogiavão, e quaes os individuos que
enviarão ou tentarão dominar esta Capitania
para influirem no espirito do Povo, declarando
outro sim todas as mais circunstancias, que
por qualquer maneira possão dar respeito
a este objecto, assim como tambem os nomes e
relações das pessoas daquella [illegible]
as referidas acima. Villa da Fortaleza vinte
e oito de Maio de mil oitocentos e dezasete
[illegible] do Illmo Senhor Governador.
Attesto sobre os Santos Evangelhos em como no
primeiro [illegible] até dezembro
que em Pernambuco já estava esta Praça com
governo revolucionario, e logo fui enviado por
[illegible] de Domingos Theotonio
Governador dos revolucionarios, e que encontrando
os pés do Corpo Santo e Provincia, e que por

perguntou noticias desta Capitania, respondeo-
lhe que estava em paz, ele respondeu [illegible] por-
tanto que de lá tinha mandado [illegible]
tos homens, [illegible] pertinencias, fallando com
Felippe Nunes Bezerra [illegible] desta Provincia
me perguntou noticias, [illegible] disse [illegible]
[illegible] tudo em paz, e que não tinha outra noticia
senão [illegible] desta Provincia que tinha
mandado [illegible] homens para esta Capita-
nia, [illegible] disse que não sabia disto [illegible] que
[illegible] confirmou [illegible] que elle [illegible]
contrario [illegible], porque tinha fallado ao Padre
José Ribeiro Bessa, que [illegible], que
este lhe [illegible] Nesta seguinte
[illegible]
[illegible] hum Official filho da
Europa (que [illegible] depois [illegible]
ta [illegible] com Alvarenga) [illegible]
[illegible] seguramente [illegible]
[illegible] e perguntando o
dito Official ao Felippe Nunes porque tinha
tantos [illegible] que o Padre José
Ribeiro Bessa lhe tinha dado para [illegible]
para esta Capitania, [illegible]
[illegible] proclamações feitas [illegible]
para [illegible] depois disto [illegible], o dito
Felippe Nunes que o Padre José Ribeiro Bessa
lhe tinha dito que não [illegible]
para esta, mas sim que tinha escripto ao Capi-
tão Mor [illegible], e juntamente o Padre José
da Costa Barros Junior da Villa [illegible]

para [illegible] logo o levante nesta Villa 289
e depois o [illegible] nesta Capital. Igual-
mente me contou [illegible] hum dia [illegible] da
Vea que encontrando Felippe Manoel junto com
hum sugeito (cujo [illegible]) na Venda do
[illegible], e perguntando [illegible] ao dito Manoel
quando [illegible], elle lhe respondeo que o que lhe
faltava era [illegible] feitos aos [illegible]
[illegible] o dito sugeito [illegible]
[illegible] o Felippe Manoel disse que [illegible]
por quem [illegible] o amigo Pamplona, e que
elle o [illegible] nesta Villa. Igualmente
o [illegible] da [illegible] Felippe [illegible]
Ferreira [illegible] para
parte, me perguntou por V. Exª [illegible] o
por Bachá, e dizendo [illegible] que V. Exª [illegible]
[illegible] por pessoas desta
terra, e perguntando-me [illegible] tempo pelo
[illegible] e lhe disse que
conhecia hum Negociante que [illegible]
[illegible], ainda que elles não tinhão [illegible], elle
me [illegible] que [illegible]
era hum Negociante que tinha fugido desta
Capitania. Juntamente [illegible] nesta
Villa [illegible] Padre
Carlos Manoel de [illegible], o Capitão Manoel
Rodrigues [illegible] que o Pamplona, o Padre
José da Costa Barros, o Tenente José [illegible]
tinhão fugido desta Villa, e toda a praça [illegible]
que [illegible] da prisão do Ministro [illegible],
ficando todos admirados de semelhante [illegible]

promptamente, para que esta alguma cousa acautelasse.
Finalmente era voz publica em Pernambuco de
que esta Capitania seria tomada pelos nossos
acima ditos. O filho do Sargento mor Antonio
Francisco, e o de Antonio Francisco Carneiro Monteiro
do Arrecife são dois inimigos del Rey Nosso Senhor,
e [illegible] ao som do maldito [illegible]. He tudo
quanto posso informar a V. Exª, para o que peço
ao Santo Conselho. [illegible] vinte e nove de
Maio de mil oitocentos e dezesete — Antonio
Jacinto Muniz — Em tempo declaro que sendo
para Pernambuco no Barco Bom Jesus Almi-
rante, chegando nos Touros foi o Mestre do dito
Barco mandado por terra para a Cidade do
Rio Grande a presença do Governador da mesma,
indo o Barco fundiar perto do Rio Grande, e quan-
do chegamos a vista do Rio Grande veio logo o
Mestre para bordo trazendo a noticia da prisão
do Governador, e que ficava tudo em confusão,
contando mais que tinha ali estado hum Padre
vindo de Pernambuco, que tinha sido preso,
porque fallava muito a favor dos Patriotas, e con-
tra o nosso Soberano, e depois querendo vir
em huma [illegible] fugindo do poder infernal dos
malditos [illegible] aportei no porto de Mamanguape
aonde com a cooperação de meus trabalhos, por
muitos dias que encontrei hum amante e
fiel vassallo do nosso Soberano denominado
Francisco de Queirós, que me hospedou, e me deu
a noticia da Restauração do Rio Grande, e igual-
mente me contou que ali tinha passado hum Pe

48
Band.ª

Padre mono que dizia vinha para o Aracati 290.
de Condjuctor, e que este Padre era peior que o R
diabo, pois fallava com desembaraço contra o
Nosso Soberano intitulando-o com os nomes mais
injuriosos, e igualmente ao Governador, que já
estava preso, e finalmente apelidando por
inimigos todos os bons Vassallos, que não se-
guião o maldito patriotismo, allegando as
provas as mais infames possiveis, e querendo
persuadir a todos da bondade da revolução,
e que se dirigia para o Aracati para abrir os
olhos a todos que não quizessem seguir o dito
partido: emfim achava este maldito Padre
destinado a illudir os corações dos amantes e
fieis Vassallos de ElRey Nosso Senhor: tudo
isto juro aos Santos Evangelhos como acima
fiz. Fortaleza vinte nove de Maio de mil
oitocentos e dezesete = Antonio Jacinto Muniz =
Reconheço ser a letra e firma da attestação e
declaração retro e supra do proprio punho de
Antonio Jacinto Muniz, do que dou fé. Villa
da Fortaleza quatorze de Março de mil oitocen-
tos e dezoito = Deixava signaes seguintes de que
uso: erraram e emmendei = Estava o signal
publico = Em fé e testemunho de verdade O
Tabellião publico = Antonio de Oliveira Castro

As conferidam.te do Secretr.º
O Official da Secretr.ª = Vicente Ferr.ª de Castro Silva

59

Bandª

291

Aproveito este portador para enviar a V. S. com
a precisa antecipação o incluso resumo das denun-
cias, que tenho recebido relativamente aos termos
das Villas de S. João do Principe, e de Campo Maior,
a cujo respeito estou certo que V. S. fará o que lhe for
possivel. As indagações relativas a Manoel Januario
são recommendadas pelo Presidente da Alçada,
e as que dizem respeito a Gregorio José de Lemos e
Antonio da Costa Villar, tambem são de absoluta
necessidade; por isso que sei que se tem tomado
grandes cousas para os salvar, e para perder o
Capitão mor José Alz. Dutra, apezar de ser indubitavel
que com estas duas prisões foi que elle atalhou o
incendio, que começava a diffundir-se.

Para o Correio de 2 de Março serei mais extenso,
entretanto desejava que V. S. me dissesse, q. destino
se deve dar ao P.e José da Costa Barros. Dessa Villa
para esta Capital bastarão todos os dias portadores.
Deos Guarde a V. S. Villa da Fortaleza 28 de
Fevereiro de 1818.

Manoel Ignᵒ de Sampaio

S.r Manoel José d' Albuquerque,
Ouvidor pela lei desta Comarca.

Denuncias

Havendo questões entre o barão de Villa Viçosa [illegible] e o Administrador da Capella da mesma Povoação, Carvalho, apoiando este teve em publico, que nem o Commandante, nem Capitão Mor Sinhão [illegible] autoridade que houvesse de mandar.

João do Rego sendo perseguido por Carvalho foi buscar a protecção de José de Sousa Pacheco, com o qual elle lhe disse que podia contar no caso de ter aviso [illegible] encarregou-o de huma carta volumosa para Carvalho, que lhe foi entregar em Campo Maior, e em resposta recebeu unicamente huma pequena carta, da qual desconfiando o dito João do Rego resolveu-se a abrila; entre outras cousas dizia Carvalho a Pacheco, dou-lhe os parabens de estarmos unidos [illegible] nossos desejos, todas as medidas estão tomadas, e nada teve [illegible] do dito Rego. Assim o disse o mesmo João do Rego ao Ajudante Domingos M.el de Jesus, e parece que isto teve lugar em Dezembro, ou Janeiro.

José Ferreira de Almeida, sobrinho do V.o dizia José [illegible] esteve em Abril na Povoação do Bom [illegible] em casa de outro seu Tio Capellão da mesma Povoação, e ahi mostrou a falta do Vigario de [illegible] sua Freguesia, [illegible] que o embaraçavão de [illegible] por toda a Capitania. Para a sua retirada fornecerão-lhe cavallos e matalotagem, e [illegible] com o embaraçarão. Sabe dito Estevão Guedes [illegible] Alferes o Command.e daquella Povoação, os parentes do Capellão occultarão tudo isto.

O Vigario de Amarração, durante o tempo da revolução esteve continuamente recebendo cartas das Provincias levantadas por portadores occultos, e ate consta que recebera varias dispensas dos Governadores do Bispado. Hum dos portadores foi apanhado, fingio-se demente e morreo na cadea. Outro Cor.l parece chamar-se José Antonio.

O golpe que atalhou o contagio no Inhamum foi a prisão do Antonio da Costa Villar, e Gregorio José da Cunha; contra estas medidas clamou altamente o Vigario de Inhamuns, e tem procurado todos os meios de os purificar, pintando testemunhas &c. o que lhe [illegible] não sendo elles de [illegible]

Na Povoação do Arará estando o [illegible] houve em casa do Commandante (parente de Barbara de Alencar) hum ajuncto secreto, em que se achavão varias pessoas da familia da fazenda do Saboeiro. Neste tempo festejou-se na Villa de S. José do Principe a acclamação de S. Mag.e a que não assistio o Coronel Gonçalo Baptista Vieira a pezar de convidado, preferindo ir [illegible] do dito [illegible], em que tambem se achou hum Pernambucano cujo nome se ignora. Deste [illegible] o Ajudante Domingos Al.es de Goes, hum Maranhense Rodrigues dos [illegible], e tambem o Escrivão José Antonio Ferreira Chaves.

Manoel Correa de Lacerda [illegible] relativas a pessoas do Dr. [illegible] Thomás de Araujo Lacerda.

Bernardino Gomes de Andrade morador no termo de S. José do Principe a pessoa [illegible] do [illegible] immediatam.te para lá mandou os seus gados, que contando os [illegible] chegar no dia 12 de Abril.

Inform.e o S.r D.or Ouvidor pela Lei. V.a da Fortaleza 24 de Abril de 1818/

[illegible]

Remettido ao mesmo S.r M.to Ouvidor pela Lei para ajuntar os dev[illegible] Villa da Fortaleza 6 de Junho de 1818/

[illegible]

Ill.mo e Ex.mo Snr̃ Governador

23

Diz Vicente da Costa Pereira Cord.o, off.al da Off.a de Sapat.o m.or natural de da Nova Com.ca do Crato, [illegible] 5.a Comp.a do Reg.to de Mel[illegible] pardos da d.a V.a [illegible], q.e supp.ca a V. Ex.a, que [illegible] io de sua fam.a trabalhando p.a [illegible] mesma, e [illegible] m.te [illegible] os seus [illegible], e mais [illegible] [illegible] [illegible] sendo o Tenor [illegible] Capitulo [illegible] Ordem [illegible] Aug.to Soberano, [illegible] constando [illegible] Band.o [illegible] [illegible] Militar com [illegible], [illegible] Honr.a, e Fidelid.e, sendo acontesse que no dia 18 de Outr.o proximo passado [illegible] por [illegible] Ordem de V. Ex.a, e [illegible] 23 [illegible] fora da [illegible] V.a do Crato, q.e [illegible], onde Chegou [illegible] foi remettido a [illegible] q.e a V.a [illegible]; onde Chegou [illegible] mesmo [illegible] Cad.a [illegible] V.a [illegible] mais Respeit.a a V. Ex.a, que ignorando qual fosse o motivo [illegible] prisão, e perguntando a causa della, lhe fora respond.o [illegible] punha ser tendente a Nova Missão, e q.e [illegible] da dita [illegible] Leald.e de fiel Vassallo, q.e [illegible] consagrou a S. R. Mag.e Regimem [illegible] Ordin.o de do Crato com [illegible] de [illegible] V. G. Reg.to Com.a [illegible] [illegible] e Fidelid.e [illegible] por [illegible] a R. Pessoa de S. Mag.e El Rey Nosso Senhor, cuja Justificação, junta [illegible] a V. Ex.a q.e [illegible] dignamente [illegible] conservação da Leald.e ao Nosso Soberano [illegible] Supp.e [illegible] m.tos q.e [illegible] Supp.e seja [illegible] [illegible] prisão [illegible] V. Ex.a [illegible] Vida [illegible] Leald.e junto q.e [illegible] Sem N.o de [illegible] dos [illegible] mais [illegible] dig.nos [illegible] Crato, seja V. Ex.a Servido [illegible], q.e [illegible] tempo [illegible] possivel assim o fará [illegible] Supp.e que humildemente

P. a V. Ex.a seja servido [illegible] [illegible] a justificação q.e junta [illegible] [illegible] Leald.e [illegible]

[illegible]

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Parece que o Sup.e estará
[illegible] de gozar do [illegible]
Indulto, porq. nem foi cabeça
dos Conspiradores, mas deve
tambem ser decidido na Real
[illegible], ou V. Ex.a ordenar
[illegible] V. Ex.a mandará
o que for servido. [illegible]
de Junho de 1818.

Manoel [illegible] de Albuquerque

S.ta do Crato 294

Juizo Ordinario d'Anno d 1818

Justificação Civil q' nesta
neste Juizo Ord.o [illegible] José
Vicente da S.a por de [illegible]
nos dous q' [illegible] foi nesta V.a
[illegible] por conta [illegible]
d.a V.a de [illegible]

Ant.o Castro

Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jezus Cris
to de mil oito Centos e dezo
ito aos Vinte Seis dias do mez de
Março do dito anno nesta
Real Villa do Crato em
casas de morada de mim
[illegible] Escrivão [illegible] por parte
do [illegible] José Vicente
da Silva me foi apresen
tada huma sua petição de
[illegible] despachada pelo Juiz
Ord.o [illegible]

S.do Crato 294

Juizo Ordinario e Anno de 1818

Justificação Civel que fez da
neste Juizo Ordinario José
Vicente da Silva por ser Lavra-
dor e dos que não foi nesta Villa
[illegible] por muito [illegible]
de [illegible]

Alves Coitra

Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oito Centos e dezoito
aos Vinte Seis dias do mez de
Março do dito anno nesta
Real Villa do Crato Comar-
ca do [illegible]
meu Escriptorio por parte
do Supplicante José Vicente
da Silva me foi apresentado
toda a [illegible] petição de
[illegible] despachada pelo Juiz
Ordinario o Alferes [illegible]

Gonçalo José Ferreira [illegible]
[illegible]
[illegible] produzir
[illegible] muitos [illegible]
[illegible] Anno [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Dito [illegible]
[illegible]
[illegible]

D. Alvaro 298
Afs 37

Pomeiro 2

Diz José Vicente da Silva homem pardo casado official
de Sapateiro morador na Villa de Couto, Al-
feres da 5ª Companhia do Regimento de Milicias
dos Pardos da 1ª Villa [illegible] que ora se acha pre-
so na Cadêa da mesma Villa de [illegible] que sobre
[illegible] Justiça [illegible] perante Vossa Alteza os fa-
ctos seguintes

1º

Que no dia 3 de Maio do anno proximo passado
de mil oito centos e quarenta [illegible] conforme Ordi-
naria Pedro José Monteiro [illegible] junto Or-
[illegible] da sua Casa [illegible] [illegible] que la [illegible]
fazendo [illegible] [illegible] a Matriz da mesma Vil-
la [illegible] congregado para
a Missa conventual [illegible] de Sanctos
achava nesta occasião [illegible] Igreja da Matriz
[illegible] na sua casa [illegible]

2º

Quando [illegible] Justiça da sua casa que fica na Rua
da Matriz [illegible] de Cavalleiros [illegible]
de homens [illegible] que os Cavalleiros [illegible]
tinhão [illegible] junto, e congregado para [illegible]
de força [illegible] de Milicias [illegible]
por terem [illegible] Vassallos fieis, e [illegible]
[illegible] Justiça [illegible] as portas
da sua Casa [illegible] [illegible] na Rua

37

3

Que por ser tomado pelos Revolucionarios o atro-
cissimo delito da Rebelião, levantado o Es-
tandarte da mesma Rebelião, sendo secundados pelos
Tropas de Linha Fazendo atacar muitas pessoas
Com os Soldados [illegible] em Casa o Cidadão
[illegible] em Casa do Justificante obrigando com força
violencia huma porção de [illegible] for-
ça de Armas o Justificante a sahir Com elles
para a Rua.

4

Que o Justificante tornando [illegible] ou le
[illegible] entre os mesmos [illegible]
dos Revolucionarios sahio com [illegible] da Casa [illegible]
[illegible] e que apenas poude [illegible]
[illegible] [illegible] tem [illegible]
porque [illegible] sua Casa fechou as por-
tas todas [illegible] a fim de não ser visto
dos Revolucionarios.

5

Que durante o tempo da Revolução [illegible] a Cidade
já mencionada o Justificante nunca mais foi visto
na Rua com os Revolucionarios [illegible] tran-
cado [illegible] Casa nem nunca com elles teve
Communicação alguma publica, ou occulta de
vista ou indirectamente, muito menos lhes deo aju-
da ou Conselho em Favor

p.to

5 29 296.

4 6 297.

D. J.

Ferreira

P. ao Senhor Juiz ordin.º lhe seja ser-
vido o admittir a justificar o con-
vido o texto do despacho do Ill.mo
Corregedor desta Com.ca q. elle junto
e q. provado q. bastante e dada
sua sentença se lhe de a apropriação o origi-
nal, todos os meios de documentos
que necessarios forem a justifica

E. R. M.

5 29
296.

D. J.

Ferreira

P. ao Senhor Juiz ordinario seja ser-
vido vadmittir a justificar ser-
vido o teor do despacho do Illmo.
Corregedor desta Comarca que abra junto
e que provado o bastante dada
Sua Illma. se lhe de a paragem o origi-
nal, todos os meios documentos
que necessarios forem a Justifique

E. R. M.

4
6
291.

Diz o Alferes José Vicente da S.a morador na R.l V.a de Couto[?] Cabeça da nova Com.ca e bem provou na Comar dita V.a de Goiás que para efeito de mostrar onde the couvera[?] a sua Conduta Civil e Fidelid.e e Obediencia que sempre conservou a R.l Co roa de Sua Magestade El Rei Nosso Senhor sobre os pereiros[?] justificou Judicialmente peran te as Justiças daquella dita V.a onde o Supp.e bem tent.e deixou nota, aprovad.o os factos alle gados no Requerim.to junto, e por que o Juiz Ord.o daquella V.a duvida admitir o Supp.e a sente elle a fazer dita prova sem preceder despacho de V. S. nestes termos

P. a V. S. Illmo Senr
D.or Dez.or Ouv.or Geral
e Corregedor da Comarca
seja servido mandar p.
seu desp.o que o Juiz Ordi
nario da sobredita V.a de Couto[?]
admitta o Supp.e a pr.ar
os factos alegados no d.o
Requerim.to junto pelo
que

R. M.

Remettido ao Juiz
Ordinr.o p.a lhe
deferir. Goiás 2
de M.ço de 1818

Barb.a
[illegible]

298

[illegible]

Aos Vinte e seis dias do mez de
Março de mil oito centos e vinte [illegible]
[illegible] nesta Real Villa [illegible]
[illegible]

[illegible]

José Pereira [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

ta testemunha que nada mais disse
Sendo mais nada mandou lavrar este
em que assignou o dito e Juiz com
a testemunha. Eu Jose Vicente da Silva
Escrivão que o escrevi

Perguntada a
ella testemunha pelo con
teudo da [illegible] de folhas
que lhe foi lida pelo Juiz [illegible]
Jose Vicente da Silva
que tudo pelo dito Juiz lhe
foi [illegible] que [illegible]
todo [illegible]
[illegible]
[illegible] que mais [illegible]
ao dito Jose Vicente da Silva [illegible]
[illegible] testemunha [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] ao dito Juiz
[illegible] Meritissimo [illegible]
[illegible] como o dito
[illegible] Jose Thomas [illegible]
[illegible] que o escrevi

Moreira
Jose Fernandes [illegible]

Testemunha 2ª

Domingos Jose Rodrigues
[illegible] morador [illegible]

[illegible]

todos os effeitos [illegible] pellos
[illegible]
[illegible]
[illegible] Mages-
tade [illegible]
[illegible] respeito
[illegible]
[illegible] obrigação
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Ido que foi dicto pelo
[illegible]
[illegible] respeito
[illegible]
[illegible]
lhe [illegible] qualquer
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] obrigando [illegible]
[illegible] nomeio [illegible]
[illegible]
[illegible]
por [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] publi-
[illegible]
[illegible] quarenta [illegible]

[illegible]

[illegible] Domingos José [illegible]

[illegible]

José da Rocha [illegible]

[illegible]

[illegible]

... de testemunhas mencionadas ...
Juiz de paz ... [illegible]
... [illegible] Revolucionarios
... [illegible]
... [illegible]
... presentemente [illegible]
Juiz de paz de ... [illegible]
... [illegible]
... [illegible] do Juiz ... [illegible]
José ... [illegible]
... [illegible]

Amaral José da Rocha Soares

Assentada

Aos vinte seis dias do mez
de Março de mil oito centos
e ... [illegible] e Villa
de ... [illegible]
... [illegible]
... do Juiz ... [illegible]
presente ... [illegible]
... [illegible]
... [illegible]
nomeadas ... [illegible]
... pelo dito Juiz forão
... [illegible]
das testemunhas ... [illegible]
Juiz ... [illegible]
... do Juiz de paz ... [illegible]
... [illegible]

forão apresentados todos os doq quin-
tes Remettidos [illegible] mesmo [illegible]
governo q. a validade dos
estados [illegible] nos dias 1 [illegible] offi-
cios [illegible] termos de 27 q.e
[illegible] [illegible] q.e
[illegible] [illegible] f[illegible]
por [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] Chronista [illegible]
[illegible] [illegible] q. [illegible]

Resposta

Joaquim José Lobo de Lemos
[illegible] Conde [illegible] Vereador [illegible]
Real Villa [illegible] de
[illegible] [illegible] q.e
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] pelo
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] publi-
co [illegible] [illegible]

dos [illegible] dias do Mez de Março do anno
proximo passado de mil oito
centos e sessenta e [illegible]
e [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
José Martins [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] tido [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] Matriz [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] Missa [illegible]
[illegible] [illegible] Juiz [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Matriz [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] Segunda [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
Juiz [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] Matriz [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
De [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] por
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible]

requerey de Mo Sr. [illegible] receber 11
[illegible] como [illegible] 304.
[illegible] José Thomas [illegible]
[illegible] que elle
[illegible]

[illegible]

[illegible]

Desp.º

Ao anno [illegible] da [illegible]
[illegible] morador nesta Villa
[illegible] officio [illegible]
[illegible] dezoito annos
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] depois [illegible]
[illegible] por [illegible]
por [illegible] que [illegible]
[illegible] de [illegible] de anno
por ordem [illegible] muito
[illegible]
[illegible] Revolucionario [illegible]
[illegible] José Martiniano [illegible]

ponto tem [illegible] á Nação
p.ª restabelecer na Sua [illegible]
a [illegible] Villa
dos [illegible] pedindo q.ue [illegible]
[illegible] Mag.e
[illegible] Villa [illegible]
[illegible] quanto o Congresso
para a Mesa Constitucional
[illegible] humildemente [illegible]
[illegible]
q.ue [illegible] Sua Casa [illegible]
[illegible] V. Mag.e mais
[illegible]

[illegible]
q.ue [illegible] compõem
[illegible] publico [illegible]
[illegible] Villa q.ue [illegible]
[illegible] Sua Casa
q.ue [illegible] da Mag.e
a ponto da Revolução [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] q.ue pode [illegible] por
meio da [illegible] Revolução a
[illegible] em todo [illegible] por
todos [illegible] Amor
[illegible] Soberano [illegible]
[illegible]
[illegible] Sua Casa
[illegible] mais [illegible]
[illegible]

12
365
[illegible]

[illegible] disse q̃ vida
[illegible] q̃ d. ta
q̃ se [illegible] por todo aquelle [illegible]
volvimos [illegible]
do dito da Rebelião [illegible]
do [illegible] tendo [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Q. do quarto [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Filhos [illegible]
[illegible]

de Aracaty [illegible] officio [illegible]

[illegible] Absolvido [illegible]

nao [illegible]

[illegible] Quinto [illegible]

[illegible] pela [illegible]

[illegible] Absolvido [illegible]

[illegible]

[illegible] mente [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] publica [illegible]

[illegible] Absolvido [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] Manoel [illegible]

Carneiro [illegible]

José Antonio da Rosa Marte

branco casado morador nesta

[illegible]

[illegible] de idade [illegible]

[illegible] vinte e oito annos [illegible]

13
306.

[illegible] nada
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] nada

Perguntado [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
todos [illegible]
[illegible] por [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Respondeu [illegible]
pelo Juiz [illegible]
[illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible]
[illegible] por não saber ler [illegible]

mesmo Rosas, de Ter q. nesta
de o Imp.or defunto da sua Corte
[illegible] fiscal da realidade da Mag.e
q. o effeito do Rio [illegible]
ao d. Conselho, ordenado que das
Republicas, e tambem Suppo
to o longo [illegible] por meio
de apoio a Nobreza a trocam
[illegible] no forma por todas aquella
[illegible] fez de Sua Mag.e Im-
perial ao Imp.or defunto e
mo de o tomando presos os quer-
tos de Sua Corte com aquella
que o mesmo [illegible]
a esta.
D. o [illegible] da mesma
sobre pedir ao mesmo Rosas, de
o mesmo tempo que o perguntar
do pedir a Republica e
a Rey [illegible] dos Robel
des [illegible] estado obstante de toda
[illegible] Sobre os [illegible]
nados pelo lado do Mag.
[illegible] os Rey para
que os levou [illegible]
de Sua Magestade, [illegible] de li
vrar em Rey a almas entra
rem na Corte do Imp.or def.
cunto [illegible] conforme
a Rebeldia bem ponetta
sobre que os q. fora do [illegible]
mo ao Imp.or defunto a esta

44
307

[illegible] Mappa [illegible]
[illegible] disse

E disse quanto [illegible]
que não sabe [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

E disse mais
[illegible] que não sabe [illegible]
[illegible]
[illegible] Revolução fora
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] do Escrivão
Thomaz de [illegible]
o escrevi.
[illegible] José Felipe da [illegible]

Amaira

Assentada

Aos [illegible] dias do mez
de Março de mil oito centos
e [illegible] seis nesta Villa
[illegible]
[illegible] em casa de morada
do Juiz [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] por Mandado do Juiz [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] officio
[illegible]
[illegible]

de que elle por ser [illegible] te [illegible] [illegible] 15
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] 308
de [illegible] [illegible] de que elle
[illegible]

Oytava

Manoel Pereira de Albuquerque
pardo solteiro morador nes
ta Real Villa [illegible]
[illegible] [illegible] Alferes
[illegible] de [illegible] de idade de
[illegible] vinte e cinco annos tes
temunha jurada aos Santos
Evangelhos em hum livro delles
em que elle poz sua mão direita
e prometeo dizer a verdade
do que soubesse e lhe fosse pergunta
do. E perguntado elle tes
temunha pelo conteudo
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] todo [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] que elle sabe por ver
[illegible] [illegible] que elle [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] que
[illegible] Informante [illegible] Pedro
José Martins Pereira

Por ir dij ... los ... b.

hondaber ... fines ... Alba

...ria ... V. Ma ... qui

... a log ... Zafiq...

. Mot ... ta ... V. Ma

q ... Sobre ... to q ...

V. Ma dond ... y tod ... apoyo

congregado por ... Mayo

con ... tod ... Sobre ... Auto

q ... Jay ... puente ... escolar

... Sinhad ... visita

Egij ... muy ... d...

te

El dot ... pueda ... ...

... Sollo ... muy ... con

... d...

... Jay ... puente ... con

... tod ... con...

... dond ...

... Real ...

... te

El ... Por ... sed

q ... con ... Sobre ...

... q ... per ...

fueloz ... Real ...

... d ...

... ordado ... tenedor te da

muy ... Sobre ... y ... mal...

dos ... Rey ... V. Ma fa

... a ... en ... q ...

... y ... Rey ...

Su Mag y tod ... Sibian

[illegible] Coronel [illegible]

[illegible] que [illegible] o Réo [illegible]

[illegible]

[illegible] que [illegible]

[illegible]

[illegible] Réo [illegible]

[illegible]

tan cado en dicha casa una
noria con Algs. tres comuni
cación alguna publica,
una el Salta de esta vida
de actualmente viviente mayor
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Juez de [illegible]
por no saber [illegible]
de [illegible]
[illegible]
[illegible] José Thomas
[illegible]

Pereira [illegible]

[illegible] + [illegible]

Es copia que va por parte
de Juez [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] 27 de Mar
zo de 1818/ Certifico de verdad
[illegible] de Juzgado
José Thomas Castro

17
310.

Dou provimento ao aggravo
[illegible] de [illegible] falhada
Paga de quarenta [illegible] 2 ado
e oito 4 de Março de 1878

[illegible] Castro

Nº 246

Pago [illegible] Mil [illegible]
Vinte [illegible] de [illegible]
[illegible] 1878

[illegible] Castro

Conclusão

Aos vinte dias do mez
de Março de mil oito centos e setenta e
oito nesta Cidade
[illegible] faço estes autos
conclusos [illegible]
para o [illegible] de [illegible]
[illegible] Conclusos ao [illegible]
Juiz [illegible] o alguém
Gonçalo José [illegible]
[illegible] Sentenciar [illegible]
[illegible] Justiça de que
para constar faço este termo
eu [illegible] Escrivão [illegible]

Termo de Muito [illegible]
adiante [illegible]

Sent.ª

Hei p.r Justificado o deduzido nos
itens da petiç.am do Justificante
Visto o depoimento das test.as q.e
nem com quaesquer que sentenças não
do que o Exp.te dos proprios autos
Julgando e Julgado na Sentença
pague o Justificante as Custas
em que o Condeno. Real Villa
do Crato 27 de Março de
1818. Gonçallo Jozé [illegible]

Data

Aos vinte e sete dias do mez
de Março do anno de mil oito cen
tos e dezoito nesta Real Villa
do Crato Comarca do Ceará
Grande em meu cartorio por
parte do Juiz Ordinario o Ca
pitam Gonçalo José Pereira
que me foram entregues estes
Autos de Justificação

com sua Sentença Retro [illegible]
recebida, e Sellada para guarda
como della se continha de [illegible]
[illegible] que o fez, de que fi
z este termo de Juiz [illegible]
[illegible] que assi
o [illegible]

N.º 247

Pag. de Sello quarenta reis
[illegible] 27 de Março de 1818

Barros [illegible]

Registado a folhas [illegible]
Pereira [illegible]

D. C.	160	
Assentada	60	
Juramento	280	500

Contadoria [illegible]

Autoação	[illegible]	
Assentada	60	
Certidão	80	
Contas	85	
Sello	720	
Rasa [illegible]	2745	3230
		1130

Ferreira

O D.or José Raimundo
de Paços de Porbem Barbosa
Professo na Ordem de Christo do
Dezembargo de Sua Mag.e Fid.ma
Dezembargador Ouvidor Geral
e Corregedor da Comarca do Crato do
Ceará com Alçada nomeado pello
P.e [illegible] que Deos Guarde &.a

Man. digo Faço saber que me cons
tou por fé do Escrivão do meo Car
go que esta subscreve ser a letra
da Justificação retro do proprio
Escrivão nella contendo igual
mente a letra da Sentença profe
rida da [illegible] do proprio Escri
vão José Ferreira [illegible]
[illegible] Justificação [illegible] 7 de Abril de
1818/ Eu Pedro Manoel
[illegible] o sobscrevi

José Raym.do de Paços de Porbem Barbosa

Ill.mo e Ex.mo Senr.

312

No dia 12 do corrente se devem apresentar a V. Ex.a o Vigá-
rio da Barra d'Acia, e Antonio José Gomes Loureiro, [illegible]
mandou V. Ill.ma Ex.a determinado em officio de 25 de Janeiro proximo pa-
ssado; ambos vão soltos; o primeiro nunca esteve prezo, e o segundo
acaba de o ser ha poucos dias por huma desobediencia que [illegible] a es-
te officio, me determina V. Ex.a tambem lhe remetta todos os prezos que ti-
ver, a requerimento dos Governadores [illegible]
de V. Ex.a com as copias dos officios que se me dirigirão para os prender.
Alem dos Padres Gonçalo Borges de Andrade, João Correa de Sá, e
José Ferreira Nobre, e Ignacio de Pombal [illegible] e o Sargento Mor [illegible]
Francisco Correa de Sá, que fico a remetter em huma Sumaca, os quaes
ultimamente V. Ex.a me mandou prender por sahirem pronunciados na
devassa do Ceará; ha os que menciona a relação inclusa, que me forão
remettidos pelo Coronel Alexandre José Leite Commandante das Tropas
do Ceará que penetrarão esta Capitania com o fim de prender os rebel-
des que tentarão fazer a segunda [illegible] das villas de Souza e Pombal
[illegible] tendo eu outro conhecimento das suas culpas senão o q' me
diz a relação e officio do Coronel Leite q' a acompanhou, [illegible]
remetto por copia, rogo portanto a V. Ex.a me diga se tenho de re-
tel-os, ou se hei de [illegible] esperar que o Coronel escolha, para ver se acaso
forão culpados pela Devassa; em quanto aos mais presos que ainda
restão não param em meu poder senão a relação das suas culpas, por
haver entregado ao Coronel os papeis que os [illegible]
não será preciso remetter-lhe o Coronel [illegible]

Fico muito obrigado a
V. Ex.a pelos parabens que me dá no officio que me dirigio no principio
do corrente, por me achar já em mais socego a respeito do acontecimento
do Cabedelo; decerto julgo tudo atalhado, agora só cuido em descobrir
a origem; não menos agradeço os conselhos que me dá, com ambos con-
cordo e [illegible] reconheço a grande prudencia e saber de V. Ex.a, porem tenho
a dizer-lhe que o systema que adoptei [illegible] acreditar a ninguem nes-
ta Capitania, e com muita particularidade aos que tem alguma reputa-
ção por q' devem muito poucos destes que senão envolvessem nella
[illegible]. No dia em que desembarquei apresentarão-se-me centenas de
pessoas que se me fallarão de serviços que havião feito, e [illegible] licença p.a
ir a Corte pedir remuneração delles. O Coronel apresentou-me tambem
o referido Padre Luiz, que havia chegado do Certão em sua Compa-
nhia, dizendo-me que era o de mais merecimento que [illegible]
q' tinha nesta Capitania pelos grandes esforços e despezas q' havia
feito para a contra revolução; agradeci a este Padre em nome de S.
Magestade a louvavel conducta abraçando-o e fazendo-lhe aquelles
agrados de que se fazia merecedor, passados porem 18 ou 20 dias me

attendidos p.ª render, por merecer, os maiores huma conta que deve dar de
[illegible] a favor do serviço de tabelião, e logo estã alhe conferido por
hum offficio de tabelião de Certão, e este outros semilhantes Cargos
[illegible] serião respeitaveis, fiareis que foi em cautela os
[illegible] o systema de [illegible] pelo Governo [illegible]
[illegible] a respeito de Tabeliães ou pelos individuos conhecendo se
[illegible] qualquer occasião, sujeitando tudo isto ainda alguma
[illegible] reflexão, porem a maneira [illegible] quasi hum
[illegible] acontece nesta Capitania na fa-
tal [illegible] daquele grande numero de pre-
tendentes se acha [illegible] de maneira desta, [illegible]
de os mais parabens a sua fortuna, [illegible] pessoas.

Previno a V. Ex.ª que tendo em
recebido hum Aviso Regio pelo qual S. Mag.e He servido Determinar
me dê as providencias necessarias para que athe o principio do Mez
proximo passado digo futuro cheguem a Corte os Réos que forão havi-
dos nesta Capitania Sentenciados em Degredo para Moçambique, Rios
de Senna e Estado da India, a fim de serem conduzidos no [illegible]
[illegible] Navio de viagem que deve partir por todo o referido Mez, o q.e par-
ticipo a V. Ex.ª por entender que isto será relativo ao criminosos de
rebelião que se acharão presos. D.s G.e a V. Ex.ª Parahiba 8 de
Fevereiro de 1818.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Bernardo Teixeira Cout.º
Alves de Carvalho Presidente da Alçada

Respondo [illegible] a este officio em 26 de [illegible] de
[illegible] q.e tendo recebido o Aviso de Regio a [illegible]
[illegible] embaraçador, q.e remetta [illegible]
os presos aos degredos tendo o embarcação [illegible]
[illegible] q.e remettesse [illegible]
[illegible] documentos [illegible]
[illegible] presos com as declarações [illegible]
[illegible] outros [illegible] aqui [illegible]
[illegible] embarcação p.ª [illegible] q.e remettesse aquel-
les presos [illegible] q.e o Aviso, [illegible]
[illegible] com [illegible]
Alçada

Thomás [illegible]

Copia

Constado de quem se tomaria participou ao Illmo. Doutor
Governador Interino, das instancias, e ordens que se tinha diri-
gido o mesmo Illmo. e Exmo. Sr. Governador Manoel Ignacio de
Sampaio para que immediatamente se pozesse em marcha em
a Tropa do seu Commando para o Recife, e que se juntasse
a Ordem de Sua Magestade dous outros pelas Villas e luga-
res por onde transitasse nesta Capitania, e que se remetesse para
essa Cidade a V.Exa., o desde providado nas Villas de Souza, e Pom-
bal sejão conduzidos da Villa Nova de Lavras Remetto a V.Exa. a
Ordem de quem conforme os quaes se fizerão denominados os princi-
paes Cabeças pelo Geral de Pau, e outros pelos Commandantes
das mesmas Villas, faltando hum dos principaes Cabeças da
Villa de Souza o P.e Luis José Correa de Sá, e seu filho o Sar-
gento Mor Francisco Antonio Correa de Sá seguiras pela Car-
ta que por cópia forma junta conhecerá V.Exa. o quanto traba-
lhou este individuo para augmentar a Rebelião, e foi para
essa Cidade em Companhia do Doutor Ouvidor levando outros
mais em sua Companhia que tambem tiverão voluntaria-
mente parte na Rebelião feita na dita Villa de Souza, a-
lem de serem reimminentes de muitos outros crimes que são
constantes na referida Villa de Souza, e nas mais Villas, e Ca-
pitanias vizinhas por facinoras, e que dita qualidade de indi-
viduos achavão sempre hum grande asilo no Lugar da Residen-
cia do dito Padre Luis José Correa de Sá, e estes mesmos
tornarão voltado dessa Cidade com passaportes do Doutor de Lugar, o
que tem sido muito estranhado aos Vassalos fieis de Sua
Magestade ficarem sem castigo Semelhantes facinoras.
Bem certo que se o Doutor Ouvidor tivesse informado a V.Exa.

a V. Ex.ª dito enviado, Mercadorias, que queriam de-
baixo que lhe tem concedido, muitos delles tambem tem ingerido
res, para assim na Tropa que Organizarão. Nomearão na
Villa de Souza, o Vigario de Pombal, o Padre Luis Joze Cor-
rea de Sá, e seu filho Sargento mor intitulado Inspetor
para tirarem atacar a Villa de S. Capitania do Ceará on-
de Organizarão hum Corpo de Tropa de cem homens todos
Criminozos, e facinorozos, intitulado Tropa dos contratadores, in-
teirada Sumente a matar, roubar, e romper publico, e constante
nesta Capitania, e nas Capitanias vizinhas, cujas Tropas
forão Causa de se Organizar o Corpo da Tropa do meu Comman-
do, com o qual tem a Real Fazenda feito grandes despezas,
e tem grande incommodo os habitantes da Capitania, e fi-
carem semelhantes individuos impunes hum Castigo
parece Ill.mo e Ex.mo Senhor que o Doutor Ouvidor desta
Capitania quer fazer o seu Contestante geral dos Povos sedi-
to que Me tiveram parte na Sedição, todas as indagações
feitas por este Ministro devem ser suspeitas. Abor-
ta Original de donde emanou a publica fama, Abbete in-
cima, Remetto a meu Ill.mo e Ex.mo Sr. Governador. Alem
do predito se tem procedido Sequestro, e liquidarão a V. Ex.ª
[illegible] nesta Costa, os Commandantes e Juizes Ordin.os
e por assim [illegible] V. Ex.ª Ordenará o que
for Servido, assim como da Tropa do meu Commando, que
Continuo conservando the a Villa da Campina, aonde espero
[illegible] chegar pelas Ordens de V. Ex.ª Agora aca-
ba de chegar nesta Villa, hum portador desta Cidade que vi-
nha em companhia do P.e Luis Joze Correa de Sá, e seu fi-

Pelo o Sargento Mor Francisco Antonio Corrêa de Sá, que
tornarão a voltar da Villa da Campina, por lhe dizer o P.e Gon-
çalo Borges de Andrade, hum dos primeiros Revolucionarios da
Villa de Portalegre, Serra do Martins, que não visse para
os Sertoens, que hera preso por Tropas da Capitania do Seará;
e em consequencia desta noticia diz o portador que voltarão para
esta Cidade, por cujo motivo faço esta participação a V. Ex.a
para determinar a este respeito o que for servido, rogando igual-
mente a V. Ex.a queira mandar Tropa capaz para tomar
entregue dos presos, que daqui vão escoltados por Tropa do
meu Commando, athe a Villa da Campina; e o Official en-
carregado delles hirá munido de Ordens, para não entre-
gar a pessoa alguma, sem expressa Ordem de V. Ex.a = Deos
os Guarde a V. Ex.a Quartel da Villa do Pombal trinta
de Junho de mil oitocentos e dezasete = Ill.mo e Ex.mo Senr.
Thomaz de Souza Mafra Governador da Capitania da Pa-
raiba = Alexandre Joze Leite de Chaves e Mello.

Relação dos Nomes das Pessoas que forão prezas nas Villas do Sousa e Pombal Capitania da Parahiba para este porem Remettidos, cujas prizoens forão feitas pelo Coronel Commandante do Exercito da Capitania do Ceará por Ordem q. tem para assim o fazer do Ill.mo S.r Governador da mesma Capitania do Ceará.

Graduaçoens e Nomes	A Ordem de quem e Culpas
Cap.m mor da Villa de Sousa Patricio Jozé de Almeida	A Ordem de Sua Mag.e por Seguir o partido Revolucionario, e marchar a testa de Tropas que se destinavão atacar a Villa do Jcó Capitania do Ceará, e distribuir Ordens aos Seus Subditos para o mesmo fim
Cap.m das Ordenanças da V.a de S.za Alexandre Per.a de Souza	A Ordem de Sua Magestade por se offerecer voluntariamente ao Seu Comm.e para Acompanhar a Tropa destinada a hir atacar a Villa do Jcó
Luis Jozé Bezerra	A Ordem de Sua Mag.e por Seguir o partido Revolucionario, e induzir outros a Seguirem o mesmo partido, e ultrajar o nome de Sua Magestade
Antonio Per.a da Nobrega	A Ordem de Sua Magestade por Seguir o partido Revolucionario, e ultrajar o nome de Sua Mag.e na Sua Caza, e agazalhar o P.e Jozé Martiniano principal Cabeça da Revolução feita na Villa do Crato Capitania do Ceará
Narcizo da Costa Gadelha	A Ordem de Sua Mag.e por ser denunciado, de ter feito Viva contra o mesmo Augusto Senhor
Antonio Fran.co Cordeiro	A Ordem de Sua Mag.e por Seguir o partido Revolucionario, e ter hum Cunhado marchado na Tropa insultada contrarios que se destinava para atacar e

Continuação de Nomes	A Ordem de quem estão
	matar voltar no ataque que pertendião fazer na Vª do Jcó, Actualmente na Villa de Portalegre Comca do Rio Grande nas mortes feitas na Serra de Luis Gomes nas pessoas de Francisco da Motta Comand.e da mesma Serra, de Leandro Motta
Joaq.m Soares de Sá	A Ordem de S. Mag.e por Revolucionario e hum dos Cabos da Tropa dos Venturosos destinada a matar Voltar no ataque que pertendião fazer na Vª do Jcó
José Barboza Band.ª	A Ordem de Sua Mag.e por alterar o nome de Manoel Augusto Pinheiro, e ser hum dos que marchou Voluntariamente na Tropa intitulada dos Venturosos
Miguel Lopes Furtado	A Ordem de Sua Mag.e por marchar voluntariam.te na Tropa intitulada Venturosos
Miguel Gonçalves	A Ordem de S. Mag.e por se offerecer voluntariam.te para marchar na Tropa intitulada Venturosos e por ser ja ladrão de profissão, e Sumariado na Vª de Souza por tal, e se ter fugido em caminho sendo prezo para a Cidade da Parahiba
José Joaq.m Moura	A Ordem de Sua Mag.e por se offerecer voluntariam.te a marchar na Tropa que se destinava atacar a Vª do Jcó
Manoel da Roza Vieira	A Ordem de S. Mag.e por marchar voluntariam.te na Tropa intitulada dos Venturosos, e ajudar a fazer as mortes na Serra de Luiz Gomes nas pessoas de

A Ordem de quem Culpas

mandar voltar no ataque que pertendião fazer na Vª de Goianinha na Villa de Portalegre Cap. do Rio Grande nas mortes feitas na Terra de Luis Gomes nas pessoas de Francisco da Motta Coimbra da mesma Terra, de Leandro Motal

A Ordem de S. Mag.e por Comissionario a hum dos Cabos da Tropa dos Vinturarios destinado a mandar Matar no ataque que pertendião fazer na Vª de G.

A Ordem de Sua Mag.e por alterar o Nome de Manoel Augusto Santos, Ser hum dos que marchou Voluntariamente na Tropa intitulada dos Vinturarios

A Ordem de Sua Mag.e por machar voluntariam.e na Tropa intitulada Vinturarios

A Ordem de S. Mag.e por se offrecer voluntariam.e para marchar na Tropa intitulada Vinturarios e por Ser ja lanzado de q.ta das Sumariado na Vª de Souza por tal, q. se fugindo em caminho sendo prezo para a Cidade da Parahiba

A Ordem de Sua Mag.e por se offrecer voluntariam.e a marchar na Tropa que se destinava atacar a Vª. de Goiª

A Ordem de S. Mag.e por marchar voluntariam.e na Tropa intitulada Vinturarios, e ajudou a fazer as mortes na Terra de Luis Gomes nas pessoas de

Graduação e Nomes	A Ordem …
	de Francisco …
Manoel Ferr.a de Souza Cap.m das Ordenan.cas Montadas	A Ordem de … das mortes p…
Antonio Ferr.a de Souza Cap.m de Ordenan.cas Montadas	A Ordem de … das mortes p…
Jose Ferr.a de Souza Pai dos dous acima	A Ordem de … Serviços fa… q. em alguns …
Henriques P.e de Mend.a	A Ordem de … Augusto S…
P.e de Sá Cavalcante Alfer.s	A Ordem de … rio marcha…
João Barboza Pereira	A Ordem de … Tropa intitula… tar Matar no…
Bartholomeu Soares	A Ordem de … tulada dos Vin… ao Capitam…
	… feito esta da…
	Alexandre …

Graduação e Nomes	A Ordem segundo Analyses
	de Francisco de Lacerda Comd.e da m.ma Serra, e de Leandro de tal
Manoel Ferr.a de Souza Cap.m das Ordenanças Montadas	A Ordem de S. Mag.e por se offerecer voluntariam.te e convidar outros para hirem atacar a Villa do Icó Capitania do Ceará
Antonio Ferr.a de Souza Cap.m de Ordenanças Montadas	A Ordem de S. Mag.e por se offerecer voluntariam.te convidar outros q.e hirem atacar a V.a do Icó Capitania do Ceará
Jozé Ferr.a de Souza Pai dos dous acima	A Ordem de S. Mag.e por ser Pai daquelles q.e tantos Serviços fizerão ao Governo Provisorio de Pernambuco e que alguns Conselhos lhe dera para esse fim
Henrique P.e de Mend.a	A Ordem de S. Mag.e por fazer versos contra o mesmo Augusto Soberano
P.e de Sá Cavalcante Alferes	A Ordem de S. Mag.e por ser hum dos Revolucionarios morador no termo da Villa de Pombal
João Barboza Pereira	A Ordem de S. Mag.e por marchar voluntariam.te na Tropa intitulada dos Ventureiros, que se destinava p.a matar Nobres no ataque q. pretendião fazer na V.a do Icó
Bartolomeu Soares	A Ordem de S. Mag.e por marchar na Tropa intitulada dos Ventureiros e Leoninezes na Villa de Portalegre Capitania do Rio Grande

Paraiba 7 de Fevereiro de 1818 fica em effeito esta data por não tocar o original

Alexandre Joze Leite de Chaves e Mello

Illmo. e Exmo. Senr.

Copia

318

Li na presença de V. Exa. a Copia do Officio, que o Ouvi-
dor do Ceará dirigio ao seu respectivo Governador, e que
me remetteo inclusa no Officio de V. Exa. de Março proximo
passado, em satisfação ao que lhe expuz em Officio de
20 de Março deste presente anno. Por ella verá V.
Exa., que hum denominado Antonio Joaquim, de
que se tratara no meu Officio de 22 de Fevereiro, que
tive a honra de enviar a V. Exa., he o mesmo que eu
Supunha ter sido o Commandante da Tropa dos [illegible]
[illegible], que partirão desta Capitania, por
aquella estar por isso pronunciado na Devassa do
Ceará.

He porem singular que tendo este reo alcançado
nessa Villa do Recife Passaporte, para seguir viagem
para a Bahia afim de acompanhar o seu Patrono
o Pe. Luis Jozé Correia de Sá, mudasse o seu destino
para hir a Villa de Souza desta Capitania, e que
chegando ali no mez de Abril se occultasse, procedimento
este, que deu lugar a desconfiarem delle, e a ser prezo
pelo Commandante da Villa em 30 do mesmo
Abril, sendo depois remettido para a Cadeia des-
ta Cidade aonde se acha.

Estando

Estando porem confiscado o dos [illegible] de Velelhas, por-
tanto a V. Ex.a decidir sobre o fim para tanto incon-
veniente [illegible].

Deus Guarde a V. Ex.a m.s an.s
Recife 17 de Junho de 18[illegible]

Ill.mo e Ex.mo Sr. Br.el Bernardo
[illegible] Mor de [illegible]
Presidente da [illegible] de Pernambuco

Thomas de Souza Mafra

Copia

Illustrissimo Excellentissimo Senhor = Em cum=
primento do respeitavel Officio de V. Ex.ª de 29 de Abril
do corrente se posso declarar à V. Ex.ª que Antonio Bou-
gueiro, e Manoel Tavares de Mello são bem conhecidos,
e erão os Commandantes da Tropa revolucionaria deno-
minada dos Aventureiros, que pertenderão atacar o Icó;
alem disso erão muito mais conhecidos por serem agre-
gados do Padre Luis José Correa de Sá: He o que posso
dizer com verdade à V. Ex.ª que ordenará o que for servi-
do = Fortaleza 5 de Maio de 1818 = O Ouvidor pela
Lei Manoel José de Albuquerque = No impedi=
mento do Secretario = O Official da Secretaria, Vicente
Ferreira de Castro Silva

Secretaria do Governo da Parahiba do Norte 7 de Ju-
nho de 1818

Jeronimo José Roiz Chaves

Tenho presente o officio de V. Ex.ª de 16 do mez
passado, e satisfazendo ao seu contheudo devo segurar
a V. Ex.ª que na primeira occasião remetterei ao
Ill.mo e Ex.mo Snr. Governador e Capitão General dessa
Capitania os Reos de inconfidencia, que se achão
presos nesta Capitania, até mesmo aquelles que
estão presos á Ordem de S. Magestade á vista
das forças da Carta Regia de 6 de Agosto do cor-
rente anno, que V. Ex.ª me remetteo por contheudo.

Não poderão com alguma brevidade ser expe-
didos os processos, porquanto alem das muitas
extenções de certões, que tem de correr o Ministro
encarregado de os formalizar, succede que tendo
eu felizmente conseguido que não chegasse a
rebentar nesta Capitania a mina, que estava
enlapada, tudo se acha presentemente coberto
do mais espesso véo, tanto mais quem virtude das
ameaças que dessa Villa de [illegible] se tem mali-
ciosamente feito espalhar por todos estes certões fun-
dadas em certas justificações dadas perante o
Dez.or José Gonçalves Marques, com a maior diffi-
culdade se consegue presentemente que as Teste-
munhas deponhão com singeleza e verdade aquil-
lo mesmo que sabem, virão e presenciarão. Tanto
eu como o actual Ouvidor pela Lei + o D.or Manoel
José de Albuquerque conhecemos perfeitamente a
natureza e forma da trama, assim como tambem
os individuos, que estavão dispostos; contudo
tendo cessado o maior perigo, e tratando-se por
agora tão somente de punir os culpados, assentamos
dever-se proceder com a maior circumspecção a
fim não só de não comprometter algum inno-

Respondi em 22 de
Janr.º de 1818 e
adiante digo o
...

innocente (para o que muita gente trabalha) para se
não comprometerem os culpados aqui, e contigo, que aos
Reis lhes impõe, o que he absolutamente indispensavel
que elles affectem nas actuaes circumstancias. Alem disso con-
nocivo ainda aos animos desta segunda catastrophe, o talvez
mais terrivel, porque como V. S. deve saber melhor
do que eu, o contrabando estava e está muito espalhado, e
tem lançado muitas e mui fortes raizes, que só com
grandissimo trabalho da parte dos fieis Vassallos
de S. Magestade deixarão de alimentar o infame
partido revolucionario, que a pesar de mão certo
dos seus primeiros golpes, não cessa contudo de se
urdir novos e novos termos, que devem rebentar,
Deos sabe quando e aonde; infeliz porem daquel-
la Capitania, em que a policia for menos vigilante
e perspicaz. Fica porem a necessidade a prompta
satisfação de todas as requisições de V. S. com aquella
brevidade que for compativel com o bem do Serviço
de S. Magestade, e com a segurança dos Seus
Augustos e Sagrados Direitos.

Devo participar a V. S. que tendo eu prendido
á Ordem de S. Magestade o Dr. João Antonio
Rodrigues de Carvalho, Ouvidor que foi desta Co-
marca, cabeça da intentada revolta desta Capitania
como me capacitarão hum grande numero de
indicios conformes, e como presentemente se não
pode duvidar, o que V. S. tambem ahi terá conhecido
pelos papeis apprehendidos, e outros meios, e tendo
similhantemente mandado prender á Ordem do
Mesmo Augusto Senhor Francisco Alves Pontes e
Mathias José Pacheco, que ambos vierão enviados
pelos rebeldes dessa Villa com o destino de me assa-

animaram, e cooperaram para a Revolução desta Capi-
tania; de que forão convencidos até por confissão pro-
pria: era extremamente perigoso conservar aqui a-
quelles tres presos, o primeiro pela sua influencia,
pela fecundidade de tramas, de que a sua cabeça
era sempre capaz, e pelo grande numero de pessoas de
toda a Capitania que tinha unido á sua causa e dis-
posto convenientemente, os segundos em razão dos
muitos parentes, e outros tantos nesta Villa, de
cuja fidelidade eu não estava muito seguro.
Foi por tanto forçoso remettel-os todos para a Cidade
de Lisboa, o primeiro directamente, e os segundos
por via de Pernambuco com as precisas recommen-
dações, remettendo para a Secretaria de Estado por
via da Bahia as indagações judiciaes, a que
mandei proceder a seu respeito. Não cabia porem na
minha authoridade fazer remetter os ditos Réos
para essa Capitania, mas sim para a Bahia, o que
só V. S. poderá fazer por aquelle meio que julgar
que melhor convenha.

He mais que provavel que V. S. receba da
Secretaria de Estado os referidos processos, ou in-
dagações judiciaes. Mas como talvez não os receba
senão depois de se ter retirado para a Bahia, jul-
guei dever remetter a V. S. a certidão inclusa extra-
hida da copia do processo existente nesta Secretaria
a fim de que V. S. possa, se assim o achar conve-
niente, fazer melhor conhecimento da verdade,
inquirir pessoalmente as testemunhas referidas
em quanto se acha nessa Villa. No caso que
o dito das testemunhas referidas não concorde
com o das referentes, peço a V. S. me faça com-

constar (senão implicando isto com o segredo da justiça) a fim de eu ficar conhecendo o caracter delles, e poder prevenir-me em consequencia.

Acerca de Miguel Jozé de Queirós, Jozé de Queirós, e Antonio Correa de Queirós, cujos nomes o Dez.or Jozé Raimundo me apresentou em hum bilhete escripto por letra de V. Ex.a devo dizer-lhe quanto duvido que o infame André de Albuquerque Maranhão se conciliando-os para a rebellião, porque naquella epoca não se formarão expediente algum tendente a esse fim, do que poucas pessoas talvez saibão tão bem como eu. O que porém duvido (e por isso que não o reputo importante) he que taes cartas chegassem ao seu destino. Como quer que seja he do meu dever fazer constar a V. Ex.a o que sei de cada hum daquelles tres individuos, a fim de que V. Ex.a o possa combinar com o que houver descoberto por outras vias. Jozé de Queirós he estupido, e perfeitamente inepto, para o bem e para o mal, e porém em todo o caso [illegible] de Certão. Antonio Correa de Queirós he mais vivo, e mais activo, para ser muito bom homem, e seguro a V. Ex.a que jamais me causou a menor desconfiança. Miguel Jozé de Queirós he de todos o mais vivo e astuto he muito intrigante, e tem máo caracter. Deve á Real Fazenda huma somma assaz avultada, procedida de contractos de Dizimos, a qual elle pretendeo pagar por meio de modicas prestações annuaes, que não excedião de sette por cento do total, o que lhe foi denegado tanto pela Junta da Real Fazenda, como pelo Erario Regio, mas que elle tem praticamente conseguido, por

porque apesar das mais terminantes ordens expedidas pela Junta para a arrematação dos seus bens, nunca ella se effectuou em virtude daquelles expedientes, que sempre estão ao alcance de hum executor d'ordens mal intencionado tal como o Ouvidor Carvalho, Juiz dos Feitos da Real Fazenda e [illegible]. Huma das armas de que este Ministro se servio para preparar a Capitania para a Revolta foi a escolha para servirem nas Camaras, e particularmente para occuparem os Cargos de Juizes Ordinarios, de individuos com os principios, e dedicação necessarios para o desejado fim, o que lhe foi muito facil, já influindo nas eleições, já offerecendo escusas, e fazendo eleger de barrete os que melhor convinhão ao sistema proposto, o que com effeito era difficil de resistir. Miguel José de Queiroz he Juiz Ordinario da Villa de Campos Maior e pertence a mesma, e [illegible] a mais de se menor intimidade com o Ouvidor Carvalho, entre cujos papeis se achou a carta N.º 1. Depois da sua prisão foi apprehendida no Correio a carta N.º 2. Nem huma nem outra contém maior suspeita, denotando unicamente intimidade. Devo confessar a V. S. que de longos tempos eu tinha desconfianças contra Miguel José de Queiroz pelos motivos acima expostos, além de outras miudas circunstancias; porem na actual crise não ha hum só facto da parte de Miguel José de Queiroz, que corroborasse a antiga desconfiança, o que attribuo a hum Clerigo por nome Gonçalo Ignacio de Loyola Albuquerque e Mello que elle presentemente tem a seu lado, e geral pela sua firme

fide-

fidelidade, que sempre soube sustentar, a pezar das
maiores concussões, devia servir de exemplar ao degen-
çado Clero do Bispado de Pernambuco. Este Clerigo
residente na Villa de Campo Maior de Quixeramo-
bim sessenta legoas distante desta Capital, assim
me muito a salvar a Capitania pelas participa-
ções totalmente verdadeiras, que nos momentos mais
criticos me dirigio, muito a tempo he hum verda-
deiro Realista, e muito meu amigo. Mesma amizade
foi sem duvida de grande proveito a Miguel José
de Queiros.

Eis tudo quanto sei destes tres individuos, que
V. S. poderá combinar com o mais que for desco-
brindo a seu respeito.

Para tudo quanto for do Serviço de S. Mag.e
e de V. S. me achará V. S. sempre prompto com
mui vontade. Deos Guarde a V. S. Villa
da Fortaleza do Ceará 26 de Novembro de 1817.

Ill.mo Snr. Dez.or Bernardo Teixeira
Coutinho Alz. de Carvalho, Presidente
da Alçada em Pernambuco

Manoel Ign.o de Sampaio

P. S.

Incluso remetto tambem a V. S. a copia
o officio que o Ouvidor Jubilado desta Comarca
me dirigio em 26 do mez passado.

O Terceiro Escripturario da Junta da Real Fazenda desta Capitania Francisco Esteves de Almeida, actual Official da Secretaria deste Governo, reunido o Auto de inquirição de testemunhas que o Doutor Ouvidor pela Lei desta Comarca remetteo para esta Secretaria com o seu officio de 1.º de Setembro do corrente anno, passe por certidão ao pé desta minha portaria o theor dos documentos N.º 6 e 7 juntos ao officio que serviu de base a dita inquirição, assim como tambem os depoimentos das testemunhas 1.ª 2.ª, 11.ª, 16.ª e 25.ª, tudo de modo que faça fé. Villa da Fortaleza 19 de Novembro de 1817.

Francisco Esteves de Almeida, Terceiro Escripturario da Junta da Real Fazenda, e Official da Secretaria do Governo desta Capitania do Ceará por S. Mag.de que Deos guarde &c. Certifico que nesta Secretaria se acha por copia o Officio do Actual Ouvidor pela Lei desta Comarca, o Doutor Manoel José de Albuquerque, datado de Primeiro de Setembro proximo passado, junto ao qual se acha tambem por copia a inquirição, de que faz menção a Portaria supra, da qual os lugares apontados na mesma Portaria são do theor e maneira seguinte:

Documento Numero seis

Numero seis. Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. Agora acabo de receber huma carta de datta do primeiro do corrente mez de meu Genro Joaquim Gonçalves Bastos me

morador em Pernambuco, em cuja carta me avisava que
o Doutor Ouvidor João Antonio Rodrigues de Carvalho se a-
chava encarregado da Revolução desta Capitania do Ceará, e
me rogava com muitas expressões para que eu junto com
os meus parentes me unisse ao dito Ministro na revolu-
ção com a qual se ganhava a independencia e melho-
ramento do Governo, e que eu seria premiado, e aquelles
que para este fim concorressem. Eu tremi, e me horrori-
zei com a leitura desta carta, e foi tão grande o meu
impeto, que primeiro a fiz em miudos pedaços, e a pizei a
pés: e já que em pedaços não posso fazer o teu corpo (di-
se mimino para meu genro) faço a tua carta, e perturr-
bado de hum tal choque violento: Eu que na minha
mocidade nunca me atrevi a infringir a mais le-
ve das Leis agora na minha velhice se me convoca-
va para hum crime de alta traição contra os Direitos
do Nosso Soberano! maior insulto não se me podia fa-
zer = e conjurei logo o meu genro; e a minha alma se
succumbio inteiramente com a lembrança de que hum
meu conjuncto se achava involvido na Revolução, cri-
me tão horrendo. Tendo descançado algum pouco a
cabeça, fui abrir hum embrulho de remedios que me
mandou dito meu genro por eu a tempos lhe ter pe-
dido, e entre os embrulhos, que vinhão cosidos achei a
carta inclusa que remetto a Vossa Excellencia, e suppo-
nho que erão assim impressos pelo temor do dito meu gen-
ro, porem eu afirmo a Vossa Excellencia com verdade ser
a propria que eu recebi, e posto que de nenhua provencia
sera esta minha denuncia por já estar preso o Ouvidor, e
dadas por Vossa Excellencia as suas sabias providencias,
com que atalhou o mal, que estava sobrevindo a esta Capi-
tania, com tudo sempre eu o faço para que Vossa Excellen-
cia conheça esta mesma verdade, que não deve ser occulta
a Vossa Excellencia, que assim o julguei do meu dever fa-
zelo, como fiel Vassallo. A Religião Catholica que eu pro-
fesso, o meu caracter ancião, a pureza do meu coração, ain-
da não degenerado, e hum ligado a outra sendo são motivos
solidos para affiançar a Vossa Excellencia a minha fide-
lidade, obediencia, e amor ao Nosso Legitimo e Natural

Natural Soberano o Augusto, Alto e Muito Poderoso Rey o
Senhor Dom João Sexto, e a Sua Augusta Real Familia
de Bragança, por Quem derramarei a ultima gota de
sangue de minhas veias, e não ficaria a minha prosperi-
dade. Deos Guarde a Vossa Excellencia por muitos annos, como
ha de mister. Villa da Itaparica [illegible] de Abril
de mil oitocentos e dezasete annos — Sou com o maior respeito
De Vossa Excellencia Illustrissimo e Excellentissimo Senhor
Manoel Ignacio de Sampaio — Antonio José da Silva Cas-
tro e Castro — Meu querido Compadre e Amigo do Coração
Pelo Senhor Manoel José lhe faço esta para o mais apressadam-
ente do occorrido [illegible] o seguinte: fui chamado dos
Senhores do governo Provisorio ao [illegible], e depois de muitos
comprimentos do Martins me disse elle que eu era chama-
do para fazer hum grande serviço a Patria, como Patriota
assim o devia fazer, vejo meu Compadre como ficaria eu!
fiquei sem gota de sangue no corpo; disse-me então o Mar-
tins que sabia que a minha mulher era de huma familia
muito extensa no Ceará, e por tanto eu era chamado para
que escrevesse a Vossa Mercê, afim de que se levasse com os
seus parentes ao [illegible], que se achava encarregado desta
revolução do Ceará; fiquei ainda mais sem sangue, lem-
brando-me que se não fizesse era finado, como tem sido
muitos a quem se pergunta se he Patriota ou da parte de ElRey,
vejo que Bento José da Costa que [illegible] não [illegible] dentro da
Revolução, appareceu [illegible] e mais seus [illegible], pois [illegible]
ço, que deu ao do Governo [illegible] para cima de cinco mil
cruzados; vejo que Francisco [illegible] de Rozario, aquelle ho-
mem que Vossa Mercê conhece tão religioso, entregou dois fi-
lhos para a Praça; vejo pela outra parte que aquelles que
não escrevem ser Patriotas são muitos, e entre elles aggregado
de imaginações diversas, sem, porem [illegible] tinha
[illegible] tanta differença em meu semblante, que direi, que
eu escreveria esta se lhe entregasse, que elle remetteria a
Vossa Mercê; assim meu Compadre este foi o motivo que
tive para lhe fazer tal carta, e se por fundamento que eu [illegible]
[illegible] involvido, e nem fiquei nada nesta Revolução, mas ain-
da estou nesta Praça, he porque todo o meu negocio ainda

ande, e qualidade, e juntamente, a espera de providencias de Vossa Excellencia, com o [illegible], porem ainda outras que ainda me correm trabalhos dispensos sem patente, [illegible] a Bandeira do Novo Monarca. Vossa Excellencia [illegible] a verdade que ora quero lembrar, que lhe communiquem, juntamente com [illegible] antigo [illegible] a carta de [illegible] foi perdida [illegible] pelo do governo, porem ainda se acha em poder, [illegible] que terá [illegible] governado [illegible] Bote a boca a seus filhos [illegible] quanto lhe poder, [illegible] lhe digo [illegible] cude a felicidade de [illegible] dois de Abril de mil oitocentos e dezoito [illegible] –

Diz a commenda filha. Ebano.

Documento Numero Sete

Numero Sete – Illustrissimo e Excellentissimo Senhor – Recebi o Officio de Vossa Excellencia de vinte quatro do corrente, em que me ordena remetta a Vossa Excellencia os fragmentos das cartas que recebi de anonymo, em que me avisava para com Vossa com os meus parentes ao Doutor Ouvidor Carvalho, o encarregado da Devaçam desta Capitania, como ja denunciei a Vossa Excellencia por officio de igual data, a que não posso satisfazer, por quanto todos os fragmentos forão lançados com o cisco da casa para o terreiro, donde os ventos os carregarão, e por isso não he possivel achar pedaços, que levão, e se leia alguma cousa. O que denunciei a Vossa Excellencia, digo denunciei afirmo a Vossa Excellencia debaixo de juramento, e o confirmarei todas as vezes que for preciso, pois esta he a verdade digo he a mesma verdade, e Vossa Excellencia conhece minha conducta e o meu caracter, e que não sou capaz de engano calumniar. Quanto a pessoa que me trouxe a carta, embrulho de remedios segundo as averiguações foi Manoel Jozé de Vasconcellos, que me trouxe ambas as cousas, digo que foi entregue tudo ao mesmo tempo. Deos Guarde a felicidade de Vossa Excellencia como havemos mister. Sitio da Taparaiba vinte e cinco de Abril de mil oitocentos e dezoito annos. Sou com o maior respeito – De Vossa Excellencia – Illustrissimo Excellentissimo Senhor Manoel Ignacio de Sampaio – O mais humilde subdito – Antonio Jozé da Silva Castro –

Diz a primeira entrelinha – conhece. Diz a 2ª – sou – Ebano.

Testemunha Primeira

Testemunha primeira Ignacio Joaquim da Silva Braga, pardo, casado, morador nesta Villa, que vive de negocios, de idade de trinta e seis annos pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que poz sua mão direita, e prometteu dizer verdade. E sendo perguntado pelo auto disse que sabia por ouvir, e presenciar, por ter estado na Villa do Recife no infeliz dia de [illegible], em que tendo havido muitas mortes, e levantado-se o [illegible] da [illegible], explicando que foi o motim, e para [illegible] de dois dias, falando-se geralmente que a revolução se estenderia a Capitania do [illegible], como a principal lhe disse Francisco Martins, que era hum dos infames revolucionarios, irmão do principal cabeça Domingos José Martins, que o levára de cá se levantava, porque cá tinhão o Ouvidor Geral da Comarca, que era José Antonio Rodrigues de Carvalho, o qual alem de ser habil [illegible], e muito capaz para este effeito, que não viera para cá, pois acharia a desordem e que era melhor esperar cá, pois que tinhão commodidade [illegible] e propagavão os estabelecimentos maçonicos revolucionarios, do que elle testemunha se certificava por que a sua casa mesmo foi com aquelle Francisco Martins hum Sacerdote procurando por seu [illegible], que viesse para o Ceará para [illegible] com elle, dizendo que vinha bem feito para [illegible], e que estavão em casa do Padre José Ribeiro, que de facto lá o qual se acha preso nesta Villa, e qual lhe o proprio que elle [illegible] em Pernambuco, e que chegando elle testemunha a esta Villa a achára em inteiro socego, sendo publico que o dito Ouvidor havia sido preso por esses mesmos motivos, e mais disse elle testemunha por lhe dizer o sobredito Domingos José Martins, que o dia que estava destinado para a revolução em todas as partes era Domingo de Pascoa, e que por isso tambem ouvira dizer nesta Villa que o dito Ouvidor usara com muita precipitação da Correição em que se achava, para poder tratar o infame designio da revolução naquelle dia aprasado, cujos fins lhe forão obstados pela sua prisão, e mais não disse, e sendo-lhe [illegible]

costume, e lido vai presente dito pelo achar conforme assig-
nou com dito Ministro, Eu Antonio Ignacio de Torres
Bandeira, Escrivão que o escrevi. Albuquerque. Ignacio
Joaquim da Silva Braga.

Testemunha Segunda

Testemunha Segunda. Antonio José da Silva Coutto, Ca-
pitão mór desta Villa, Cavalleiro na Ordem de Christo, bran-
co, casado, morador nesta Villa, que vive de suas fazendas,
de idade de cincoenta e nove annos pouco mais ou me-
nos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em hum
Livro delles, em que pos sua mão direita, e prometteo dizer
verdade. E perguntado pelo conteudo no Edital e devassa,
disse que elle era o proprio que havia escripto ao Illustris-
simo Senhor Governador o officio Numero seis, e que a este
tempo (?) havia recebido de seu genro Joaquim Gonçalves
Bastos huma carta de data de primeiro de Abril no qual
pela propria letra delle, digo pelo proprio punho
do dito seu genro, em que roga a elle testemunha com
as expressoens mais fortes, que homem de sertão pudesse (?)
com todos os seus parentes ao Doutor José Antonio Rodri-
gues de Carvalho, Ouvidor que foi desta Comarca, para que
este se achava encarregado da revolução desta Capitania
do Ceará, que elle testemunha tomara, e os horrorisou (?)
forma que diz no dito officio Numero seis, e que ainda estava
ficara em pedaços a dita Carta, e calou-se (?) depois para la-
mara (?) dizendo que não podia haver maior desgraça, que
não tendo elle testemunha na sua mocidade atrevido a
infringir as Leis de Sua Magestade se via agora con-
vocado para hum crime de alta traição, e por hum seu
proprio genro, ficando sucumbido de ver que este se acha-
va involvido em hum tão horrendo crime, que tendo descan-
çado hum pouco, e sendo abrir hum embrulho de remedios,
achara a carta que vem junta ao Numero seis, que he
da propria letra de dito seu genro, por onde veio ao conhe-
cimento, de que este fora obrigado a fazer aquella pri-
meira, que elle testemunha rompera, sendo o dito seu
genro obrigado a isso pela força do infame Governo Re-
digo governo revolucionario de Pernambuco perante

perante quem elle declara escreveria, sendo agente de tudo o infame Albuquerque, cabeça daquella detestavel revolução, que fora o que lhe ficara affecto, que de facto havendo rompido a carta, e feito della em pés como tem dito, e inda com o caso para o tornar, dahi desapparecerão os pedaços com as entrelinhas de maneira que elle testemunha não pôde haver mais algum pedaço quando recebeo o officio para ir a fim do Illustrissimo Senhor Governador. Disse mais que sabe por ser publico e notorio que o dito Ouvidor para agradar ao Povo deixava de levar o que manda o seu Regimento de custas, não criminava os ladrões, mas antes pedia as partes, que menos que os levarem, dizendo que era tempo de fome, que se deixassem, pe-que os bens não comessem, e que agradava a maior parte do Povo, que assim ganharia favor o seu partido. Disse sabe mais que achando-se elle na Correição de Sobral, podendo na forma do costume dos mais Ministros ir correger as Villas da Granja, Viçosa, e Campo Grande, que estavão por correger, precipitadamente sahira da referida Villa de Sobral no vinte e dois de Março, e viera para esta Villa, onde chegára ao dia vinte e nove de tarde, com que se augmentou a esperança, por que certo soubera da revolução de Pernambuco, e fora preso o dito Ouvidor no dia trinta do mez de Março, segundo foi voz publica, que a razão da prisão foi o temerem delle a revolução, dando-se logo todas as providencias pelo dito Illustrissimo Senhor Governador, por meio das quaes se salvou esta Capitania. Disse mais sabe que o dito Ouvidor logo que tomou conta da vara tempo em que estava nesta Villa tomando a Residencia do Ouvidor que foi desta Comarca Doutor Manoel Galvão, em conversa que teve com elle testemunha lhe disse as seguintes palavras enigmaticas — Para que esta consumisse a vez do tempo está-se chegando — cujo sentido ainda elle testemunha não pôde entender; e mais não disse, e sendo-lhe lido seu juramento pelo achar conforme assignou com dito Ministro de sua letra e signal. Eu Antonio Ignacio de Torres Bandeira, Escrivão o escrevi. Em tempo, e disse mais elle testemunha, que sabe por ser voz publica e notoria que o dia que aquelles infames tinhão tomado para a revolu-

Dez annos [illegible] Ribeiro

revolução em o dia seis de Abril deste corrente anno, e mais não disse, e lida sua declaração pela achar conforme assignou na forma dita. Eu dito Escrivão o escrevi = Albuquerque = Antonio José da Silva Castro =

Testemunha Decima Primeira

Testemunha decima primeira = João José de Carvalho, homem branco, solteiro, morador em Pernambuco, e de presente assistente na Villa do Aracati desta Comarca, que vive de negocio, de idade de vinte e dois annos pouco mais ou menos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos em hum livro delles, em que poz sua mão direita, e prometeo dizer verdade. E sendo perguntado pelo conteudo no auto desta indagação, disse, que sabe pelo ouvir dizer a Francisco Martins, irmão do infame cabeça da revolução de Pernambuco Domingos José Martins com as asserções mais fortes passados oito dias depois da revolução, que não tardaria certamente quinze dias, que não chegasse a noticia da revolução do Ceará, por que elles se fiavão no Ouvidor, que foi desta Comarca João Antonio Rodrigues de Carvalho; que mais ouvio dizer no Assú no dia em que alli houve a revolução a hum Padre que era do lugar denominado = Santa Luzia = que naquelle mesmo dia tinha alli chegado hum Correio, que deo a noticia de se achar o Governador da Capitania do Ceará preso pelo Ouvidor Carvalho, a quem os cabeças da revolução havião incumbido isto, e mais disse que em Pernambuco era publico que o cabeça da revolução que estava talhado nesta Capitania era o dito Ouvidor Carvalho, e mais não disse, e do costume, e lido seu juramento pelo achar conforme assignou com dito Ministro. Eu Antonio Ignacio de Torres Bandeira, Escrivão o escrevi = Albuquerque = João José de Carvalho =

Testemunha Decima Sexta

Testemunha decima = Vicente de Castro Silva, Official maior da Secretaria do Governo desta Capitania, e nella Secretario interino, homem branco, solteiro, morador nesta Villa de idade de vinte e cinco annos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que prometteo dizer verdade. E sendo perguntado pelo conteudo no auto desta indagação disse que

que no dia trinta de Março do corrente anno as sete horas da manhãa pouco mais ou menos chegara a janella de sua casa hum portador, e entregando ao Doutor José da Silva, que nella estava, huã carta, que lhe mandavão do Aracati na mesma [illegible] disse que ia para o Sobral, e chegando ao pé de São Gonçalo teve a noticia de que o Ouvidor já tinha passado para esta Villa, e que havia chegado naquelle instante, e já tinha entregado as cartas (ou ia entregalas) que mandava o Pamplona do Aracati ao mesmo Ouvidor, que nesta manhãa fôra preso dito Ouvidor João Antonio Rodrigues de Carvalho, o portador fez todo empenho para que José da Silva respondesse aquella carta no mesmo dia que elle queria sahir, e com effeito sahio as nove horas da noite quando correrão as caixas, e depois ouvio elle testemunha que esta pessoa foi porque o dito Ouvidor lhe dissera, e não lhe appareceo mais. Disse mais, que no dia em que chegou de Pernambuco o Alferes Manoel José de Vasconcellos, que segundo a lembrança delle testemunha foi em quinze ou dezeseis de Abril depois das cinco horas da tarde mandára chamar a elle testemunha seu Tio o Capitão mor Antonio José da Silva Castro, e indo elle ao chegar em sua casa vio o mesmo com os olhos cheios d'agoa, e com a falla balbuciante lhe dissera pouco mais ou menos as palavras seguintes — Estou desenganado que o Carvalho vinha fazer aqui a revolução, porque recebi hoje huã carta de meu genro Bastos, em que me dizia que eu me unisse a elle com a minha familia, a qual apenas li a fiz em pedaços, e apontando para baixo de huma marqueza disse — ali estão os pedaços — e com effeito vio elle testemunha bastantes pedaços de papel, e perguntando-lhe para que tinha rasgado respondeo — porque fallava muito contra o Senhor Governador, e que se não fosse isso que não rasgava — e disse mais a elle testemunha, que abrindo depois hum embrulho, que na mesma occasião lhe mandou o dito seu genro com remedios achára outra carta sem nome do mesmo seu genro em que dizia que tinha escripto aquella por ter sido obrigado pelos membros do Governo Revolucionario daquella

daquella Praça de Pernambuco, dizendo-lhe finalmente
que tudo aquillo lhe contava com muito segredo para
que no caso delle morrer antes de se tornar a devassa ella testemu-
nha o pudesse jurar aos Santos Evangelhos sem temor
ou receyo algum. Disse mais ella testemunha que ha
hoje poucos dias tinha lido huma carta vinda de Pernambu-
co para Jozé Antonio da Costa e Sá, morador na Villa
do Aracaty, em que lhe dizia seu irmão Gonçalo, que
o dito Ouvidor Carvalho era o encarregado de fazer a re-
volução do Ceará, e elle havia conferido com os que
se achavão presos naquella Praça, e que o Felippe filho
de Manoel Jozé Rebello do Aracaty tambem sabia do
dito, e mais não disse, e aos do costume, e li-
do seu juramento pelo achar conforme assignou
com dito Ministro. Eu Antonio Ignacio de Torres
Bandeira, Escrivão o escrevi = Albuquerque = Vicen-
te Ferreira de Castro Silva =

Dez a entrelinhas - a Devassa - Esteves

Testemunha Vigezima Primeira

Testemunha vinte e huma = Felippe Carlos Rebello de Miran-
da, solteiro, morador na Villa do Aracaty de baixo de Patos(?) pa-
dos(?), de idade de desanove annos, testemunha jurada aos San-
tos Evangelhos em hum livro delles em que pos sua mão di-
reita, e prometeo dizer verdade. E sendo perguntado pelo
conteudo no requerimento que nelle fez a testemunha an-
tecedente disse digo numero desasete disse, que estando
elle em Pernambuco no tempo da revolução alguns dias
ao Carangejo(?) ouvio dizer(?) a hum dos cabeças da revolução
que quem nesta Comarca estava de fazer digo estava en-
carregado de fazer a revolução era o Ouvidor Carvalho, e que a
pessoa muito delle conhecida do referido, e mais não dis-
se e aos do costume. E sendo perguntado pelo conteudo
no auto desta inquirição disse nada, e assignou com di-
to Ministro. Eu Antonio Ignacio de Torres Bandeira Es-
crivão o escrevi = Albuquerque = Felippe Carlos Rebello de
Miranda = O referido he verdade em fé do que passo a
presente em observancia da Portaria da Secretaria do Gover-
no do Ceará 26 de Novembro de 1817.

Francisco Esteves de Almeida

Ill. 1º. Senhor = ...
respeitavel officio de V. S.ª em data de vinte e seis de
...

Ill.mo Snr. D.or Dezb.or José Antonio Roiz. da Cornalha

N.º 1

Meu muito Respeitavel Snr. Com prazer e adm.
miração, vejo q. V. S. se apraz em dar-me de V.a de
sobral. Tudo quanto estiver no meu fraco Entender
empenharei para Cumprir Comigo V. S. nesta mudança
não só por huma Legitima obrigação de hum cidadão
Amo Como pella motivo da grande divida justa gra-
tidão.

Se eu pudesse dar os mais vivos testemunhos
do meu Reconhecimento aos grandes beneficios de que V. S.
me tem alumiado, Eu diria com franqueza os meus sentimentos,
dezejos; mas apenas posso significar q. com o mais profun-
do respeito sou

De V. S.

O mais obrig.do e humilde Criado

Campo Maior de Quixeramobim
2 de Março de 1847.

Miguel Xavier de Queiroz Lima

... Teixeira Manoel ...

respeitavel officio de V. Ex.a em data de vinte e seis de

Ill.mo Sr. D.or Dez.or João Antonio Roiz de Carvalho.

N.º 2

R

Hontem Recebi a que V.S. me dirigio na data de 11 de Março deste mesmo pelo Correio e ... o Tabellião da Costa que Conduzio o Correio de S. Lucia, e já depois pelo mesmo Correio [illegible] a V.S. Cortetando o meu [illegible] nelle em Companhia [illegible] de V.S.

Novamente pede V.S. estar na certeza de que elles determina, tem para mim dem Pagadas, e q.do [illegible] tempo anterior por motivo seguinte a certeza de [illegible] já tinha a V.S. dito por Portaria da [illegible] Condição [illegible] [illegible] p.a parte do q.e [illegible]

D.s G.e a V.S.

Q.el de Campo Maior de Quixeramobim 8 de Abril de 1839

O mais obrig.do Subdito Ven.or

Miguel José de Queiroz Lima

ao Tenente Coronel Manoel Pereira de Souza Coutro, e tratou

Em 22 de Jan.ro

Copia

33

Ill.mo e Ex.mo Senhor — Em parte de cumprimento do respeitavel officio de V. Ex.a em data de vinte e seis de Setembro proximo, envio a presença de V. Ex.a a nota inclusa, que contem os nomes, e transumpto da gravidade dos delictos dos Revolucionarios do Rio Grande, Paraiba, e Fronteiras, que tiverão relação com esta Capitania. Deos Guarde a V. Ex.a muitos annos. Recife vinte e um de Outubro de mil oitocentos e dezoito.
Manoel Joze de Albuquerque —

Relação dos Revolucionarios da Paraiba, Rio Grande e Fronteiras, que influirão em pertenção da rebellião desta Capitania

Antonio Germano Cavalcante, Cap.m Mor	Commissario do governo revolucionario do Rio Grande, q. veio a Serra do Martins, e Villa de Porte Alegre, e alli levantou o governo revolucionario, que acabou os dous das Fronteiras (A)
Joze Francisco Cavalcante, Cap.m mor	Membro do dito Governo
Leandro Fran.co de Souza, Ten.e Coronel	Dito do dito
Manoel Joaquim Palacio	Dito do dito
Felippe Bandeira de Moura	Dito do dito
João Barboza Cordeiro, Vigario de Porte Alegre	Dito do dito
Gonçalo Borges, Padre	Seduzio os Vassallos fieis desta Capitania, e escreveo cartas convidando para a Revolução ao Cap.m mor Manoel da Cunha Pereira, ao Tenente Coronel Manoel Pereira de Souza Castro, e tratou de juntar gente para atacar o presidio do Pilar

Segue

552

8 Manoel [illegible] da Costa Vigario do Rio do Peixe	[illegible] tem grande merecimento por [illegible] [illegible] contra o [illegible].
9 Manoel [illegible] 10 Feliciano Coimbra 11 Lourenço [illegible] 12 Agostinho Pinto, Capitão	Acompanharão ao dito Vigario [illegible] [illegible] a [illegible] tudo S. Magestade [illegible] indignos de se pronunciarem
13 Pedro Pinto, Capitão	Pelo grande [illegible] contra [illegible] [illegible] polvora e balla.
14 David Leopoldo	[illegible] revolucionario da Paraíba, e principal cabeça da revolução de Porto Alegre, e que se communicou com o Rio do Peixe e Pombal, de donde veio o exercito que quer atacar o Icó.
15 José Lourenço de Moura, irmão do dito	Acompanhou ao dito seu irmão nas operações da Revolução.
16 Bento José	Para mandar a Revolução [illegible] que não fazia causa [illegible] dos Brancos, q. elle mesmo [illegible] alguma pessoa [illegible], [illegible] a farinha que [illegible] para intentar a marcha até a Villa da Fortaleza
17 Miguel Joaquim	Emissario de Pernambuco. Veio junto com o Padre José Martiniano, e uniu-se ao exercito do Rio do Peixe, que queria combater a Villa do Icó, e que marchou até S. João do Rio do Peixe.

R

18 · O P.e Luiz José Correa de Sá	Cabeça do dito exercito composto de mil cem homens (B)
19 O Sargento Mor seu filho	Commandante do dito
20 José Ferreira Nobre, Vigario de Pombal	Dito, dito, e publico revolucionario.

(A) Pela morte de André de Albuquerque Maranhão, e restauração do Rio Grande desapparecêo da Serra, e appareceo depois feito Realista, dando porem certo a muitos Revolucionarios.

(B) Tendo noticia da restauração do Norte, segundo dizem, por carta do Capitão Mor, e do Rio Grande por hum Correio que vinha de Pernambuco, que tambem dizia que a Villa de Souza se achava guarnecida com tropa e artilharia, retrocedeo, e unindo-se a elle o Ouvidor André Alves tomarão o caminho da Paraiba. Em Villa Nova de Souza convocou o dito Ouvidor a Camara, e lhe fez passar huma attestação, em que dizião que o dito Padre Luiz José tinha sido hum Vassallo muito fiel a S. Magestade, e que á custa da sua fazenda havia extinguido a rebellião do Rio do Peixe, e reduzido os Povos ao seu dever de obediencia, e vassallagem, fazendo-se publico que o dito Ouvidor, porque antes tinha estado na sua companhia ao tempo do maior calor da revolução, dizia que na mesma Barca em que se salvasse, salvaria o dito Padre Luiz José. Souza vinte e seis de Outubro de mil oitocentos e dezesete = Manoel José de Albuquerque =

Está conforme

No impedimento do Secretario

O Official da Secretaria Vicente Ferreira de Castro e Silva

Em 22 de Janro

Mandei dizer ao dito Joaqm. Gonçalo Bastos,
que não perguntára Francisco Martins por
estar preso na Bahia, e os outros por
estarem no Ceará; que não devia fa
zer caso das Suspeiçoens que admitte
o Dezr. José Gonçalo Marques, e de
via proceder não obstante ellas;
e requeri que examinasse o Tenente Coro
nel Januario Bezerra Cavalcanti
de Albuquerque.

Ill.mo Snr.

334.

Inclusa remetto a V. S.a por copia o officio, que acabo de receber do Ouvidor desta Comarca pela Lei, e que serve de ampliação ao officio do m.mo Ouvidor datado de 26 de Outubro, cuja copia enviei a V. S.a em 26 de Novembro proximo passado. Na relação dos inconfidentes junta ao dito officio fiz notar aquelles, que se achão presos, e em data de hoje tenho expedido as ordens, e participaçoẽs necessarias para a captura dos outros. Deos Guarde a V. S.a Villa da Fortaleza do Ceará 20 de Janeiro de 1818.

Ill.mo Snr. Dez.or Bernardo Teixeira Coutinho Alz. de Carvalho Prezidente da Alçada em Pernambuco.

Manoel Ign.o de Sampaio

Receb.o em [illegible] de Febr.o de 1818,
e no m.mo dia respondi q̃ ficava
entregue [illegible] de 24 de
Nov.o q̃ havia recebido [illegible]
[illegible] q̃ lhe pedi [illegible]
p.a [illegible] com toda a [illegible]
[illegible] q̃ [illegible] navio [illegible]
p.a [illegible] p.a a [illegible]
em [illegible] o remettesse ao
Governador d. C.a, e [illegible]
p.a aqui p.a se poder [illegible]

Joze Martiniano, Clerigo com Ordens de Diacono, e natu-
ral da Villa do Crato, ou Cariri, que com a sua au-
tora, segundo dizem, achava-se estudante Rhetorica no
Seminario de Olinda, quando succedeo a Revolução; o seu
Mestre era Miguel Joaq.^m de Castro. Como des de dia
seis de Março de 1817 por diante dêo provas de verda-
deiro Patriota ao intento da Revolucionarios, foi mandado
pellos Governadores Provizorios ao lugar de sua natura-
lidade para ali arvorar a bandeira Revolucionaria, o q.
conclûio immediatam.^te que chegou. Para isto levou pro-
clamaçoins, e cartas do referido Governo afim de mi-
lhor illudir o povo daquelle destrito. Neste delicto tam-
bem foi envolvido o Vigario daquelle lugar, o qu-
al dizem hum ser padrinho do ditto Martiniano,
outros com mais fundam.^to affirmaõ, que he Pay;
o nome deste Vigario dizem que he Miguel, po-
rem o resto naõ sabem dizer; he o q.^e por infor-
maçoins sabe

De V. Ex.ª o mais
infimo Criado

Miguel Joaq.^m de Alm.^da e Castro.

Bernardino Jozé de Souza

Copia 336.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor = Em cumprimento do Officio de Vossa Excellencia em data de vinte seis de Setembro do corrente anno, levo a respeitavel presença de Vossa Excellencia as cinco relaçoens inclusas, por onde virá Vossa Excellencia no cabal conhecimento do resultado das minhas laboriosas indagaçoens, e por que se fez impraticavel no Co[illegible]te a prisão dos Reos descriptos nas relaçoens N.º 3 e N.º 4 rogo a Vossa Excellencia mande passar as ordens necessarias, a esse fim para os que ainda o não forem. Deos Guarde a Vossa Excellencia muitos annos. Crato treze de Dezembro de mil oitocentos e dezesete = Manoel Joze de Albuquerque.

N.º 1.

Attendendo á Relação dos Revolucionarios que influirão em pertenção de revolucionar esta Capitania.

	Antonio Joaquim	Commandantes dos Aventureiros.
Dr. n.º [illegible]	Manoel Tavares de Mello	

Crato 13 de Dezembro de 1817 = Manoel Joze de Albuquerque

N.º 2.

Suspeitos de Inconfidencia

O Vigario de Icó Domingos da Motta [illegible] ... Retido

Menos suspeito

Manoel do Espirito Santo da [illegible] ... Retido

Crato 13 de Dezembro de 1817 = Manoel Joze de Albuquerque

N.º 3

Traidores da Revolução do Crato

Infames Cabeças

Joze Martiniano ... Preso

Tristão Gonçalves ... Preso
Ignacio Tavares Benevides ... Preso
Francisco Carlos Zacarias ... Preso
Fr. Francisco de S.ta Anna Pessoa ... Preso
Muito Culpados
Miguel Furto
Jeronimo de Abreu ... Preso
Luiz Pereira
Estevão Joze da Silva
João Baptista
Antonio de Olanda ... Preso
Raimundo Pereira Magalhaens
Joaquim da Costa
Francisco Jorge
Antonio Carneiro
Manoel Corrêa
Felis Carneiro
Antonio da Costa
Manoel da Costa
Antonio Rodrigues
Joze Vicente – pardo
Manoel Domingues ... Preso
Francisco Antonio Rapozo ... Preso
Gonçalo Mias
Manoel Pereira de Brito ... Preso
Antonio Taveira
Manoel da Silva
Juliaõ de tal
Feliciano de tal
João Pereira
Barbara Pereira ... Presa
Miguel Carlos da Silva Saldanha ... Preso
Joaquim Francisco de Gouvea ... Preso
O Preto Brazão
Culpado
Joze Carlos ... Preso

Alexandre Raimundo . . . Preso
O P.e Carlos Joze . . . Preso
Barthelameu Alves . . . Preso
Francisco Pereira Maciel . . . Preso
Francisco Cardozo . . . Preso
Francisco Severino
Joze Cypriano Severino . . . Morto
Crato 13 de Novembro de 1817 = Manoel Jo-
ze de Albuquerque

N.º 4

Revolucionarios da Villa de Jardim
Leonel Pereira d'Alencar
Francisco Pereira Maciel.
Menos revolucionarios
Vasco Marinho Falcaõ
Manoel Tavares Muniz
Crato 13 de Dezembro de 1817 = Manoel
Joze de Albuquerque

N.º 5

Comarca do Certaõ de Pernambuco.
Inconfidentes
O P.e Joaõ Bandeira
Martinho da Costa Agra
Manoel da Costa Agra
Crato 13 de Novembro de 1817 = Manoel
Joze de Albuquerque
No impedim.to do Secret.o
O Official da Secret.a = Vicente Ferreira de Castro Silva

Ill.mo Senhor

338

O

Os documentos que inclusos remetto a V. S.a em virtude da sua requisiçaõ de 22 de Fevereiro proximo passado, e que vaõ notados com os N.os de 1 a 20, saõ relativos a revolta da Villa do Crato desta Capitania, ou foraõ apprehendidos ao Padre José Martiniano Pereira de Alencar, cabeça daquella revolta no momento da sua prisaõ. D.s G.e a V. S.a Villa da Fortaleza do Ceará 22 de Abril de 1817.

Manoel Ign.o de Sampaio

Ill.mo S.r Dez.or Bernardo Teixeira Coitinho Alvares de Carvalho Presidente d'Alçada em Pern.co

Copia

No 2/39

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Manoel Ignacio
de Sampaio = Villa do Crato trez de Maio de mil Oito cen-
tos e dezoito = Arrazado presentemente com toda a força da ne-
cessidade, pois esta me he indispensavel, me torno de a ne-
cessidade de escrever a Vossa Excellencia sem ter ocasiaõ
que de occaziaõ só tem para fazer ciente de toda occorren-
cia que aconteceu (hoje) trez de Maio deste corrente anno de oito
centos e dezoito, que he o dia da Invenção da Santa Cruz,
na Missa, digo, depois da Missa Conventual e estando
contra o Sacro Solemne o Senhor Dom José [illegible], [illegible] a
Igreja [illegible] esta [illegible] [illegible], [illegible]
que he a Invenção de Nossa Senhora da Penha, [illegible]
imagem [illegible], [illegible] da Conceição [illegible]
altar e Santo Sepultura. Confessar [illegible] a [illegible]
mais Sacramentos instituidos por Nosso Senhor Jesus Christo
com a [illegible], [illegible] com [illegible]
[illegible] Igreja, [illegible]
[illegible] Augusto Soberano, [illegible] Igreja
[illegible]
pelo dito outros que [illegible] a Religião Catholica, e a Liberdade,
[illegible] por [illegible] por tomar,
tudo feito pelo Padre Frei Martinianno [illegible] que
Vossa Excellencia [illegible] Capitam mór
com este caso [illegible], pois [illegible]
caso acontecido. [illegible]
[illegible]
[illegible] Nosso Au-
gusto Soberano, [illegible] Vossa Excellencia que he o [illegible]
[illegible] Nosso Soberano nesta Capitania, pois o meu Capitaõ
mór he homem de proposito, temente a Deos, obedientissimo
ao Nosso Soberano, pois elle [illegible] Moysés Capitaõ do
Povo de Deos, que subio ao Monte, desceo ao Valle para Castigar
a Idolatria quando o Povo negava a devida adoração a
Deos; elle naõ pode tempo [illegible] a Castigar a
semelhantes [illegible], pois naõ contra [illegible] Deos, e contra
o Augusto Soberano, neste caso saõ contra aquelles que [illegible]
[illegible] = Ao Illustrissimo Senhor no dia de
hontem pelas dez para onze horas da noite que se conta-
vaõ dois do corrente mez [illegible] Thomaz José Fer-
reira [illegible] me certificou que [illegible] era no dia de

Diz o outro linha = hoje

J. Pe[illegible]

De hoje que se contão tres de Corrente mez de Maio, por ainda
dous, a Illustrissima [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] com-
panheira, e sobre filho, para [illegible] [illegible] em semelhante caso
extraordinario até que Deos fosse servido que ep [illegible] semelhan-
te [illegible] para vir buscar os seus filhos [illegible] o Excellentissimo
José Antonio Pereira Chaves fez entregar de poder a [illegible] [illegible]
[illegible], [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible], com effeito [illegible] quasi dicto, que se Vossa Excellencia [illegible]
tivesse [illegible] [illegible] no Coração que [illegible] [illegible] ser, [illegible]
de [illegible] o Restabelecimento que deve a [illegible] Conventual, [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] para [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Igreja [illegible] [illegible] [illegible] que [illegible] [illegible]
o Corpo do Sacramento [illegible] [illegible] [illegible] a Missa para se
[illegible], com [illegible] [illegible] [illegible] que [illegible] e [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] para fora da Igreja para [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] Casas, [illegible] [illegible] fora dentro da Igreja,
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] que [illegible]
tão [illegible] que lhe [illegible] que não lhe faltarão [illegible]
nada para [illegible] [illegible] [illegible] [illegible], [illegible] [illegible]
semelhante [illegible], [illegible] [illegible] [illegible], e
[illegible], [illegible] que Deos Nosso Senhor [illegible] [illegible], e [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] conhecimento [illegible] [illegible] Divina
Misericordia, e de seu Divino, e absoluto poder para todos [illegible]
[illegible] [illegible] Divina, [illegible] [illegible], [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible], [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] ao Nosso
Soberano o Senhor Rey [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Soberano Senhor [illegible] Vossa Excellencia [illegible] e
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] para [illegible] a
Batalha, [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] semelhante [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] de Vossa Excellencia para dar gl-
oria a Deos, [illegible] Soberano, [illegible] [illegible] Mundo. Excellen-
tissimo Senhor, [illegible] filho [illegible] Francisco Ferreira
[illegible] [illegible] de Vossa Excellencia, e [illegible] [illegible] [illegible]
Joaquim [illegible] de Vossa Excellencia [illegible] [illegible] portadores da Car-
ta, [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible], [illegible] [illegible]
[illegible], [illegible] [illegible], [illegible] pagará [illegible] [illegible]
pertencente ao Rei Nosso Senhor, [illegible] [illegible] [illegible] favor a
Vossa Excellencia [illegible] por Caridade [illegible] [illegible] de [illegible]
os [illegible] filhos, [illegible] [illegible], [illegible] [illegible] que

Naõ careço recommendar a Vossa Excellencia; mas como me pe-
dirá de hum Pai para filhos Vossa Excellencia naõ estranha-
rá, e me desculpe = Vossa Excellencia naõ repare no mal
escrito, e com pouca politica que as occasiõis assim o permitem,
pois me vejo tambem com semelhante caso que acontecêo
perplexo, e o que succederá; e Deos Nosso Senhor nos livre ge-
ralmente, e guarde a toda Familia Real; e ao Nosso
Soberano com Paz, e Concordia, com inchentes de Graças,
e Vossa Excellencia o mesmo Deos Guarde com perfeita
saude, e felicidades no serviço de Deos, e do Nosso Sobera-
no, para mandar-me como fiel Vassallo que sou, e
Servo de ElRey meu Senhor, e de Vossa Excellencia =
Sou de Vossa Excellencia humilde Criado, e Servo =
Jannuario Ferreira Castaõ.

Esta conforme com o original que foi remettido ao
Ouvidor da Comarca pela Lei, o que certifico. Secretª
do Governo do Ceará 22 de Abril de 1818.

No impedimento do Secretº
O Official da Secretª = Vicente Ferreira de Castro Silva

Ill.mo e Ex.mo Senr.

O Alferes Manoel de Medeiros Furtado de Cavallaria de Milicias desta Capitania deve entregar á V. Ex.a os Reos de crime de Lesa Magestade, o Padre Luis José Correa de Sá, e seu filho o Sargento Mor das Ordenanças Francisco Antonio Correa de Sá, que V. Ex.a me determinou lhe remettesse por estarem pronunciados na Devassa do Ceará.

Estes dous Reos tencionava remettelos por mar, como disse a V. Ex.a no Officio que lhe dirigi em 8 do corrente, porem o Ill.mo e Ex.mo Sr. General quando aqui esteve, me determinou os mandasse por terra. Em companhia delles vae solto hum Antonio Joaquim, de tal, ferrenho da parcialidade do Padre Luis, que o Coronel Alexandre José Leite de Chaves e Mello Commandante das Tropas do Ceará, que entrarão nesta Capitania a fim de prenderem insurgentes, me participou haver commettido crimes de rebelião em hum Officio que me dirigio, cuja copia mandei a V. Ex.a incluza no Officio de 8 acima dito; a quem eu não havia ainda mandado prender por esperar sahisse pronunciado na Devassa a que procede o Ouvidor desta André Alves Pereira Ribeiro e Cirne; porem ontem recebendo hum Officio do Governador do Ceará, que traz incluza huma Relação

Governador [illegible], e a Ligação os procurando mencionados, q serião dos rebeldes de Mar.ço de 1817 q vierão com o nome de Ant.o Joaq.m, q me manda o P.e Manoel Anselmo, o P.e Manoel Lourenço de Almeida e Manoel Ant.o de Siqueira, q foi do Cabo, acommunicando-se as cartas do D.r Fr.co de Abreu de Lima temerariamente o Governo interino qd.o prendeo o Coureiro, q afugentou o Povo, q se agregou as praças p.a soltarem nelles os q mandou Olinda e S. Bomfacio, e q remetteo p.a [illegible] presos tendo em Barbacena os [illegible], tendo embarcado p.a [illegible] os remettesse [illegible]

Relação do commandante de Tabatinga, assignada pelo Ouvidor daquella Commarca Manoel José de Albuquerque, que nella figura Antonio Joaquim, notado com a culpa de ser Commandante dos Aventureiros, que pretendião revolucionar aquella Capitania; e como não sei se este he aquelle mesmo Antonio Joaquim, acclamado pelo Coronel Leite, o remetto a V. Ex.a para determinar delle como for servido.

Pelo Bergantim [illegible], que está proximo a sair desta Capitania fico a remetter mais presos.

Deus Guarde a V. Ex.a m.s an.s Parahiba do Norte 22 de Fevereiro de 1818

Ill.mo e Ex.mo Sr. Dez.or Bernardo Teixeira Coutinho Alvares de Carvalho Presidente da Alçada de Pernambuco

Ill.mo e Ex.mo Senhor D.or Manoel Ignacio de Sampaio

N.º 2

3 d.

M

Como V. Ex.ª já terá sabido do impertinente acon-
tecimento que teve principio [illegible] dos de V. Ex.ª Au-
gusto Soberano, fizerão nesta Villa [illegible]
[illegible] o Padre José Martiniano, [illegible]
Tavares Benevides, Fr. Fran.co de Santa Anna Pessoa,
com huma grande escolta de homens q. [illegible]
[illegible] todos [illegible]
[illegible] tão longe como q.
[illegible] desta Villa
que sempre se portarão [illegible]
[illegible] Soberano [illegible]
[illegible] por oito dias em q. [illegible]
[illegible] desta
Villa [illegible] gloria de V. Ex.ª [illegible]
[illegible]
Senhor [illegible] V. Ex.ª [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
bem [illegible] Commandante [illegible]
Capitão mor desta Villa como o Chefe da Cavalaria, e
[illegible] Cap.m [illegible] com
[illegible] como fiel ao
Augusto Monarcha o Nosso Senhor. O Cap.m

Ill.mo e Ex.mo Snr. [illegible]

[illegible]

A [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
lha Policia [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] todos [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] para [illegible] [illegible]
Corrente [illegible] [illegible] [illegible] de
[illegible] o Comandante Real q. já obtinha
por pessoa [illegible] [illegible] fazendo logo
prender os cabeças [illegible] [illegible]
[illegible] Pedro Carlos [illegible] Santos [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
Vão com armas [illegible] [illegible] [illegible]
da Camara sendo logo dispersados, e
toda sua força [illegible] preza tendo em
a honra de prender [illegible] [illegible]
[illegible] Ignacio Tavares, [illegible]
[illegible] Anna [illegible] q. estavão na Pro-
[illegible] [illegible] [illegible]. [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] de [illegible]
[illegible] da Nossa [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] Provin-
do [illegible] [illegible] [illegible]
Serviço [illegible] [illegible] Fidelidade e
pronta [illegible] [illegible] da Nossa [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

nesta Capital, [illegible]
[illegible] se fazer
o Rd.o Francisco Gz. Martins quando [illegible]
[illegible] a fa-
[illegible] ra-
zoens dos q.es a V. concluido Vor esta V. Ex.a Sobmeti-
da a hum tão triste efeito; e nos os Rev.dos
[illegible] designados q.do se passou com
[illegible] estes q. necessario
for p.a [illegible] desta V. Ex.a oferecen-
do-se com a sua presença p.a exercitar
[illegible] Real Serviço.

Rendemos pois as graças a esse Ex.mo
[illegible] lugar a Nosso Augusto
Soberano, q. [illegible] fidelid.e e temos
Sempre promptos p.a nos empregarmos no seu
Real Serviço, e no p.to lugar a V. Ex.a como Repre-
zentante da Sua Real Pessoa, q. por esta se-
ja conveniente [illegible] q. cometerão os
insultantes conhecerá a gloria destes estes
povos q. animados [illegible] se empenharão
com o dever das nossas obrigaçoens satisfazen-
do logo [illegible] pella Real Co-
roa, [illegible] Sentimentos
nascidos de hum Coração, q. deve [illegible] a

a V. Ex.ª informando-me para o emprego e
me ser Real Serviço como sempre estou
obrigado.

Deos Gd.e a V. Ex.ª por muitos annos
Real Villa do Crato 18 de Mayo de 18-
17.

P. S. Ex.ª

Onofre Vicente de Brito

Reconheço a letra da firma
posta ao pé desta ser [illegible]
por Manoel [illegible] Telles [illegible]
Dou fé. [illegible] de Mayo de 1817.
Dias Seguintes [illegible]
Geronimo [illegible] [illegible]
Cap. [illegible]

Antonio de Oliveira Costa

Manoel [illegible] Telles

364

Natal N.º 3

303

[illegible]

E' na agitação [illegible] de [illegible] a [illegible]

me dizia na Nassa, a [illegible] tem [illegible]

tem [illegible]

Os corpos [illegible] nesta Republica não tem genero de distinção, e a guerra [illegible] de trabalho [illegible] q. [illegible] bem que [illegible] tinha [illegible] de [illegible] não tinha outra [illegible], q. [illegible] de um Cidadão.

Chegou noticia da organização da Bahia, [illegible] a Nossa Patria é salva sem duvida.

Sou vosso [illegible]

O Patriota Bra.do

Recumbe-se ao alto da lista [illegible] o Vig.º [illegible]
que foi [illegible] [illegible] [illegible]
junta do Governo [illegible] [illegible] officio [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
José Antonio [illegible] [illegible] 5 de Abril 1818
[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible]

José Antonio [illegible]

Manoel [illegible]

N.º 4

Meu Caro Liberato [illegible]

[illegible]

Hoje recebi a vossa carta [illegible]
[illegible]
[illegible]
Am.º [illegible]
[illegible]
[illegible] p.ª tratares da nossa tão justa
causa. Aceitai o meu Coração,
e hum terno abraço do vosso

Hoje 6 de Abril
1817 Sempre [illegible]

Amaro [illegible] de Mello

Reconheço ser a letra [illegible] Vigr.º [illegible]
que foi [illegible] officio [illegible]
[illegible] de Governo [illegible]
[illegible]
José [illegible]

[illegible]

Reconheço verdadeiramente [illegible]
[illegible] Vigr.º
[illegible] Miguel [illegible]
[illegible]
[illegible] 5 de Abril 1854
[illegible]

[illegible]

José Antonio [illegible]

[illegible]

Manoel [illegible]

N.º 10

364.

tra de papel pa
te do Sr. José Ma
e Alhures por

Port.º de Itaguahy

N.º 6

366

to dele crenty abra
lo quando o mil
espero de todo o
ando q lo urvindo
Excellencia, is te
niquia deixo em
a fim de buscar
se lhe desejo ha
do Sr. Com.

Amigo obrig.do

de V.S.

Manoel Leandro

N.º 10

344

de papel por

Sr. José Alves

N.º 6

346

Amigo obrigado

Recambio ao alto do papel [illegible] Velho conforme de P.e José Mar[illegible] [illegible]

Ill.mo Snr. José Martiniano Port.e de [illegible]

N.o 6

366

Snr.

N. Vai ahi meu embolsado de trezentos e trin ta mil e duzentos a fim de que tendo quarenta mil reis [illegible] um [illegible] fazer a favor [illegible] de 37 [illegible] todo o mais de Dinh.o preciso ficando por conta declarado no acto embolso. Em particular, [illegible] a fim de que demande ou principio de outra con duzir [illegible] a fim de [illegible] entam [illegible] que ao [illegible] desejo saude e felicidade [illegible] de V.S.a Com.o

Itapirema 14 de 8bro de 1816. O seu Amigo obrig.do

Recebi a conta desta [illegible] 26$000. P.e José Martiniano

Ignacio Bento de [illegible]

Cumpra-se e traslade-se [illegible] da Carta Velha do Cap.m mor
da Villa de Goianna Francisco Cavalcante de Albuq.e
[illegible] a qual [illegible] em [illegible] Apa do Vigr.
[illegible] Carta [illegible] quadrados [illegible]
[illegible] a Carta [illegible],
[illegible] José Martins [illegible]
[illegible] 5 de Abril 1757.

[illegible]

Por [illegible]

José Antonio [illegible] Alvares

Reconheço a letra do papel jun-
to Retro, e firma de José Mar-
[illegible] Perª de Albuquerque [illegible]
como [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] Vigr.
Miguel Castro [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] Abril 18[illegible]
[illegible] 5 de [illegible]

[illegible]

José Antonio [illegible]

Principalm.te do meu ... [illegible]

348. No 7

[illegible]

... [illegible] ... Jusepe ... [illegible]

... de ... [illegible]

... A remetti ... [illegible] ... propriedade d...

que ... [illegible]

[illegible]

... Santo ... [illegible]

... 1.o ... [illegible]

... do meu

... ez do pro...

... Pedro Gonç...

... nzeira; ...

... o na ...

... e outra ...

... incluza ...

... dade do ...

... com o ...

... constá ...

... ida a ...

... ma cou...

... V. Exa. ...

... incluza não vai comteudo junta; por q...

... dir ao Ajudante Manoel José Fiuza Lim...

... a aprezentou, este me respondeu, que a ...

... a V. Exa. por via do Capitão Mor desta ...

... V. Exa. por ... V. ...

Ill.mo Ex.mo Snr. [illegible] Manoel Figueire[illegible]

[illegible]

Camaguy e [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]

Ordinandos.
Sobre [illegible] do Sacra-
mento de Ord. [illegible] q.
deve ter [illegible] Devo
[illegible] Sa-
cerdote [illegible] Salvo m.
de Ordem [illegible] q. seja, a 1.a
ser homem; a 2.a Batisado;
a 3.a q. toque [illegible] com a Materia;
a 4.a q. tenha [illegible], a 5.a q.
tenha sciencia; a 6.a q. tenha idade;
a 7.a q. tenha Saudade; a 8.a
q. tenha Prima Consura; a 9.a
q. seja legitimo, a 10 q. seja li-
vre; a 11 q. não seja escravo,
a 12 q. não bigamo; a 13 q. não
seja infame; a 14 q. não seja
homicida; a 15 q. seja confir-
mado; a 16 q. seja [illegible]. [illegible]
[illegible] primeiras [illegible]

[illegible] incluza não vai comtudo junta[illegible]
[illegible] ao Ajudante Manoel José Fi[illegible]
[illegible] apresentou; este me respondeu, q[illegible]
[illegible] a V. Ex.a por mão do Capitão Mor [illegible]
[illegible] V. Ex.a por muitos annos. Villa [illegible]
[illegible] de 1817

Illmo e Exmo Snr ... Manoel ...

[illegible]

necessarios necessitate fazemmente, sem os quaes senão pode tomar Ordens; os outros 1º se são necessarios necessitate preceptis, sem os quaes aquelle que recever de Ordens ficará ordenado [illegible] licito, e peccará mortalmente se lhe faltar alguns destes 2 os geralidades.

Exame Terceiro Tradação

Que cousa he o Primeiro Consuro, e o que ha de receber?

Primeiro Consuro da fim [illegible] dos te mados, [illegible] sto capitorum, [illegible] Ceremonias Eclesiasticas fa[illegible] sto, que elles recebem os [illegible] Primeiros Ordems Dei [illegible] dictar. Aquelle que houver de receber Primeiro Consuro, deve ser examinado de lá cousa [illegible] [illegible] lemais crescer, o 2º

da [illegible] Ministro, [illegible] natureza [illegible] Primeiro Consuro [illegible] [illegible] [illegible] 358

[illegible]

natureza [illegible] Ministro do Primeiro Consuro

Quadra de [illegible]

[illegible]

[illegible]

... inclusa não vai contido ...

... ao Ajudante Manoel José ...

... apresentou, este me respondeu ...

... a V. Exª por mão do Capitão ...

... V. Exª por muitos annos. Villa ...

... 1817

Exmo. Snr. Manoel Figueira

13 Muy ... Darijecto

14 Vivere in vitam ...

15 Vivere ...

16 Vivere in ...

17 Vivere ...

18 ...

Progenere ... Passar

5 ...

6 ... Voter

7 ...

8 Promovisse ... Apro-
veitar ...

... inclusa não vai com tudo junto
... ao Ajudante Manoel José ...
... apresentou, este me respondeu
... a V. Exa. por via do Capitão ...
... V. Exa. por muitos annos. Villa
... 1817

Illmo. e Exmo. Senr. Manoel Ignacio ...

[illegible]

[illegible]

... inclusa não vai com tudo junto ...

... ao Ajudante Manoel José ...

... apresentou, este me respondeu ...

... a V. Exa. por via do Capitão ...

V. Exa. por muitos annos. Villa ...

... 1817

Ill.mo e Ex.mo Sr. Senr. Manoel Ignacio

[illegible]

[illegible]

... indiluza não vae com tudo junto

... ao Ajudante Manoel José ...

... apresentou, este me respondeu,

... a V. Ex.a por via do Capitão M...

... V. Ex.a por muitos annos. Villa

... 1817

Ill.mo e Ex.mo Snr. Manoel Ignacio

...

a incluza não vai com tudo junt...

...ao Ajudante Manoel José ...

...a apresentou, este me respondeu, ...

...a V. Ex.a por via do Capitão M...

... V. Ex.a por muitos annos. Villa...

... 1817

[illegible]

46 28

2 5 5 0

2 8 8 4

6 4

2 2 4

a incluza não vai comtudo junt[illegible]

[illegible] ao Ajudante Manoel José Pi[illegible]

a apresentou, este me respondeu,

a V. Ex.a por via do Capitão Ma[illegible]

V. Ex.a por muitos annos. Villa

[illegible] 1817

a incluza naõ vai comtudo junto
ao Ajudante Manoel José
apresentou, este me respondeu,
a V. Ex.a por via do Capitaõ
V. Ex.a por muitos annos. Villa

Exmo Sr. ... Manoel ...

[illegible]

... indusa não vai comtudo junta

... ao Ajudante Manoel José ...

... apresentou, este me respondeu ...

... a V. Exa. por via do Capitão ...

... V. Exa. por muitos annos. Villa ...

Exmo. Snr. Tenente Manoel Figueira...

...

G.

noventa

Alferes Joaquim ...

Bolhões Joaquim ...

...

G.

...

Provitos ...

...

... incluza não vae comtudo junta...

...tir ao Ajudante Manoel José Fi...

...a apresentou, este me respondeu, ...

...i a V. Exª. por via do Capitão Mo...

...V. Exª. por muitos annos. Villa...

...1817

Exmo Snr. Snr. Manoel [illegible]

[illegible]

[illegible] ama te

[illegible]

[illegible] com fir te

[illegible]

Bom foi [illegible] conquistar comtigo [illegible]

[illegible] amor que [illegible] te [illegible]

[illegible]

[illegible] mal tratavo

[illegible]

[illegible]

351

[illegible]

T.

[illegible]

[illegible] Matematica.

[illegible] virtude

nos bons [illegible]

[illegible] incluza não vai com tudo junta

[illegible] ao Ajudante Manoel José [illegible]

[illegible] apresentou, este me respondeu [illegible]

[illegible] a V. Exa. por mão do Capitão [illegible]

V. Exa. por muitos annos. Villa [illegible]

Ill.mo e Ex.mo Snr. Manoel Ignacio [illegible]

[illegible]

Instrucçaõ [illegible] de [illegible] a [illegible] marchas.

Instrucçaõ [illegible]

Instrucçaõ [illegible]

[illegible]

Instrucçaõ que [illegible] trabalho [illegible] a [illegible].

Instrucçaõ [illegible] do manejo [illegible] de alferes.

Instrucçaõ [illegible] de [illegible] algum [illegible] dentro de [illegible].

[illegible]

Instrucçaõ de Grammatica Latina [illegible]

[illegible]

A Grammatica Latina he huma arte [illegible]

[illegible]

Da Orthografia

Orthografia he aquella parte da Grammatica que ensina com que letras se devem escrever [illegible]

Da Prozodia

Prozodia he aquella parte da Gra-

[illegible] inclusa naõ vai comtida [illegible]

[illegible] ao Ajudante Manoel José [illegible]

[illegible] apresentou, este me respondeu [illegible]

[illegible] a V. Ex.a por mão do Capitaõ Mor [illegible]

[illegible] V. Ex.a por muitos annos. Villa [illegible]

[illegible] 1817

Ill.mo e Ex.mo Senr. [illegible] Manoel Figueira

Grammatica [illegible] palavra [illegible] melhor [illegible]

Da Etimologia

Etimologia he aquella parte da Grammatica que ensina a conhecer a natureza [illegible] das partes da oração.

Da Sintaxe

Sintaxe he a parte da Grammatica que ensina a compor a oração. A Sintaxe he de duas sortes: Regular, e Figurada.

Da Regular

Regular he aquella que segue a regra geral, e ordinaria da Grammatica, qual he concordar o verbo finito com o seu nominativo em numero e pessoa.

Da Figurada [illegible] 361.

Figurada he aquella que [illegible] esta figura [illegible] a [illegible] parece [illegible] regras geraes e ordinarias da Grammatica [illegible] melhor latino.

A Sintaxe Regular he de duas sortes: de Concordancia e de Regencia.

Da Sintaxe de Concordancia

A Sintaxe de Concordancia he aquella que ensina a concordar [illegible] Ex. Pedro [illegible] Petrus [illegible] a Sintaxe de Concordancia ensina a concordar o verbo finito com o seu nominativo [illegible] o adjectivo [illegible] com o substantivo em numero [illegible]

[illegible] inclusa não vai contendo junta [illegible]
[illegible] ter ao Ajudante Manoel José Fi[illegible]
[illegible] apresentou, este me respondeu, q[illegible]
[illegible] a V. Ex.a por via do Capitão Mor [illegible]
[illegible] V. Ex.a por muitos annos. Villa [illegible]
[illegible] 1817

Exmo Snr ... Manoel ...

... [illegible] ... gerundio.

De Syntaxe de Regencia.

Syntaxe de Regencia he aquella q ensina a governar as palavras; v. g. Pedro ama a virtude, Petrus amat virtutem; nesta Oração Syntaxe de Regencia, nos ensina a por Petrus em nominativo, por ser o Agente, e virtutem em accusativo por ser o Paciente.

Da Oração

Oração he hum certo numero de palavras com q se dá hum sentido perfeito, ou imperfeito, e [illegible] ...

A Oração he de duas sortes Perfeita, e imperfeita.

Das partes da Oração.

As partes da Oração são oito: Nome, Pronome, Verbo, Participio, Preposição, Adverbio, Interjeição, Conjunção.

Todas porem se reduzem a tres, q he o Nome, Verbo, e Particula. O nome comprehende debaixo de si nome, pronome, e participio. O Verbo tem o seu lugar; a Particula comprehende Preposição, Adverbio, Interjeição, e Conjunção. O nome, e o Verbo são variaveis, e declinaveis; as Particulas são indeclinaveis.

De Agente.

Agente he aquelle q exercita a significação do Verbo, v. g. Pedro ama, Petrus amat; nesta oração Petrus he o Agente, porq he quem exercita a significação do Verbo amat.

Do Paciente.

Paciente he aquillo q recebe a acção do Agente, v. g. Petrus amat virtutem, nesta Oração

... inclusa não vai comtudo junta ...

... ao Ajudante Manoel José Fi...

... apresentou, este me respondeo, ...

... a V. Exa por mão do Capitão Mor ...

... V. Exa por muitos annos. Villa ...

... 1817

... tativo, o paciente ...
... ao modo de ...
... Agente, ... [illegible] ...
... Monstro, ... diverso.

Do Agente, Paciente ser.

O Agente, e o Paciente ... [illegible]
o que está ... [illegible] ...
... [illegible] ... Plural ...
... [illegible] ...
... he o Agente ... [illegible] ...
... [illegible] ao verbo ... [illegible]
... e Victorino o paciente ...
... he ... pertence ao verbo
... [illegible].

Do Agente diverso.

Agente diverso he o que está ...
... [illegible] que não pertence
ao verbo, ... [illegible].

Do Paciente diverso.

Paciente diverso he ... [illegible]
... que não pertence ...

ao verbo ... [illegible] ...

363

... [illegible] ...

... [illegible] ...

... Divina Magestade
... [illegible] ...
... [illegible] ...

V/M

Illmo e Exmo Snr ... Manoel Ignacio ...

[illegible]

364

[illegible]

Aqui em [illegible]
Comigo [illegible]
Q. [illegible]
Para [illegible]
[illegible] dizer
Com [illegible]
Porem [illegible]
Q. [illegible]
[illegible]
Tudo [illegible]

... inclusa não vai com tudo junta...
...ter ao Ajudante Manoel José Fi...
...a apresentou; este me respondeu, q...
...a V. Exa. por via do Capitão Mor...
...V. Exa. por muitas annos. Villa ...

...1817

Ill.mo e Ex.mo Snr. Manoel Ignacio de [illegible]

[illegible]

Tambem [illegible] [illegible] ratado
Que [illegible]
[illegible]
[illegible] braço
Com [illegible] reclinado.
[illegible] nado
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Para [illegible] completo
Guardando no coração
[illegible]

[illegible] formosa
Por [illegible]
[illegible] Segura
Estão [illegible]
[illegible] da Formosa
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

366

Sim [illegible]
Por [illegible]
Não [illegible]
[illegible]
Em [illegible] com honor
[illegible]
[illegible] tanto [illegible]
Seguindo [illegible] o seu fogo
[illegible] comigo.
[illegible]

[illegible] brancadoria
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Juntos [illegible]
[illegible]
[illegible] Aurora
[illegible] virtudes [illegible]
[illegible]
[illegible]

a incluza não vai com tudo junta,
... ao Ajudante Manoel José Fiuza
... apresentou, este me respondeu, que
... a V. Ex.a por via do Capitão Mor ...
... V. Ex.a por muitos annos. Villa d...
... 1817

Illmo. e Exmo. Snr. [illegible] Manoel Ignacio d[illegible]

[illegible]

Remanditas a [illegible]

[illegible]

[illegible] O [illegible] 366

[illegible]

[illegible] incluza não vai com tudo junta[illegible]

[illegible] ao Ajudante Manoel José Fiuza[illegible]

[illegible] apresentou, este me respondeu, qu[illegible]

[illegible] a V. Exa. por mão do Capitão Mor [illegible]

[illegible] V. Exa. por muitos annos. Villa d[illegible]

[illegible] 1817

Vj 17

XI

inclusa não vai com tudo junto

ao Ajudante Manoel José Fi

apresentou; este me respondeu,

a V. Ex.a por via do Capitão Mo

V. Ex.a por muitos annos. Villa

[illegible]

368

[illegible]

... inclusa não vai comtudo juntas ...
... ao Ajudante Manoel José Fi...
... apresentou; este me respondeu, que
... a V. Exa. por via do Capitão Mor ...
... V. Exa. por muitos annos. Villa d...
... de 1817

Illmo. e Exmo. Snr. ... Manoel Ignacio ...

[illegible]

Relação ... [illegible]

[illegible]	1600
[illegible]	1280
[illegible]	640
Mais de ... [illegible]	640
[illegible]	1120
Mais ... [illegible]	1280
Mais	1680
Mais	640
Mais	160
Mais	160
Mais	3000
Mais	320
Mais	[illegible]
Mais	[illegible]

[illegible]

... incluza não vai com tudo juntas ...

... ao Ajudante Manoel José Finza ...

... apresentou, este me respondeu, que ...

... a V. Ex.a por mão do Capitão Mor a ...

... V. Ex.a por muitos annos. Villa d...

... de 1817

Exmo. Snr. Manoel Ignacio ...

1816

inclusa não vai contendo juntas ...

... ao Ajudante Manoel José Fiuza ...

... apresentou, este me respondeu, que ...

... a V. Exa. por via do Capitão Mor de ...

... V. Exa. por muitos annos. Villa de ...

Ex.mo Senr. Manoel Figueira de [illegible]

[illegible]

[illegible]	371
[illegible]	178
D.o [illegible]	167
[illegible]	122
D.o [illegible]	[illegible]
D.o [illegible]	66
D.o otro [illegible]	[illegible]
D.o [illegible] de [illegible]	150
D.o [illegible]	456
D.o [illegible]	456
D.o otro [illegible]	192
D.o [illegible]	[illegible]
D.o [illegible]	24
D.o [illegible]	64
~~[illegible]~~	[illegible]
D.o [illegible]	192
[illegible]	[illegible]
[illegible]	960
[illegible]	[illegible]
D.o otro [illegible]	192
[illegible]	[illegible]
[illegible]	192

[illegible]

... inclusa não vai com ... juntas ...

... ao Ajudante Manoel José Fiuza ...

... apresentou, este me respondeu, que ...

... a V. Ex.a por via do Capitão Mor de ...

... V. Ex.a por muitos annos. Villa de ...

... 1817

Illmo. e Exmo. Snr. ... Manoel Ignacio d...

... do m...

... ção do p...

... Pedro Go...

... inclusa não vai contudo juntar por...

... lar ao Ajudante Manoel José Fiuzá L...

... apresentou, este me respondeu, que a...

... a V. Exa. por via do Capitão Mor desta...

... V. Exa. por muitos annos. Villa do Je...

... de 1817

Ill.mo Ex.mo Snr. Manoel Ignacio de ...

... lo m...

... ser do ...

... dro G...

... Laveira ...

... e inte...

... inclu...

... dade ...

... com a ...

... consta ...

... vida ...

... ma co...

... V. Ex.a

Somma

D. Ant.o Caetano ... 360

... inclusa não vai comtudo juntar por...

...dar ao Ajudante Manoel José Fiuza ...

... apresentar, este me respondeu, que ...

... a V. Ex.a por via do Capitão Mor desta ...

... V. Ex.a por muitos annos. Villa do ...

... de 1817

inclusa não vai comteudo juntas
ao Ajudante Manoel José Frazão
apresentou; este me respondeu, que
a V. Ex.a por via do Capitão Mor
V. Ex.a por muitos annos. Villa d
de 1817

incluza não vai comtudo junta
ao Ajudante Manoel José Fuzão
apresentou, este me respondeu, que
a V. Exa. por via do Capitão Mor d
V. Exa. por muitos annos. Villa de
ço de 1817

376

inclusa não vai cumtudo juntas

ao Ajudante Manoel José Fiuza

apresentou, este me respondeu, que

a V. Ex.a por mando do Capitão Mor de

V. Ex.a por muitos annos. Villa do

de 1817

Ill.mo e Ex.mo Senr. Manoel Ignacio

377

para V. Ex.a

q̃ incluza não vai com tudo juntas

ter ao Ajudante Manoel José Freire

a aprezentou, este me respondeo, que

a V. Ex.a por mão do Capitão Mor d

V. Ex.a por muitos annos. Villa do

de 1817

Illmo Exmo Snr. [illegible] Manoel Ignacio [illegible]

[illegible]

Participo a V. Exa em razão do [illegible]
pelas sete horas da noite do dia vinte e tres
de Maio [illegible] Pedra [illegible]

378.
No 8

[illegible]

alguma
da quelle Vigario. Attendendo [illegible] para V. E[illegible]
q. menção inclusa não vae contendo juntas [illegible]
do a pedir ao Ajudante Manoel José Fi[illegible]
quem me apresentou; este me respondeu, qu[illegible]
se dirigia a V. Exa por via do Capitão Mor d[illegible]
guarde a V. Exa por muitos annos. Villa do [illegible]
[illegible]sei de Maio de 1817

Ill.mo Ex.mo S.r [illegible] Manoel [illegible]

[illegible]

Participo a V. Ex.a em razaõ do [illegible]
pelas sete horas da noite do dia vinte, e tres [illegible]
[illegible] a esta [illegible] Pedro [illegible]

[illegible]
P. [illegible] M.e [illegible]
R. [illegible] hum homem [illegible]
[illegible]
[illegible]
P. [illegible]
[illegible]
R. [illegible]
[illegible]
[illegible] M.e
P. [illegible] Redemido?
R. Com [illegible] perfeito.
P. [illegible]
[illegible] perfeito?
R. [illegible]
[illegible] perfeito.
[illegible]

da quelle Vigario. Ainda a da Carta para V. E[illegible]
q mençaõ inclusa naõ vai comtudo junta; [illegible]
da a pedir ao Ajudante Manoel José Fiuzá [illegible]
girou ma apresentou; este me respondeu, que [illegible]
se enviava a V. Ex.a por mão do Capitão Mor de [illegible]
guarde a V. Ex.a por muitos annos. Villa de [illegible]
[illegible] de Maio de 1817

Illmo. e Exmo. Snr. [illegible] Manoel Ignacio [illegible]

[illegible]

Participo a V. Exa. em razão do [illegible]

pelas sete horas da noite do dia vinte e tres

de Maio [illegible] nesta Villa o Correio Pedro [illegible]

P. [illegible]

R. [illegible]

P. [illegible]

R. [illegible]

P. Como se [illegible]

R. [illegible]

P. Daime o [illegible]

— Dai-me o [illegible]

P. Q. Significa [illegible]

R. [illegible]

P. Dai-me a palavra?

R. [illegible]

P. [illegible] Sabedoria [illegible]

[illegible] collocada [illegible] no Templo de Salomão [illegible]

P. [illegible] do passo de [illegible]

— [illegible] a palavra —

P. Q. Significa [illegible] palavra?

R. [illegible]

da quella Vigario. Ainda nada Carta para V. E[illegible]

a menção inclusa não vai com tudo juntas [illegible]

da se pedir ao Ajudante Manoel José Firmão [illegible]

giram me apresentou; este me respondeu, que [illegible]

se enviaram a V. Exa. por mão do Capitão Mor de [illegible]

guarde a V. Exa. por muitos annos. Villa de [illegible]

seis de Maio de 1817

Ill.mo Ex.mo Sr. [illegible] Manoel Ignacio [illegible]

Participo a V. Ex.a em razão do [illegible]
pelas sete horas da noite do dia vinte e tres [illegible]
de Março [illegible]

[illegible]

Recebi [illegible] de Abril 18[illegible]

José Antonio [illegible]

[illegible] acto, e malicia em alguma [illegible]
da quelle Vigario. Ainda a da Carta para V. Ex.a
q. menção inclusa não vai comtudo junta, p[illegible]
da se pedir ao Ajudante Manoel José Fiuza [illegible]
q. nem ma apresentou, e este me respondeu, q. de[illegible]
se chegara a V. Ex.a por via do Capitão Mor de [illegible]
guarde a V. Ex.a por muitos annos. Villa do [illegible]
[illegible] de Maio de 1817

Illmo e Exmo Snr. [illegible] Manoel Ignacio [illegible]

[illegible]

Participo a V. Exa. em razão do [illegible]
pelas sete horas da noite do dia vinte e tres [illegible]
de Março [illegible] Pedro [illegible]

[illegible]

P. [illegible]
R. [illegible] Virtudes [illegible]
e [illegible]
P. [illegible]
R. [illegible] tudo [illegible]
[illegible] tudo [illegible]
[illegible]
P. porque [illegible] tudo
R. [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
porque [illegible]
[illegible] do Vig[ario]
[illegible] M. [illegible] Doutor
P. Como [illegible]
R. [illegible]
[illegible]

[illegible] M. [illegible]

[illegible] malicia em alguma [illegible]
da quelle Vigario. Anduda a Carta para V. E[xa.]
ça menção incluza não vai comtudo junta [illegible]
da se pedir ao Ajudante Manoel José Firmo [illegible]
gueu mo apresentasse, este me respondeu, que [illegible]
se entregara a V. Exa. por mão do Capitão Mor de [illegible]
guarde a V. Exa. por muitos annos. Villa do [illegible]
seis de Maio de 1817

Illmo Exmo Snr. [illegible] Manoel [illegible]

[illegible]

Participo a V.Exa em razão do [illegible]
pelas sete horas da noite do dia vinte e tres
de Maio [illegible]

382

[illegible]

[illegible] dotto, e malicia em alguma
da quelle Vigario. Aindaque a Carta para V.Ex[illegible]
ça menção incluza não vai comtudo junta [illegible]
do a pedir ao Ajudante Manoel José Fiuza [illegible]
porem ma apresentou, este me respondeu, que
se enviava a V.Exa por via do Capitão Mor do [illegible]
guarde a V.Exa por muitos annos. Villa do [illegible]
seis de Maio de 1817

Ill.mo Ex.mo Snr. [illegible] Manoel [illegible]

[illegible]

Participo a V. Ex.a em razão do [illegible]
pelas sete horas da noite do dia vinte e tres [illegible]

[illegible]

R.[illegible] 383

Recebeu [illegible]

[illegible] 1815

[illegible]

[illegible] dotto, e malicia em alguma[illegible]
da quelle Vigario. Anduzada Carta para V. E[illegible]
q menção induza não vai comtudo juntar[illegible]
da a poder ao Ajudante Manoel José Fiuza [illegible]
quem ma aprezentou, este me respondeu, que [illegible]
se encaminha a V. Ex.a por via do Capitão Mor de [illegible]
guarde a V. Ex.a por muitos annos. Villa do [illegible]
seis de Maio de 1817.

Ill.mo e Ex.mo Senr. Manoel Ignacio de Sampaio N.º 9

384

[illegible]

Participo a V. Ex.a em razão do meu Cargo, q.
pelas sete horas da noite do dia vinte e tres do prezente mes
de Maio chegou a esta Villa o Correio Pedro Gonçalves com Pas
saporte do Capitão Mor Joze Pereira Filgueira, datado a
cinco, cuja letra, e firma me parece falsa, com [illegible] de duas Car
tas, do R.do Vigario da Villa do Crato, huma p.a o Negoci
ante desta Villa Joze de Souza Pacheco, e outra para V. Ex.a
cujo Passaporte, e Cartas são as que envio inclusas, o qual Cor
reio tornando-se suspeitozo pela antiguidade della do Pas
saporte, o mandei vir á minha prezença, e com o Tabelião desta
Villa lhe fis as perguntas necessarias, o que consta do Auto jun
to, pelo qual, e pelo contexto da Carta dirigida a V. Ex.a conhe
cerá V. Ex.a se ha dollo, e malicia em alguma couza da parte
da quelle Vigario. A indicada Carta para V. Ex.a, e que se fa
ça menção inclusa não vai com tudo junta, porque mandan
do-a pedir ao Ajudante Manoel Joze Pinto Lima, que foi
quem ma apresentou, este me respondeu, que a dita Carta
se enviara a V. Ex.a por via do Capitão Mor desta Villa. Ds.
guarde a V. Ex.a por muitos annos. Villa do Icó em vinte
seis de Maio de 1817

De V. Ex.a

Obediente Subdito

Fran.co de Salles Lima

Reconheço ser a letra do Officio retro do proprio
punho do Capitam Francisco de Salles Lima de que
dou fé Tab.m 14 de Março de 1818 [illegible]
seguinte de que uso [illegible] Sinal
Conf.o [illegible] de verd.e XC o Tam.am

Antonio de Oliveira Castro

N.º 10

Ill.mo e Ex.mo Senhor

Conta 3 de Maio de 1817

365

R

A respeitavel prezença de V. Ex.ª Chega
este possivel modo o mais afflito, e Deus tome
do Homem de entre os humanos saber lhe
a infausta noticia da mais desmarcada alegria
a que ainda o mundo vio. O malvado,
vil rey malvado novo governo de Pern.co ain-
da não satisfeito com diversos bens que tem
cometido na tirolheceza que tem feito intentou
tão bem fazer-nos infelizes para isso mandou al-
guns inviados, hum que ficasse n'esta d'Albina pa-
ra dali hir trefendo a revolução d'esta, quan-
aqui veio hum Clerigo Digno daquelle mynis-
terio que se separou do ordinario de Olinda e
tendo vindo este infeliz Clerigo contra o
Frou. de S.ta Anna, Ignacio Francisco Bermudes e
com alguns adjutorios de seu irmão Tristão de Ol.a
poderão dentro em tres dias convencer a huma gra-
n.de p.te de Povo miudo e alguns mais graudos, quando
menos de graça poderão estes malvados porem
que Satanaz por esta Diabollica vencer no logo Mor
final ... forçarão no dia 3 do Corrente a fazer a tal
revolução em cujo dia meu Ex.mo Sor Xer quase
dado o ultimo espirito porque estando em huma

Em nenhuma Cousa bastante me informar Onde a-
inda hoje me Lembro fiquei Com o Coração partido
de dor quando ouvi tão atrozes vozes negan-
do a obediencia ao nosso Monarca ficando-me Só
a Consollação que não deu semelhantes vozes, e Só
Conservará no meo afflito Coração o meo Pio Monar
ca, q. somente mais deo foi o motor desta Lamen
tada desgraça neste Clerigo que sempre foi muito
beneficiado que esquecido dos beneficios que lhe avia
feito não teve duvida infrageltarmos, e Somortava
inteira em Tão absoluto, mas Intender o Conselho que
lhe dava não p. não Cometer semelhante atentado
tendo tido varias pessoas que desconvenção delle
e Só lhe Servia por huma Confusão a Comunicação que tra
zia dos seus legitimos Superiores Como elles o Chamava
e ora que V. Ex. Sem Como for miseravel estado em que se acha
esta terra. Deos queira dar a V. Exa. esforço
para nos a Ceder, aliviar, desta tanta amargura.
Deos g.e a V. Exa. p. eternos felicid.es que lhe deseja
esta que he

De V. Exa.
Sudito obd.e Capellão Captivo
Miguel ... de Saldanha
...

N.o 13

386.

Reconheço ser a letra e a firma posta aqui
da Carta retro do proprio punho do Padre
Miguel Carlos da Silva Saldanha de que dou
fé. Fort.a 14 de Março de 1818 [illegible]
[illegible] seguintes de que uso [illegible]
Em test.o de verd.e [illegible]

Antonio de Oliveira Castro

Ill.mo e Ex.mo Senhor

Manoel Ignacio de Sampaio

Fidalgo da Caza Real Coronel do Real Corpo de Engenheiros Presidente da Junta da Real Fazenda e Gov.or de toda a Comarca do Ceará Grande

Villa da Fortaleza

Auto de perguntas feitas ... Pedro Gonçalves — N.º 13 — 391

N.º 12 — 390

Ill.mo Sen.or José da [illegible] Pereira — N.º 11

Q.tel 25 de Maio 1817

388

Meu Senr. já saberá tal vez do infeliz sucesso desta terra que desgraçadam.te se rebelou não seguindo obediencia a nosso Rei Senhor e Deos [illegible] tanta [illegible]

Faça-me o favor mandar [illegible] nesta Carta [illegible] no Correio sem a menor falta que o Sr. terá dó para [illegible]

Deos o Livre [illegible] tantas afliçoens a que estamos nós padecendo nesta terra [illegible] Deos [illegible] com [illegible] mandar [illegible] tenho [illegible] ser

De Vm.ce
Fiel am.o e Servo

Miguel [illegible]

[illegible] [illegible] 1818.

[illegible]

José Antonio [illegible]

Recebemos [illegible] letra de ferros posta
a copia da Carta retro [illegible] geral
de Pedro Miguel [illegible] da Silva [illegible]
d'Orta [illegible] Fol. 14 de Ma[illegible]
de 1818 / Dom[illegible] [illegible] de [illegible]
[illegible] [illegible]
Custo [illegible] XX [illegible]

Antonio de Oliveira Coelho

Autto de perguntas feitas ... N.º 13

391.

N.º 12

390.

389.

6.

... olevação laz..do e

... V.ª do Conto vãd a

... uma Carta no Cop...

...portante o dezeno

... 1817

Pelgueyras

Recombeço a letra e firma supra ... ... por ... ... propria do Capitão ... do Conto avista ... ... Maio 7 de Abril 1818.

... José Antonio ... Chaves

Auto de perguntas feitas a Pedro Gonçalves — N.º 13 — 391

N.º 12

390

pelas 7 horas da noite do dia 23 de Mço

Pedro Gonçalves Cabral de nação Crioulo e morador no Seborguê desta Villa do Crato vai a Villa do Icó a Livrar-se de huns Cartas ao Capp.am José de Souza Pacheco, portanto o deixem passar. Crato 5 de Maio de 1817

Figueiredo

Recebi a Letra e firma supra [illegible] pela [illegible] de [illegible] Villa de [illegible] por mim do Escrivão [illegible] 7 de Abril 1818. [illegible]

[illegible]

José Antonio [illegible]

N.º 13 391

Auto de perguntas feitas
ao cabra Pedro Gonçalves
vindo da Real Villa do Cra-
to

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos e
vinte e quatro aos dias do mez
[illegible] do dito anno
na Villa de Nossa Senhora
da Expectação do Icó
[illegible] grande
em casas de morada do
do Juiz ordinario
Felix [illegible]
[illegible] comigo
Escrivão de seu cargo
ao diante nomeado e
sendo ahi mandou o
dito Juiz vir a sua presença
o cabra Pedro
Gonçalves que veio preso
[illegible] e ao mesmo lhe
fez as seguintes
perguntas. Qual era o
seu nome, donde era natural
e onde morava
[illegible] villa e quanto
tempo [illegible]
Respondeu que se chamava
Pedro Gonçalves
natural e morador
na mesma villa [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Vigario daquella villa
do Brotto Miguel de Carvalhas
que o obrigára a sahir da villa
em tempo decente
Aro do corrente anno
Perguntado mais pelo
que fim quando tinha
sido interrogado sahido
daquella villa do Brotto
para que fôra d'ella?
Respondeu que tinha
sahido tão cedo
do corrente anno della
cio. Perguntado mais
porque he agora he que
obrigára? Respondeu que
havia decente sido
que denominado Caipo
pra muitos dias
da maior. Perguntado
mais seguindo elle
interrogado quando
logo interrogado sahio
daquella villa pagando
a rendido os
e cabeças daquella
villa? Respondeu que
não. Emptado por
que diz a verdade em
não dizer que tinha
sahido daquella villa
do Brotto no corrente
de longo tempo della
em nenhum
Perguntado mais
por que motivo tinha
primeiramente faltado
a verdade? Respondeu
que [illegible]
[illegible] pelo [illegible]

Vigario Miguel Coelho [illegible]
para effeito de um [illegible]
[illegible] Mandado [illegible]
de Excellencias Reverendissimas
[illegible] nella [illegible]
Certas Fallas [illegible]
que [illegible]
[illegible]
dito Vigario [illegible]
que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] pelo dito Vigario [illegible]
[illegible]
[illegible]
dito [illegible]
[illegible]
dito [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Miguel [illegible]
[illegible]
[illegible]

Lima [illegible] Pedro + Gonçalves

Ill.mo Ex.mo S.r D. G.or Manoel Ignacio de Sampaio N.o 11

393

Logo q.e [illegible] de ll.mo [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] deste [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] V.a [illegible] [illegible] Pernambuco [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] armados [illegible]
Leis de seu governo [illegible] [illegible] [illegible]
S.r de Crato, p.r meio de huma revolução perpetrada [illegible] [illegible]
[illegible] geralmente [illegible] intender q.e os factos tanto da
[illegible] [illegible] [illegible] Serenidades [illegible] Coroa de
Portugal [illegible] [illegible] p.a [illegible] contemplarme entre os inimigos
a ser esta V.a Constante [illegible] [illegible] Francisco, [illegible] a
Peça daquellas Capitanias rebeladas; [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] a Ponderação de V. Ex.a [illegible] [illegible] q.e [illegible]
[illegible] q.e enquanto q.e [illegible] [illegible] [illegible] V.a da
[illegible] [illegible] [illegible] Legitimo [illegible] [illegible]
[illegible] Sentimentos [illegible] [illegible] politica, [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] alguma mais q.e [illegible] [illegible] [illegible] Comprehendi
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] sangue [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] e conservando [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
p.r [illegible] [illegible] de Crato, [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
q.e [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] desejo [illegible] [illegible] degredo

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] Soberano S.r El Rei D. João [illegible] [illegible] Casa de Bragança

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

D.s G.de a V. Ex.a m.tos annos V.a

de S.to Antonio do Tucuruí 26 de [illegible] de 1815

De V. Ex.a

O mais [illegible] Subdito

Recebi [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Capitam Pedro Tavares [illegible] [illegible] villa de [illegible] 16 de Março de 1815 [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Antonio d'Oliv.ra Castro

Pedro Tavares [illegible]

Certifico que este officio foi recebido nesta Secretaria [illegible]

pelo Correio no dia de hoje. Secretaria do Governo do Ceará
3 de Julho de 1817.

No impedimento do Secretário
O Official da Secretaria = Vicente Ferreira de Castro e Silva

Por despacho em Camara do dia 4 de Maio do corrente anno, foi publicado, e fixado no lugar mais publico desta V.a hum Edital do Ill.mo e Ex.mo Snr. Gov.or desta Cap.nia, Manoel Ignacio de Sampaio, de data de 13 de Abril do cor.e anno, dirigido ao Juiz Ordinario Presid.e e Capitão Comand.e Pedro Per.a Muniz, afim de se evitar, e prohibir toda a communicação desta Capitania com a de Pernam.co, Paraiba, e Rio Grande do Norte, o qual Edital fica registado no competente livro de Registos de f.109 v. a f.110 v. Passo o referido Certam. e vai rubricado pelo dito Juiz. V.a de Santo Antonio do Jardim 26 de Maio de 1817.

Em fe de verdade
O Escr.am da Camara

José Bapt.a da Costa Cunha

Reconheço ser a letra, e firma da Certidão Supra do proprio punho do Escrivão que foi João Baptista da Costa Cunha

Do que consta Fortaleza 14 de Março
1818 // Dezenas linhas seguintes segue [illegible]
[illegible] de Pinto
Consta [illegible] de [illegible] XX [illegible]

Antonio de Oliveira Castro

Illm.º e Ex.mo Senr. Manoel Ignacio de Sampaio

N.º 16.

376.

Representa a V. Ex.ca a Camara da Villa do Icó, que o Reverendo Vigario da Real V.a do Crato o Padre Miguel Carlos da Silva Saldanha, ora prezo nas Cadêas da Villa da Fortaleza, Capital do Ceara, alem de haverem bem fundadas Surpeitas de que elle fora hum dos que abraçou o infame partido da Revolução, cujo Estandarte por desgraça desta Capitania foi perfidamente levantado naquella mesma Villa no dia treis de Maio do prezente anno pello traidor o P.e Joze Martiniano, he igoalmente publico e Constante que o Sobredito Vigario era naquela Villa hum homem podrozo, e atropelador da Justiça, e que por Sua intervenção, ataques, e empenhos muitas vezes os Juizes territoriaes, e mais Peças da Governança da referida Villa do Crato faltarão aos deveres da mesma Justiça, Sucumbindo o Direito das partes, pello que he Couza digno de que V. Ex.ca, pr bem do Socego, e tranquilidade publica ponha a respeitavel Prezença de Sua

Real Magestade a Conducta, e Costumes do mencionado Vigario. Deus guarde a V. Ex.ca por muitos annos. Villa do Icó em Sessaõ do 1.º de Agosto de 1817. Manoel Brigido dos Santos Escrivaõ da Camara o escrevi.

D. E. V. Ex.ca

Obedientes Subditos

Bern.do de Salz Lima
M.el Al.z Corr.a
Antonio Pinheiro Teixeira
Alexandre Teixeira Mendes
Joaquim Gonsalves Alvares

Reconheço serem das firmas supra [illegible] dos proprios que [illegible] dos [illegible] que foraõ [illegible] [illegible] Fort.a 12 de Março de 1818. [illegible] [illegible] seguintes [illegible]
Em t.o [illegible] Antonio [illegible]
Antonio [illegible] Castro

18 2ª/11 17

Nº 17

397.

Illmº e Exmº Snr

Com o respeito que devo a V. Ex.cia Vou ao
officio de data dello do passado mez, e com toda
verdade devo a levar a V. Ex.cia Sempre me con-
tou desde o infeliz dia da Revolução desta V.ª
até o presente ter o Capitão mor Turibio
hum crime officio de Sugestoens emviado de
Pern.co o qual me consta ter sido enviado
a V. Ex.cia pelo mesmo Cap.m mor: constando-me
tão bem que o infame José Martiniano es-
crevera de Pern.co huma carta ao dito Cap.m mor
o que nós podemos afirmar para demonstrar foi
o Martiniano, eu decorto (?), cuja Carta ao
tempo da infeliz Revolução se fez publico
e vista mandar do Vig.º e que [illegible] o
genio das [illegible] dito Cap.m mor; o que collijo
verdadeiro, pois que o dito Cap.m mor desde
o dia feliz da Restauração que confirmou
ter recebido huma unica Carta pela qual
não Scomungara, nem aprovaria o seu
Conteudo. Quanto a ajuntar que devo o Vig.º
ao Cap.m mor no dia 6 de Maio, eu o ignorava

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Assim como ignoro outros muitos factos que
agora delles estarão, pois que no tempo
das dezordens e alterações deixarão todos esses
por encommimentos particulares, agora porem
que V. Ex.a recordou a informação do
dito Jantar tenho finalisado o previo
esta Authoridade, que o Migel convidara
a logar. para o jantar no dia 4 de Maio
e que não tendo que [illegible]
amigo Barbosa Pereira mandara
o dito de Contratador procurar Carne
ao Alferes obra de quinze libras salgada
da qual com tres galinhas se fizera dito
Jantar, tres decoos, outro assado,
outro assado, e que o Migel mandara
por duas garrafas de vinho, e que
se repartira meia garrafa, e elegio
Jantar assistira o Alferes Joaquim [illegible]
de Barbosa, o Sobrinho do Coxo Ma-
noel Ignacio, José da Silva Brabo

Eterno filho pequeno conduzido aquela
o Cazão que apparecerão adiantes o Cap.^mor
para juntar, o que acontecera pelas tres oras da
tarde, e que somos fugira Saudes a Patria, e
nova contra S. M. Fidelissima, o não assistir
outras mais pessoas, digo, o declarado, e
Cap.^mor que entregou a toda nossa Cidade, e som
dos palavras, o dito José Martiniano.
Jurou tão bem que o dito Cap.^mor assignara
algum papel relevante acontecer na Re-
belião té o que tenho, Sempre por
quanto de elle fizesse Respondeu, que
o que aparecerão são falsos, e muito mais
te alcançado, a fim de manutenção a força
Oxra. Tão bem menção consta da Reyna
que elle dos nos papeis de José Martiniano
pois que eu a elle não acceitei e logo no
dia do Restaurador eu examinei dos
Chefes e officiaes, etc. o que se com apres-
entarão em ocasião, e assim nelles
tificarão, forão os tumultos a V. E.

Direi tão bem de[illegible] a V. Ex.cia que o Cap.m mor
confessa ter assignado hum passaporte p.a hum
Com.e do Reg.to na data de 13 de Maio, e que a
ter não o fazer, e que tudo quanto aparecer
será firmado pelos infames, e sus p.os outros,
a fim de Calumniarem ao dito Cap.m mor, pois
elle agora vem dizer q. o Cap.m mor conivente
no motado Sublevação, quando eu desde
o dia 13 de Maio fui logo instruido pelo Cap.m mor
ordens desejos, avisando que lhe constasse no-
esperito tal desordem, protestando logo de
forçoso como era de ser devido, porém que não
tinha remedio senão o fazer com grande
Vontade a fim do perigo que corria a sua
vida e de mais. Fico [illegible]

Quanto ao Ban-
do que V. Ex.cia mandou publicar nesta
V.a foi enviado pelo Cap.m mor ao Com.dte
no dia 1.º de Maio, já pelas desordens do
dia, e que falta de sold.os não foi publicado
e [illegible] de que eu antes a sua publica-

Duas tão bem detestaveis a V. Ex.cia que o Cap.m mor
confessa ter assignado hum passaporte p.a hum
Corr.o do Reg.o em data de 6 de Maio, e que an-
tes não o fazer, e que tudo quanto aparecer
será firmado pelos infames e seus sequazes,
afim de Calumniarem ao dito Cap.m mor, pois
elles agora vem dizer q. o Cap.m mor convinha
no malvado Sublevação, quando eu desde
o dia 6 de Maio fui logo instruido pelo Cap.m mor
os seus desejos, e os meios que lhe convinha no-
esperado tal desordem, protestando logo dis-
forçado com ... de ser devido, porem que não
tinha remedio senão fugir com grande
cautela afim do perigo que corria a sua
vida e demais fieis Vassalos.

Quanto ao Ban-
do que V. Ex.cia mandou publicar nesta
V.a foi enviado pelo Cap.m mor ao Comd.te
no dia 1.o de Maio, já pelos desordeiros do
dia, e por falta de soldados não foi publicado
a fazer e que não existe a sua publica

Publicação na mesma ora, oque senão pode efe-
tuar pella razão dita, Determinando logo o
Com.te fosse publicado no dia 3 de Maio, para
cuja publicação nomeou, pelo que declaro
Antonio de Olanda, com dous Soldados, e estan-
do a ser publicado ao Talvez da Missa Conven-
tual como he costume, foi instruido dito
Com.de que com fama José Martiniano tinha
bastante gente junta para sublevar, ao
ler do Bando de V. Ex.cia, e que o Vigario
prenderia os Soldados, e que deo Cauza ao
Com.te Tirar-lhes o Bando, p.a não tolher
ade feita com contrariedades desvaneciasse
do mesmo dito intento, e como elles não estão
ler o Bando, Sempre deixão principio a
Sublevação, p.r principiado dentro da
Igreja Matriz, como já fis ver em outro
officio a V. Ex.cia. Os Officios que V. Ex.cia di-
rigio ao Cap.m mor desta de 1.o de Abril ultimo
dos do dito Lugarão nesta Administração

322

Nodia 6 de Maio pelas onze oras dodia Sen
do o Estafete Simão Pires pardo, que Re
cebendo em ditos officios dogueas amuito
Suspirava, emeafligia agrande demora
do Estafete, com bem dogueas ter demorado
se doze para treze dias o Estafete para
esta Villa, efazendo lhe as averiguaçoens que
devia perante Joaquim Ignacio Alves
e José Pinheiro Castão, Respondeo-me
ter adoecido cujo Reporte me deixou des
confiado, e vim a saber ter demorado-se
na sua Casa na Ribeira do Cariri, porto que
estava nas Cariris de Spaida acostando-se no
Citio de Sucuribas que dista desta Villa
hua Legoa, e como estava a terra debaixa
da mão pode seguir o Cattego a Este

Ao Estafete, alem do que confirmou meu [illegible]
tempo que trouxe, pelo mesmo estafete
enviei novamente o Officios de
V. Ex.cia ao Cap.m mor, e o do Tend.e Cor.el mandou pa-
rar o Cap.m José Victoriano, o chefe entre
ga Tagoandalha fora o proprio Com.e Jo.
o seu Chefe, e assim o praticou, que tendo
me exposto, por vindo a este Cap.m mor
a noite and.e Cora Jo. [illegible]
estavamos tratando d'esma palavra ter
entregado dito officio ao seu Chefe,
para demora desta verdade envio a V.
Ex.a copia do dito Estafete.

Não deverá V. Ex.cia ignorar em ser nós ter
pelo mundo já dado conta deste dito como
agora o faço, por ser constante, que [illegible]
balho [illegible] 11 [illegible] contra os [illegible]
Omastros, e alem d'am.o [illegible] molestantes
[illegible] em Confusão, que os habitantes

Assim aquecendo, desorte que eu ja tenho
feito ver a V. Ex.cia que os feitos de Castro
nada fazem, eu trato de mais Circonstan
cia tendo em o Governo de V. Ex.cia, já que
a grandeza deste Paiz promete aver fal
tas de homens, que se empreguem nos de
veres de suas Obrigaçoens pella Sobrieda
de ignorancia que sabem. Tenho tido quem
[illegible] se mecem Carregar antes Esbirantes [illegible]
rusp. e q. Primeiro que espero de V. Ex.cia uma
Provid.a hé afasta deste officio, para poder
dar alivio a um pobre esposito.
Tudo mais q. for sabedor eu fielm.e hei de for
mar a V. Ex.cia com aquecer avend. o dom
Costume de baixo do juramento. D.s G.e a
V. Ex.cia p.r m.s annos. V.a do Conde 12
de Agosto 1817.

De V. Ex.cia
Omais Umilde Sudito
José Antonio Pereira Chaves

Reconheço ser a letra e firma desta Carta do
proprio punho de José Antonio Pereira Chaves
p.o que dou fé. Fort.a [illegible] de 1818. [illegible]
[illegible] seguintes [illegible] [illegible]
Em fé [illegible] [illegible] o [illegible]
Antonio de Oliveira Castro

Pode seguir viagem com o equi-
vam e correra (?) dita Casa do Governo
28 de Março de 1817

Silva de Mello. Martins. Mendonça Cons.º

Patriotas Governadores Provisorios 430

N.º 9

Diz Antonio da Silva de Vasconcellos Natural da V.ª de S. Bernardo, que elle Sup.e em consequencia dos Passaportes juntos, viera a esta Praça a tratar de seus Negocios, e porque se acha pronto a fazer viagem Levando dous Baús, duas mallas, onze Barris de mel, duas Barricas de Bolacha, duas Pipas de vinho, tres caixoens com fazendas, hua Barrica d'Assucar, e dois escravos. P. a V. M.

Ms. e Srs.

E. R. M.

Pede seja

Requerimento

Recontheço a letra de D[illegible] retro Ser de Joze Luiz de Mendonça e as rubricas q[ue] se mostrão nellas Contheudas

R.º 22 de Junho de 1818

Em t.º de verd.e [illegible] Ramp.º

Manoel P.ª [illegible]

das Provincias que [illegible]

de mesmo Carregar [illegible]

[illegible] Ill.mo [illegible]

[illegible] lhe affecta [illegible]

das alivio como [illegible]

Onde mais q̃ for Sabedor [illegible]

[illegible] V. Ex.ª com [illegible]

Costume do Reino [illegible]

V. Ex.ª [illegible]

de Agosto 1817.

O[illegible]

Jozé [illegible]

[illegible] 22 de Junho [illegible] 1818 [illegible]

Ill.mo Snr. Capp.m mor

231

Pode fazer viagem e ir servo p.ª Villa de Aracaty 2 de Jan.ro de 1817

Albello

Diz Antonio da Silva de Vasconcellos, m.or [illegible] nesta V.ª de S. Bern.do [illegible], q. tendo despa[illegible] licença do Sr. Capp.m mor respectivo p.ª seguir viagem p.ª as Povoaç.es a seo negocio não pode fazer sem L.ça de V. M. p.ª se determinar embarcar neste porto.

P. a V. M. seja servido Conceder licença p.ª o poder fazer

E. R. M.

Ill.mo Snr. Cap.m mor 432

92

Diz Antonio da Silva Alz. Branco Tirado m.or no termo da V.a de S. Bern.do q. se lhe faz preciso ir a praça de Pern.co fazer alguns negocios levando em sua comp.a hum Escravo Mulato p.r nome Daniel e p.r q. não o pode fazer sem licença de V. S.a p.e A.

P. a V. S.a se sirva conceder a licença

E. R. M.

Concedo a licença que pede pello tempo de seis mezes levando em sua Comp.a o Mulato que declara visto se acharem sem Culpa. V.a de S. Bern.do 25 de Dez.bro 1815

Costa

N 222

Pg. de S. [illegible]

Bern.do [illegible] Dez.bro

1815

Quinze

140

[illegible]

C. 43
f. 433

Diz Antonio da S.ta [illegible] concelho branco Carod[illegible] in-
veremos da fr.a de S. Pedro d.to q lhe he necessario
q V.S. mande o Escr.am da d.a fr.a passar lhe a
folha [illegible] p.a V. M.

P. Alvara
Miranda

Passe S.or Juiz ord.r
seja servido de passar
[illegible]
E. R. M.

O A. Juiz [illegible] Chaves de Mor.a [illegible]
[illegible] Juiz Ordinario Proc.or [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] O Escrivão [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] 1816 [illegible]
[illegible]
Miranda

Nada de Sizo e Certifico que neste
freguezia de Outro [illegible] que por assi
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] S. Bento
9 de Setembro de 1816. Miranda

Cumpra-se
O Cura

[illegible]

Nº 222

P. de S. [illegible]

[illegible] [illegible]

1816

Guam. [illegible]

— 140 —

473
N.º 10
433 434

Fran.co X.er da Costa Comandante deste Prezidio de Pirangi

A elle chegou com bidos a ordem do Ex.mo Snr. prezidente adiente de seo Comando que devera passar os passaportes A elle Sup.e se forem apresentados Como foi bem passados e se forem pedidos de q.do Paço este passaporte prezente assim assignado A Bernardo José Luiz de Macedo e seo companheiro Mauricio José dos S.tos para que possa o poder fazer sua viagem livrem.te Comandei passar [illegible] hoje 1 de Abril de 1817 neste Prezidio da Barra de Pirangi

Fran.co X.er da Costa
Comandante do Prezidio de Pirangi

Domingos de Aguiar Cordeiro Juiz ordinario
neste prezente anno nesta Villa do Bom
Jezus e seu termo Capitania do Rio
Grande e Comarca da Parahiba do Norte
por S. Mag.e Fid.ma que Deos guarde.

Faço saber que Manoel Jozé da Silva Ormundo
homem Cazado morador em Piranji do termo desta Villa de
Extremoz [illegible] e Cabellos [illegible] o [illegible] pede [illegible]
[illegible] pessoa [illegible] todos [illegible] que [illegible]
[illegible] Corpo [illegible] que dise [illegible]
[illegible] segue viagem para a [illegible] Pernambuco
[illegible] tratar a seus negocios [illegible]
[illegible] Companhia [illegible] de sua [illegible]
[illegible] Lopes Cazado morador
[illegible] na Praya de Piranji para [illegible]
[illegible]
[illegible] pelo [illegible] de sua [illegible] aos 14 de [illegible]
1817 [illegible] Antonio [illegible]
[illegible]

Domingos de Aguiar Cordeiro

[illegible] de 14 [illegible]
de 1817

[illegible] Francisco [illegible]

O Tenente Felippe Neri Ferreira Juiz Ordinario da Po- Nº 11
voação Aldeia de Nª Sª do Nascimento pelo Governo
Provizorio que Ds. Gde.

Faço saber que Antonio [illegible] Maria
[illegible], morador na Povº da Fortaleza [illegible]
quando se dirige para [illegible] [illegible]
[illegible] em [illegible] pela Povº do [illegible] o qual
he de estatura alta moreno, barbado, e cabelo
crespo, e para que se lhe não ponha impedimen-
to algum lhe mandei passar o presente. Aldª
10 de Abril 1817. Eu Joaquim da Trin-
de de Carvalho Escrivão da Aldeia o escrevi.

Felisppe Neri Ferreira

Registado a f. 3 do L.º 1º desta
[illegible] Aldª 10 de Abril
1817 Ferreira

Nº 12

436

O PATRIOTA Felippe Neri Ferreira — Juiz Ordinario do Crime e Policia desta Villa, e seo Termo pelo **GOVERNO PROVISORIO**, que Deos Guarde, &c.

Faço saber que desta Capital se transporta para Villa do Aracati da Comarca do Ceará grande p.r mar, ou por terra, como melhor lhe convier o Patriota Pedro Joaquim Maria [illegible], solteiro, morador nesta mesma Villa, natural da Ilha de São Miguel de idade de 21 annos, de estatura alta, claro, olhos pardos, cabello castanho, barbado, e rosto redondo, e leva em sua Companhia hum Escravo de nome Domingos de nação de Angola de idade de 15 annos

E PARA que se lhe naõ ponha impedimento algum nas partes onde tranzitar lhe mandei dar o presente por mim assignado. *Recife de* **PERNAMBUCO** 17 de Abril de 1817

O Patriota Joaquim dos Santos de Carvalho [illegible] o fiz escrever

O Patriota Felippe Neri Ferreira

Registado a f. 4 do Livro Primeiro de registo de Passaportes. *Recife* 17 de Abril de 1817

Ferreira

Registado [illegible] a f. 12 [illegible] Abril 1817

Ferreira

Ferreira

Pg. 600 rs. Rº 17 de Abril de 1817

Villaça

Nº 15
437

O PATRIOTA Filippe Neri Ferreira Juiz Ordinario do Crime e Policia desta Villa e seo Termo pelo GOVERNO PROVISORIO, que Deos Guarde, &c.

Faço saber que desta Capital se transporta para a Villa do Aracati embarcado no Sumaca [illegible] Francisco José das Chagas pardo, casado, morador na mesma Villa, de id.e de 26 annos, de estatura ordinaria, cor morena, cabello crespo, olhos pequenos, testa redonda e pouca barba.

E PARA que se lhe naõ ponha impedimento algum nas partes onde tranzitar lhe mandei dar o presente por mim assignado. *Recife de PERNAMBUCO* 26 de Abril de 1817

O Patriota Joaquim [illegible] Ferreira de Carvalho Escr.am da Policia [illegible]

O Patriota Filippe Neri Ferreira

Registado a f. 6 do Livro 1º de registo de Passaportes. *Recife* 28 de Abril de 1817

Ferreira

P.g. [illegible] 26 de Abril de 1817
Villaça

[illegible] quarenta e [illegible] de sello
[illegible] 28 de Abril de 1817
Ferr.a Guimarães

N.º 14
438

Snr. Joze de Agrella Jardim

Pernambuco 11 de Março de 1817

A 26 do mez passado lhe escrevemos nossa
ultima, e ontem pelo Correio recebemos a de Vm.ce de
11 do mesmo a que respondemos —

Quando os generos gozão de preços altos os
encarregados de fazendas alheias nunca precisão
consultar seus donos p.ª as venderem, porem quando
os preços de altos, baixão, o preço talvez em menor
de seu custo e despezas, não se devem vender sem or-
vir o parecer de seus donos, porq' estes, ou são obri-
gados a venderem quando precisão do seu importe,
ou empatão, se não precisão do dinheiro, e porque
nós ignoramos as suas circunstancias se precisão
ou não precisão, eis o motivo da pergunta que
lhe fizemos, e deste modo provamos a Vm.ce que entende-
demos bem as ordens de suas cartas a respeito do
seu algodão a nosso cargo, e q.to em consequencia
do referido cumprimos com os nossos deveres —

Sobre os 300 ou 400 bags q' Vm.ce pertende
mandar afeira p.ª Agosto, como daqui lá dis-
ta ainda m.to tempo as circunstancias que deco-
rrerem neste periodo o insinuarão a Vm.ce o que
mais conta lhe fizer. — Estamos aqui sem car-
ne da [illegible] e não ter entrado hum só barco de carne
do Rio Grande, e os avizos que de lá se tem recebi-
do dizem haver lá m.ta falta della; que nem a 12 [illegible]
por arroba se achava; veja Vm.ce porque preço
aqui chegara posta —

Depois da mudança do nosso governo no dia
7 do corrente, estagnarão os effeitos, por falta de em
barques, e só quando os [illegible] se saberá quaes
serão os preços d'elles, pois que o Commercio se [illegible]
agitar, pela m.te franqueza, que p.r elle se tem
concedido. — Os Estrangeiros tem estado em corte
e mais se deverão por o Brig.e em q. Pontes he inte
ressado entrou ontem, e outros se esperão, mas
nós não podemos satisfazer a sua encommenda
antes de haver barco p.a ahi, p.a evitar o castanho,
por ser agora o objecto mais raro e por isso mesmo
caro. — M.to estimamos que ja choveu, e q. tenha
continuado ahi; aqui principiou no dia 16 do passado
e 8 dias depois, no fim disto tem feito grande
sol. e as plantas ja pedem agoa.

Desejamos-lhe suas Felicidades e sou

D.or

M.to Att.o ven.r e C.o

Antonio da Silva H.a

Illmo Snr 160

José de Azevedo Jardim.

PERNAMB[illegible]

Ceará.

440

Am.º Patriota Cypriano
N.º 15

Estimo logres saude, e ao mesmo tempo lembrar-vos que ainda não morri e que deixarei de ter as minhas malas em vosso poder emquanto eu não as mandar buscar, o que penso breve será eu pessoalmente. Lembranças aos nossos amigos todos

Março 25 de 1817 D.s vos G.de como eu desejo. Vosso am.º e patriota

Fran.co Pedro da Cunha

Ao Patriota Supriano José da
Silva &C.

Icó

Sn.r João Ant.o da Silva N.o 16

R.o de Jan.ro 26 de Março de 18[illegible]

Sendo Prezente a Sua de 27 de Jan.ro do Prezente em q̃ manda a Sertiza de já estarem Vend.os os agraveos q̃ a V. m.ce Con Signej e do total da Sua Liquida, e igual forma a altividade q̃ Se ainda não tives feito o primeiro emprego q̃ a V. m.ce amencioj aqui de Se não Stão bem emprego Sem Algum arroiz q̃ Seja bom e Novo Sendo neste genero o maior emprego pela Sercunstancia em q̃ esta a terra em falta de Algum q̃ terem Sido Levantado o povo açora querem Reis Senão ficarem Seguindo Como os Americanos Inglezes Sobre Sua Regencia e Sim Segalte q̃ não me falte Com Sua Remessa nas primeiras q̃ p.a esta vier pois q̃ não tem impedim.tos Algum Senão fazer o Seu Negocio ate q̃ Se me offerece dizer a V. m.ce a q.m desejo Saude em m.tos felecid.des p.a q̃ Veneraçam q̃ eter na m.te Sou,

De V. m.ce

M.to Seo at.to V.or

P.S.

V. m.ce empregara todo o total q̃ em Seo poder Sarao em o Genero Arroz q̃ he em q̃ poderej Ver Algum Pequeno Lucro

Ignacio de Souza [illegible]

Senhor

José Antonio da Silva

Maranhão

Aud.º N.º 17.

Pern.co 28 de M.ço de 1817 483

[illegible]

[illegible] que [illegible] algum [illegible]

[illegible]mente [illegible]

[illegible] ou em effeitos, mas [illegible]

em moeda sendo m.to [illegible] em effeitos

q. [illegible] sendo tomados com todos q. [illegible]

[illegible] a 400 [illegible]

[illegible] a [illegible]

e outros [illegible] presentemente [illegible]

[illegible] do [illegible]

Governo do [illegible]

[illegible] Governo Provisorio, como [illegible]

[illegible] de [illegible] Homens, e presentemente

[illegible] de o dia 6

N.º 12
183

Ill.mo S.r
Rio 23 de M.ço 1817

Diz V. S.a tem entendido muito bem
estando apartado, mas tenho
alcance para já algumas [illegible] das
Despezas isto e outros. Portanto -
te q. estamos ate agora [illegible] não me
[illegible] nada nem effeitos; [illegible]
Ordem [illegible] alguma
[illegible] em effeitos [illegible]
[illegible] que não tem
[illegible] já [illegible] Deus G.de
[illegible]
[illegible] dos maiores [illegible]

[illegible] Joze de Moura

Snr

Anto Jo de Albuqu

Ill... [PER]NAMBUC

Aracati

160

3

Viva a Patria viva a liberdade viva a Religião

Nº 218

242.

R

Patriota meo filho remeto vos a camiza e ceroulas que dei ao Portador.

Vossas Jrs mais vos emvião Lembranças como tem estado muito doente cair-da esta pr. os mais como sacem que vos emvião a bença isto pr. ca tão bem tem estado muito recpado de fome ca-inda esta pr. ja com alguma esperança de logo mais

Sua Mãe

que vos estima

Veja a ordem no Nesse.

Lucrecia Maria

Viva a Patria viva a li-
berdade viva a Religião
Patriota Pedro José
Gal.e [illegible]

Barra de Maranguape

453

[illegible] de Pai [illegible] Cons.° de Olinda em 21 de Abril 1817

N.° 20

449.

verdade
atteste e declaro

N.° 19
447.

Snr. Jozé Mar.ª de Souza

Pernambuco 6 de Abril 1817

Bem me parece que V.S.ª terá
entend.º com m.ta razão nesse Porto vindo
a alterar a ordem que dito lhe
ordenei, porem por segurança de
nosso governo se assim obrou
e deve V.S.ª quanto antes
deixar sahir a sua Carga ou [illegible]
d'ella para este Porto visto não
esperando desonra se o Governo
o quizer reter por Causa do
mesmo desta sempre V.S.ª deve
a isso imediatam.te fazendo a
deligencia de nossa não lhe fi-
car nada do q. [illegible] de ter mand.º
em tão recebim.to desta, pois
com a Carga q. tiver deve seguir
a este Porto e dar [illegible]
[illegible] a seguir com as ordens

[illegible] pelo Em formação [illegible] 16 de Maio de 1817

[illegible]

[illegible]

[illegible] de [illegible] Imperial [illegible]
de [illegible] em 21 de [illegible] de 1814

[illegible] a seguinte [illegible] [illegible] [illegible] o Corpo
[illegible] se me oferecer [illegible] [illegible]
[illegible] em [illegible] e [illegible]

Sou [illegible]

Antonio [illegible]

[illegible]

them a [illegible] - [illegible] [illegible] [illegible] da [illegible] [illegible]
[illegible] Em [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] 16 de Maio de
1817

Antonio [illegible]

[illegible] [illegible]

1843

[illegible] 1841

Nº 20

449

448

conhecimento da verdade

declara

[illegible]